

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

7445
~~800~~

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de setembro de 2014, procedemos a abertura deste volume nº XXXIX do processo de nº 02001.000508/2008-99, que se inicia com a página nº 7445. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) /IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

7446
GAS

DESP. ABERT. VOL. 02001.001144/2014-11 COHID/IBAMA

Brasília, 10 de setembro de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume no processo nº XXXIX. Após abertura tramite o processo a Coordenação de Energia Hidrelétrica.

BCM

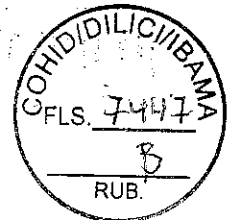
BRUNO CARVALHO MELO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO

Santo Antônio
ENERGIA

09.05.14 02001 008469/2014 - 16

MMA / IBAMA / SUPES - RO
Documento - tipo:
Nº 02024, 00130/20 14 - 11
Recebido em: 07/05/2014



Porto Velho, 06 de maio de 2014

Ao Senhor
Rene Luiz de Oliveira
Superintendente Regional do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Avenida Jorge Teixeira, nº 3.559, Costa e Silva
Porto Velho - RO

C.C.: Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0248/2014

Assunto: Transporte de Material Biológico

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE, em atendimento à condicionante 2.4 da Autorização de coleta nº 283/2013, encaminha para conhecimento deste Instituto a lista do material biológico coletado, os técnicos responsáveis pelo transporte, as informações dos voos e as destinações finais do material coletado durante a campanha 14 de monitoramento de entomofauna, no âmbito do Programa de Conservação da Fauna da UHE Santo Antônio:

- Abelhas:

Amostras: 6 caixas com 120 envelopes de amostras de abelhas e 60 potes de besouros.

Nome do responsável: Renato Almeida de Azevedo

CPF: 949.444.232-68

CRBio: não tem

RG: 2.112.265-2 SESEG

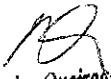
Vôo: Azul 2815, dia 08/05/2014, às 14 h 55 min.

Instituição de destino do material: INPA

São Paulo, SP - Av. das Nações Unidas, 4777 – Ed. Villa Lobos – 6º andar . . CEP 05477-000 . Tel +551137022804
Porto Velho, RO - Rua Dom Pedro II, 637 – 5º andar – sala 510 – Centro Empresarial – Caiari . CEP 76.801-910 . Tel +55 69 3216 1600
www.santoantonioenergia.com.br

Ào analista David Cho
para conhecimento.

20/5/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

Cade 20.05.14
Dad 16

- Besouros:

Amostras: 100 potes de besouros

Nome do responsável: Túlio Max de Oliveira Guimarães

CPF: 024.803.931-86

CRBio: 080302

RG: 5.127.680 SPTC/GO

Vôo: TAM 3595, dia 14/05 às 10 h 48 min.

Instituição de destino do material: Universidade Federal de Goiás

- Gafanhotos:

Amostras: 2 potes com cerca de 200 gafanhotos

Instituição de destino do material: Universidade Católica do Rio Grande do Sul

- Insetos Aquáticos:

Amostras: 70 potes de Insetos Aquáticos

Instituição de destino do material: Universidade Estadual de Goiás

- Borboletas:

Amostras: 5 pacotes de borboletas

Instituição de destino do material: Universidade de Brasília

Nome do responsável: Celso Henrique Varela Rios

CPF: 046.253.206-23

CRBio: 62678/04-D

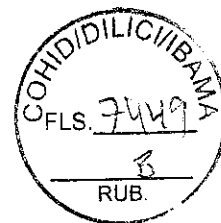
RG: 52.262.626-9 SSP/SP

Vôo: GOL 1129 , dia 13/05/2014, às 21 h 55 min.

Ressalta-se que as amostras de gafanhotos, insetos aquáticos e borboletas serão, inicialmente, transportadas à São Paulo para serem preparadas e, posteriormente, serão encaminhadas às instituições de destino final.

O material biológico em questão foi capturado, no âmbito do Programa de Monitoramento de Fauna da UHE Santo Antônio, e aprovado pelo IBAMA, por meio da

EM BRANCO



Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico n° 144/2010, emitida em 06 de agosto de 2010.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: *Solicitação*

Nº. 02001.01046.2/2014-641

Recebido em: 05/06/2014

[Assinatura]
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA-MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ANEXO I

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PEDIDO DE VISTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO



01. Nº DO DOCUMENTO/PROCESSO: <i>02001.01046.2/2014-641-99</i>		
A - IDENTIFICAÇÃO		
02. NOME DO INTERESSADO OU REPRESENTANTE LEGAL <i>DANIELA ALAUNO REIS</i>		
03. CARTEIRA DE IDENTIDADE <i>1719015</i>	04. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF <i>SSP - DF</i>	05. CPF <i>803594501-00</i>
06. EMPRESA <i>GREEN ENERGY LATAMERICA</i>	07. CNPJ <i>01570.013/0003-87</i>	08. ENDEREÇO <i>SLS QD. 06 ED. BRASIL XXI SALA 1207</i>
09. TELEFONE (DDD-NÚMERO) <i>61-30397360</i>	10. FAX (DDD-NÚMERO) <i>61-30397367</i>	11. ENDEREÇO ELETRÔNICO <i>daniela.reis@greenenergy.com</i>
B - AUTORIZAÇÃO PARA OBTER VISTAS (CASO NÃO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO)		
12. NOME DO (A) AUTORIZADO (A) <i>FRANCISCO NACIO DE OLIVEIRA</i>		
13. CARTEIRA DE IDENTIDADE <i>17107738</i>	14. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF <i>SSP/DF</i>	15. CPF <i>004831936-44</i>
16. ENDEREÇO <i>SLS QD. 06 ED. BRASIL XXI SALA 1207</i>		
17. TELEFONE (DDD-NÚMERO) <i>61-30397360</i>	18. FAX (DDD-NÚMERO) <i>61-30397367</i>	19. ENDEREÇO ELETRÔNICO <i>daniela.reis@greenenergy.com</i>
C - TIPO DE SOLICITAÇÃO		
20. () VISTA DO DOCUMENTO/PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/> CÓPIA EM CDROM	<input type="checkbox"/> CÓPIA IMPRESSA	<input type="checkbox"/> CÓPIA FOTOGRÁFICA
D - EXTENSÃO DA CÓPIA		
21. () CÓPIA INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> CÓPIA PARCIAL - FOLHAS Nº <i>A PARTIR DO VOLUME XXXVI - A PARTIR DA FOLHA 6839</i>	
22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		

IMPORTANTE:

- * Este formulário deverá ser entregue no Protocolo Geral do Ibama e após o seu cadastramento, será encaminhado à Unidade em que se encontrar o processo e/ou documento.
- * No caso de documentos sigilosos, o interessado deverá apresentar instrumento de mandato que comprove a representação legal da empresa titular do processo/documento.
- * Cópias com autenticação somente serão fornecidas em papel.
- * Anexar Atos Administrativos correspondentes
- * A cópia solicitada em papel somente será providenciada após o recebimento do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - (GRU) . A solicitação de cópia em mídia CD deve vir acompanhada de dois cds para cada processo e/ou documento.

Branhã, 05/06/14 *[Assinatura]*

Ato analista Bruno Melo para
atendimento e utilização dos
documentos no site do Ibama

09/06/14

Souza

Leonora Milagre de Souza

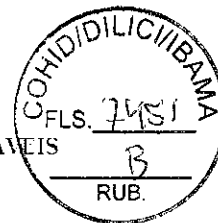
Analista Ambiental

Matr. 1771.366

COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro



MEM. 001652/2014 NLA/RO/IBAMA

Porto Velho, 02 de junho de 2014

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: Encaminhamento do Ofício Nº1423/2014 - IPL 0086/2012-4 SR/DPF/RO, de 20.05.2014, referente a informações sobre condicionantes, a respeito de supressão de vegetação, para LI e LO das UHEs Santo Antônio e Jirau.

1. Venho, por meio deste, encaminhar o ofício em epígrafe e informar que foi solicitada a dilação de prazo, por trinta dias, por intermédio do OF. 02024.000603/2014-72 NLA/RO/IBAMA, de 02.06.2014.

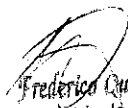
Atenciosamente,

EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

junho de 2014

À análise Bruno Melo
para laborar reportar em
Ofício Dilig destacando condições
do ULSULCO relativo a
região, ou aquela do ASV
que remova sobre retardo de madeira.
Além disso, informar se anterior
realizado com intuito de acompanhar
as atividades.

11/6/16


Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula nº 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

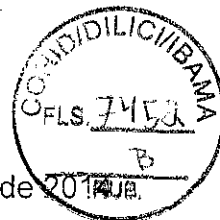


MMA/IBAMA/SUPES - RO
Documento - tipo: ...
Nº 02024/2014/20 14 - 71
Recebido em: 21/5/14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
Av. Lauro Sodré, 2905, Costa e Silva, Porto Velho/RO - 76.802-449 - Fone: 69 3216-6200

Ofício nº 1423/2014 - IPL 0086/2012-4 SR/DPF/RO

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2014



A Sua Senhoria o Senhor
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA EM PORTO VELHO
Avenida Jorge Teixeira, nº 3.559
Costa e Silva - Porto Velho/RO
CEP 76.803-599

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Superintendente,

Objetivando instruir os autos do Inquérito Policial nº 0086/2012-4 - SR/DPF/RO, a fim de atender à requisição do Ministério Público Federal, solicito a Vossa Senhoria as seguintes informações: a) quais foram as condicionantes impostas nos procedimentos para a instalação e operação das Usinas Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, em Porto Velho/RO, destacando-se eventual obrigação de retirada da camada vegetal das áreas inundáveis e obrigação de geração de energia por biomassa com o material vegetal suprimido; b) se houve fiscalização das áreas inundáveis das Usinas Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio quando da formação dos reservatórios e, em caso positivo, se foram constatadas irregularidades relativas à presença de vegetação na área.

Segue anexas cópias de fls. 392/397.

Atenciosamente,


JOÃO LUIZ MORAES ROSA
Delegado de Polícia Federal
2ª Classe - Matrícula nº 17.762

Sandro Muniz Silva
Escritório de Polícia Federal
Mat. 14.737

Do NKA,

Para responder a Polícia
Federal.

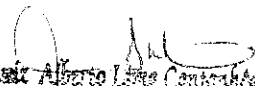
Em 22.05.2014


Ana Maria Pereira Novaes
Chefe de Gabinete/IBAMA-RO
Portaria nº. 12/2014

AO GABINETE

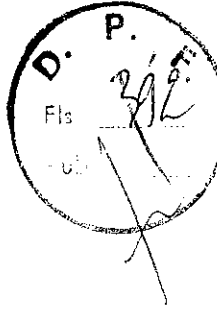
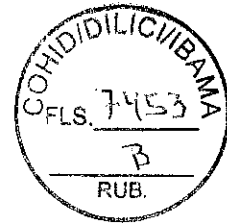
SOLICITO, POR VIRTUDE DO DA
DILIC/BSB, SEJA A PRESENTE URM-
SUA REMITIDA ANUELA DIETONIA,
CONSIDERANDO TAMBEM QUE O CUM-
TIPO DO ASSUNTO EM RESPOSTA
E FEITO EM PROCESSO AUTUADO
TA NQUELA INSTANCIA.

Em 23.09.11


Luiz Alberto Leite Centenário
Engenheiro Florestal
Análise Ambiental IBAMA/RO



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO 3º OFÍCIO – 2º CCR



Autos: IPL 0086/2012-SR/DPF/RO

Sr. Delegado de Polícia Federal,

Trata-se de inquérito policial inaugurado para apurar a conduta da pessoa jurídica VP DE SÃO PAULO CONSTRUTORA LTDA., que, após ser contratada pelos consórcios Santo Antônio Energia S/A e Energia Sustentável do Brasil S/A, não efetuou o corte de árvores e a supressão da vegetação nativa nas áreas dos futuros reservatórios das UHE Santo Antônio e Jirau.

Informações do IBAMA acerca de autorizações para utilização de matéria-prima florestal (AUMPF) – no caso as essências florestais retiradas da área a ser alagada, às f. 11-46. Novas informações do IBAMA, às f. 47-48, acerca das autorizações de supressão vegetal (ASV) expedidas em favor de cada UHE. Cópias dessas autorizações às f. 49-60.

Às f. 63-64, a responsável pela UHE Jirau informou as subcontratadas para a realização do desflorestamento da área do reservatório. Junto com o ofício foi encaminhado CD-ROM, apreendido à f. 66, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Por sua vez, a responsável pela UHE Santo Antônio remeteu cópia dos contratos de supressão vegetal por ela firmados, estando essas informações nos autos em apenso.

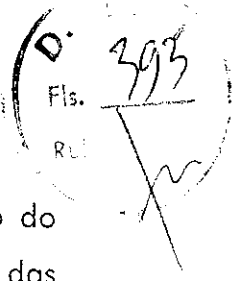
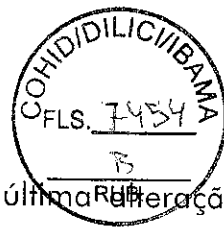
Juntadas às f. 74-100 dados da constituição societária da pessoa jurídica inicialmente investigada. Conforme os documentos

786-IPL-0086-2012-diligências-complementares

69 3216 - 0500 - www.prrp.mpf.gov.br
Av. Abunã 1759 São João Bosco CEP 76803-749 – Porto Velho/RO

MPF
Ministério Público Federal

EM BRANCO

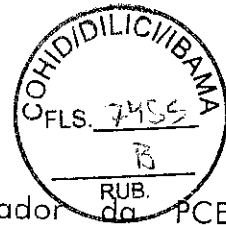


remetidos pela Junta Comercial do Estado do Pará, a última alteração do contrato social importou na reunião, por apenas um sócio, da totalidade das cotas societárias, o que importaria em sua dissolução, na forma do art. 1033, IV, do Código Civil, após cento e oitenta dias, no caso, aproximadamente, em outubro de 2010.

LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO, administrador da UNIVERSAL TIMBER RESOURCES DO BRASIL LTDA. (UTR), uma das contratadas para realizar a supressão vegetal, prestou depoimento às f. 105-106. Informou que a VP DE SÃO PAULO CONSTRUTORA LTDA. foi contratada para a extração de madeira das áreas alagadas e que é administrada por LUIZ CARLOS TREMONTE. Afirmou ainda que os engenheiros responsáveis pela derrubada das árvores eram AÍLTON CARDOSO e TIAGO STRAPASSON PAVELEGINI e que sua empresa adquiriu os direitos de exploração da madeira a ser retirada da área inundável. Informou que parte da madeira cortada não foi retirada do local do reservatório por não ser viável economicamente. Por fim, declarou que LEANDRO DOS MARTIRES GUERRA administrou a UTR até 18 de novembro de 2010, sendo substituído por PAULO HSIN HAN WU até 18 de abril de 2011 que, posteriormente, foi substituído por ele.

O depoente juntou os documentos de f. 108-167. Dentre eles destacam-se os de f. 144-153, contendo nova alteração social da VP DE SÃO PAULO CONSTRUTORA LTDA., registrada perante a Junta Comercial de Porto Velho, na qual a UNIVERSAL TIMBER RESOURCES DO BRASIL LTDA. e a AMPLEWELL HOLDINGS LIMITED passaram a figurar como sócias da primeira. Essa alteração se deu em junho de 2010, após a contratação para a supressão vegetal com a UHE Jirau. Outrossim, o complexo instrumento contratual de f. 154-158, evidencia que houve concessão à VP LTDA. de direitos para a exploração da madeira na área a ser inundada anteriormente pertencente à GC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

EM BRANCO



394
R

CLÁUDIO STOPASSOLI, administrador da PCE - PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA., contratada pela UHE Santo Antônio para a realização da supressão vegetal, prestou depoimento às f. 174-175. Afirmou que a VP DE SÃO PAULO CONSTRUTORA LTDA., contratada para retirar a vegetação em área de 1.300 hectares, somente suprimiu 200 hectares. Informou que a UHE Santo Antônio contratou a FOX MINAS LTDA. para finalizar o trabalho da primeira contratada. Por derradeiro, afirmou que da área explorada pela VP LTDA. parte da madeira foi perdida no pátio por decomposição e que as essências foram vendidas à MADEPAR.

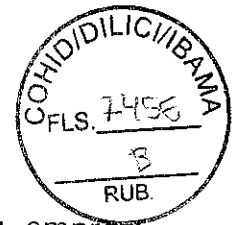
Conforme informações do consórcio responsável pela UHE Santo Antônio, a PCE - PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA. foi contratada para coordenar a atividade de supressão vegetal da área do reservatório (f. 177-178). Cópia desse contrato às f.179-212.

EDIO LAUDELINO DA LUZ, consultor do consórcio responsável pela UHE Jirau, em seu depoimento à f. 214 relatou que a VP LTDA. não cumpriu o contrato e que não retirou a madeira da área do canteiro de obras da usina. Juntou documentos acerca da rescisão contratual com a VP LTDA (f. 215-223).

O depoimento de LUIZ CARLOS TREMONTE está às f. 229-232. Afirmou que os contratos não foram cumpridos em face de onerosidade excessiva e que foram rescindidos pelas administradoras da VP DE SÃO PAULO CONSTRUTORA LTDA. à época, UNIVERSAL TIMBER RESOURCES DO BRASIL LTDA. e a AMPLEWELL HOLDINGS LIMITED. Declarou que a UTR incendiou, jogou ao rio, bem como enterrou, a madeira retirada da área suprimida pela VP LTDA.

Novo depoimento de LUIZ CARLOS TREMONTE às f. 235-236. Na oportunidade informou que a UTR é subsidiária de sociedade oriunda de Hong Kong (SUSTAIBABLE FOREST HOLDINGS LIMITED) e que ela

EM BRANCO



utiliza contratos no Brasil para melhorar a imagem da empresa perante investidores e chineses, mas que não chega a executar os trabalhos. Juntou os documentos de f. 237-260.

ELIA CURTES SOARES, uma das pessoas que figurou como sócia da VP DE SÃO PAULO CONSTRUTORA LTDA. prestou depoimento às f. 288-289. Informou que, assim como AGNALDA GOIMES MOURA MARTINS (última sócia da pessoa jurídica), era empregada doméstica de LUIZ CARLOS TREMONTE que pediu a elas que emprestassem seu nome para a constituição da sociedade empresária. Apresentou cópia de procuração na qual LUIZ CARLOS TREMONTE recebeu poderes de representação da VP DE SÃO PAULO CONSTRUTORA LTDA. (f. 296-297).

LEANDRO DOS MARTIRES GUERRA, administrador da UNIVERSAL TIMBER RESOURCES DO BRASIL LTDA. no período entre fevereiro de 2009 e novembro de 2010, prestou depoimento às f. 314-316. Afirmou que a UTR foi contratada pela VP LTDA. para realizar a supressão vegetal e que a UTR estava interessada na aquisição das madeiras da região. Afirmou que a UTR realizou a supressão de 200 hectares de floresta e outros 150 hectares foram parcialmente desflorestados. Juntou aos autos os documentos de f. 319-327.

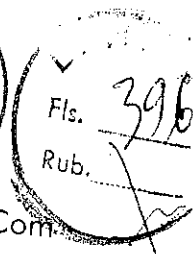
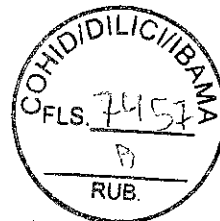
Despacho de indiciamento às f. 342.

AGNALDA GOMES MOURA MARTINS prestou declarações à f. 347. Informou, em suma, que era empregada doméstica de LUIZ CARLOS TREMONTE e que ele lhe pediu que assinasse alguns documentos e que, após o pedido, chegou a registrar boletim de ocorrência em relação ao fato. O investigatório foi relatado às f. 381-391.

É o relatório.

Após detida análise dos autos, não obstante os elementos produzidos e as conclusões expostas no bem fundado relatório,

EM BRANCO



observa-se a necessidade de realização de diligências complementares. Com efeito, a fim de caracterizar a infração penal prevista no art. 68 da Lei 9.605/1998 afigura-se necessário constatar qual a obrigação de relevante interesse ambiental foi imposta aos investigados, bem como a extensão da obrigação e a forma de imposição.

Outrossim, diante dos depoimentos colhidos no curso da investigação, extrai-se a possibilidade das represas das UHE terem sido formados sobre a vegetação nativa ou, ainda, encoberto material vegetal não retirado da área por alguma das empresas contratadas. Esse fato, ainda que de difícil constatação, configura dano ambiental gravíssimo merecendo apuração neste inquérito já que conexo com os demais delitos.

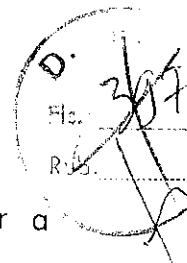
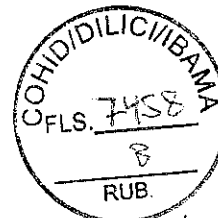
Assim sendo, torna-se necessária a devolução destes autos à V. S.^a para a realização das seguintes diligências complementares:

- (a) obtenção junto ao IBAMA e a Agência Nacional de Águas de informações sobre as condicionantes impostas nos procedimentos para a instalação e operação das usinas, destacando-se: expressa obrigação de retirada da camada vegetal das áreas inundáveis e obrigação de geração de energia por biomassa com o material vegetal suprimido;
- (b) oficiar aos órgãos acima, bem como à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, para verificar se houve fiscalização da área inundável das usinas quando da formação do reservatório e, em caso positivo, se foram constatadas irregularidades relativas à presença de vegetação na área;
- (c) oitiva de AÍLTON CARDOSO e TIAGO STRAPASSON PAVELEGINI, engenheiros responsáveis pela supressão vegetal, conforme o depoimento de f. 105-106;
- (d) colheita de informações junto aos consórcios veis pelas usinas, bem como junto à PCE – PROJETOS E

resposta

2012-diligências-complementares

EM BRANCO




CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA., contratada para coordenar a atividade de supressão vegetal, para saber acerca do resultado final da supressão vegetal da área, com dados técnicos e imagens relativas ao local dos reservatórios;

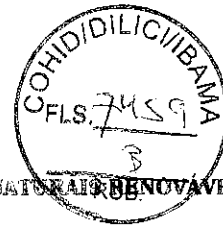
(e) caso necessário, aproveitando-se do período de estiagem, realização de análise *in loco* dos reservatórios para apurar se há troncos ou árvores submersas, bem como quais as alterações na água causadas por esse tipo de material.

Ante o exposto, o Ministério Público Federal requisita a realização das diligências investigatórias acima referidas, prorrogando-se, desde já, o prazo para conclusão deste investigatório em 120 (cento e vinte) dias.

Porto Velho, 23 de abril de 2014.


Filipe Albernaz Pires
Procurador da República

EM BRANCO



2014

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1232 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.006296/2014-30 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de junho de 2014

Ao Senhor
Átilla Augusto da Silva Sales
Promotor do Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamary, nº1.555 - Bairro Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-917

Assunto: Responde informações solicitadas pelo Ofício 053/2014/MPE-RO/GT -
ParquetWeb nº 2014001010003608.

Senhor Promotor

1. Conforme solicitado por este Ministério Público Estadual, os Relatórios e seus ane-
xos estão integralmente disponibilizados em nossa página na Internet podendo ser acessa-
dos nos seguintes endereços:

- UHE Santo Antônio
- [http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20\(Rio%20Madeira\)/Relatorios/](http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20(Rio%20Madeira)/Relatorios/)
- UHE Jirau
- <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/jirau,Relatorio%20Semestral/>

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.006334/2014-16 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de junho de 2014.

À Senhora
Virgínia Nunes Bessa
Procuradora-Chefe do Procuradoria Geral do Estado do Amazonas
Rua Emilio Moreira, nº 1308, Praça 14
MANAUS - AMAZONAS
CEP.: 69.020-040

Assunto: Resposta ao Ofício nº1568-2014 - GPGE, referente à solicitação do EIA/RIMA e das licenças ambientais da UHE Santo Antônio.

Senhora Procuradora-Chefe,

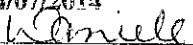
1. Cumprimentando-a cordialmente, encaminho, por meio digital, o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) da UHE Santo Antônio, bem como as licenças ambientais emitidas para esse empreendimento.

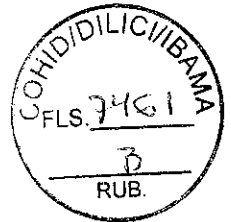
Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Carta
Nº. 02001.0123-8/2014-6
Recebido em: 04/07/2014

Assinatura



Porto Velho, 30 de junho de 2014

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

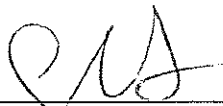
Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0346/2014

Assunto: S/Ofício 02001.003332/2014-75 COHID/IBAMA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE informa que está atendendo as recomendações contidas no Parecer 001416/2014 COHID/IBAMA, encaminhado por meio do ofício supracitado e, que as ações de monitoramento, conforme detalhado, seguirão no próximo relatório semestral.

Atenciosamente,



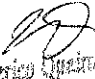
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Aos analistas Sara Melo
e David Oso para conhecimento.

O referido parecer diz respeito à
proposta de alteração da
malha anual de identificação.

43/7/14

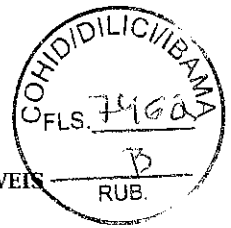

Frederico Quintana de Azevedo
Matricula nº: 1.612.166
Chefe
CONDIÇÃO DE LICENCIAMENTO

Ciente em 14/07/14
fuit

em 14/07/14
F. Quintana



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.006859/2014-51 DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de julho de 2014.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
A CANTEIRO DE OBRAS DA UHE SANTO ANTONIO - MARGEM ESQUERDA
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.805-812

Assunto: Solicitação dos intermediários e cronograma de entrega dos estudos finais - Termo de Referência Complementar - Cheia/2014.

Senhor Gerente

1. Em referência à reunião técnica para apresentação do cumprimento das avaliações complementares do Termo de Referência Complementar – ACP, realizada em 21 de maio de 2014, venho, por meio deste, solicitar o envio dos resultados preliminares e o cronograma de entrega dos produtos finais relativos ao termo em questão, em um prazo de 10 dias.

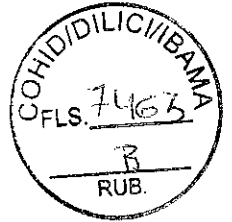
Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Ata</u>
Nº. Nº. 02001.0127 <u>28/2014-99</u>
Recebido em: 11/07/2014
Assinatura <u>W. M. M. L.</u>



Porto Velho, 01 de julho de 2014.

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0351/2014

Assunto: Retificação da Autorização Nº 256/2013 de captura, coleta e transporte de material biológico (resgate/salvamento de fauna na área da UHE Santo Antônio)

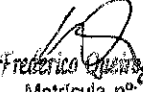
Senhor Diretor,

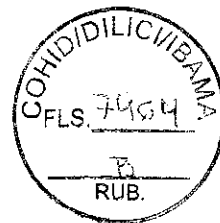
Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE, em atendimento a condicionante de número 1.5 da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico Nº 256/2013 (Processo IBAMA Nº 02001.000508/2008-99) com vigência até 09/05/2015, informa a mudança na equipe técnica. Para tanto, a SAE solicita que seja retirado o nome da bióloga Marina Granai da licença e, que sejam incluídos os nomes dos biólogos: Marcela Roquetti Velludo (CTF 4577248, CRBio 68888/01 e CPF 221.902.308-70); Kaio Augusto Nabas Ribeiro (CTF 5037416, CRBio 39930/06-D, CPF 276.626.938-05); Carolina Fiorillo Mariani (CTF 3605372, CRBio 51420/01-D e CPF 055.032.407-07) e Karina Santana Brito (CTF 4994922, CRBio 73104/06 e CPF 849.481.322-68), como equipe técnica.

Na oportunidade, a SAE solicita a atualização do endereço do empreendedor, para "Rua Dom Pedro II, Nº 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76.801-910".

AO analista David Ara
por análise.

17/7/24


Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

EM BRANCO



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



OFÍCIO N. 1.963/2014-GPGE

Manaus, 2 de julho de 2014

A Sua Senhoria o Senhor

MÁRIO LUCIO DA SILVA REIS

Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Estado do Amazonas

Rua Ministro João Gonçalves de Souza s/n. Km 01. BR 319 – Manaus/AM

CEP: 69075-830

Telefones: (92) 3878-7100/ (92) 3878-7137/ (92) 3878-7141

Senhor Superintendente,

Acusando o recebimento do Ofício n. 02001.005316/2014-17 DILIC/IBAMA, atinente ao Ofício n. 049/2014 encaminhado pelo Gabinete do Deputado Estadual Sidney Leite que informa que nos estudos realizados no ano de 2001 na Bacia Hidrográfica do Rio Madeira, não foi analisada toda extensão do flúmen do Rio Madeira e sua dinamicidade, concluindo-se que a UHE de Santo Antônio poderia ser construída dentro apenas do território de Rondônia, de ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, informo a V. S.^a, nos termos da Promoção n. 180/2014-PPIF/PGE (anexa), que esta Procuradoria **prorroga o prazo até o dia 10/7/14**, para que esse Instituto forneça a esta Casa os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) da construção da UHE de Santo Antônio, bem como as licenças ambientais concedidas.

Atenciosamente,


VIRGINIA NUNES BESSA

Procuradora-Chefe da Assessoria Especial
do Procurador-Geral do Estado

Para a CGENE

1. Verificar se houve atendimento.

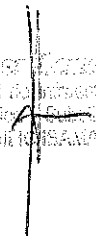
17/07/2019


Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matricula: 6788130
DILIC/IBAMA

A COVID-2,

PARA ATENDIMENTO.

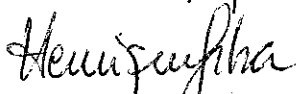
18/7/14


Secretaria Executiva
Coordenadoria de Atendimento de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A CGENE,

foi minuciosamente respondida de
ofício Dilic informando a
disponibilidade dos documentos
solicitados, na página virtual
do Ibama. Tais documentos já
encontram-se no repositório do
Ibama.

23/7/14


Henrique Marques Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1.717.634
CGENE/DILIC/IBAMA

A COVID-2,

De acordo.

PAVOR JUNTA

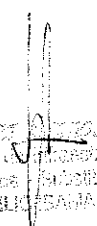
O PRESENTE BOM

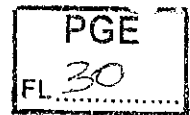
MENTO AO PROEST

DO ADMINISTRATI

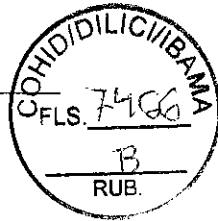
VO.

25.7.14


Secretaria Executiva
Coordenadoria de Atendimento de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO Nº 1712/2014-PGE

INTERESSADO: Gabinete do Deputado Sidney Leite

ASSUNTO: Impactos Ambientais. Construção Obra Pública. UHE Santo Antônio.

PROMOÇÃO Nº. 180/2014-PPIF/PGE

Senhor Procurador Chefe,

Trata-se do ofício 049/2014 encaminhado pelo Gabinete do Deputado Estadual Sidney Leite, informando a atual situação dos impactos ambientais decorrente das atividades da Unidade Hidroelétrica de Santo Antônio, e esclarecendo que em 2001, estudos foram realizados na Bacia Hidrográfica do Rio Madeira, sendo que não foi analisada toda extensão do flúmen do Rio Madeira e sua dinamicidade, concluindo-se que a UHE de Santo Antonio poderia ser construída dentro apenas do território de Rondônia.

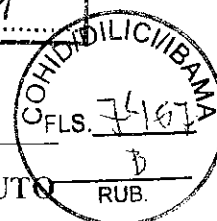
Em razão disso, foi expedido ofício de N.º 1.568/2014-GPGE, este encaminhado a Superintendência do IBAMA, no qual se tratava sobre os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) da construção da UHE de Santo Antônio, bem como as licenças ambientais concedidas, no qual o prazo estipulado foi até a data de 23/05/2014. Em resposta, o Ibama solicitou a prorrogação do prazo fixado para atender o que lhe foi requisitado, considerando que, o recebimento do documento foi somente no dia 23/05/2014 e em razão ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências não poderia atender o que lhe foi solicitado.

EM BRANCO



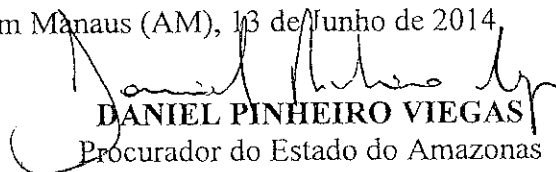
Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

PGE
FL. 31

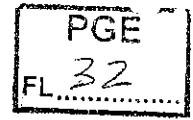


Do exposto, **PROMOVO**, a expedição de ofício, ao **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, prorrogando o prazo até o dia 10/07/2014 para que forneça a esta Procuradoria Geral do Estado os Estudos de Impacto Ambiental (**EIA**) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (**RIMA**) da construção da UHE de Santo Antônio, bem como as licenças ambientais concedidas.

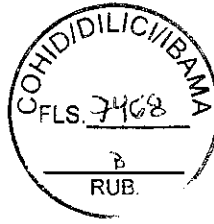
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E FUNDIÁRIO/PPIF, em Manaus (AM), 13 de Junho de 2014.


DANIEL PINHEIRO VIEGAS
Procurador do Estado do Amazonas

EM BRANCO



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO N.º 1.712/2014 - PGE

INTERESSADO: Gabinete do Deputado Sidney Leite.


ASSUNTO: Consulta.

DESPACHO

ACOLHO a Promoção n.º 180/2014/PPIF/PGE, de lavra do Procurador do Estado, Dr. **DANIEL PINHEIRO VIEGAS**, por seus legítimos fundamentos.

ENCAMINHEM-SE os autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da aludida promoção.

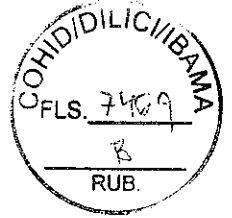
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E FUNDIÁRIO - PPIF, Manaus, 1.º de julho de 2014.


JULIO CESAR DE VASCONCELLOS ASSAD
Procurador Chefe da PPIF

EM BRANCO



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO N. 1.712/2014-PGE

INTERESSADO: Gabinete do Deputado Sidney Leite.

ASSUNTO: Impactos ambientais. Construção Obra Pública. UHE Santo Antônio.

D E S P A C H O

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, **OFICIE-SE** ao IBAMA, nos termos da Promoção n. 180/2014-PPIF/PGE, do Procurador do Estado Daniel Pinheiro Viegas, acolhida pelo Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Fundiário, Dr. Julio Cesar de Vasconcellos Assad.

DEVOLVAM-SE os autos à PPIF.

**ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 2 de julho de 2014.


VIRGINIA NUNES BESSA

Procuradora-Chefe da Assessoria Especial
do Procurador-Geral do Estado

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete - Am



MEM. 02005.000878/2014-34 AM/GABIN/IBAMA

Manaus, 10 de julho de 2014

Ao Senhor Diretor da DILIC

Assunto: **Encaminha documento**

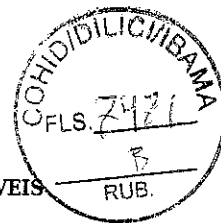
Pelo presente, encaminho Documento protocolado nesta Superintendência sob o n° 02005.003415/2014-24 para Vosso conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente,

Silvia Alves
SILVIA MARIA ALVES CARLOS
Assessora do AM/GABIN/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.005316/2014-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de maio de 2014.

À Senhora
Virgínia Nunes Bessa
Procuradora-Chefe do Procuradoria Geral do Estado do Amazonas
Rua Emílio Moreira, nº 1308 - Praça 14
MANAUS - AMAZONAS
CEP.: 69.020-040

Assunto: **Dilação de prazo.**

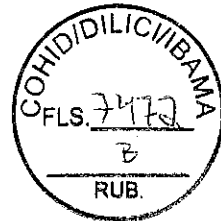
Senhora Procuradora-Chefe,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 1.568/2014-GPGE, de 13 de maio de 2014, encaminhado à Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas e protocolizado em 16 de maio de 2014 sob o nº 02005.002726/2014-76 para solicitar a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria somente no dia 23/05/2014, bem como a exiguidade do prazo para prestarmos as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, solicito a dilação do prazo fixado, por mais 25 dias úteis a partir do recebimento deste.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 003/2014

1. Identificação dos Técnicos:

- 1.1. Emerson Luiz Nunes Aguiar – Analista Ambiental – Mat. 169.868-4
- 1.2. Cícero Vitorino de Souza – Analista Ambiental – Mat. 025.942-0

2. Data e duração do evento

Dias: 26.06.2014
Hora do início: 07:30
Hora do término: 17:30

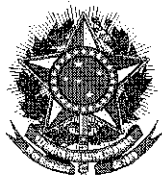
3. Desenvolvimento

3.1. Denominação do local vistoriado: Reassentamento Parque dos Buritis – Lotes (ordem de visitação): 1) Q-04, C-16; 2) Q-10, C-22; 3) Q-06, C-04; 4) Q-10, C-10; 5) Q-10, C-24; 6) Q-08, C-06; 7) Q-06, C-07; 8) Q-04, C-04; 9) Q-02, C-21; 10) Q-02, C-20; 11) Q-01, C-02; 12) Q-02, C-07; 13) Q-02, C-09; 14) Q-02, C-08, e 15) Q-04, C-05.

3.2. Localização: Distrito de Jaci Paraná - Município de Porto Velho – Zona Rural

3.3. Objetivo da visita: Averiguar informações apresentadas na Oficina Informativa sobre o Projeto Básico de Construção Alternativo – PBCA, da UHE Santo Antônio, realizada no dia 14.06.2014, às 10h, no Centro Comunitário do Reassentamento Parque dos Buritis, distrito de Jaci Paraná, a respeito de danos nas estruturas das casas dos reassentados.

4. **Metodologia**: Foram realizadas visitas amostrais em quinze imóveis localizados nas diferentes zonas que compõem o reassentamento, sendo realizada conversa com os moradores e a constatação *in loco* dos problemas apresentados na reunião supramencionada. A vistoria foi acompanhada pela Senhora Quele de Jesus Félix, Tesoureira da Associação de Moradores do Parque dos Buritis – AMOPAB.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

5. Relatos da observação:

- **1) Lote Q-04, C-16 – Aurilene Alves Leme Fernandes:** Moradora, desde 19.03.2011, remanejada do bairro Primavera, distrito de Jaci Paraná. Foi observado que a casa apresenta rachaduras e infiltrações, além de parte do piso ter descolado, devido à umidade. Em decorrência desse fato, algumas cerâmicas quebraram deixando expostos fragmentos que podem ocasionar lesões ou ferimentos aos moradores da casa. A água servida do banheiro está sendo lançada na caixa de gordura da pia que, constantemente entope, apesar da existência de esgotamento sanitário no reassentamento. O muro de sua casa apresenta problemas estruturais, sendo que os blocos utilizados na sua construção estão se desprendendo e, por consequência, deixando o muro solto, podendo desabar com facilidade.

A moradora reclama da falta de iluminação pública no reassentamento, uma vez que tornam os moradores suscetíveis à violência, além de gerar a sensação de insegurança.

Tal sentimento foi potencializado devido à derrubada de parte do muro que separa o reassentamento do restante da vizinhança. Após esse episódio, informou que aumentou o número de invasões e furtos as casas do local.

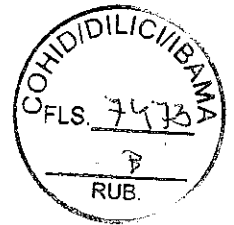
Reclamou do isolamento que foi provocado pela alagação, pois só existe uma única via de acesso ao Parque dos Buritis.

O serviço de saúde está atendendo, mas com muita demora. Realizou um exame há quatro meses e ainda não havia recebido o resultado.

Informou que a água que abastece a residência é de boa qualidade.

Quanto à expectativa de permanência no local, informou que se tivesse oportunidade sairia da casa e moraria em outro local, pois a sua qualidade de vida piorou em relação à sua antiga moradia.

- **2) Lote Q-10, C-22 – Ocineide Rodrigues Teixeira:** A moradora não se encontrava presente e quem acompanhou a visita foi sua filha, que mostrou que a casa apresentava rachaduras que ocasionam infiltrações na ocorrência de chuva. O piso está soltando, devido à umidade do terreno.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

- **3) Lote Q-06, C-04 – Simeão Botelho da Cunha:** a casa, a exemplo da residência anterior, apresentava rachaduras que ocasionam infiltrações na ocorrência de chuva.
- **4) Lote Q-10, C-10 – Izete Maciel de Moura:** Moradora desde abril/2012, remanejada da rua Generoso Ponce, informou que a casa apresentava rachaduras. O piso, na parte externa da casa, está soltando e algumas cerâmicas foram removidas. Na parte interna, o piso está se desprendendo, devido à umidade.

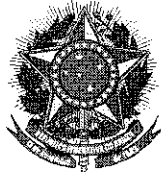
Reclama da falta de iluminação pública e informou que as próprias crianças moradoras do reassentamento é quem estão danificando as lâmpadas e instalações, pois os pais não estão prestando a devida atenção às atitudes das crianças.

Quanto à expectativa de permanência no local, informou que pretende ficar no local e que apesar dos problemas relatados vê possibilidade de melhoria.

- **5) Lote Q-10, C-24 – Joana Ferreira de Souza:** Moradora desde 29.05.2012, remanejada da rua Generoso Ponce. Informou que a casa apresenta rachaduras, vazamentos e infiltrações. O forro está cedendo e a moradora está apreensiva, com receio que desabe. O piso na área externa da casa está soltando e algumas cerâmicas quebraram e foram removidas, mas ainda restam estilhaços, que podem provocar ferimentos aos moradores. Na parte interna, o piso apresenta uma mancha de umidade e a proprietária tem receio de andar sobre ela, pois teme que a cerâmica quebre e possa machucá-la, como já ocorreu em outra oportunidade. A SAE iniciou um conserto em uma das paredes do imóvel, mas não concluiu o serviço. As portas da casa estão empenadas. Informou que seu filho machucou-se após se apoiar na pia da cozinha, que se despreendeu dos suportes que deveriam ter sido afixados com parafusos e não foram.

Quanto à expectativa de permanência, argumentou que se houvesse a possibilidade de se mudar do local, gostaria de fazê-lo, pois acredita que qualidade de vida piorou.

- **6) Lote Q-08, C-06 – Ocir Teixeira Bastos:** Moradora desde 18.04.2012, remanejada da rua Generoso Ponce. Informou que a casa apresenta rachaduras e a infiltração está comprometendo uma das paredes. Os pisos da sala, quartos e cozinha estão se descolando, em virtude da umidade do solo. As tomadas da cozinha estão comprometidas. O forro está se deformando e infiltrando as paredes, aparentemente devido a problemas na tubulação. O registro do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

chuveiro não foi instalado de maneira adequada e recorrentemente se solta ao manuseá-lo, inclusive provocando vazamento de água. A pia do banheiro está entupindo, possivelmente pelo fato da caixa de gordura estar sobrecarregada.

Quanto à expectativa de permanência no local, comentou que as condições de vida melhoraram depois que foram para o reassentamento e pretende continuar morando na casa.

- **7) Lote Q-06, C-07 – Domingas Malta de Lima:** Moradora desde 26.05.2011, remanejada do ramal Caldeirão do Inferno. Relatou a presença de rachaduras nas partes interna e externa da casa. O encanamento da área de serviço ressecou e quebrou, devido à exposição ao sol. O vitrô do banheiro se desprendeu, pois não havia sido afixado adequadamente. O muro está rachado e balançando, podendo desabar e ferir gravemente as pessoas que moram na casa e vizinhança.
- **8) Lote Q-06, C-07 – Luzeroni Ritter Lauthartte:** Moradora desde agosto/2011, remanejada do Parque Primavera. Reclamou que o principal problema é o piso que estourou e estilhaçou a cerâmica, o piso quebrado pode ocasionar ferimentos nos moradores da casa. Além disso, parte significativa do piso está descolando (cozinha, sala e quartos). A casa ainda apresenta rachaduras, mesmo após a realização de serviço de conserto pela SAE. As paredes da área de serviço estão infiltrando.

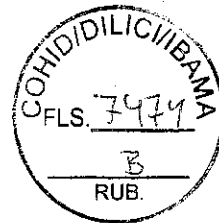
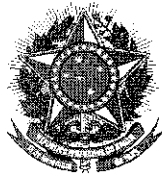
Reclamou do mau cheiro exalado pela Estação de Tratamento de Esgoto.

Reclamou também da falta de iluminação pública.

- **9) Lote Q-02, C-21 – Casa Alugada – proprietário conhecido como “Mineiro”:**

Principais problemas observados: A casa apresenta rachaduras e infiltração nas paredes. Piso encontra-se úmido e prestes a descolar.

- **10) Lote Q-02, C-20 – Eliane dos Santos Lopes:** Moradora desde 2012, remanejada da rua Generoso Ponce. É a moradora do imóvel, mas a proprietária é a sua irmã Sabrina dos Santos. A casa apresenta rachaduras, a exemplo das outras. O piso está descolando e, por conseguinte, corre o risco de quebrar as cerâmicas. O forro está acumulando água e infiltrando as paredes.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

Quanto à expectativa de permanência, acredita que melhorou a condição de vida e pretende permanecer no local.

- **11) Lote Q-01, C-02 – Moacir Leônidas de Lima:** Morador desde 2011, remanejado da rua Sebastião Gomes, bairro Primavera. Informou que está satisfeito com o local de moradia e que a casa atende suas necessidades, em que pese a casa apresentar rachaduras e infiltrações.
- **12) Lote Q-02, C-07 – Francisca Gomes Cordeiro:** Moradora desde 02.07.2011, remanejada do bairro Primavera. Informou que a casa apresenta problemas com as tomadas elétricas. O piso está soltando e estilhaçando as cerâmicas, como em outros casos, pode acarretar ferimentos em seus moradores. A casa apresenta rachaduras nas paredes e a na área de serviço e no banheiro as paredes estão infiltrando.

Informou que seus filhos não estão estudando devido aos danos ocasionados pela enchente na Escola Maria de Nazaré.

- **13) Lote Q-02, C-09 – Paulo Cassimiro de Lima:** Morador desde 07/2011, remanejado do bairro Primavera, informou que a casa apresenta rachaduras. O vitrô do banheiro não foi instalado adequadamente e se desprendeu da janela. A tampa do ralo do banheiro não foi instalada, bem como a torneira do chuveiro, que foi instalada, mas não consegue enroscar na válvula. O piso está descolando e tem partes quebradas.

Na casa funciona uma mercearia, que foi instalada com o recurso da indenização da UHE Santo Antônio e está ajudando na composição da renda familiar.

Informou que as condições de vida melhoraram com o remanejamento.

- **14) Lote Q-02, C-08 – Iolanda dos Santos Paiva:** Moradora desde 2011, remanejada do bairro Primavera. Informou que a casa está com rachaduras e infiltrações nas paredes. O forro está carreando sujeira e manchando as paredes. O piso apresenta rachaduras nas cerâmicas. A madeira da estrutura da caixa d'água está apodrecendo. O vitrô do banheiro foi mal instalado e caiu.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

Informou que investiu parte dos recursos da indenização na construção de dois apartamentos em seu terreno, que estão lhe rendendo aproximadamente R\$ 700,00/mês de incremento de receita.

Informou que pretende continuar no lote.

- **15) Lote Q-04, C-04 – Quele de Jesus Félix:** Moradora desde julho/2011, remanejada do bairro Primavera. Apresentou as rachaduras e infiltrações nas paredes da casa. A pia da cozinha não foi fixada adequadamente. O piso está descolando e as cerâmicas estão se quebrando. O forro apresenta manchas devido à umidade. As tomadas elétricas foram mal instaladas. A torneira do banheiro está defeituosa. A caixa de gordura entope recorrentemente, pois foi construída inadequadamente, mas a SAE realizou o reparo. A casa, aparentemente, apresenta um problema estrutural, devido à rachadura de uma viga que dá o suporte para a varanda.

Informou que está colocando a casa à venda.

É a tesoureira da AMOPAB e acompanhou a equipe durante a vistoria.

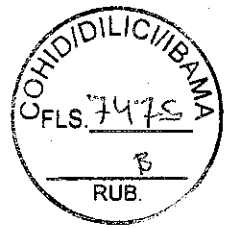
6. Conclusão/Recomendações

A vistoria constatou que todas as residências visitadas apresentaram alguma avaria decorrente do processo de construção (problema no piso, forro, rachaduras nas paredes, muros), potencializados pela umidade do solo decorrente da enchente do rio Madeira, entre fevereiro e maio/2014.

Cônfome expressado pelo Sr. Ivan Silveira, responsável pela Coordenação Fundiária da SAE, na oportunidade da 3ª Oficina Informativa do Projeto de Ampliação da Capacidade de Geração da UHE Santo Antônio, realizada em 14.06.2014, que a SAE aguarda a manifestação do IBAMA para realizar aos procedimentos de adequação e reparos das residências do reassentamento Parque dos Buritis.

Diante dos fatos constatados, recomenda-se que a SAE realize um levantamento em todas as casas do reassentamento averiguando quais são os defeitos existentes e proceda a adequação ou reparo conforme à necessidade de cada caso, comprovando por meio de relatório e registro fotográfico a execução do serviço.

Spw.
al



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

Recomenda-se ainda que seja encaminhado o presente relatório aos responsáveis pela Iluminação Pública, pois foi um dos problemas mais recorrentes questionados pelos reassentados.

É o Relatório.

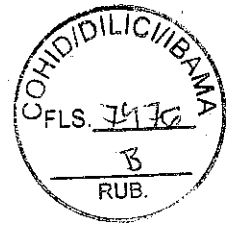
EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Analista Ambiental
Mat. 169.868-4

CÍCERO VITORINO DE SOUZA
Analista Ambiental
Mat. 025.942-0



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

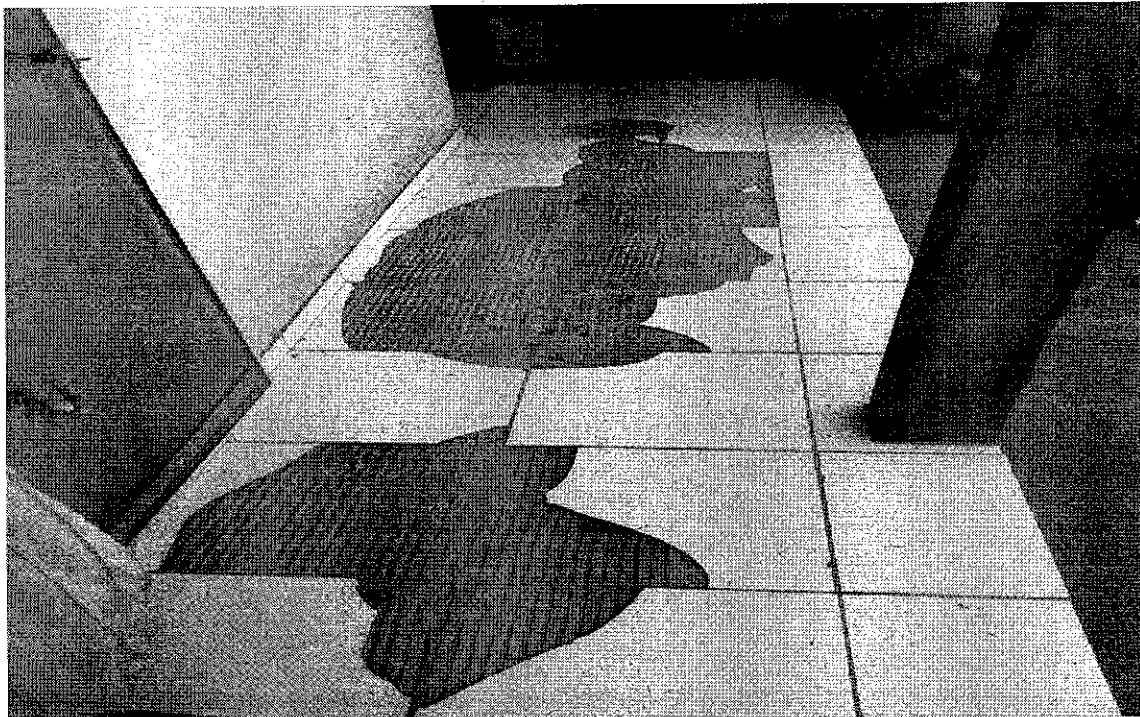
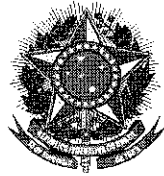


Foto 1 – Piso com cerâmica quebrada devido ao descolamento provocado pela umidade.



Foto 2 – Mesma situação na parte interna (cozinha) da mesma residência.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

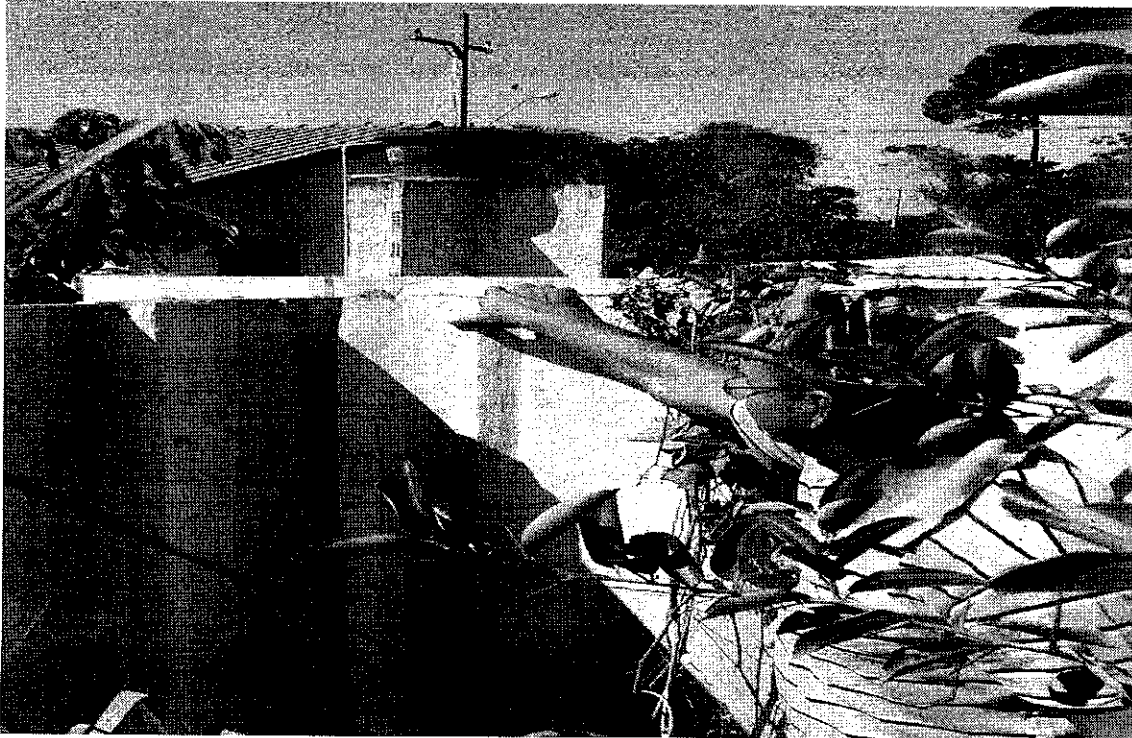
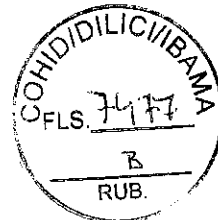
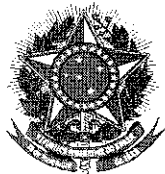


Foto 3. Descolamento dos blocos que compõe o muro.



Foto 4. Blocos do muro se desprendendo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

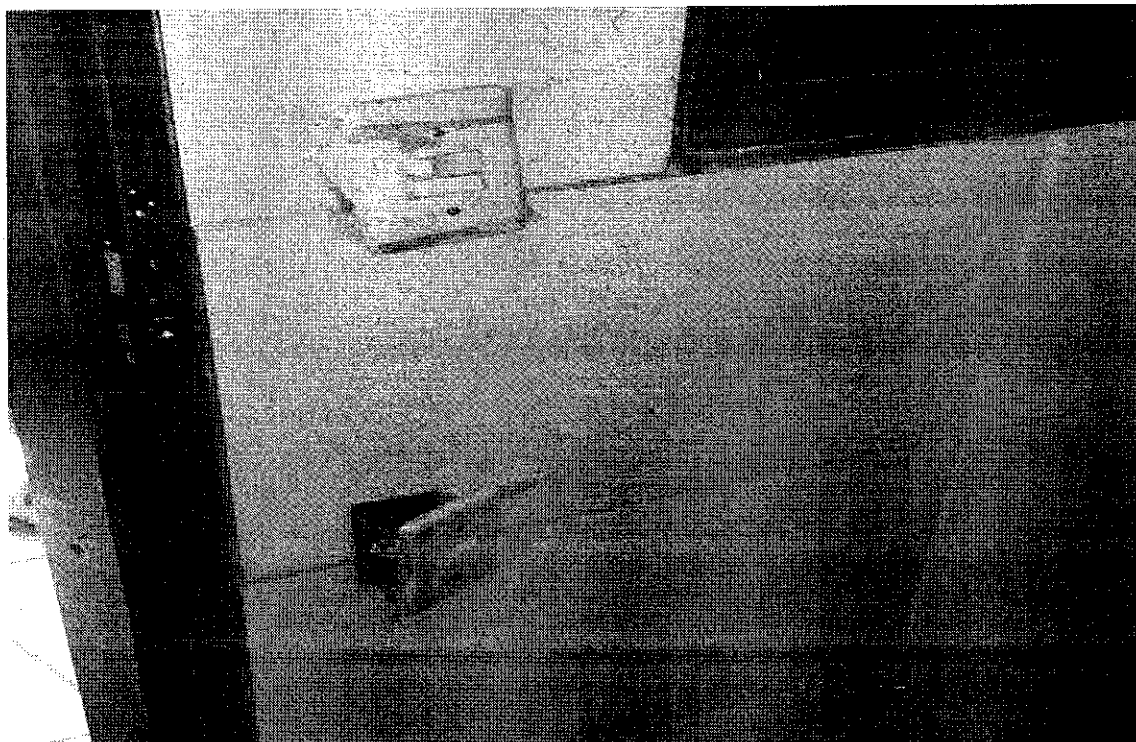


Foto 5. Tomadas elétricas mal instaladas.

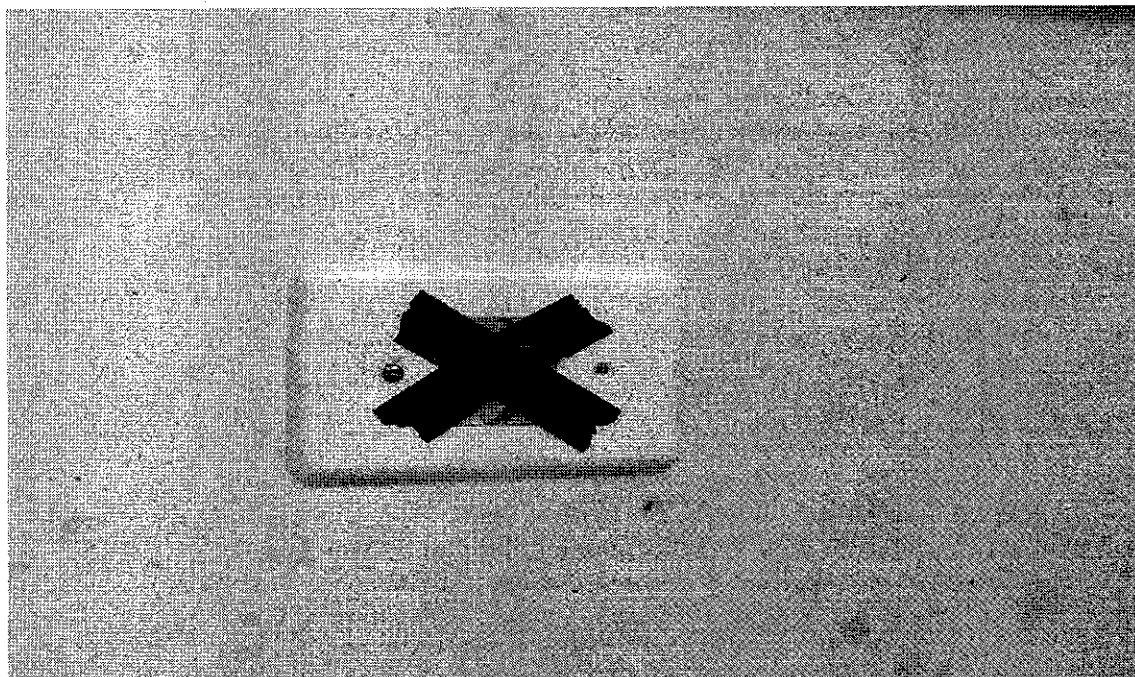
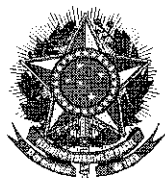


Foto 6. Tomadas elétricas defeituosas..



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

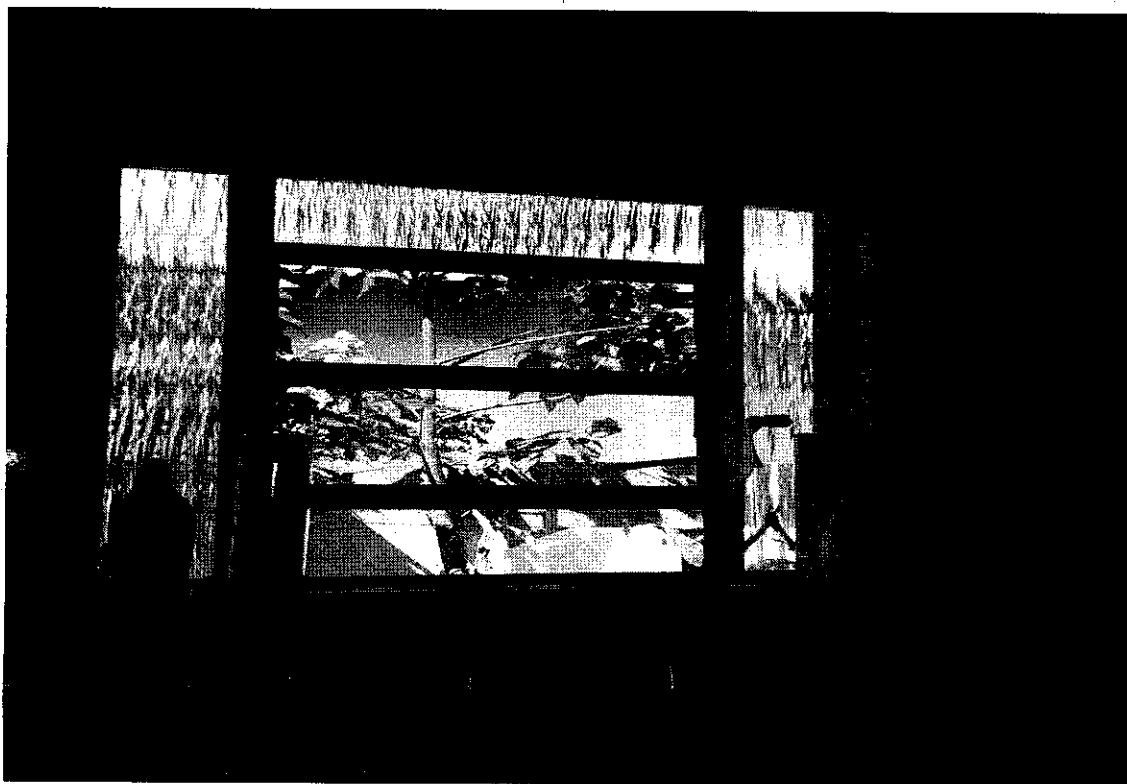
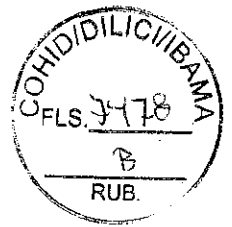


Foto 7. Vitrô do banheiro instalado inadequadamente..



Foto 8. Ação da infiltração nas paredes da casa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Foto 9. Piso fragmentado potencializando risco de acidentes.

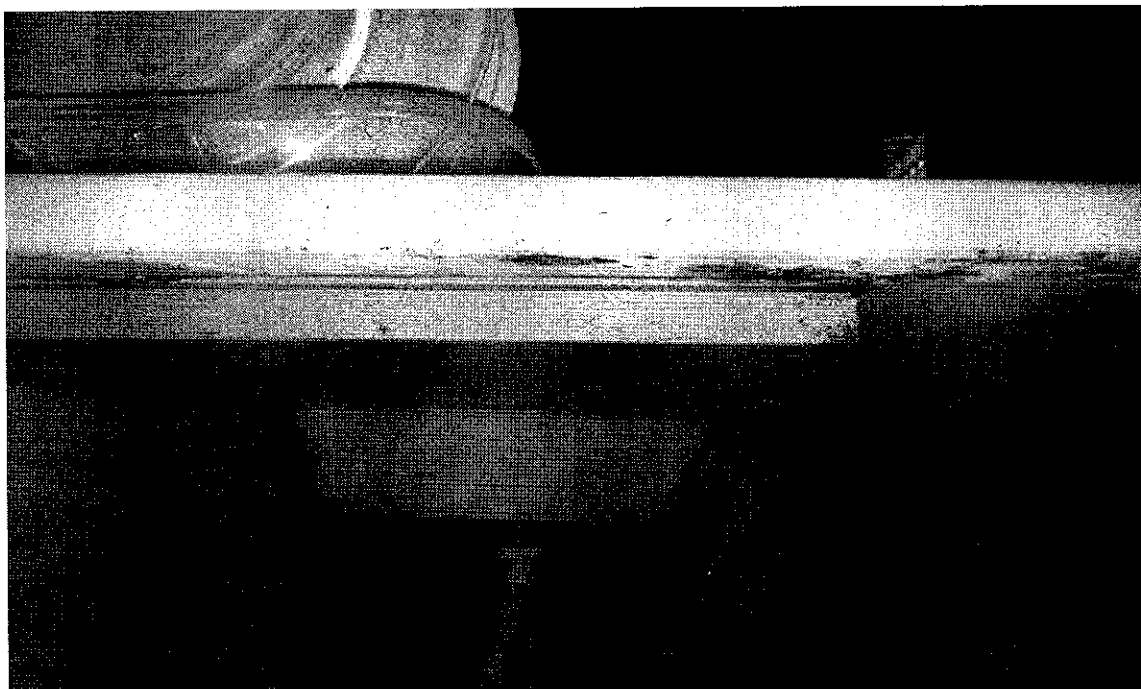


Foto 10. Pia instalada sem estar fixada corretamente .



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

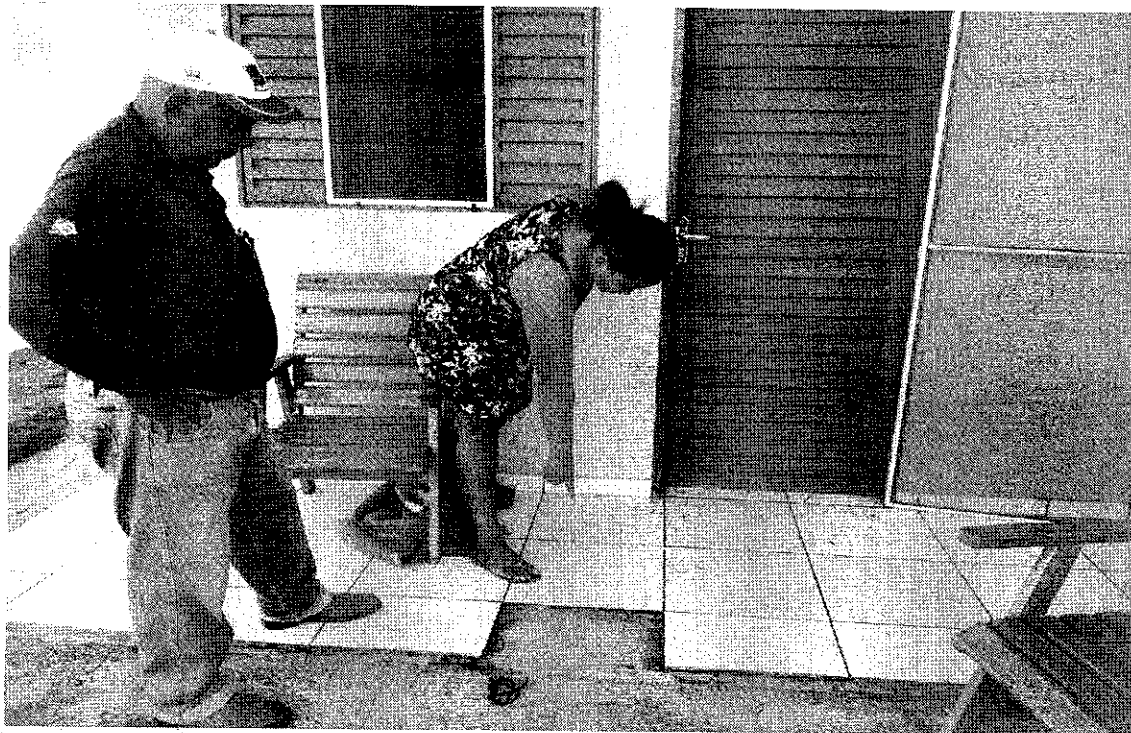


Foto 11. Piso com descolamento de cerâmicas devido a umidade.

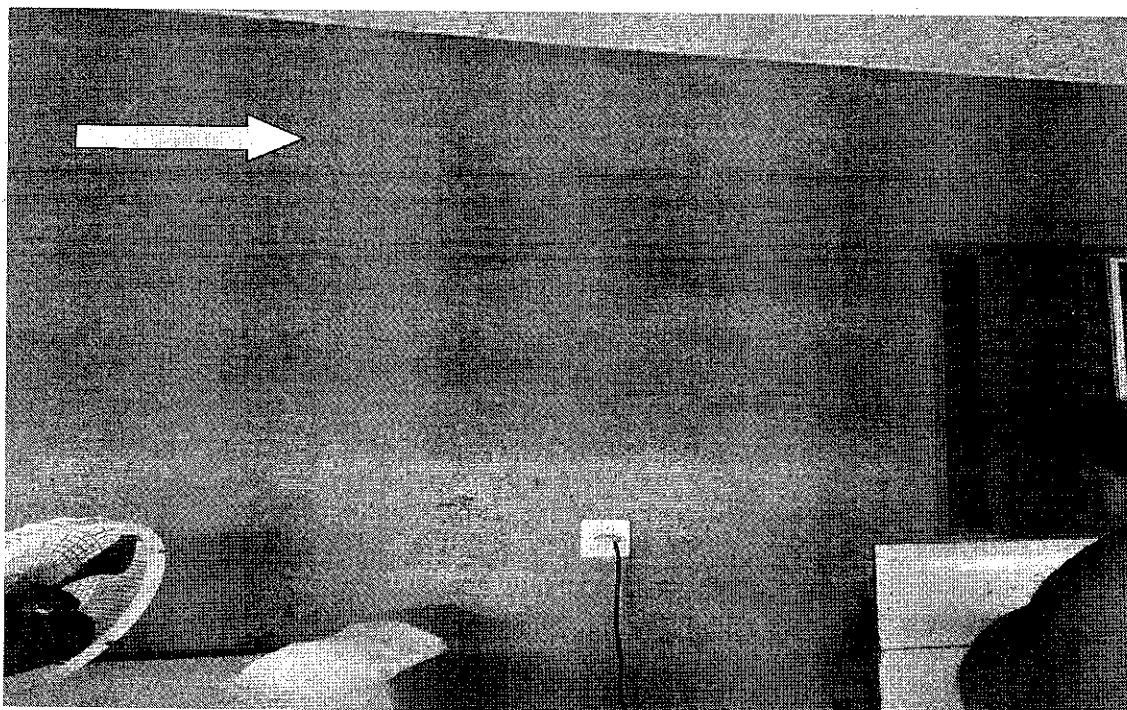
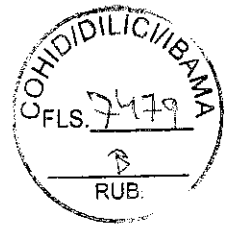


Foto 12: Rachaduras nas paredes da casa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Foto 13 – Rachaduras na sustentação da varanda de uma das casas.

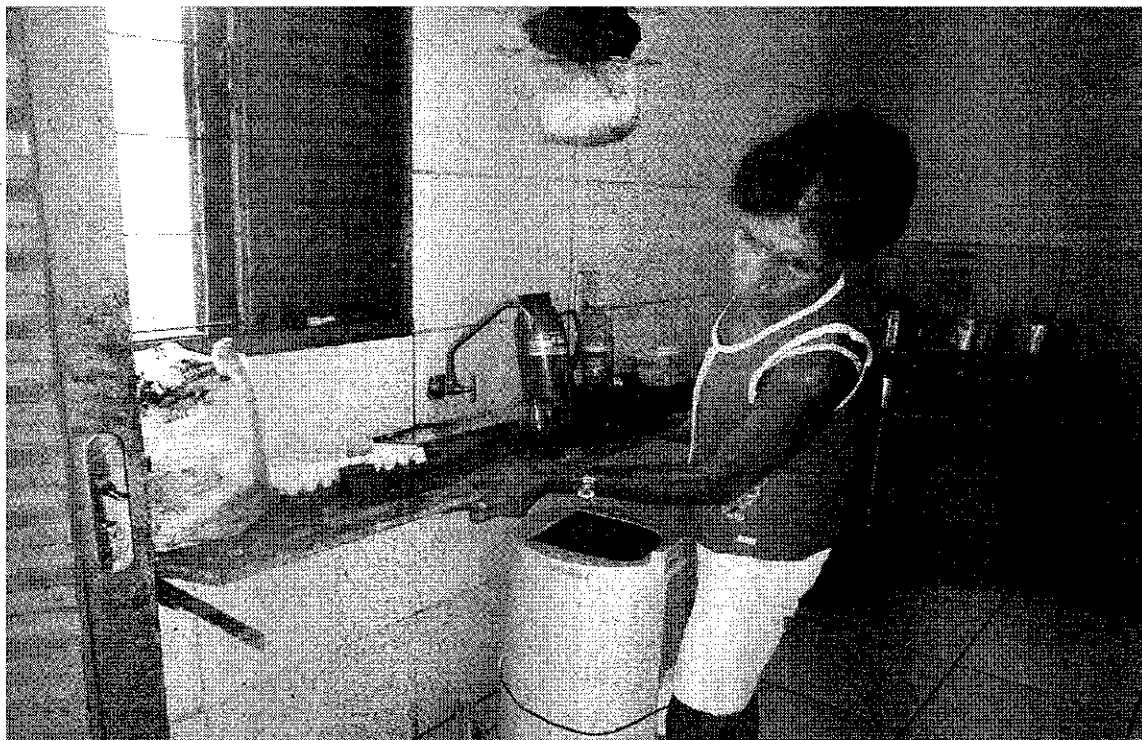
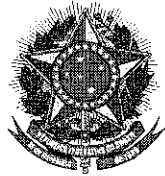


Foto 14 – Pia solta já provocou acidente que machucou o filho da proprietária.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

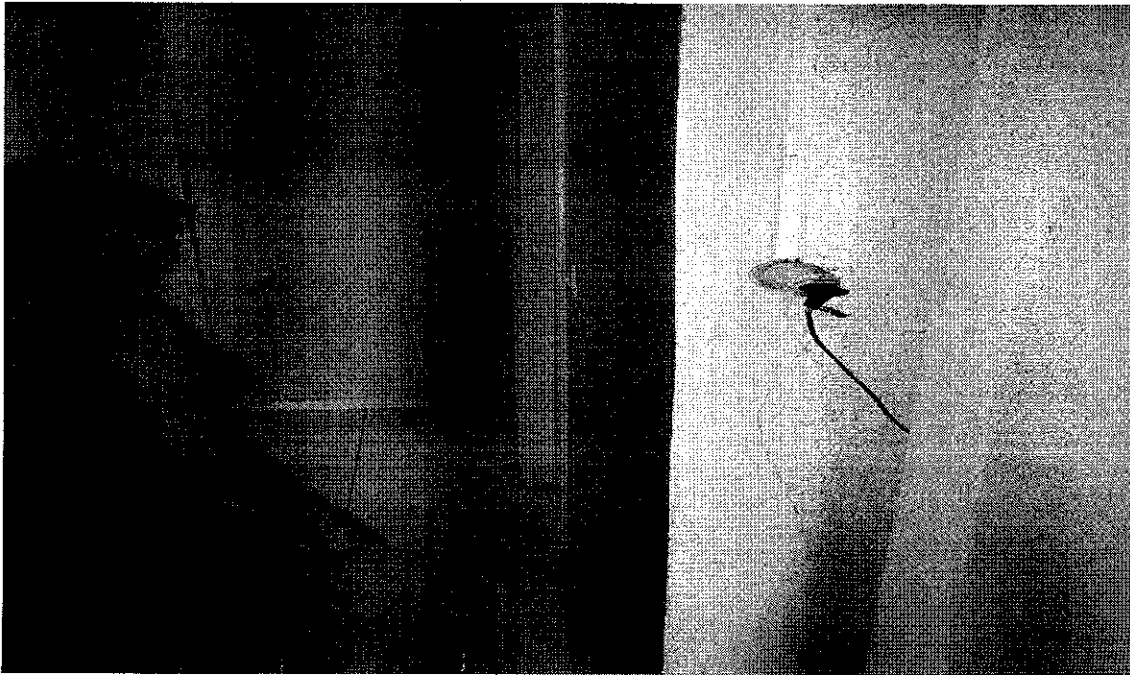
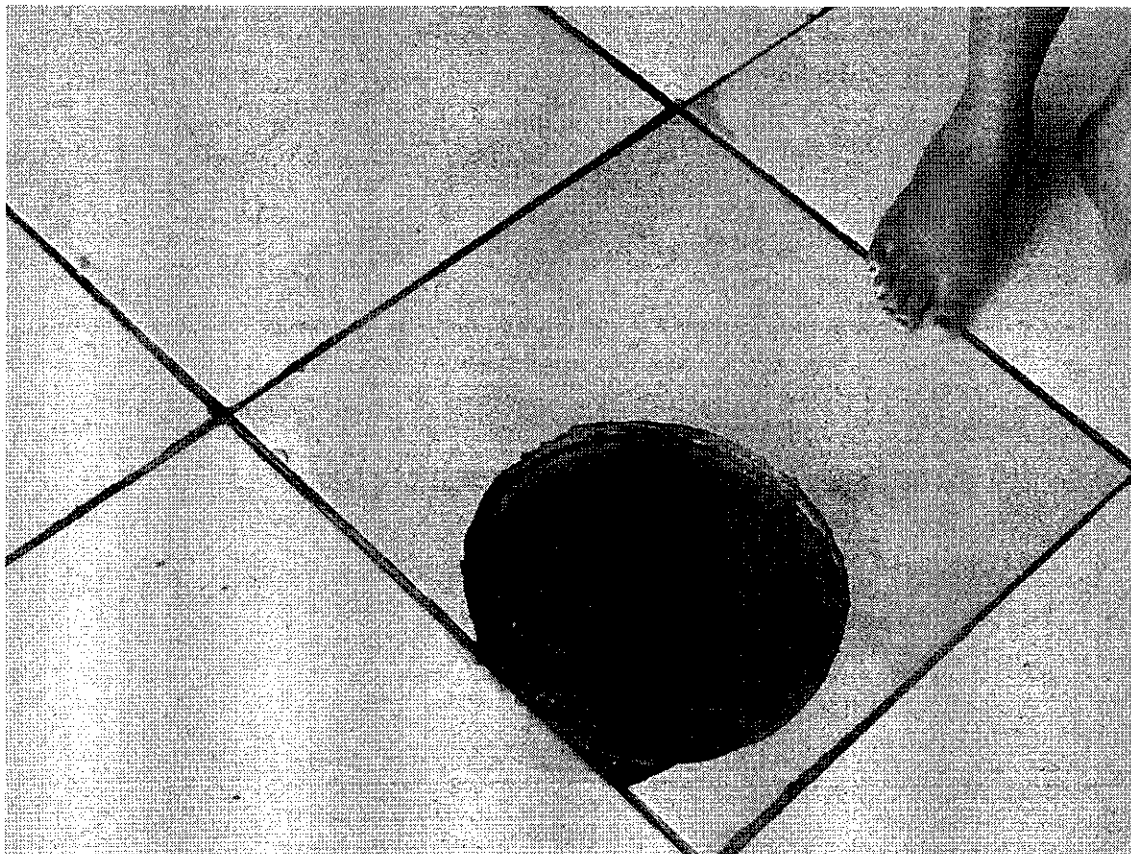
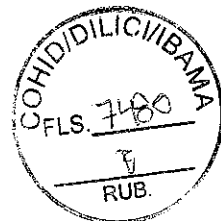
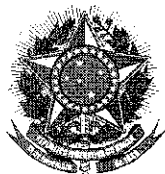


Foto 15 – Paredes do interior da casa rachadas.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

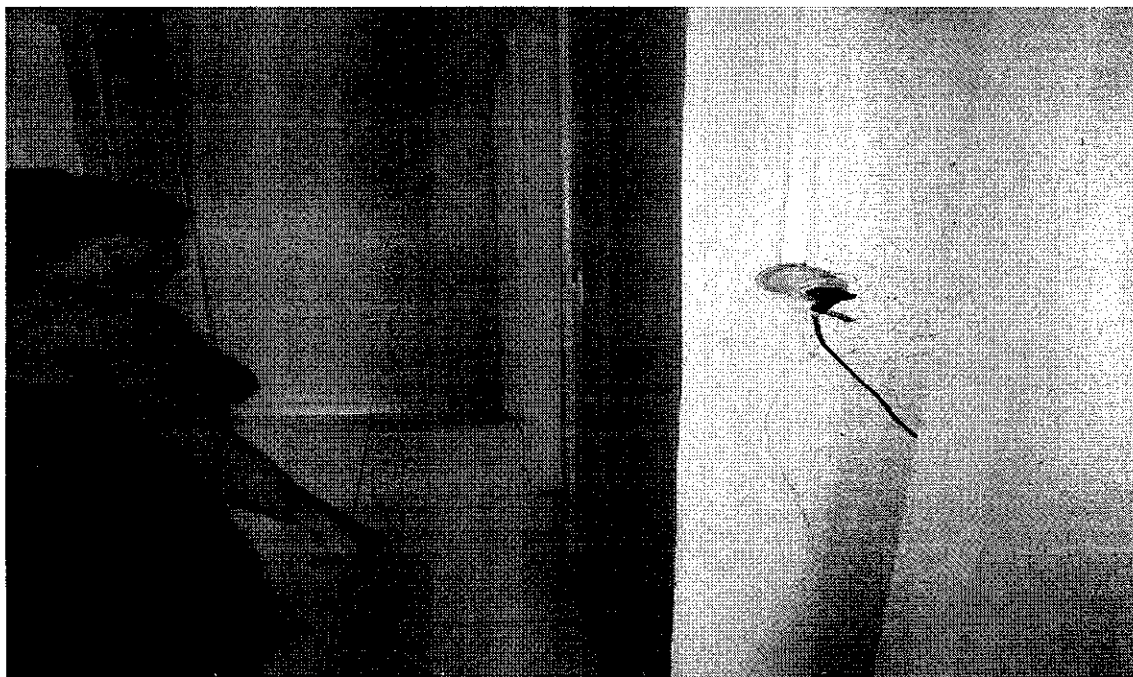


Foto 15 – Paredes do interior da casa rachadas.

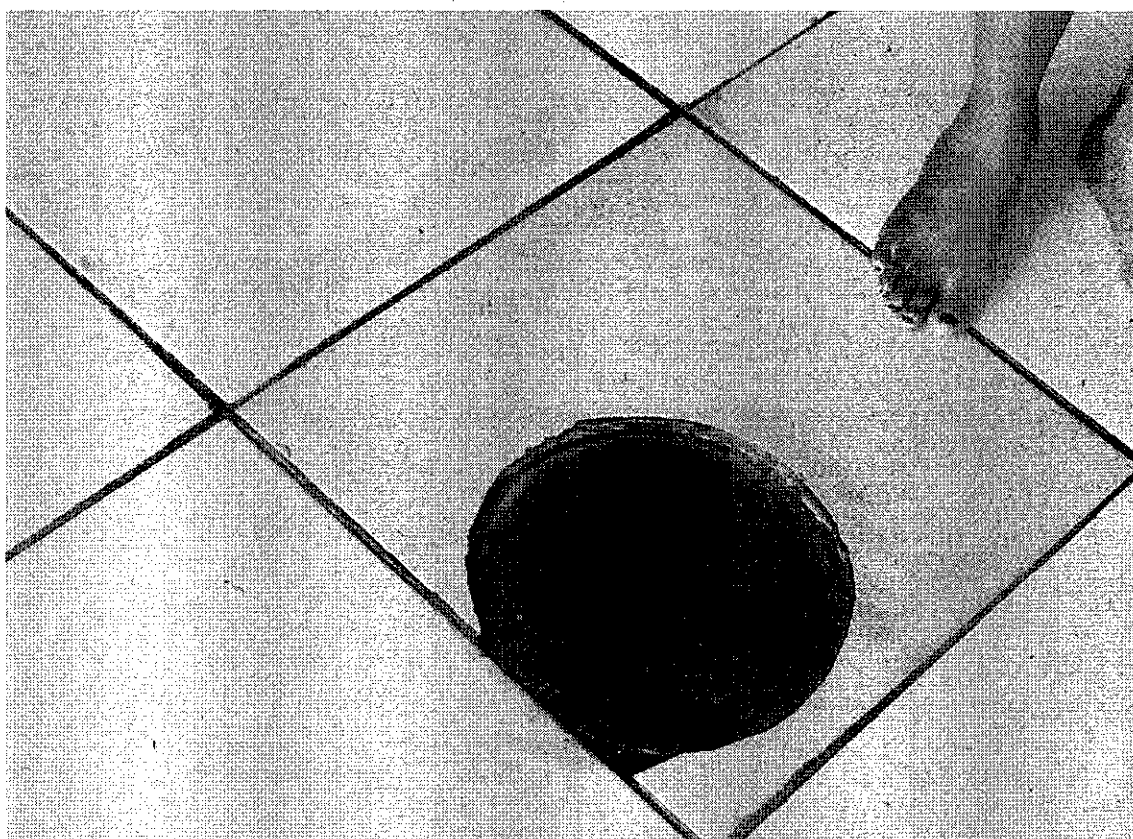
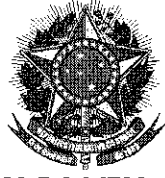


Foto 16 – Ralo sem a tampa de proteção e piso úmido.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

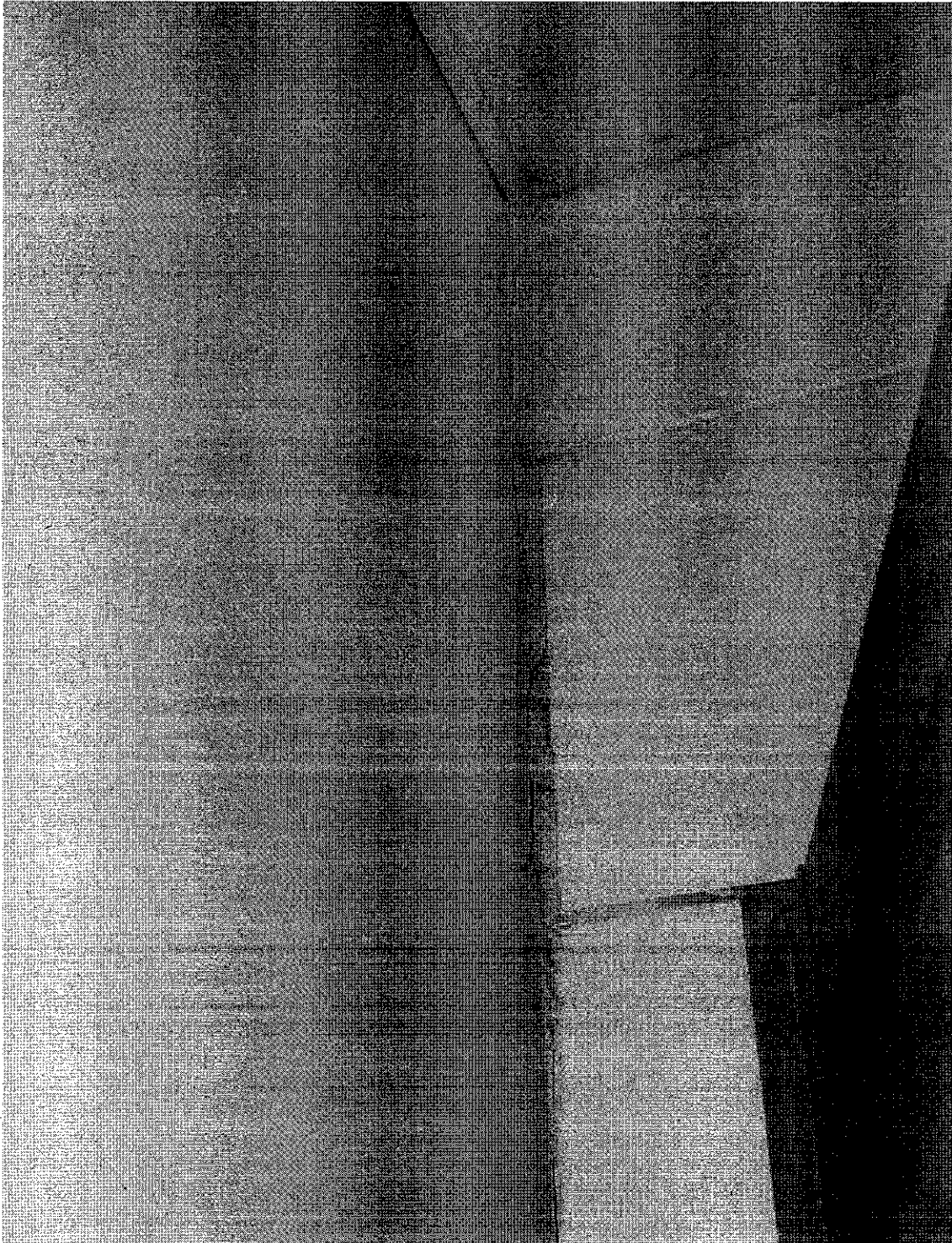


Foto 17 – Rachadura nas paredes das casas.



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Rondônia
7º OFÍCIO/ NCC



ÚNICO PR-RO 00015027/2014

Env. 0439/2014

MMA / IBAMA / SUPES - RO
Documento - tipo:
Nº 02024.002/50/20 14 - 49
Recebido em: 09/07/2014

Jeller

Ofício nº 3029/2014 – GABPR7 -JGAS

Porto Velho/RO, 4 de julho de 2014.

Ao Senhor
Rene Luiz de Oliveira
Superintendente do IBAMA em Rondônia
Av. Jorge Teixeira, nº 3559 – Costa e Silva
CEP 76.803-599 Porto Velho – Rondônia

Referência: Procedimento Investigatório Criminal nº 1.31.000.000561/2014-91.

Senhor Superintendente,

De ordem do procurador da República João Gustavo de Almeida Seixas, solicito que (i) informe se até a presente data houve apresentação de expediente relativo à Etapa 3 de enchimento do reservatório nos moldes do documento de comunicação anexo, ou seja, que também seja expresso quanto à finalização da etapa de liberação das propriedades afetadas pelo enchimento; (ii) noticie se já foi realizado o enchimento do reservatório relativo à Etapa 3 e, caso afirmativo, indique com base em qual documento enviado pela Santo Antônio Energia ele ocorreu, fornecendo, também, o ato administrativo através do qual a autorização correspondente foi dada pelo IBAMA; (iii) esclareça, por fim, quaisquer pontos que entenda pertinentes relativos ao Auto de Infração nº 695189-D (cópia anexa).

As informações solicitadas objetivam instruir os autos em destaque.

Prazo: 20 (vinte) dias.

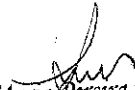
Respeitosamente,

Rafaela Afonso Barreto
Rafaela Afonso Barreto
Técnica do MPU – mat. 21787

do N2A,

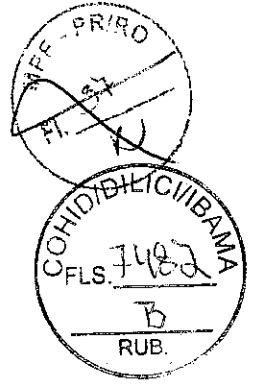
Para conhecimento e
resposta aos itens elencados
no presente documento.

Em 09.07.2014


Ana Maria Pereira Novaes
Chefe de Gabinete/IBAMA-RO
Portaria nº. 12/2014



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
7º OFÍCIO – NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Procedimento Investigatório Criminal nº 1.31.000.000561/2014-91

DESPACHO

Trata-se de procedimento investigatório criminal – PIC instaurado para investigar a prática de crime, consubstanciado na apresentação de informação supostamente falsa ou omissa no licenciamento da Usina Hidroelétrica – UHE de Santo Antônio, situada no Rio Madeira.

O feito foi iniciado após a feitura do relatório de apuração administrativa e do Auto de Infração nº 695189-D pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, os quais apontam para a ocorrência do crime previsto no art. 69-A, da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

De acordo com os referidos documentos, a Santo Antônio Energia S/A – SAE, por meio do documento 1209/2011 (fls. 14 e 15), teria omitido alguns fatos ao apresentar informações acerca do integral cumprimento da condicionante específica 2.7, item “c”, prevista na Licença de Operação nº 1044/2011 da UHE de Santo Antônio. Eis o que ela dispõe:

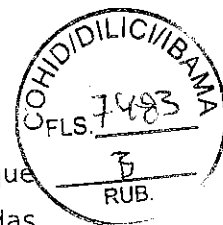
2.7 Para a autorização do início de enchimento das Etapas 2 e 3, a SAE deverá comprovar:

(...)

c. a liberação das propriedades afetadas pelo empreendimento por estas etapas de enchimento.

Segundo concluiu a autarquia ambiental, a SAE teria afirmado já ter adquirido todas as áreas futuramente alagadas para formação dos reservatórios da UHE visando a

EM BRANCO



autorização para início da 3ª etapa de enchimento. Todavia, o próprio IBAMA constatou que havia propriedades afetadas pelo enchimento do reservatório que não estavam incluídas nas informações prestadas pela SAE, o que levou ao entendimento de que houve omissão de informação por parte da empresa.

É o bastante à moda de relatório

Com objetivo de que este *Parquet* tenha uma opinião conclusiva sobre os fatos narrados, oficie-se o IBAMA solicitando que a autarquia:

- a) Informe se até a presente data houve apresentação de expediente relativo à Etapa 3 de enchimento do reservatório nos moldes do documento de fl. 13, ou seja, que também seja expresso quanto à finalização da etapa de liberação das propriedades afetadas pelo enchimento;
- b) Noticie, ainda, se já foi realizado o enchimento do reservatório relativo à Etapa 3 e, caso afirmativo, indique com base em qual documento enviado pela SAE ele ocorreu, fornecendo, também, o ato administrativo através do qual a autorização correspondente foi dada pelo IBAMA;
- c) Esclareça, por fim, quaisquer pontos que entenda pertinentes relativos ao Auto de Infração nº 695189-D.

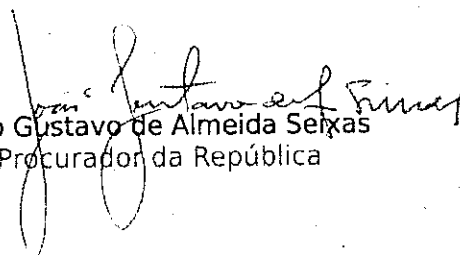
Oficie-se a SAE para que:

- a) Informe se apresentou ao IBAMA expediente relativo à Etapa 3 de enchimento do reservatório nos mesmos moldes do documento de fl. 13, vale dizer, no qual também se tenha referido expressamente à finalização da etapa de liberação das propriedades afetadas pelo enchimento;
- b) Preste as informações que julgar necessárias a respeito do Auto de Infração nº 695189-D, bem como do documento de fls. 14-15.

Cópias deste despacho, do auto de Infração de fls. 03-07 e dos documentos acostados às fls. 13-15 deverão acompanhar os ofícios.

Cumpra-se.

Porto Velho, 2 de julho de 2014.


João Gustavo de Almeida Seixas
Procurador da República

EM BRANCO

Porto Velho, 15 de setembro de 2011.

A Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 1008/2011

Assunto: Comunicado – Vistoria para Início do Enchimento da Etapa 2 do Reservatório da UHE Santo Antônio


Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE em atendimento à Condicionante Específica nº 2.7 da Licença de Operação nº 1044/2011, expedida em 14 de setembro de 2011, informa que foram finalizadas as atividades de supressão da vegetação, demolição e desinfecção das estruturas e liberação das propriedades localizadas até a Etapa 2 do enchimento, cota 60,5 metros.

Assim sendo, a SAE solicita desta Diretoria, Vistoria Técnica para liberação do enchimento do reservatório na Etapa 2, até a cota 60,5 m, com previsão de início a partir da data de 30 de setembro de 2011.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE permanece à disposição.

Atenciosamente,



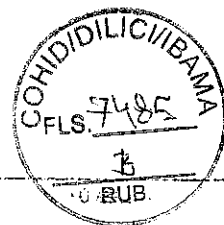
Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia
PORTO VELHO - RO
R. Tabajara, 834 – Olaria
CEP 76.801-316
Tel 55 69 3216 1600 - Fax 55 69 3216 1679
www.santoantonioparcelas.com.br

MMA - IBAMA
Documento:
02001.046726/2011-75

16-09-2011

EM BRANCO



03



Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

695189

AUTO DE INFRAÇÃO MULTA ADVERTÊNCIA SÉRIE D

01 CODIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO LICENCIAMENTO/AMAZONIA 02 CPF/CNPJ 09.891.823/0001-60
03 NOME DO AUTUADO SANTO ANTONIO ENERGIA S/A
04 ENDEREÇO

05 NATURALIDADE 06 C. IDENT/TITULO ELEITOR/C. PROF. SS. 07 EST. DO

08 ENDEREÇO AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 4777, 6º ANDAR, SALA 01
09 BARRIO OU DISTRITO AUTO DE PINHEIROS 10 MUNICIPIO (CIDADE) SAO PAULO 11 UF SP 12 CEP 05477000

13 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
APRESENTAR INFORMAÇÃO OMISSA NO LICENCIAMENTO DA UHE SANTO ANTONIO (RIO MADEIRA), CONFORME NOTA TECNICA Nº 86/2011 - COHID/CGENE/DILICIBAMA ENCAMINHADA A TRAVÉS DO MEMORANDO Nº 05/2012/DILICIBAMA.

INFRAÇÃO DE ADIÇÃO COM 3											
14 ITEM	15 ITEM / PARÁGRAFO	16 COM ART	17 ITEM / PARÁGRAFO	18 ART	19 ITEM / PARÁGRAFO	20 COM ART	21 ITEM / PARÁGRAFO	22 ART	23 ITEM / PARÁGRAFO	24 COM ART	25 ITEM / PARÁGRAFO
70	§ 1º	72	CC	82		3º	CC				
26 LEI FEDERAL 9.605/98 DEC. FEDERAL 6.514/78											

27 DATA DA INFRAÇÃO
28 DATA DO
29 DATA DO

30 CÓDIGO DA UNIDADE CONVÊNIO 54/2011 31 CÓDIGO DA MULTA 209905 32 VALOR R\$ 200.000,00

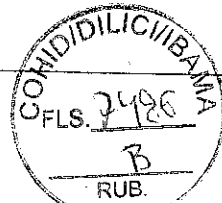
33 HORA DA AUTUAÇÃO 10:05 34 LOCAL DA INFRAÇÃO UHE SANTO ANTONIO 35 MUNICIPIO PERTO VELHO 36 UF RO

37 DATA DA AUTUAÇÃO 04/12/2012 38 DATA DE VENCIMENTO 23/12/2012 39 MATRÍCULA DO AUTUANTE 1618830

40 ASSINATURA DO AUTUADO ENVIADO POR AR 41 ASSINATURA E CAPIMBO DO AUTUANTE Bruno Luis Norberto de Moura Analista Ambiental

42 Nº 054 1ª VIA (BRANCA) PROCESSO: 2ª VIA (AZUL) ADM. CENTRAL: 3ª VIA (AMARELA) AUTUADA EM (BRANCA) UNIDADE EMITENTE IBAMA/Balsas/MA Matr. nº 1618830

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - DIPRO
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CGFIS
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES - COFIS

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL - RAIA

1. Nº. DA ORDEM DE FISCALIZAÇÃO: DF01338	2. NOME DA OPERAÇÃO Licenciamento/Amazônia	3. NOME E CÓDIGO DA UNIDADE 541201
---	---	---------------------------------------

4. MOTIVAÇÃO OU OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO:
Atender à Força Tarefa de fiscalização de empreendimentos licenciados pelo IBAMA no âmbito do NULIC/COFIS/CGFIS/DIPRO. As demandas contemplam ações de fiscalização das desconformidades apresentadas pelos empreendimentos, encaminhadas pela DILIC.

5. DADOS DO AGENTE AMBIENTAL FEDERAL

5.1. NOME Bruno Luis Norberto de Moura	5.2. Nº. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Portaria 1.543 de 23/12/2010	5.3. Nº. DA MATRÍCULA SIAPE Nº. 1618830
---	--	--

6. RESUMO DE DOCUMENTOS

6.1. AUTO DE INFRAÇÃO

NUMERO 695189/D	VALOR (R\$) 200.000,00	DATA 04/12/2012	HORA 10.05	6.2. MUNICÍPIO DO LOCAL DA INFRAÇÃO Porto Velho	6.3. UF RO
--------------------	---------------------------	--------------------	---------------	--	---------------

7. DESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Apresentar informação omissa no licenciamento da UHE Santo Antônio Energia (Rio Madeira), conforme Nota Técnica nº 86/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhada através do Memorando nº 05/2012 - DILIC/IBAMA.

8. DADOS DO AUTUADO

8.1 NOME Santo Antônio Energia S A	8.2 CPF/CNPJ 09.391.823/0001-60	8.3 CTF/IBAMA 3987180
---------------------------------------	------------------------------------	--------------------------

8.4 ENDEREÇO RESIDENCIAL

Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º Andar, Sala 01, Bairro Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05.477-000.

5 ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º Andar, Sala 01, Bairro Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05.477-000.

9. CAPACIDADE ECONÔMICA DO AUTUADO

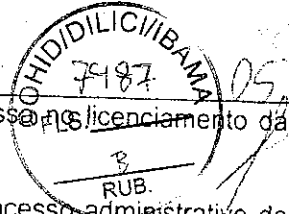
≤ R\$ 360.000,00	> R\$360.000,00 e ≤ R\$3.600.000,00	
> R\$3.600.000,00 e ≤ R\$12.000.000,00	> R\$12.000.000,00	X

10. DESCRIÇÃO DOS FATOS E IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO AMBIENTAL E AUTORIA

Por meio do Memorando Nº 05/2012/DILIC/IBAMA, de 03 de janeiro de 2012, a DILIC encaminhou a Nota Técnica nº 86/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA à COFIS/CGFIS/DIPRO para conhecimento dos fatos constatados durante análise do licenciamento ambiental do empreendimento UHE Santo Antônio (Rio Madeira), Processo nº. 02001.000508/2008-99.

A Nota Técnica nº 86/2011 relata a apresentação de informação omissa pela empresa Santo Antônio Energia S/A - SAE durante o processo de licenciamento ambiental da usina Santo Antônio. A SAE comunicou formalmente que havia cumprido o item "c" da condicionante específica 2.7 prevista na Licença de Operação nº 1044/2011. Textualmente o item da condicionante afirma:

EM BRANCO



documentos, a Nota Técnica nº 86/2011 que aponta a apresentação de informação omissa no licenciamento da UHE Santo Antônio (Rio Madeira).

Qualifico a infração cometida como **MÉDIA**. A empresa autuada deve agir no processo administrativo do licenciamento e apresentar informações verdadeiras e completas para evitar decisões equivocadas ou prejudiciais por parte da autoridade pública. Nesse caso, a Santo Antônio Energia S.A declarou expressamente ter cumprido a condicionante que refere-se à liberação das propriedades afetadas pela UHE na terceira etapa do enchimento do reservatório. Posteriormente, foi apurado pela DILIC que a empresa não relacionou na informação Santo Antônio Energia/PVH: 1209/2011 as propriedades da Energia Sustentável do Brasil – ESBR.

Ressaltamos que a denúncia sobre a omissão da Santo Antônio Energia S.A foi conhecida pelo IBAMA antes que houvesse a autorização para início da terceira etapa de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio. O ofício nº 18/2012/GP/IBAMA permitiu o início da última etapa de alagamento.

12. ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO

Art. 70, § 1º e 72, Inciso II, da Lei Federal nº. 9605/1998,
Art. 82, Art. 3º, Inciso II, - Decreto Federal 6.514/2008;

13. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES.

13.1. CRITÉRIO PARA FIXAÇÃO DA MULTA:

α) Tendo em vista que o Art. 82 do Decreto Federal 6.514/08 estabelece multa aberta, foram adotados os procedimentos previstos no Art. 8º, Itens I e II, da Instrução Normativa IBAMA nº. 14, de 15 de maio de 2009, onde nos casos em que o Decreto nº. 6.514, de 2008, estabelece limites mínimo e máximo para o valor da multa, o agente autuante deverá observar os seguintes parâmetros para o estabelecimento da sanção pecuniária:

- I - identificação da capacidade econômica do infrator considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa;
- II - a gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente, classificando a infração em leve, média e grave.

Diante de tal prerrogativa, o agente autuante avaliou:

- I – o porte econômico da empresa é **GRANDE**, informação presente em relatório no CTF/IBAMA;
- II – em vista da motivação descrita acima, a gravidade da infração foi qualificada como **MÉDIA**.

Portanto, diante dos parâmetros supramencionados e com base no Anexo 05, da IN 14/2009, a lavratura do Auto de Infração nº. 695189/D seguiu entendimento e interpretação dos requisitos legais ora referidos, a apreciação da equipe, além de considerar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade inerentes à atividade administrativa de fiscalização.

13.2 QUAIS AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXIGIRAM A ADOÇÃO DE MEDIDAS ACAUTELADORAS

Não aplica-se ao caso a sanção de embargo, tendo em vista que existe Licença de Operação nº 1044/2011 emitida em 14 de setembro de 2011 e válida por 04 (quatro anos), trata-se de empreendimento de interesse público (geração de energia elétrica), não havendo riscos iminentes de danos ao meio ambiente e à saúde pública. O embargo seria medida administrativa desproporcional e poderia causar prejuízos consideráveis à sociedade, considerando as informações e os dados conhecidos a partir dos documentos recebidos através do Memorando nº 05/2012 de 03/01/2012.

13.3 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

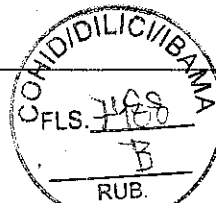
De acordo com o Decreto N° 6.514 de 22/07/2008, Art. 139: "A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei N° 9.605 de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente".

Nesse caso se o empreendedor optar pela conversão, não poderá incluir programas ambientais que estão contemplados em condicionantes de alguma licença já existente.

14. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

BAIXA ESCOLARIDADE		COLABORAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO	
--------------------	--	--------------------------------	--

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - DIPRO
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CGFIS
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES - COFIS

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL - RAIA

1. Nº. DA ORDEM DE FISCALIZAÇÃO: DF01338	2. NOME DA OPERAÇÃO Licenciamento/Amazônia	3. NOME E CÓDIGO DA UNIDADE 541201
---	---	---------------------------------------

4. MOTIVAÇÃO OU OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO:
Atender à Força Tarefa de fiscalização de empreendimentos licenciados pelo IBAMA no âmbito do NULIC/COFIS/CGFIS/DIPRO. As demandas contemplam ações de fiscalização das desconformidades apresentadas pelos empreendimentos, encaminhadas pela DILIC.

5. DADOS DO AGENTE AMBIENTAL FEDERAL

5.1. NOME Bruno Luis Norberto de Moura	5.2. Nº. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Portaria 1.543 de 23/12/2010	5.3. Nº. DA MATRÍCULA SIAPE Nº. 1618830
---	--	--

6. RESUMO DE DOCUMENTOS

6.1. AUTO DE INFRAÇÃO				6.2. MUNICÍPIO DO LOCAL DA INFRAÇÃO Porto Velho	6.3. UF RO
NÚMERO 695189/D	VALOR (R\$) 200.000,00	DATA 04/12/2012	HORA 10:05		

7. DESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Apresentar informação omissa no licenciamento da UHE Santo Antônio Energia (Rio Madeira), conforme Nota Técnica nº 86/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhada através do Memorando nº 05/2012 - DILIC/IBAMA.

8. DADOS DO AUTUADO

8.1 NOME Santo Antônio Energia S.A	8.2 CPF/CNPJ 09.391.823/0001-60	8.3 CTF/IBAMA 3987180
---------------------------------------	------------------------------------	--------------------------

8.4 ENDEREÇO RESIDENCIAL

Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º Andar, Sala 01, Bairro Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05.477-000.

8.5 ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º Andar, Sala 01, Bairro Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05.477-000.

9. CAPACIDADE ECONÔMICA DO AUTUADO

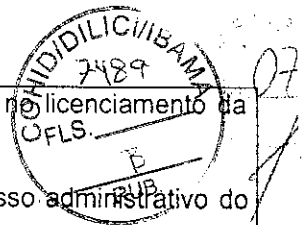
≤ R\$ 360.000,00	> R\$360.000,00 e ≤ R\$3.600.000,00	
> R\$3.600.000,00 e ≤ R\$12.000.000,00	> R\$12.000.000,00	X

10. DESCRIÇÃO DOS FATOS E IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO AMBIENTAL E AUTORIA

Por meio do Memorando Nº 05/2012/DILIC/IBAMA, de 03 de janeiro de 2012, a DILIC encaminhou a Nota Técnica nº 86/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA à COFIS/CGFIS/DIPRO para conhecimento dos fatos constatados durante análise do licenciamento ambiental do empreendimento UHE Santo Antônio (Rio Madeira), Processo nº. 02001.000508/2008-99.

A Nota Técnica nº 86/2011 relata a apresentação de informação omissa pela empresa Santo Antônio Energia S/A - SAE durante o processo de licenciamento ambiental da usina Santo Antônio. A SAE comunicou formalmente que havia cumprido o item "c" da condicionante específica 2.7 prevista na Licença de Operação nº 1044/2011. Textualmente o item da condicionante afirma:

EM BRANCO



documentos, a Nota Técnica nº 86/2011 que aponta a apresentação de informação omissa no licenciamento da UHE Santo Antônio (Rio Madeira).

Qualifico a infração cometida como **MÉDIA**. A empresa autuada deve agir no processo administrativo do licenciamento e apresentar informações verdadeiras e completas para evitar decisões equivocadas ou prejudiciais por parte da autoridade pública. Nesse caso, a Santo Antônio Energia S.A declarou expressamente ter cumprido a condicionante que refere-se à liberação das propriedades afetadas pela UHE na terceira etapa do enchimento do reservatório. Posteriormente, foi apurado pela DILIC que a empresa não relacionou na informação Santo Antônio Energia/PVH: 1209/2011 as propriedades da Energia Sustentável do Brasil – ESBR.

Ressaltamos que a denúncia sobre a omissão da Santo Antônio Energia S.A foi conhecida pelo IBAMA antes que houvesse a autorização para início da terceira etapa de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio. O ofício nº 18/2012/GP/IBAMA permitiu o início da última etapa de alagamento.

12. ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO

Art. 70, § 1º e 72, Inciso II, da Lei Federal nº. 9605/1998;

Art. 82; Art. 3º, Inciso II, - Decreto Federal 6.514/2008;

13. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES.

13.1. CRITÉRIO PARA FIXAÇÃO DA MULTA:

α) Tendo em vista que o Art. 82 do Decreto Federal 6.514/08 estabelece multa aberta, foram adotados os procedimentos previstos no Art. 8º, Itens I e II, da Instrução Normativa IBAMA nº. 14, de 15 de maio de 2009, onde nos casos em que o Decreto nº. 6.514, de 2008, estabelece limites mínimo e máximo para o valor da multa, o agente atuante deverá observar os seguintes parâmetros para o estabelecimento da sanção pecuniária:

I - identificação da capacidade econômica do infrator considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa;

II - a gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente, classificando a infração em leve, média e grave.

Diante de tal prerrogativa, o agente atuante avaliou:

I - o porte econômico da empresa é **GRANDE**, informação presente em relatório no CTF/IBAMA;

II - em vista da motivação descrita acima, a gravidade da infração foi qualificada como **MÉDIA**.

Portanto, diante dos parâmetros supramencionados e com base no Anexo 05, da IN 14/2009, a lavratura do Auto de Infração nº. 695189/D seguiu entendimento e interpretação dos requisitos legais ora referidos, a apreciação da equipe, além de considerar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade inerentes à atividade administrativa de fiscalização.

13.2 QUAIS AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXIGIRAM A ADOÇÃO DE MEDIDAS ACAUTELADORAS

Não aplica-se ao caso a sanção de embargo, tendo em vista que existe Licença de Operação nº 1044/2011 emitida em 14 de setembro de 2011 e válida por 04 (quatro anos), trata-se de empreendimento de interesse público (geração de energia elétrica), não havendo riscos iminentes de danos ao meio ambiente e à saúde pública. O embargo seria medida administrativa desproporcional e poderia causar prejuízos consideráveis à sociedade, considerando as informações e os dados conhecidos a partir dos documentos recebidos através do Memorando nº 05/2012 de 03/01/2012.

13.3 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

De acordo com o Decreto N° 6.514 de 22/07/2008, Art. 139: "A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei N° 9.605 de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente".

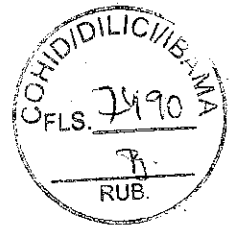
Nesse caso se o empreendedor optar pela conversão, não poderá incluir programas ambientais que estão contemplados em condicionantes de alguma licença já existente.

14. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

BAIXA ESCOLARIDADE

COLABORAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

NOTA TÉCNICA nº 83/2011- COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Referência: UHE Santo Antônio - processo administrativo 02001.000508/2008-99

Trata-se de caracterização de omissão e prestação de informações falsas pela Santo Antônio Energia SA.

II - Histórico

Em 14 de setembro de 2011 foi emitida a Licença de Operação nº 1044/2011, em favor da UHE Santo Antônio, localizada no Rio Madeira, Rondônia.

Para emissão da LO foi elaborado o Parecer Técnico nº 78/2011. No referido parecer foi abordada a questão relativa ao processo de negociação das propriedades necessárias para implantação do empreendimento. O empreendedor, por meio do documento Santo Antônio Energia/PVH: 0859/2011, citado no parecer, informou que ainda restavam 22 processos para serem finalizados, destes 9 estavam com o processo de negociação finalizado e em fase de imissão de posse. Os 13 demais processos estavam judicializados, sendo que todos eles estavam fora da Etapa 1 de enchimento. Portanto, a empresa aguardava a imissão de posse para finalizar o processo de liberação das áreas necessárias para implantação da Etapa 2 e Etapa 3 do reservatório.

O parecer recomendou que caso fosse emitida a LO deveria ser condicionada a apresentação de comprovantes da liberação das propriedades afetadas pelo empreendimento para anuência do enchimento das etapas II e III.

Assim a recomendação foi acolhida pela condicionante específica 2.7 da LO nº 1044/2011:

- 2.7 Para a autorização do início de enchimento das Etapas 2 e 3, a SAE deverá comprovar:
 - c. A liberação das propriedades afetadas pelo empreendimento por estas etapas de enchimento.

III. Análise

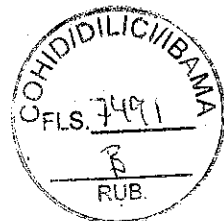
Como pré-requisito para a liberação da etapa 2 de enchimento do reservatório, o empreendedor encaminhou em 15 de setembro de 2011 o documento Santo Antônio Energia/PVH: 1008/2011, página 3.427 do processo administrativo. Este documento informa:

... a Santo Antônio Energia - SAE em atendimento à Condicionante Específica nº 2.7 da Licença de Operação nº 1044/2011, expedida em 14 de setembro de 2011, informa que foram finalizadas as atividades de supressão da vegetação, demolição e desinfecção das estruturas e liberação das propriedades localizadas até a Etapa 2 do enchimento, cota 60,5 metros. (grifos nossos)

Informação falsa
A

B

EM BRANCO



Com base nessas informações e em vistoria técnica realizada na área de inserção do empreendimento foi liberado o enchimento da Etapa 2 do reservatório da UHE Santo Antônio.

Em 23 de novembro de 2011, foi protocolado o documento Santo Antônio Energia/PVH: 1209/2011, no qual a SAE informa:

... a Santo Antônio Energia S.A – SAE apresenta os Autos de Imissão dos imóveis elencados abaixo, referentes à liberação da área do reservatório da UHE Santo Antônio necessária para a 3ª etapa de enchimento, solicitados por este Instituto na reunião de abertura da vistoria realizada no período de 07 a 10 de novembro de 2011. (grifos nossos)

Desta forma, a SAE afirma que todas as áreas necessárias para a implantação do reservatório do empreendimento estavam liberadas. No entanto, no dia 12 de dezembro de 2011, por meio do documento VP/TS 2230-2011, a Energia Sustentável do Brasil informou sobre a existência de três áreas de sua propriedade dentro da área de alagamento da UHE Santo Antônio, comunicando que estas áreas não foram adquiridas pela SAE. Essas áreas foram caracterizadas como: 1. um lote de terras rural nº 21, setor 12, Gleba Capitão Silvio, com área de 80,3380ha; 2. um lote de terras rural nº 22, setor 12, Gleba Capitão Silvio, com área de 72,3942ha e; 3. um lote de terras rural nº 23, setor 12, Gleba Capitão Silvio, com área de 72,3408ha. Todas as áreas localizadas na última etapa de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio.

A informação foi posteriormente confirmada pela SAE. A denúncia sobre a existência de áreas não adquiridas pela SAE na área de inundação da usina comprova que: i) a SAE não havia adquirido todas as áreas necessárias para a implantação do empreendimento; ii) o item “c” da condicionante específica 2.7 da LO nº 1044/2011 não está cumprida, não permitindo, desta forma, a autorização do enchimento da última etapa do reservatório antes de seu cumprimento; iii) A SAE prestou informação falsa, ao afirmar que as áreas necessárias para o enchimento da 3ª etapa do reservatório estavam liberadas e; iv) a SAE omitiu a informação de que ainda restavam áreas atingidas a serem adquiridas.

O fato da SAE ter omitido a informação sobre a existência de áreas ainda não liberadas para o enchimento do reservatório poderia ter induzido o Ibama a autorizar o enchimento da última etapa do reservatório sem o devido cumprimento do item “c” da condicionante específica 2.7 da LO nº 1044/2011, podendo ainda causar prejuízos a terceiros, no caso a ESBR, que era a proprietária das áreas a serem atingidas pela UHE Santo Antônio.

Salienta-se que é prerrogativa do Programa de Remanejamento e Indenização da População Atingida que todas as áreas necessárias para a implantação do empreendimento sejam adquiridas pelo concessionário antes do enchimento do reservatório.

IV – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- i) Existem três áreas, dentro da faixa de alagamento da UHE Santo Antônio, ainda não adquiridas pela SAE;
- ii) Há necessidade de aquisição de todas as áreas necessárias para implantação do empreendimento, antes da autorização para o enchimento da última etapa do reservatório;

EM BRANCO

12

- iii) Não poderá ser permitido o enchimento da ultima etapa do reservatório da UHE Santo Antônio antes da comprovação, pelo concessionário, da aquisição das áreas necessárias para implantação do empreendimento;
- iv) A SAE prestou informação falsa, ao afirmar que as áreas necessárias para o enchimento da 3ª etapa do reservatório estavam liberadas;
- v) A Santo Antônio Energia S.A. omitiu informações importantes para tomada de decisão do Ibama durante o processo de licenciamento da UHE Santo Antônio.

Recomenda-se que seja emitida sanção administrativa em desfavor da Santo Antônio Energia S.A. considerando que a empresa omitiu informações importantes para a tomada de decisão do Ibama e prestou informações falsas, conforme caracterizado neste documento, que configura conduta irregular tipificada no artigo 69A da Lei 9.605/1998, passível de sanção. Sugere-se que as conclusões deste parecer sejam consideradas para avaliação da medida punitiva cabível.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Telma Bento de Moura
Mat. 1571852

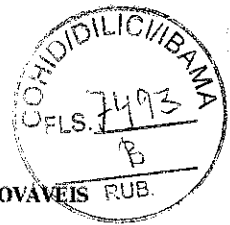
De acordo. A Telme
Solicito, que seja elaborado
Memorando da DILIC = DIPA
solicitando que seja proscedida
a apuração dos fatos com vistas
à eventual aplicação de sanções
administrativas. Neste sentido, além
de presente Nota solicito que seja
juntado ao Memorando os documentos
cabidos da SAE e de ESRB comproba-
tórios de infração identificadas
29/12/11

Adriano Rafael Arreola de Queiroz
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.007213/2014-91 DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2014.

Ao Senhor
Mauricio Manica Gossling
Delegado da Mj-Departamento de Polícia Federal/Sr/Ro
Av. Lauro Sodré, 2905, Costa e Silva
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.802-449

Assunto: Resposta aos questionamentos da Polícia Federal sobre morte de peixes na UG 20 da UHE Santo Antonio.

REFERENCIA: /

Senhor Delegado,

1. Em atenção aoa Ofício 1169/2014 - IPL 0242/2014-4 SR/DPF/RO, que solicita informações referente ao Auto de Infração 1174E, informamos:

- ^ Os espécimes se enquadram no artigo 36 da lei nº 9.605/98, sendo de diferentes espécies de peixes;
- ^ Não se trata de pesca e sim de morte de peixes na Unidade Geradora nº 20 da UHE Santo Antonio, por ocasião de manobras de manutenção e comissionamento;
- ^ Por se tratar de peixes que ficaram confinados e por ter sido detectado o incidente somente quando os espécimes estavam em decomposição, não foi possível verificar tamanhos dos peixes, além disso, por se tratar de grande quantidade, não é possível medir todos os exemplares, sendo que o relatório da UHE Santo Antônio, indica que a maior parte era de bagres mandis de medio porte;
- ^ Não houve pesca com explosivos;
- ^ A Santo Antonio Energi,a segundo seu relatório (anexo), procedeu com as metodologias de acompanhamento e monitoramento de manutenção das unidades geradoras e do seu comissionamento;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

- ^ A Santo Antonio Energia comunicou o ocorrido ao órgão licenciador;
- ^ Em operações de Unidades Geradores, por vezes acontecem incidentes com morte de peixes que ficam aprisionados acidentalmente nos tubos de sucção e estas estão previstos dentre os impactos gerados por usinas hidrelétricas.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.017480/2014-77 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2014

À Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: **Retificação e revalidação da ACCTM nº257/2013. eferente ao Documento PVH: 0267/2014- Protocolo 02001.010708/2014-06**

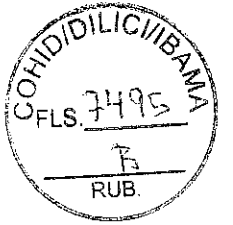
Em atenção ao documento PVH 0267/2014, solicitando retificação da Autorização nº 257/2013, de captura coleta e transporte de material biológico da UHE Santo Antônio, para readequação da equipe técnica e revalidação da data de vencimento da referida autorização.

Informo que o referido pedido é pertinente, não causando impedimentos ao Processo de Licenciamento Ambiental. Dessa forma, sugerimos o deferimento do pedido a Santo Antônio Energia, por esta Diretoria.

SARA QUIZIA CORREA MOTA
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*De acordo. Pelo que minute
Opis - COHID iniciando o ACCT
retificada, anexo como imprimiu
cópia para assinatura do Diretor
24/7/14*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Lista de Presença

ASSUNTO: Apresentação da proposta de offeração de monumentos do PCF (VTE Santo Antônio)
DATA: 07.07.2014

	NOME	EMAIL	FONE	INSTITUIÇÃO
1	David CHO	david.cho@ibama.gov.br	61 - 3316 - 1595	IBAMA
2	MARINA TENEDINI	marina.tenedini@ibama.gov.br	61 - 3316 - 1595	IBAMA
3	EDUARDO LIMA SÁBATO	eduardo.lima.sabato@sete-sta.com.br	31 3027-5129	SETE/SAE
4	Carolina Lima	carolina.lima@sete-sta.com.br	92-3043-1832	SETE/SAE
5	WILLIAM VASCONCELOS	william.vasconcelos@sete-sta.com.br	92-3043-1834	SETE/SAE
6	MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS	marcelo.vasconcelos@sete-sta.com.br	31 3425-4673	SETE/SAE
7	MARCELO POZÉLIO LIMA SÁBATO	marcelo.pozelilio@sete-sta.com.br	31/3025-5129	SAE/SETE
8	JAVIER CRANZONI	javier.cranzoni@sete-sta.com.br	(69) 9470-5292	SAE
9	CRISTINA F. MACIELA	crisfmacielaf@sete-sta.com.br	31 3027-5129	SAE
10	Juliana Araujo Massione	juliana.massione@ibama.gov.br	61 3316 - 1595	IBAMA
11				

EM BRANCO

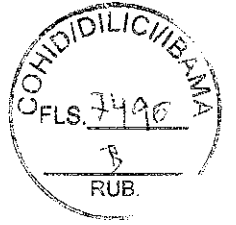
6 – Marco Aurélio Sábató (SETE/SAE)

7 – Marcelo Vasconcelos (SETE/SAE)

8 – David Cho (IBAMA/DILIC)

9 – Mariana Tenedini (IBAMA/DILIC)

10 – Juliana Masirone (IBAMA/DILIC)



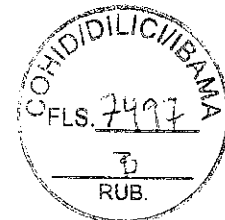
Cho

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

ATA REUNIÃO IBAMA/SAE



DATA: 07/07/2014

LOCAL: IBAMA-SEDE, BRASÍLIA

HORÁRIO: 14:30 h

- Apresentação dos participantes.

- Item 1 da reunião: A SAE apresentou sua proposta de adequação futura para os grupos de fauna monitorados. A proposta, em resumo, é de alterar a periodicidade de amostragem na próxima fase de monitoramento, interrompendo por dois anos o monitoramento dos grupos terrestres e realizar o monitoramento novamente entre julho de 2016 e junho de 2017 e reavaliar. Os grupos aquáticos continuarão sendo monitorados, porém com algumas modificações no esforço. A equipe técnica do IBAMA entende que as propostas devem ser protocoladas e devem ser apresentadas as justificativas técnicas para cada modificação do esforço.

A SAE entende que atendeu a frequência de monitoramento de 02 anos após o enchimento do reservatório estipulada no PARECER N° 78/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA (*"Entende-se que todos os Subprogramas contidos no Programa de Fauna Silvestre devem ter duração de 02 (dois) anos, contados após o enchimento total do reservatório, com entrega de relatórios semestrais de acompanhamento"*) e considera que os resultados obtidos até o momento oferecem segurança técnica para justificar a proposta. A equipe técnica do IBAMA alertou que qualquer alteração do monitoramento deverá ser realizada somente com manifestação favorável do órgão, mantendo o monitoramento como estabelecido na IT N° 76/2012/IBAMA.

- Item 2 da reunião: A SAE apresentou o acompanhamento do efeito de remanso do reservatório de cada módulo de monitoramento por meio do uso de imagens do radar. A SAE fez essa apresentação para mostrar que mesmo com a cheia de 2014, os módulos não foram impactados além do previsto com uma vazão de $Q= 38.550 \text{ m}^3/\text{s}$. A equipe técnica do IBAMA considerou importante apresentar imagens do distrito de Jaci-Paraná, da casa de apoio da SAE ou alguma outra situação comprovada que permita validar as imagens de radar apresentadas.

PARTICIPANTES:

1 – Carolina Mariani (SAE)

2 – Javier Cisneros (SAE)

3 – William Magnusson (INPA/SAE)

4 – Albertina Lima (INPA/SETE/SAE)

5 – Eduardo Sábató (SETE/SAE)





MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>TAUB</u>
Nº. 02001.0132 <u>06/2014-41</u>
Recebido em: <u>17/07/2014</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura



Porto Velho, 09 de julho de 2014.

Ao Senhor
Thomaz Miazaki Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0366/2014

Assunto: Encaminha Nota Técnica em resposta ao Ofício 02001.003307/2014-91 DILIC/IBAMA e PAR. 001156/2014 COHID/IBAMA. – Programa de Direitos Minerários e Atividade Garimpeira

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE encaminha a Nota Técnica 01/2014 GEOCAT/SAE com informações importantes para atendimento às solicitações apresentadas no ofício supracitado, considerando as premissas legais incutidas ao tema e demais diretrizes adotadas para conduções das ações do Programa de Direitos Minerários e Atividade Garimpeira da UHE Santo Antônio.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

DIGITALIZADO NO IBAMA

As Analistas Telma Moura
e ALESSANDRA DUIM,
para análise do
documento.

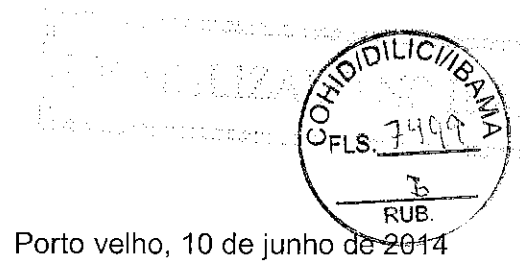
23/7/14

Henrique

Marques Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1.717.634
CC: JCGENE/DILIC/IBAMA



MANUTENÇÃO/SEDE - PROTOCOLO
Documentação - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. DE OFÍCIO: <i>98/2014-80</i>
Recebido em: <i>16/06/2014</i>
<i>W. Amelle</i>
Assinatura



Porto velho, 10 de junho de 2014

Ao Senhor
Henrique César Lemos Jucá
Coordenador Geral Substituto
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica - CGENE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília – DF

N. ° Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0315/2014

Assunto: S/Ofício 02001.001388/2014-95 CGENE/IBAMA – Nota Técnica 0194/2014 – reassentamentos rurais

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. (“SAE”) em atendimento ao ofício supracitado, recebido em 16 de maio de 2014, apresenta as informações conforme a seguir:

“...avaliação sobre os obstáculos enfrentados pelos reassentados do Reassentamento Santa Rita...”;

“...atenção especial àquelas famílias reassentadas que apresentam renda mensal inferior a um salário mínimo...”;

Respostas:

Conforme o Levantamento Anual de Indicadores do reassentamento Santa Rita (reproduzido parcialmente abaixo), executado no mês de fevereiro de cada ano, temos a situação representada por dados numéricos que atestam a real situação da maioria das famílias do Santa Rita que, como qualquer outro extrato social e produtivo, é composto por diferentes níveis de arranjo doméstico, desenvolvimento, produção e renda.

Dentre os dados, destacamos que 70% das residências são habitadas por número entre 02 (dois) e 04 (quatro) moradores, favorecendo a condição de boa adequabilidade ao

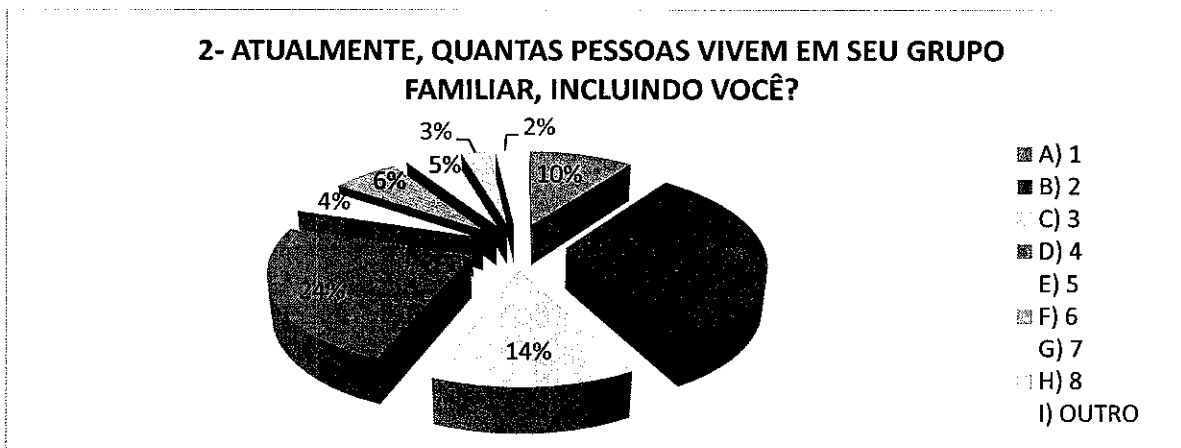
À analista Telma Almonda
para conhecimento e análise, a luz
da NT 594/14.

20/6/14

Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº. 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

espaço residencial, o que oportuniza melhor condição e qualidade de vida, **conforme figura 01.**

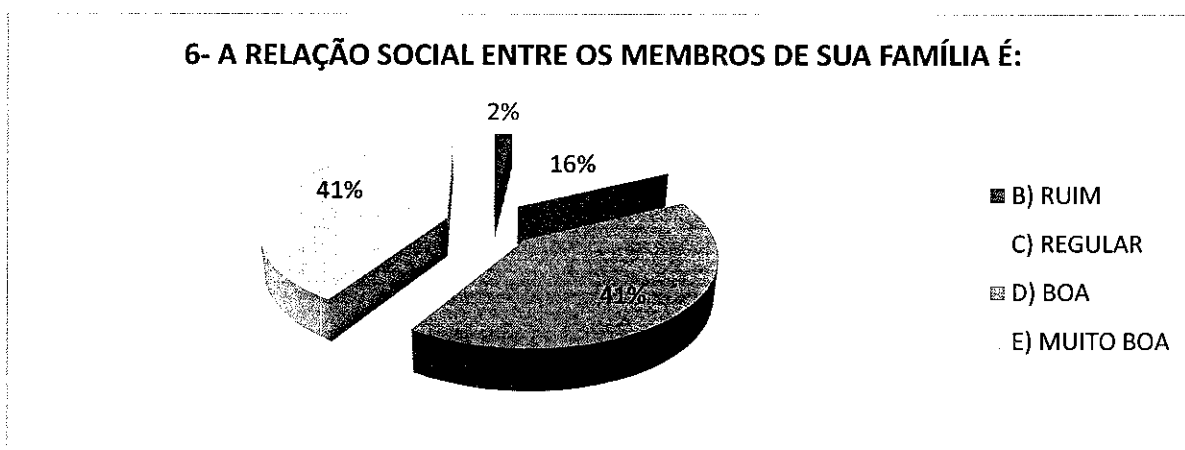
Figura 01 – Quantidade de moradores por grupo familiar



Fonte: Plenu's, 2014

Quanto às relações sociais, tanto entre as pessoas do mesmo grupo, quanto com outros grupos familiares, os dados são indicadores de boas relações familiares e de vizinhança do maior número de pessoas, indicando uma comunidade consolidada, **conforme figuras 02 e 03.**

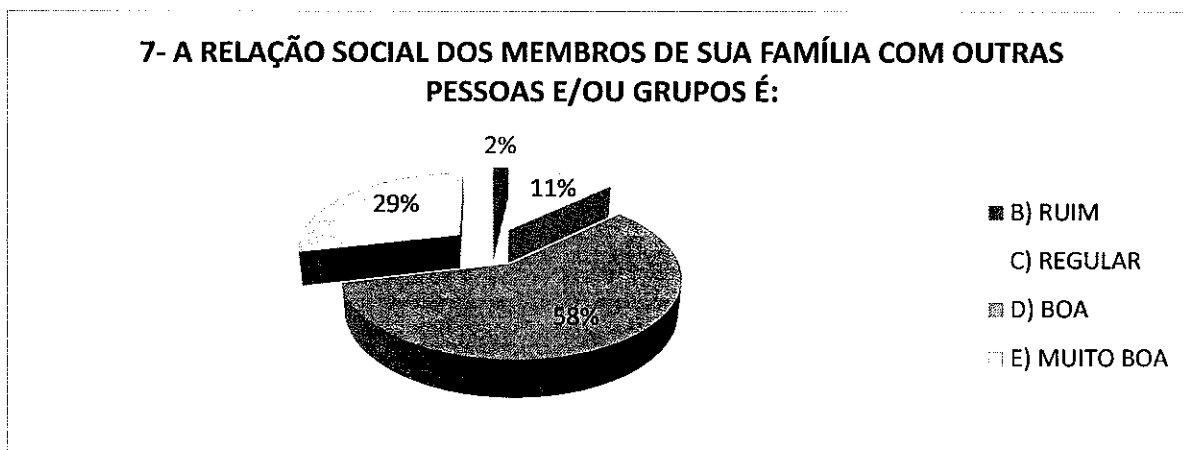
Figura 02 – Relação social entre os membros do grupo familiar



Fonte: Plenu's, 2014

EM BRANCO

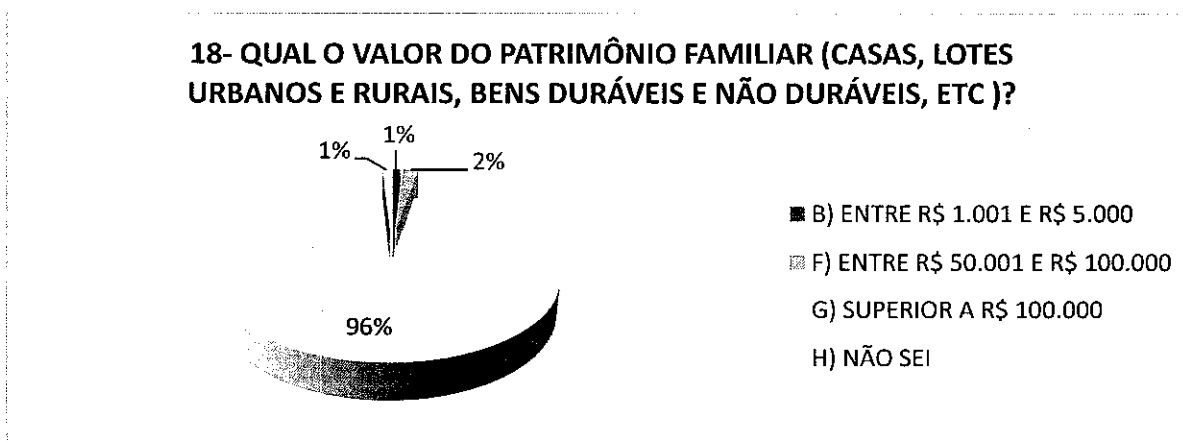
Figura 03 – Relação social da família com demais moradores da comunidade



Fonte: Plenu's, 2014.

Com relação à posse de bens móveis e imóveis, os grupos familiares, em geral, possuem boa variedade de eletrodomésticos e em diversos casos, veículos. Dos principais itens destacam-se: geladeira, fogão, ventilador, mobílias, aparelhos de rádio, televisão e DVD player. Constatou-se que 96% dos grupos familiares do reassentamento possuem patrimônio em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – **Figura 04**. Outro aspecto de importante constatação é a verificação de que 100% das famílias possui acesso a contas bancárias e as utilizam com frequência.

Figura 04 – Valor do patrimônio familiar



Fonte: Plenu's, 2014

EM BRANCO

Em termos econômicos, apresentando tendências de reprodução dos dados de origem, a principal atividade formadora de renda das famílias da comunidade é a agricultura, representando 28% da economia local (índice crescente), mas o assalariamento, atividades autônomas e criação de animais representam outras fontes de renda. A variável denominada “outro”, que expressa 29% da renda familiar, possui como declarações mais relevantes: renda proveniente de alugueis, programas sociais e aposentadorias, **conforme figura 05.**

Figura 05 – Principais atividades econômicas



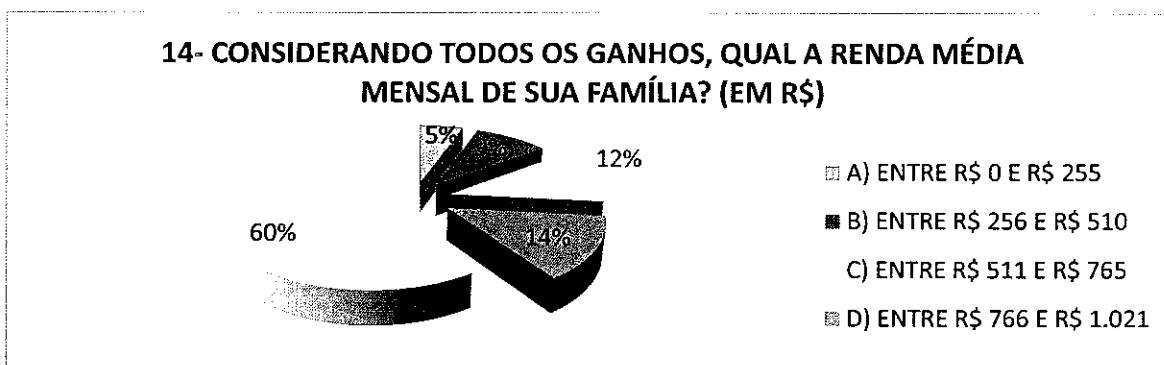
Fonte: Plenu's, 2014

Considerando todos os ganhos financeiros, constatou-se que para 60% das famílias de Santa Rita a renda mensal é superior a R\$ 1.022,00 (hum mil e vinte e dois reais). Esta renda sofre alterações ao longo do ano para mais de 51% das famílias, atestando a variabilidade das atividades produtivas e econômicas da comunidade, em especial a mandiocultura, o cultivo de frutíferas e de hortaliças. **As figuras 06 e 07** a seguir ilustram estas circunstâncias.



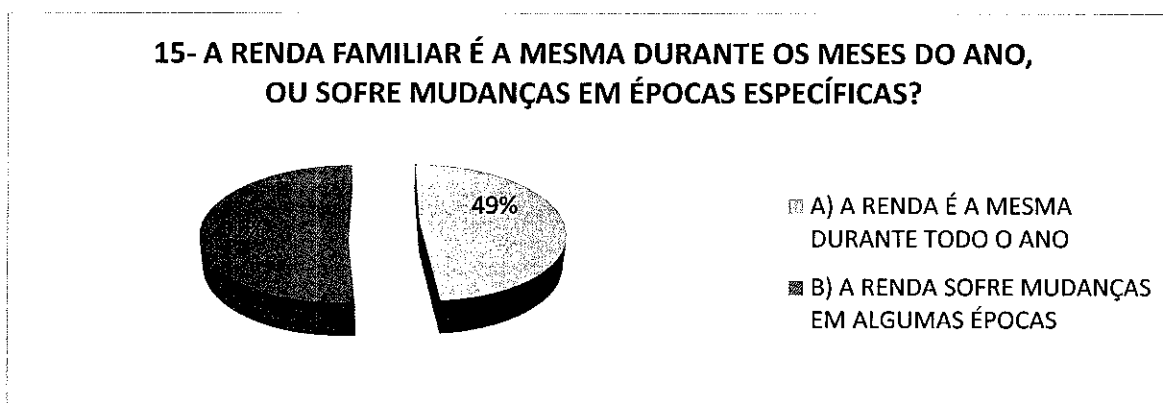
EM BRANCO

Figura 06 – Faixa média de renda mensal familiar



Fonte: Plenu's, 2014

Figura 07 – Identificação de sazonalidade da renda



Fonte: Plenu's, 2014.

As famílias que têm renda menor que um salário mínimo, são aquelas que por diversos motivos e razões apresentam algumas dificuldades de desenvolvimento, mesmo considerando o auxílio para a reorganização das atividades produtivas, oferecimento de ATES, fornecimento de calcário, adubos e sementes, bem como atividades de capacitações diversas, além da possibilidade de comercialização oferecida através da feira Sabor do Campo e da proximidade com os centros consumidores da capital do estado.

Para melhor compreensão, relatamos as situações familiares com as informações das equipes técnicas de ATES e do monitoramento, de forma a preservar suas identidades, sem expor suas situações particulares:

EM BRANCO

Quadro 1 – Monitoramento das famílias no Reassentamento Santa Rita

Ordem	Nº	Informações/Observações
01	Lote 06	<p>Proprietária é ativa e dedicada às atividades produtivas, após mudança para o reassentamento passou por divórcio do casal. Iniciou atividade de produção leiteira, sem gestão adequada, vendeu o gado. Iniciou cultivo de abacaxi e não manteve o manejo necessário. Atualmente, trabalha como diarista no próprio reassentamento e na região.</p> <p>Os insumos recebidos da SAE (5 t de calcário, 9 t adubo orgânico e 600 kg adubo químico NPK - 04-14-08), não foram utilizados na propriedade, apesar de toda a assessoria técnica prestada pela EMATER-RO.</p> <p>Possui uma motocicleta da marca Honda, modelo Bros 125 CC, ano 2006.</p> <p>Arrenda a pastagem para terceiros para obtenção de renda complementar.</p>
2	Lote 55	<p>O titular não reside no lote, é o irmão quem cuida da propriedade, mas tem dependência alcoólica, não aceita ajuda especializada e não desenvolve atividade produtiva. Os insumos recebidos da SAE (5 t de calcário, 9 t adubo orgânico e 600 kg adubo químico NPK - 04-14-08), não foram utilizados na propriedade, apesar de toda a assessoria técnica prestada pela EMATER-RO.</p>
3	Lote 73	<p>Proprietário segue tendência de origem com criação de bovinos, alterada em decorrência das características atuais, somente para algumas vacas leiteiras. Tem lavoura para consumo familiar, algumas criações e comercializa produção de outros reassentados. Renda constatada no monitoramento não condiz com a realidade observada, possível retenção de informação quanto à realidade econômica familiar..</p> <p>Possui uma motocicleta marca Honda, modelo CG 125 CC.</p> <p>Teve aprovado um projeto de crédito via PRONAF - Mais Alimentos, na ordem de R\$ 56.000,00 para investimento na atividade de bovinocultura leiteira, sendo que a renda declarada pelo produtor para emissão da Declaração de Aptidão – DAP, ao PRONAF é de R\$ 55.000,00 por ano, segundo documentos assinados pelo produtor.</p> <p>A esposa recebe auxílio doença.</p>

EM BRANCO

4	Lote 74	<p>O proprietário não realiza atividades produtivas no lote, trabalha com manejo de bovino no lote do pai (82). Família recebe benefício social Bolsa Família. Os insumos recebidos da SAE (5 t de calcário, 9 t adubo orgânico e 600 kg adubo químico NPK - 04-14-08), não foram utilizados na propriedade.</p> <p>Possui uma motocicleta marca Honda, modelo CG 125 CC.</p>
5	Lote 75	<p>Proprietário segue tendência de origem com criação de bovinos, para o que recebeu serviços em horas/máquina para abertura de reservatório de água para servir os animais, além dos insumos (5 t de calcário, 9 t adubo orgânico e 600 kg adubo químico NPK - 04-14-08), tem perspectivas de aumentar o rebanho bovino. Renda constatada no monitoramento não condição com a realidade observada, possível retenção de informação quanto à realidade econômica familiar.</p> <p>Possui um carro marca Fiat, modelo Fiorino, ano 1993; e uma motocicleta, marca Honda, modelo FAN.</p>
6	Lote 76	<p>Proprietário obtém renda através da prestação de serviços e da venda ocasional de queijos, recebe assessorias frequentes da equipe de ATES, especialmente relacionadas à melhoria da pastagem para aumento da produção. Mantem alguns cultivos com foco na subsistência, mas não demonstram proatividade nem facilidade de gestão da propriedade.</p> <p>Possui um veículo marca Peugeot, modelo 207; uma motocicleta marca Honda, modelo Bros 150 CC, ano 2010/2011.</p> <p>Possui 08 cabeças de bovinos com aptidão leiteira e recebeu da SAE um kit de Manejo de Pastagem, dentro do projeto bovinocultura leiteira. Fabrica Queijos e comercializa no distrito de Jaci-Paraná.</p>
7	Lote 77	<p>A propriedade produz farinha de mandioca em determinados períodos do ano, faz parte do grupo "Artesãos do Santa Rita", conta também com apoio financeiro do esposo, proprietário do lote 80 e recebe Benefício Bolsa Família. Renda constatada no monitoramento não condição com a realidade observada, possível retenção de informação quanto à realidade econômica familiar.</p> <p>Possui uma horta PAIS, doada pelo MAB, que se encontra em fase de produção.</p>

Handwritten signature

EM BRANCO

8	Lote 80	Proprietário segue tendência de origem com criação de bovinos. Implementou cultivos de milho, arroz, mandioca e feijão. Renda constatada no monitoramento não condição com a realidade observada, possível retenção de informação quanto à realidade econômica familiar.
9	Lote 99	A renda proveniente de serviços de borracharia, diárias ocasionais como tratorista e programas sociais. Mantem cultivo de bananas para consumo e vendas, porem sem articulação eficiente para logística e vendas. Possui uma motocicleta marca Honda, modelo CG 125 CC.
10	Lote 115	O proprietário faleceu recentemente, a cômjuge visita o local ocasionalmente, recebe auxilio da equipe de ATES para o inventario da propriedade e o auxilio financeiro de familiares.
11	Lote 125	O jovem casal de proprietários tomou posse do lote, via ação judicial, no início do presente ano, com grande numero de familiares no local, a renda é proveniente de venda ocasional de verduras, programas sociais e de diárias em outros lotes. Tem recebido orientação da equipe de ATES para produção de mandioca e de cultivos de ciclos curtos, embora ainda não apresente definição. Possui um veículo marca Fiat, modelo Uno.
11	Lote 126	O agricultor desenvolve cultura de mandioca para venda in natura e trabalho como diarista para os vizinhos. Tem perspectivas de ampliar o cultivo para a produção de farinha.
13	Lote 135	A mercearia mantida pela família não possui frequência que possibilite renda adequada. Os cultivos de bananas e pimenta de cheiro precisam de manejo adequado para garantir retorno financeiro necessário, apesar de todo acompanhamento e assessoramento técnico dispensado pela EMATER. Possui um veículo marca Ford, modelo Pampa.
14	Lote 139	A família mantém cultivo de frutíferas e olerícolas com foco no consumo próprio e realiza ocasionais diárias na região. Mantem parceria produtiva com o proprietário do lote 124;

EM BRANCO

“...orientação aos produtores de piscicultura, do Reassentamento Riacho Azul, sobre os procedimentos para regularização da atividade junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente”;

“...esclarecimentos específicos aos reassentados sobre a irregularidade de captura de alevinos da natureza...”.

Respostas:

Durante os 36 meses de assessorias técnicas, sociais e ambientais para as famílias do Reassentamento Riacho Azul, executadas pela EMATER-RO, as orientações sobre piscicultura estiveram presentes constantemente, tanto no dia a dia das visitas técnicas como através de atividades de capacitação e orientações legais, pela própria natureza do trabalho de ATES e pelo perfil das famílias reassentadas, conforme relatórios encaminhados ao IBAMA semestralmente.

As orientações enfocaram o sistema de criação como um todo, envolvendo a legislação pertinente, a viabilidade econômica, o crédito rural, a escavação de tanques, a correção e adubação da água, o sistema de criação em tanques rede, a nutrição e a sanidade.

As orientações foram prestadas para as famílias que já possuíam alguma iniciativa de criação de peixes, no caso, as dos lotes 04, 06, 07, 14, 22, 30 e 40; e para as famílias que apresentavam interesse em iniciar a atividade proprietárias dos lotes 08, 11, 12, 23, 33 e 34.

As famílias reassentadas dos lotes 07, 14, 30 e 40 seguiram as orientações sobre correção da água, adubação e nutrição dos peixes.

Já as famílias dos lotes 04, 06 e 22 nunca seguiram as recomendações técnicas.

O licenciamento ambiental sempre foi apresentado como exigência aos reassentados, todavia, eles não apresentaram nenhuma iniciativa para regularizar a atividade. As famílias também foram orientadas sobre a legislação que regulamenta a captura de alevinos e sobre a necessidade de adquirirem os peixes de cativeiros regularizados.

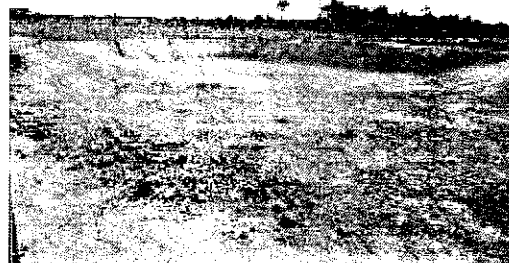
EM BRANCO

Durante a elaboração dos Planos das Unidades Familiares – PUF's, foi estabelecida meta de regularização da atividade de piscicultura para as famílias dos lotes 06, 07, 14, 22 e 30 que haviam escavado tanques sem as devidas licenças ambientais. Essa meta era composta pelas atividades de elaboração do Cadastro Ambiental Rural – CAR, protocolo do mesmo, a documentação necessária para as licenças no órgão ambiental competente e elaboração do Relatório de Controle Ambiental – RCA. Contudo, os reassentados não apresentaram interesse em regularizarem a atividade.

Durante o ano de 2013, a pedido de um grupo de reassentados, a equipe de ATES da EMATER-RO vistoriou as propriedades do reassentamento e emitiu laudos técnicos sobre a escavação de tanques onde considerou os aspectos: relevo, recurso hídrico disponível, aspectos morfológicos do solo e acessos. Os lotes que apresentaram viabilidade foram: 11, 12, 14, 18, 27 e 30.

O lote 33 apresentou inviabilidade (conforme laudos em anexo), assim como recortes dos relatórios que constam orientações e atividades sobre piscicultura no reassentamento, exemplos de Fichas de Acompanhamento e Monitoramento – FAM, da EMATER-RO e registro fotográfico das ações.

Figura 8 - Técnicos da equipe ATES e produtor em tanques escavados nos lotes 07 e 40.



Fonte: EMATER-RO (2012)

EM BRANCO

Figura 9 - Tanque escavado no lote e 30



Fonte: EMATER-RO (2012).

Figura 10 - Tanque escavado em enchimento e cálculo de vazão bomba d'água, lote e 14



Fonte: EMATER-RO (2012)

Handwritten signature or initials

EM BRANCO

ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS NO REASSENTAMENTO RIACHO AZUL:

1. PALESTRA SOBRE PISCICULTURA

Dia 16 de agosto de 2011, foi realizada palestra sobre piscicultura no reassentamento Riacho Azul, para a qual foram convidadas todas as famílias reassentadas. Participaram vinte (20) moradores do Riacho Azul e dois (02) remanescentes. A palestra foi ministrada pelo médico veterinário José Carlindo Pinto, gerente estadual de piscicultura da Secretaria do Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, que enfocou a produção de peixe utilizando tanques circulares integrando com a produção agrícola dos lotes.

Figura 11 - Palestra sobre Piscicultura no Riacho Azul, Porto Velho



Fonte: EMATER-RO (2011)

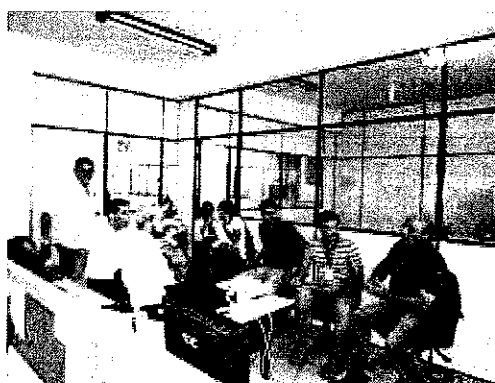
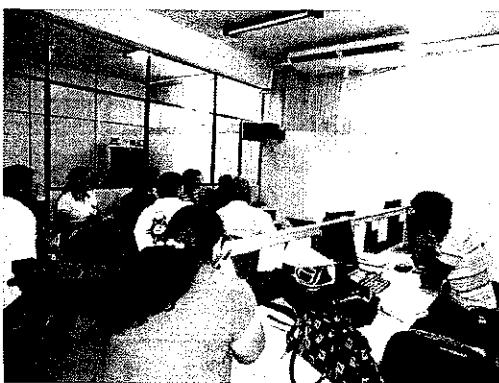


EM BRANCO

2. REUNIÃO SOBRE PISCICULTURA

Realizada reunião entre as equipes técnicas da EMATER-RO, SEAGRI, SEMAGRIC, e da empresa PRAXIS, na Secretaria do Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária (SEAGRI), dia 17 de outubro de 2011, para nivelamento de informações sobre futuros projetos de piscicultura nos reassentamentos rurais do município de Porto Velho.

Figura 12 – Reunião sobre Piscicultura



Fonte: EMATER-RO (2011)

3. II PALESTRA SOBRE PISCICULTURA

Em 17 de novembro de 2011, foi realizada palestra sobre criação de peixes, no Centro Comunitário do Reassentamento Riacho Azul, com a participação de 30 moradores, que foram informados sobre os diversos sistemas de criação, diferença entre aqüicultura e piscicultura, tipo de piscicultura, vantagens e desvantagens do sistema, qualidade da água, alimentação e espécies como: tambaqui, pirarucu, surubim e híbridos. A palestra foi ministrada pelo engenheiro agrônomo Hélio Pinheiro Casara, especializando em piscicultura e extensionista da EMATER-RO.



EM BRANCO

Figura 13 – Palestra sobre Criação de peixes no Riacho Azul, Porto Velho.



Fonte: EMATER-RO (2011)

4. INTERCÂMBIO PISCICULTURA

Em 28 de fevereiro de 2013, foi realizado um Intercâmbio para conhecimento de criação de peixes nas propriedades do Sr. René André Valente Lobo e do Sr. José Bloco, ambos do município de Candeias do Jamari. Participaram os reassentados dos lotes 07, 14, 15, 18, 30 e 40, que na oportunidade trocaram experiências e observaram os tipos e sistemas de criação, nutrição, instalações, tamanho ideal de tanques escavados e formas de venda no comércio local. Acompanharam, na ocasião da visita, a realização de despesca de tambaqui, que o piscicultor estava comercializando *in natura* no mercado de Porto Velho. Os piscicultores relataram que a produção de peixes é promissora no Estado. Os agricultores dos reassentamentos se mostraram muito interessados nesta atividade e participaram ativamente, tendo suas dúvidas esclarecidas.



EM BRANCO

Figura 14 - Intercâmbio na criação de peixes, município de Candeias do Jamari.



Fonte: EMATER-RO (2011)

5. INTERCÂMBIO EM OURO PRETO E PRESIDENTE MÉDICI

As agricultoras Neuracy Monteiro do Nascimento e Luciana Monteiro, ambas do lote 40, participaram de Intercambio, realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2013, nos municípios de Presidente Médici e Ouro Preto do Oeste, para conhecerem sistemas de criações de peixes em tanques escavados e os procedimentos técnicos para iniciar a atividade. Para a atividade, com as despesas custeadas como todas as outras, também foram convidados outros produtores, que não se interessaram em participar.

Figura 15 - Visita a pisciculturas nos municípios de Presidente Médici e Ouro Preto do Oeste-RO



Handwritten signature or initials

EM BRANCO



Fonte: EMATER-R0, (2013)

“Encaminhe, ao IBAMA, mensalmente, as fichas de monitoramento das famílias do reassentamento Santa Rita”;

Resposta:

A SAE informa não ser possível encaminhar mensalmente as Fichas de Monitoramento Familiar do reassentamento Santa Rita por motivos operacionais, propondo encaminhá-las trimestralmente.

Contudo, considerando que: (i) a metodologia aplicada no monitoramento da qualidade de vida e reinserção social, foi antecipadamente apresentada ao IBAMA, que referendou o método e os indicadores, (ii) as informações constantes nas Fichas de Monitoramento Familiar são pessoais e referem-se ao foro privado das famílias, e (iii) a divulgação pública ou utilização destes dados pessoais sem a autorização pode ser contestada pelos moradores; a SAE solicita ao IBAMA que toda e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas relativas às Fichas de Monitoramento Familiar sejam tratadas com a estrita confidencialidade entre SAE e IBAMA, não devendo o mesmo publicar, ceder ou fornecê-las a terceiros sem prévia autorização da SAE.

“Encaminhe relatórios trimestrais de acompanhamento dos reassentamentos nos quais de forma resumida, informações sobre ações realizadas, produção e renda das famílias”;

2/10

EM BRANCO

Resposta:

A SAE enviará o relatório trimestral sendo o primeiro acumulado de janeiro a junho de 2014 e, que deverá ser entregue ao IBAMA até 30.06.2014.

“Encaminhe o status atual das negociações com as famílias no Joana D’Arc”.

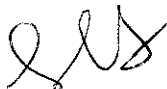
Resposta:

Ainda não houve qualquer negociação com as famílias do Projeto de Assentamento Joana D’Arc por conta da ampliação da cota do reservatório, haja vista, que aguardamos parecer do IBAMA para tal feito.

Contudo, já foi executado um plano de comunicação para que as famílias tivesse conhecimento do processo em andamento e estamos somente aguardando a autorização de elevação da cota para darmos prosseguimento ao processo já iniciado.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

EM BRANCO

LAUDO AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA



PROPRIETÁRIO: MARIA IZABEL DIAS ORTIZ

PROPRIEDADE: LOTE 14

ENDEREÇO: BR 319, ESTRADA JATUARANA, RAMAL SÃO DOMINGOS, REASSENTAMENTO RIACHO AZUL.

COORDENADA GEOGRÁFICA DE REFERÊNCIA (UTM):

- COORDENADAS DA SEDE: E 0387102 / N 9025010.
- LOCAL DE CAPITAÇÃO: E 0387006 / N 9024845 (DESNIVEL 8 m).
- LOCAL DOS TANQUES: E 0387069 / N 9024995

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

Em visita à propriedade acima discriminada foram considerados os critérios de relevo, recurso hídrico disponível, aspectos morfológicos do solo, logística de acesso à propriedade e outros, chegamos à conclusão que o imóvel apresenta condições favoráveis para implantação da atividade de piscicultura.

Justificativa:

1. Área do empreendimento próximo da sede (menos de 250 m).
2. Área de captação da água até os tanques com desnível aceitável.

Porto Velho – RO, 11 de Junho de 2013.

[Assinatura]
Elvinda Batista Sá
ASTEC / Piscicultura
CREA: 656 TD / RO
EMATER - RO

Técnico Responsável
CREA:

EM BRANCO

LAUDO AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE
PISCICULTURA



PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES DOS SANTOS

PROPRIEDADE: LOTE 30

ENDEREÇO: BR 319, ESTRADA JATUARANA, RAMAL SÃO DOMINGOS,
REASSENTAMENTO RIACHO AZUL.

COORDENADA GEOGRÁFICA DE REFERÊNCIA (UTM):

- COORDENADAS DA SEDE: E 0385753 / N 9024930.
- COORDENADAS DOS TANQUES E 0385790 / N 9024938.

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

Em visita à propriedade acima discriminada foram considerados os critérios de relevo, recurso hídrico disponível, aspectos morfológicos do solo, logística de acesso à propriedade e outros, chegamos à conclusão que o imóvel apresenta condições favoráveis para implantação da atividade de piscicultura.

Justificativa:

1. Área do empreendimento próximo da sede;
2. Local de captação da água próximo dos tanques, com desnível aceitável.

Porto Velho – RO, 14 de Dezembro de 2013.

Diande Batista Silva

Diande Batista Silva

ESTEC / Piscicultura

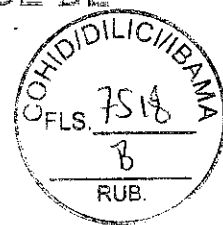
CREA: 656 TO / RO

EMATER - RO
Técnico Responsável

CREA:

EM BRANCO

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE
PISCICULTURA



PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DE SOUZA QUEIROZ

PROPRIEDADE: LOTE 12

ENDEREÇO: BR 319, ESTRADA DO JATUARANA, RAMAL SÃO DOMINGOS,
REASSENTAMENTO RIACHO AZUL.

COORDENADA GEOGRÁFICA DE REFERÊNCIA (UTM):

- LOCAL DE CAPTAÇÃO: E 0386939 / N 9025404 (DESNIVEL 2m).
- LOCAL DOS TANQUES: E 0386887 / N 9025590

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

Em visita à propriedade acima discriminada foram considerados os critérios de relevo, recurso hídrico disponível, aspectos morfológicos do solo, logística de acesso à propriedade e outros, chegamos á conclusão que o imóvel apresenta condições favoráveis para implantação da atividade de piscicultura.

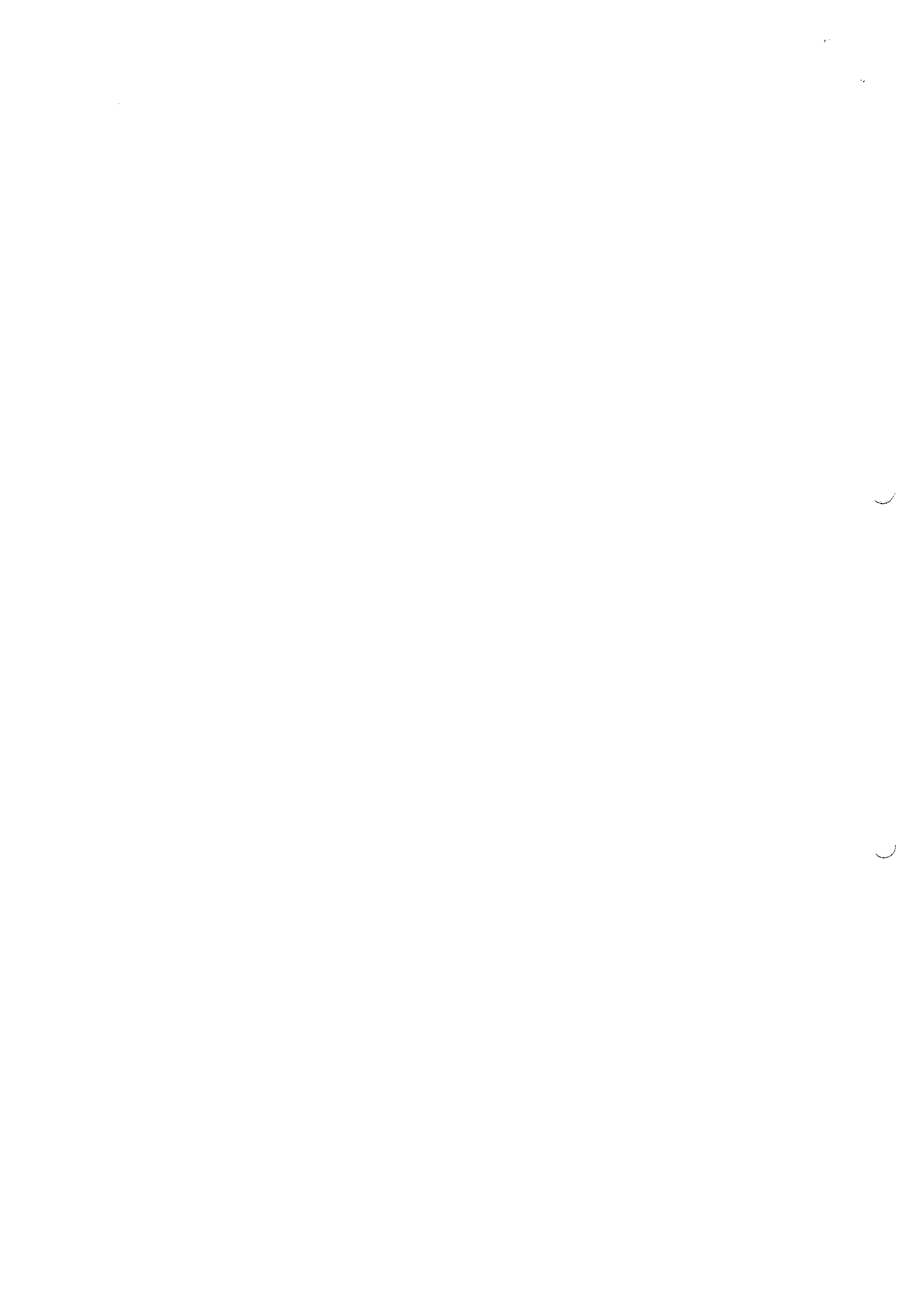
Justificativa:

1. Área do empreendimento próximo da sede;
2. Local de captação da água próximo dos tanques, com desnível aceitável.

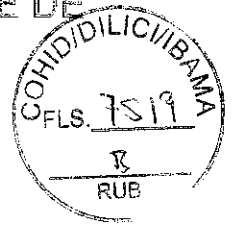
Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2013.

[Handwritten Signature]
ASTEC / Piscicultura
CREA: 653 19 / RO

Técnico Responsável
CREA:



LAUDO AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE
PISCICULTURA



PROPRIETÁRIO: JAIR MARCOLONGO

PROPRIEDADE: LOTE 11

ENDEREÇO: BR 319, ESTRADA JATUARANA, RAMAL SÃO DOMINGOS,
REASSENTAMENTO RIACHO AZUL.

COORDENADA GEOGRÁFICA DE REFERÊNCIA (UTM):

- LOCAL DE CAPITAÇÃO: E 0386939 / N 9025404 (DESNIVEL DE 2 m).
- LOCAL DOS TANQUES: E 0386985 / N 9025496

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

Em visita à propriedade acima discriminada foram considerados os critérios de relevo, recurso hídrico disponível, aspectos morfológicos do solo, logística de acesso à propriedade e outros, chegamos á conclusão que o imóvel apresenta condições favoráveis para implantação da atividade de piscicultura.

Justificativa:

1. Área do empreendimento próximo da sede;
2. Local de captação da água próximo dos tanques, com desnível aceitável.

Porto Velho – RO, 11 de Junho de 2013.

Glauco Batista Silva

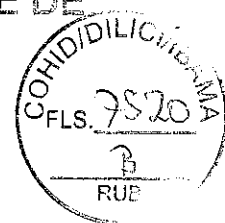
ASTEC / Piscicultura

Técnico Responsável

CREA: 0386939-0

EM BRANCO

LAUDO AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE
PISCICULTURA



PROPRIETÁRIO: JOSÉ CÉLIO PEDROZA

PROPRIEDADE: LOTE 18

ENDEREÇO: BR 319, ESTRADA JATUARANA, RAMAL SÃO DOMINGOS,
REASSENTAMENTO RIACHO AZUL.

COORDENADA GEOGRÁFICA DE REFERÊNCIA (UTM):

- COORDENADAS DA SEDE: E 0387066 / N 9024660.
- LOCAL DE CAPITAÇÃO: E 0387006 / N 9024845 (DESNIVEL 8 m).
- LOCAL DOS TANQUES: E 0387023 / N 9024771

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

Em visita à propriedade acima discriminada foram considerados os critérios de relevo, recurso hídrico disponível, aspectos morfológicos do solo, logística de acesso à propriedade e outros, chegamos á conclusão que o imóvel apresenta condições favoráveis para implantação da atividade de piscicultura.

Justificativa:

1. Área do empreendimento próximo da sede;
2. Local de captação da água próximo dos tanques, com desnível aceitável.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2013.

Elaine Barbosa

ASTEC / Piscicultura

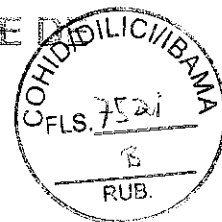
CREA: 836 10 / RO

Técnico Responsável

CREA:

EM BRANCO

LAUDO AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE
PISCICULTURA



PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARLOS GOUVEIA

PROPRIEDADE: LOTE 33

ENDEREÇO: BR 319, ESTRADA JATUARANA, RAMAL SÃO DOMINGOS
REASSENTAMENTO RIACHO AZUL.

COORDENADA GEOGRÁFICA DE REFERÊNCIA (UTM):

- LOCAL DE CAPITAÇÃO: E 0386043 / N 9026270 (DESNIVEL DE 18 m).
- LOCAL DOS TANQUES: E 0385442 / N 9026295

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

Em visita à propriedade discriminada acima onde foram considerados os critérios de relevo, recurso hídrico disponível, aspectos morfológicos do solo logística de acesso à propriedade e outros, chegamos á conclusão que o imóvel não apresenta as condições para implantação da atividade de piscicultura por motivos a seguir:

1. Área de muito longe da sede até a instalação dos tanques e capitação da água.
2. Área de capitação da água até os tanques com desnível alto.
3. Alto investimento para aquisição dos sistemas de abastecimento e elétricos

Porto Velho – RO, 14 de Junho de 2013

Elaine Buiatti
Elaine Buiatti

ASTEC / Piscicultura

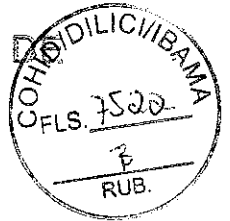
CREA: 656 TD / RO

ENATES - RO
Técnico Responsável

CREA:

EM BRANCO

**LAUDO AVALIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE
PISCICULTURA**



PROPRIETÁRIO: FRANCISCO VALDEMIR

PROPRIEDADE: LOTE 27

**ENDEREÇO: BR 319, ESTRADA JATUARANA, RAMAL SÃO DOMINGOS,
REASSENTAMENTO RIACHO AZUL.**

COORDENADA GEOGRÁFICA DE REFERÊNCIA (UTM):

- COORDENADAS DA SEDE: E 0385827 / N 9024728.

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

Em visita à propriedade acima discriminada foram considerados os critérios de relevo, recurso hídrico disponível, aspectos morfológicos do solo, logística de acesso à propriedade e outros, chegamos á conclusão que o imóvel apresenta condições favoráveis para implantação da atividade de piscicultura.

Justificativa:

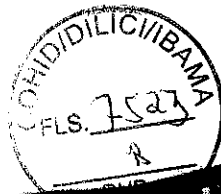
1. Área do empreendimento próximo da sede;
2. Local de captação da água próximo dos tanques, com desnível aceitável.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2013.

[Handwritten Signature]
Wander Bellini
 ASTEC / Profissional
 CREA: 450 10 1111

Técnico Responsável
CREA:

EM BRANCO



RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Nome do Beneficiário: _____
 Fone: _____
 Linha: _____ Gleba: _____
 Município: _____
 Estado: _____

RECOMENDAÇÕES

O beneficiário deve sobre a
 qualificação da propriedade
 e das coisas que
 compõem a propriedade do
 imóvel rural, no
 período de
 validade da
 matrícula da área.

RESULTADOS DO ANÁLISE

O beneficiário deve para sobre a
 qualificação dos endereços referente
 ao imóvel rural, quando o beneficiário
 for beneficiário.

 Assinatura Técnico
 Kelly

 Assinatura Beneficiário

EM BRANCO

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO



Beneficiário: Associação Nossa Gente
 PA: 100 Lote: 40 Linha: 1 Gleba: 1
 META DO PAT: 100
 MÉTODO: 100
 DATA DO EVENTO: 1/20/2012

RECOMENDACIONES

Recomenda-se a implantação de
 a peixes em relação a
 monitoramento, controle
 controle de doenças.
 Associação

Assinatura Técnico

Assinatura Beneficiário

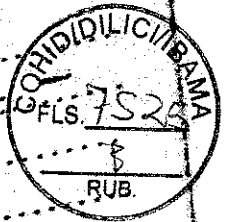
Neuza M do Nascimento

[Handwritten signature]

EM BRANCO

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Beneficiário: Maria Izabel Gleba: FLS. 7525
PA: 14 Lote: 14 Linha: -
MUTA DO PAI: -
MÉTODO: -
DATA DO EVENTO: 1.1.12



RECOMENDANDO-SE

- RECOMENDANDO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PISCICULTURA NA PARQUELADE
- COM O OBJETIVO DE REGULARIZAR A ATIVIDADE JA INSTALADA DE PISCICULTURA
- NÃO PODE CAPTURAR PEIXE NA NATUREZA PARA RECRUTAR-LOS.

Maria Kelly
Maria Kelly

Assinatura Técnico

Maria Izabel Dias
Assinatura Beneficiário

EM BRANCO

LISTA DE PRESENÇA

Folha: 01

EVENTO: Atividade de assistência técnica e extensão rural em agricultura familiar

DATA: 13 / 01 / 2012 LOCAL: Alto Alegre

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
01	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
02	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
03	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
04	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
05	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
06	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
07	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
08	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
09	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
10	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
11	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
12	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
13	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
14	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
15	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
16	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
17	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
18	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
19	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]
20	Adriana Aparecida de Souza	EMATER-RO	[Assinatura]



EM BRANCO



Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

LISTA DE PRESENCIA

NTC: Palestra sobre Piscicultura.

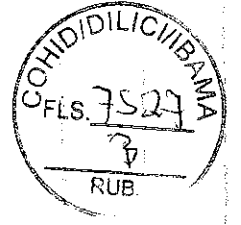
AL: Reassentamento Riacho Azul - RO

A: 16/08/2011.

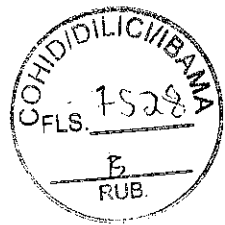
ASSINATURA

NOME

Adriana KOWALSKI KNOX	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
[Handwritten Name]	[Handwritten Signature]



EM BRANCO



1954-1955

1956-1957

1958-1959

1960-1961

1962-1963

1964-1965

1966-1967

1968-1969

1970-1971

EM BRANCO



Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

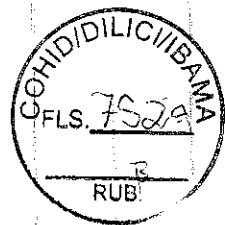
LISTA DE PRESENÇA

VENTO: Palestra de Piscicultura.

LOCAL: Centro Comunitário do Reassentamento Riacho Azul.

ATA: 17/11/2011

nº	NOME	ASSINATURA
1	Sara Kelly de Oliveira	
2	Márcia Aparecida	
3	Luzinete de Souza	
4	Angela Regina de Souza	
5	Luzinete de Souza	
6	Luzinete de Souza	
7	Luzinete de Souza	
8	Luzinete de Souza	
9	Luzinete de Souza	
10	Luzinete de Souza	

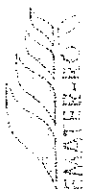


EM BRANCO



12	12/10/2014	12/10/2014	12/10/2014
13	13/10/2014	13/10/2014	13/10/2014
14	14/10/2014	14/10/2014	14/10/2014
15	15/10/2014	15/10/2014	15/10/2014
16	16/10/2014	16/10/2014	16/10/2014
18	18/10/2014	18/10/2014	18/10/2014
19	19/10/2014	19/10/2014	19/10/2014
20	20/10/2014	20/10/2014	20/10/2014
21	21/10/2014	21/10/2014	21/10/2014
22	22/10/2014	22/10/2014	22/10/2014
23	23/10/2014	23/10/2014	23/10/2014
24	24/10/2014	24/10/2014	24/10/2014
25	25/10/2014	25/10/2014	25/10/2014
26	26/10/2014	26/10/2014	26/10/2014
27	27/10/2014	27/10/2014	27/10/2014
28	28/10/2014	28/10/2014	28/10/2014
29	29/10/2014	29/10/2014	29/10/2014

EM BRANCO



Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

LISTA DE PRESENCIA

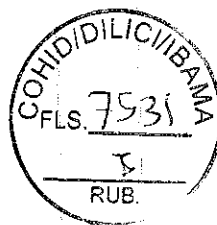
EVENTO: Palestra sobre Piscicultura.

LOCAL: Reassentamento Riacho Azul - RO

DATA: 16/08/2011.

ASSINATURA

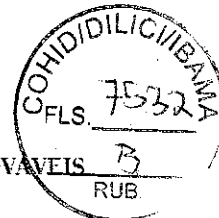
Nº	NOME	ASSINATURA
1	Ad. [Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
2	Ad. [Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
3	Ad. [Handwritten Name]	[Handwritten Signature]
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro



MEM. 02024.001984/2014-15 NLA/RO/IBAMA

Porto Velho, 14 de julho de 2014

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: Encaminhamento do Ofício Nº 3029/2014 - GABPR7 - JGAS, de 04.07.2014, da Procuradoria da República em Rondônia, relativo ao processo de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio.

1. Venho, por intermédio deste, encaminhar o Ofício em epígrafe, informando que foi solicitada a dilação de prazo, por 20 (vinte) dias, por meio do OF. 02024.000759/2014-53 NLA/RO/IBAMA, de 14.07.2014.

Atenciosamente,

EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

Ao TRP Bruno Melo para
 providenciar minuta de
 resposta em ofício Dilic.

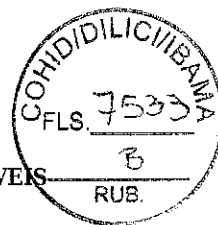
23/7/14.

Henrique

Henrique Marques Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1.717 634
COMISSÃO GENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica



MEM. 02001.010419/2014-07 COHID/IBAMA

Brasília, 14 de julho de 2014

Ao Senhor Coordenador da CCOMP

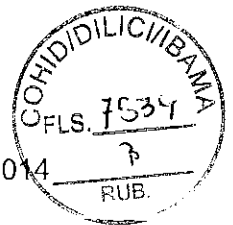
Assunto: Encaminha informações sobre a compensação ambiental - Ateamento de cota da UHE Santo Antônio.

1. Encaminho, por pertinência, as informações consolidadas pertinentes ao processo de compensação ambiental do Projeto Básica Complementar da Santo Antonio Energia.

Atenciosamente,

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

EM BRANCO



Porto Velho, 11 julho de 2014

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Parte</u>
Nº. 02001.0132 <u>07/2014-46</u>
Recebido em: <u>17/07/2014</u>
<u>Wanicle</u>
Assinatura

Ao Senhor
Thomaz Miazaki
Diretor de Licenciamento
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
Brasília-DF

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0369/2014

Assunto: S/Ofício 02011.002045/2014-48 IBAMA/DILIC – Atendimento itens IV e V

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S/A (“SAE”), em atendimento ao ofício supracitado, em seus itens “IV” e “V”, encaminha Relatório e DVD’s das Oficinas realizadas em Jacy-Paraná.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ao TRP para rodar pela
equipe para ciência.

23/7/14

Henrique Silva

Analista Ambiental
Mat.: 717.634
CATEGORIA: GENE/DILIC/IBAMA

24/07/14
Alexandra
Quim

Ante. 06/08/2014

2014
Lilagrê de Souza
Analista Ambiental
Mat.: 1.771.356
CATEGORIA: GENE/DILIC/IBAMA

Ante em 06/08/2014.

Silva

Ante em 06/08/2014

Telma Bento Moura
Matricula nº 1.571.852

Ante em 06-08-14

Wagner da Silva
Analista Ambiental-IBAMA
Mat.: 1359859



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro



MEM. 02024.001976/2014-61 NLA/RO/IBAMA

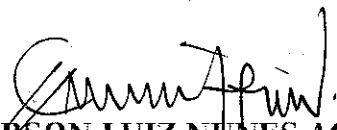
Porto Velho, 14 de julho de 2014

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: Encaminhamento do Relatório de Vistoria Nº 002/2014, referente ao Reassentamento Morrinhos e do Relatório de Vistoria Nº 003/2014, referente aos Reassentamento Parque dos Buritis, concernentes ao Programa de Remanejamento de População Atingida, da UHE Santo Antônio.

1. Venho, por intermédio deste, encaminhar os relatórios supramencionados para que possam subsidiar essa Coordenação quanto à resolução dos problemas constatados na oportunidade das respectivas vistorias e na mitigação dos danos provocados aos moradores de ambos reassentamentos.

Atenciosamente,

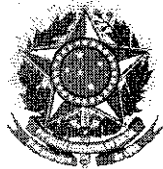

EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

À analista Alessandra
Dum do conhecimento
e acompanhamento.

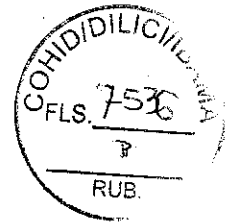
23/7/14

Henrique

Henrique
Analista
Mestre
CGENT



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 002/2014

1. Identificação dos técnicos:

- 1.1. Emerson Luiz Nunes Aguiar – Analista Ambiental – Mat. 169.868-4
- 1.2. Cícero Vitorino de Souza – Analista Ambiental – Mat. 025.942-0

2. Data e duração do evento

Dias: 30.04 e 05.05.2014
Hora do início: 07:30 (30.04) e 08:00 (05.05)
Hora do término: 17:30 (30.04) e 18:10 (05.05)

3. Desenvolvimento

- 3.1. Denominação do local vistoriado: Reassentamento Morrinhos – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 17, 18, 23, 37, 42, 45 e 46
- 3.2. Localização: Município de Porto Velho – Zona Rural
- 3.3. Objetivo da visita: Averiguar denúncias apresentadas nas reuniões ocorridas nos dias 28.02 e 10.03.2014 entre o IBAMA e o Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, realizadas na SUPES/RO/IBAMA, referente à cheia do rio Madeira e concernentes à contaminação da água dos poços, ao processo produtivo inviabilizado pelo encharcamento dos terrenos, problemas estruturais das casas, além de outros aspectos relativos ao reassentamento em questão.

4. Relatos da observação:

4.1. *Reunião realizada com moradores e visita aos lotes supramencionados*

No dia 30.04.2014, às 09:00, ocorreu uma reunião na Escola Tancredo Neves, para tratar dos problemas atinentes ao Reassentamento Morrinhos, onde a Equipe do IBAMA registrou os relatos dos reassentados e realizou as visitas aos lotes, ocorridas nos dias 30.04 e 05.05.2014.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

- **Lote 18 – Francisco Ferreira da Silva:** Morador, desde 19.07.2011, remanejado de um lote localizado na foz do rio Jaci Paraná, que reclamou que o terreno permanece encharcado quase o ano todo e, em virtude disso e da entrega dos insumos e adubos fora do período do plantio, no ano de 2012, perdeu a plantação de banana, arroz, batata, cará, cana de açúcar e laranja, sendo indenizado no valor de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) pela SAE.

Informou ainda, que a plantação realizada em 2013, em virtude do solo úmido, mesmo com o adubo sendo entregue em tempo hábil, não se desenvolveu, as únicas culturas que estão resistindo são os 500 (quinhentos) pés de banana e 1.500 (mil e quinhentos) pés de mandioca plantados, por conta própria, nas leiras. Disse que não consegue sobreviver da renda da terra.

Sua casa apresenta rachaduras, mas, não está comprometendo a integridade física da família.

Quanto ao poço, informou que foram cavados dois poços. O primeiro não apresentava segurança à família. Foi cavado o segundo, que está atendendo as suas necessidades. Argumentou que a SAE fez a análise da água, mas até o momento não disponibilizou resultado da análise para nenhum morador.

Quanto à fossa, comentou que está assoreando e aterrando o sumidouro, apesar de no momento não exalar mau cheiro, pois está localizada há aproximadamente quarenta metros da casa.

Finalizando seu relato, informou que foi executado um serviço de drenagem em seu lote, mas a água continua encharcando o terreno.

Visita realizada no dia 30.04.2014.

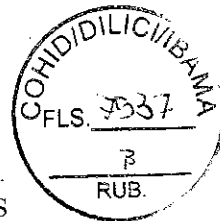
- **Lote 46 – Aldevânio Pereira de Souza:** Morador desde 10.04.2011, remanejado por ser agregado da Fazenda Santa Rita, que reclamou que o terreno permanece alagado, onde a água está há, aproximadamente, trinta metros de sua residência, em área agricultável.

Quanto à produção, informou que plantou meio hectare de milho e meio de mandioca, que foi perdido, em virtude da alagação do terreno. Em local mais alto, plantou 01 (um) hectare – ha de mandioca e está conseguindo produzir comercialmente. Informou que os insumos foram disponibilizados em tempo hábil no ano de 2013.

Sua casa apresenta rachaduras, mas, não está comprometendo a integridade física da família.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Quanto ao poço, informou que foram cavados dois poços. O primeiro não apresentava segurança à família. Foi cavado o segundo, que está atendendo as suas necessidades.

Quanto à fossa, comentou que está atendendo as necessidades.

Quanto à drenagem, informou que foi executado um serviço de drenagem em seu lote, mas a água continua encharcando o terreno e solicita nova drenagem.

Visita realizada no dia 05.05.2014.

- **Lote 09 – Emílio Carlos da Silva Rodrigues:** Morador desde abril/2011, remanejado da Ilha das Cobras e, atualmente, reside no terreno que está registrado no nome do irmão, o Sr. Euclides da Silva Rodrigues, com o consentimento da SAE.

Declarou que não está conseguindo sobreviver da renda obtida com o trato com a terra, mesmo experimentando cultivares como cebola, banana, tomate, melancia e milho, que não se desenvolveram. Plantou quatro hectares de mandioca, mas devido o solo encharcado, já perdeu um hectare, e a expectativa é que ocorram novas perdas.

Informou que realizou a colheita de meio hectare de mandioca prematuramente (com oito meses, sendo que de acordo com sua experiência, o período de dezoito meses, o ideal para colheita), o que acarretou uma produção expressivamente aquém da indicada para produção de farinha, cuja produção rendeu apenas 14 (quatorze) sacas de 50 (cinquenta) quilos, ou seja, 700 (setecentos) quilos de farinha.

Foi informado, por técnicos da EMATER, que se tivesse realizado a colheita da mandioca na época certa, conseguiria produzir o equivalente a 100 (cem) sacas de farinha, equivalente a 5.000 (cinco mil) kg, pois, de acordo com os técnicos da própria EMATER/RO, os estudos apresentam uma produtividade de 200 (duzentas) sacas de farinha por hectare de mandioca plantado, aproximadamente 10.000 (dez mil) kg.

A casa possui rachaduras que, aparentemente não ameaçam a integridade física da família.

Quanto ao poço, informou que está atendendo as necessidades. Em que pese sua distância, há, aproximadamente, dez metros da fossa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

Quanto à fossa, comentou que está exalando mau cheiro e está muito próxima da casa.

Quanto à drenagem do terreno, informou que não foi efetuado nenhum serviço dessa natureza em seu lote e argumentou que sua plantação está na parte baixa do terreno e a água oriunda da parte mais alta, localizada fora da propriedade, além de comprometer sua roça (principalmente os coqueiros), está provocando a erosão e encharcamento do solo.

Visita realizada no dia 05.05.2014.

- **Lote 08 – Moacir Araújo Freitas** – Morador desde maio/2011 informou que plantou 02 ha de mandioca, mas ainda não trabalhou com a produção, pois alguns pés estão conseguindo se desenvolver e em outros a mandioca está apodrecendo, segundo a lógica do plantio realizado em áreas mais altas, não suscetíveis ao encharcamento do solo, a mandioca consegue se desenvolver, nas áreas mais baixas ou encharcadas, ocorre a deterioração da cultivar.

Além da mandioca, em 2011, plantou duzentos pés de laranja que conseguiram se desenvolver, mas até o momento não produziram.

Quanto aos insumos, relatou a mesma situação dos reassentados anteriores.

Quanto ao poço, informou que está consumindo a água, mas tem receio que esteja contaminada, pois a fossa está localizada muito próxima ao poço e a casa.

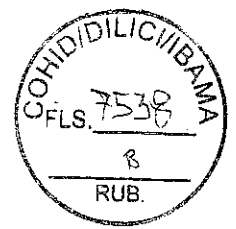
A fossa está exalando mau cheiro. Quanto à drenagem, não foi realizada em lote e, aproximadamente metade de seu lote estava alagado.

Visita realizada no dia 05.05.2014.

- **Lote 04 – Geraldo Ramos de Oliveira** – Morador, desde 12.05.2011 e remanejado da Ilha Liverpool, informou que o principal problema de seu lote é o encharcamento da terra.

Quanto à produção, informou que continua trabalhando com os mesmos cultivares que foram constatados na oportunidade da vistoria realizada pela Equipe do IBAMA ocorrida em 28.08.2013.

Mas, argumentou que apesar de seu conhecimento de técnicas agrícolas, de ter aplicando os insumos (disponibilizados pela SAE, em tempo hábil para o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

processo produtivo) e de ter realizado a gradagem da terra em 0,5 (meio) ha para o plantio de milho e 0,5 (meio) ha para o plantio de melancia, a experiência fracassou em virtude da umidade do solo.

Informou que a casa possui rachaduras, que a fossa está muito próxima da casa e que os dois poços estão funcionando, com água perene e de boa qualidade, em que pese não ter sido disponibilizada a análise de potabilidade.

Quanto à drenagem de seu lote, informou que alguns trechos se formam bacias e não é recomendada a drenagem, pois poderá diminuir a área agricultável e está utilizando espécies que se adaptem ao terreno alagado. Atualmente, realizou um plantio de açaí com intuito de testar sua adaptabilidade ao terreno úmido.

Visita realizada no dia 05.05.2014.

- **Lote 45 – Pedrina Bastos da Silva** – Moradora desde 12.05.2011 e remanejada de Jaci Paraná informou que plantou 03 (três) ha de mandioca nas leiras, em 2012, mas uma queimada acidental fez com que perdesse toda a produção.

Após o recebimento dos insumos em 09/2013, plantou 1,5 (um e meio) ha de milho e colheu 04 (quatro) sacas de cinquenta quilos com espigas, colhidas de uma pequena área localizada na parte mais alta do terreno, comentou que replantou os 03 ha de mandioca, mas somente 158 (cento e cinquenta e oito) pés estão produzindo, e apenas para subsistência.

Também plantou 440 (quatrocentos e quarenta) pés de banana, mas nenhum produziu. Informou que possui 18 (dezoito) pés de laranja produzindo, de 35 (trinta e cinco) pés plantados em janeiro de 2011 (plantou antes de se mudar, assim que foi comunicada sobre qual seria seu lote).

Comentou que comprou R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de frutíferas (laranja, limão, tangerina, ata, coco, caju, cupuaçu e abacate), mas, conseguiu obter êxito em somente 06 (seis) pés de limão e 08 (oito) pés de laranja.

Seguindo o exemplo de outros lotes, sua casa apresenta rachaduras, a fossa refluíu devido ao transbordamento e os poços que foram perfurados em seu terreno, em deles a água estava “enlameçada” (*sic*) e o outro apresenta água contaminada.

Informou que o Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB realizou a análise da água, mas ainda não entregou o laudo. Aparentemente está imprópria para o consumo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

Quanto à drenagem, o terreno está localizado nível da bacia, ou seja, está encharcado. Solicitou informações a respeito do processo para definição da Área de Reserva Legal do reassentamento.

Visita realizada no dia 05.05.2014.

- **Lote 17 – Evaneide Ramires de Lima** – Moradora, desde 17.05.2011 e remanejada do ramal Caldeirão do Inferno, informou que, devido ao terreno encharcado, no ano de 2012 perdeu o plantio de mandioca, banana e açaí que havia preparado e fora indenizada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referentes aos 02 (dois) ha de mandioca.

Comentou que plantou 240 (duzentos e quarenta) pés de banana, trazidas da área onde morava antes do remanejamento e que está se desenvolvendo nas leiras, sendo 80 (oitenta) pés de banana comprida e 160 (cento e sessenta) pés de banana prata e maçã, mas, toda banana foi perdida. Informou que retiraram os brotos dessas bananeiras e plantaram nas leiras, onde estão se desenvolvendo. Além da banana trazida, a SAE forneceu 10 (dez) mudas, que morreram.

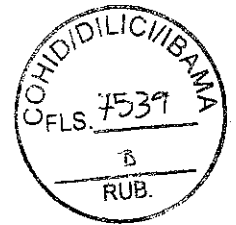
Também mencionou que a EMATER/RO solicitou que não fosse plantada nenhuma cultura na área encharcada, mesmo assim, tentou o plantio de açaí, sem obter sucesso.

Em 10/2013, plantou 02 (dois) ha de mandioca, sendo 0,5 (meio) ha, cultivados nas leiras, como resultado, o plantio, realizado nas leiras, está prosperando, enquanto que o cultivado nas áreas baixas não se desenvolveu, devido à deterioração das raízes pelo excesso de umidade do solo.

O mesmo processo está ocorrendo com o os pés de abacaxi, que de 240 (duzentos e quarenta) pés cultivados, restaram somente 60 (sessenta) pés. Dos 40 (quarenta) pés de graviola plantados, 22 (vinte e dois) pés morreram e dos 18 (dezoito) pés remanescentes, não conseguiu colher nenhum fruto, que chega se formar, mas apodrece no próprio pé.

Comentou que um técnico da EMATER/RO indicou um produto para combater a praga, mas não solucionou o problema.

Quanto a casa, reclamou que as rachaduras são tão profundas que permitem que objetos passem através da parede, além da infiltração que está deteriorando a parede do banheiro e descascando a pintura.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

A fossa está transbordando, devido à erosão de suas bordas e como consequência, está acumulando dejetos (chorume) em seu entorno.

Quanto ao poço, informou que foram cavados dois, sendo que o primeiro foi isolado e o segundo estava funcionando a contento, mas recentemente começou exalar mau cheiro, o que ela acredita ser consequência da contaminação da fossa.

Quanto à drenagem, informou que foi realizada, mas de maneira inadequada. O escoamento gerou uma alagação em outra parte do terreno.

Visita realizada no dia 30.04.2014.

- **Lote 07 – Francisco Rozeno da Silva** – Morador, desde 05/2011 e remanejado da Cachoeira de Morrinhos, informou que o principal problema é a alagação do lote, pois, dos 10 (dez) ha de seu lote, aproximadamente, 05 (cinco) ha não há a possibilidade de manejar a terra, devido à umidade.

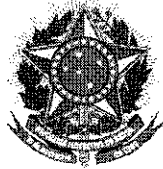
Nos 05 (cinco) ha restantes, em 10/2013, plantou mandioca, banana, pupunha, cupuaçu, além de outras frutíferas. Mas, perdeu 01 (um) ha da plantação de mandioca. Dos 487 (quatrocentos e oitenta e sete) pés de banana, sendo 400 (quatrocentos) adquiridos por ele e 87 (oitenta e sete) disponibilizados pela SAE, restam apenas 05 (cinco) pés. Dos 10 (dez) pés de pupunha, restaram apenas 02 (dois). Dos 10 (dez) pés de cupuaçu, restaram apenas 05 pés. Das 200 (duzentas) mudas de frutíferas, restaram apenas 50 (cinquenta), que ainda não produziram.

Com relação à casa, observou-se que o forro está danificado e que o banheiro não funciona.

Foram construídas duas, uma delas foi inutilizada e a outra instalada há, aproximadamente, 50 (cinquenta) metros de distância da casa e, mesmo assim, ainda exala mau-cheiro.

Quanto ao poço, informou que está funcionando a contento e a água tem consumido, sem maiores problemas. Mas, em virtude, de terem sido construídas duas casas no lote e de sua intenção para implantar uma casa de farinha, solicita a construção do segundo poço.

Quanto à drenagem, informou que não foi realizada, pois a água está no nível do terreno. Comunicou que em conversa com a técnica da SAE, denominada Priscila (não soube dizer o sobrenome), teria sido informado por ela que o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

problema de encharcamento do solo não teria solução e não retornou para dar uma explicação sobre as possibilidades de solução do problema.

Visita realizada no dia 05.05.2014.

- **Lote 12 – Gracilda Nascimento da Silva** – Moradora, desde 19.11.2011 e remanejada da Cachoeira de Morrinhos, informou que o principal problema é o alagamento do solo, pois de uma roça de 04 (quatro) ha de mandioca, aproximadamente, 02 (dois) ha foram perdidos em virtude da umidade do solo.

Além da mandioca, ainda plantou 1.480 (mil, quatrocentos e oitenta) pés de banana que não produziram e se perderam. Após a gradagem do solo, adquiriram mais 360 (trezentos e sessenta) pés que foram plantados nas leiras, desses 100 (cem) pés estão produzindo e os outros 260 (duzentos e sessenta) estão em fase de desenvolvimento, pois, foram plantados em 01/2014.

Plantaram fruteiras para a subsistência (laranja, limão, graviola, coco, cupuaçu, biriba e caju), mas somente o limão e a laranja estão produzindo.

Quanto à casa, possui rachaduras, mas, aparentemente, não causam risco à integridade física familiar.

Quanto aos poços, informou que foram cavados 04 (poços), sendo que três deles foram inviabilizados devido ao excesso de ferrugem. Quanto ao último poço, estão consumindo a água, que está salobra. Mesmo com a instalação do filtro, por parte da SAE, a água continua acumulando silte e, portanto, o filtro não desempenha nenhum benefício para os moradores do lote.

Relatou que, em virtude do consumo da água inapropriada a família (ela, o esposo e as duas filhas) está sofrendo com problemas gastroenterológicos, o que de acordo com o relato médico, decorrem de contaminação hídrica, inclusive, seu neto foi atendido na unidade de saúde do reassentamento e o médico recomendou que ele bebesse água mineral. Informou que faria um dossiê relatando a situação e entregaria ao NLA/RO/IBAMA, com a documentação comprobatória, mas até o momento não foi apresentado.

Quanto às fossas, foram construídas duas, sendo uma inutilizada e a outra está transbordando. Instalou por conta própria uma bomba de sucção para a retirada do excesso de água contaminada para não refluir. O rejeito retirado da fossa é lançado no terreno e está matando a vegetação ao redor.

Quanto à drenagem, informou que foram feitos dois procedimentos, sendo que um deles resolveu a umidade do pomar e outro não conseguiu sanar o problema na área do plantio de mandioca, ocasionando a perda da produção desse cultivar.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

Visita realizada no dia 05.05.2014.

- **Lote 06 – José Pereira Cerqueira** – Morador, desde 04/2011 e remanejado da Cachoeira de Morrinhos, informou que cultivou 03 (três), sendo 1,5 (um e meio) ha com mandioca e 1,5 (um e meio) há com frutíferas diversas. As culturas estão se desenvolvendo, em virtude da área trabalhada não ser alagadiça e ter utilizado os insumos em tempo hábil.

A casa possui algumas rachaduras, a exemplo de outras, que aparentemente não comprometem a integridade física de seus moradores.

Quanto aos poços, foram cavados dois. O primeiro faltava água e o segundo está atendo a contento, mas, não obteve resposta sobre a análise da água.

A fossa está exalando mau cheiro e está localizada muito próximo à casa. Informou que fez o pedido a SAE para resolver a situação, mas não foi atendido.

Não foi necessário realizar o serviço de drenagem, pois a área alagadiça do terreno não está sendo utilizada para a produção.

Visita realizada no dia 05.05.2014.

- **Lote 05 – Cipriano Rodrigues de Souza** – Morador, desde 04/2011, informou que o principal problema de seu lote é o encharcamento da terra. É um dos poucos reassentados que não cultiva mandioca como principal cultura. Como no exemplo do morador do Lote 04, foi possível observar que o reassentado continua trabalhando com os mesmos cultivares que foram constatados na oportunidade da vistoria realizada pela Equipe do IBAMA ocorrida em 28.08.2013, principalmente olericultura: cebolinha, salsa, coentro, tomate, jiló, pimenta e couve.

Plantou 0,5 (meio) ha com milho e 0,3 (um terço) de ha com feijão, além 97 (noventa e sete pés de melancia, mas não produziram.

Comentou que tentou produzir alguns cultivares nas leiras, mas foi proibido pela EMATER/RO, que não apresentou nenhuma justificativa para tal atitude. Mesmo assim, plantou 100 (cem) pés de banana, que estão produzindo.

Informou que sua terra não foi gradeada, pois não tinha recursos para pagar a hora/máquina, mas já foi informado que a Associação dos Produtores de Morrinhos – ASDAMOR pagará o serviço em questão.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

Com relação à casa, observou-se muitas rachaduras e duas portas estão emperradas. Reclama que o emadeiramento da casa está crepitando e, receia que a casa desabe sobre ele.

Quanto ao poço, a água está atendendo às necessidades, mas com a ressalva de não ter recebido a análise. Reclama que a bomba de sucção não tem força suficiente para lançar a água até a caixa d'água.

A fossa não apresenta problemas

Não necessário realizar o serviço de drenagem, pois terreno escoar a água naturalmente.

Visita realizada no dia 05.05.2014.

- **Lote 23 – José Osvaldo Ribeiro de Moraes** – Morador, desde 06/2011 e remanejado do ramal Caldeirão do Inferno, informou que o plantio de mandioca, realizado no ano de 2012, em 1,5 (um e meio) há, foi completamente perdido e não foi indenizado pela SAE, pois o técnico, conhecido como José Luiz, não acompanhou o seu caso. O produtor teve que arcar com prejuízo sozinho.

Reclamou que, devido ao encharcamento do solo, na safra de 2013 teve perda de 800 (oitocentos) pés de banana, sendo 500 (quinhentos) de banana maçã e 300 (trezentos) de banana prata.

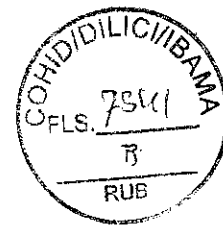
Plantou 24.000 (vinte e quatro mil) pés de abacaxi e perdeu 2.000 (dois mil) pés pelo mesmo motivo anterior, o mesmo ocorrendo com o limão Taiti, que dos 1.000 (mil) pés plantados, perdeu 50 (cinquenta), os demais pés estão começando a produzir. Iniciou uma produção de laranja e poça, com 200 (duzentos) pés diversificados.

A casa teve problemas com rachaduras, foi consertada, mas recomeçou a trincar. Acredita que seja devido ao trabalho mal executado na construção de seu alicerce.

A fossa não apresenta problemas.

Quanto aos poços foram cavados dois, ambos apresentam o problema de contaminação da água.

Quanto à drenagem, foi realizada e saneou o problema.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

Visita realizada no dia 30.04.2014.

- **Lote 42 – Manoel Nascimento da Silva** – Morador, desde 10/2013, informou era filho da proprietária, a Senhora Francisca do Nascimento, que foi remanejada em 18.03.2011 e faleceu em 07.10.2013. O Sr. Manoel está habitando com o conhecimento da SAE.

Informou que a área possui aproximadamente 04 (quatro) ha de área seca e 06 (seis) ha terreno alagadiço.

Informou que plantou 02 (dois) ha com mandioca, mas ainda não está produzindo.

A casa possui pequenas rachaduras, que aparentemente, não coloca em risco a integridade física da família.

A fossa não apresenta problemas.

Com relação ao poço, informou que está secando no verão e que a análise da água, apresentou uma contagem de coliformes fecais acima do normal.

Informou que não foi realizada a drenagem do terreno.

Não se encontrava no lote no momento da visita.

- **Lote 37 – Edson Silva Braga** – Informou que está ocorrendo infiltração em aproximadamente 03ha (três) ha do terreno e na estrada de acesso.

Plantou mandioca em 02 (dois) ha, mas a água inviabilizou 0,5 (meio) ha.

Quanto à casa, estava ocorrendo infiltração nas paredes. A SAE trocou os canos, mas, os instalaram pela parte externa da casa, expostos ao sol, como consequência disso, a água está aquecendo e prejudicando os afazeres da família, principalmente, no que se refere aos banhos, em decorrência do calor amazônico.

Quanto à drenagem, não foi realizada ainda, pois a EMATER/RO esteve no lote para avaliar se havia a necessidade de executar o serviço, mas, até o momento, não comunicou o reassentado sobre a avaliação.

Visita realizada no dia 05.05.2014.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

5. Conclusão

De maneira geral, foi possível observar que as condições socioeconômicas dos reassentados não melhoraram, principalmente, no que se refere à geração de renda por intermédio da produção agrícola e pecuária. Mesmo com a aplicação dos insumos em tempo hábil para o ciclo produtivo e a prestação da assistência técnica, em que pese este quesito ser considerado incipiente e não atender a contento às necessidades dos reassentados.

Associado aos fatores supramencionados cabe destacar que o alto índice pluviométrico que, que ocasionou a cheia do rio Madeira nos meses de fevereiro, março e abril de 2014, associado às possíveis interações promovidas pelo reservatório (principalmente, em virtude da elevação do lençol freático), teve impacto significativo na produção e na qualidade de vida dos reassentados de Morrinhos, potencializando uma situação já reportada em relatórios anteriores, uma vez que, reduziu a área agricultável – devido ao alagamento do terreno –, ocasionou a perda expressiva da produção e, conseqüentemente, prejudicou a geração de renda das famílias.

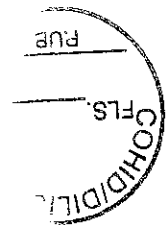
Uma vez que a produção agrícola encontra-se prejudicada, aparentemente em decorrência do encharcamento do solo, recomenda-se que seja realizada uma vistoria, no período seco, com uma equipe do meio físico da COHID/CGENE/DILIC/IBAMA para constatar se esse encharcamento está ocorrendo por ação do reservatório ou se foi devido ao rigoroso período de chuvas na região ou pelo terreno destinado ao reassentamento possuir uma topografia acidentada, além de outros fatores.

Recomenda-se que a SAE faça um levantamento da área alagada e da produção perdida para que se possam mensurar os reais impactos sofridos por esses produtores, no intuito de estabelecer quais ações de apoio deverão ser adotadas pelo empreendedor.

Perduram problemas estruturais, relatados reiteradas vezes, como por exemplo: a) fossas exalando mau cheiro, transbordando, refluindo ou contaminando o solo; b) poços que secam ou com má qualidade de água e inclusive com relato de moradores que estão sofrendo problemas de saúde, por consequência de contaminação hídrica; c) a água sendo utilizada para consumo humano e para dessedentação de animais, que apesar de ter sido relatado que as análises tenham sido realizadas, os resultados ainda não foram entregues aos reassentados, e d) a drenagem na maioria dos terrenos não ter sido executada adequadamente.

Recomenda-se que a SAE refaça o levantamento em todos os lotes que apresentem os problemas relatados e proceda a devida adequação e conserto, reiterando as solicitações expressas em relatórios e pareceres anteriores, inclusive entregando aos moradores o laudo sobre a potabilidade da água.

Outro questionamento realizado pela comunidade, diz respeito de como está o processo de constituição da Área de Reserva Legal – ARL, do reassentamento. Recomenda-se

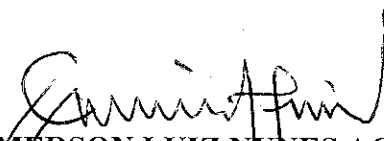


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

que seja elaborada uma Informação Técnica a respeito do *status* em que se encontra o processo.

Portanto, tais ações se dão em virtude do não atendimento do objetivo do Projeto Básico Ambiental – PBA, concernente ao Programa de Remanejamento da População Atingida, disposto que: “O objetivo deste programa é proporcionar a população submetida ao deslocamento involuntário requerido pela implantação das obras, formação do reservatório e criação de APP a recomposição das atividades e qualidade de vida, em condições menos equivalentes as atuais” (PBA MESA, 2008, p.5.). Além do fato de não ter ocorrido atendimento de parte significativa das solicitações realizadas pelo IBAMA referentes aos temas abordados pelo presente relatório, conforme dito anteriormente.

É o Relatório.

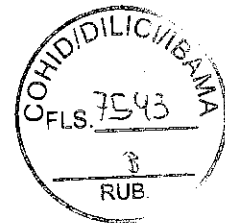

EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Analista Ambiental
Mat. 169.868-4


CÍCERO VITORINO DE SOUZA
Analista Ambiental
Mat. 025.942-0



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



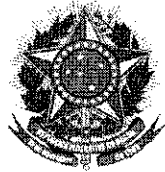
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Foto 1 – Reunião realizada em 30.04.2014 com o grupo de moradores do Reassentamento Morrinhos.



Foto 2 – Mancha de alagação na plantação de mandioca no lote 18.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Foto 3. Fossa transbordando e contaminando o solo com os dejetos – lote 17.



Foto 4. Reassentada mostrando uma fruta graviola acometida com fungo. A fruta se desenvolve, mas não tem aproveitamento comercial.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

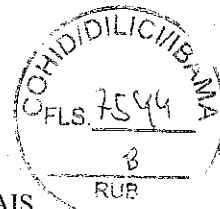
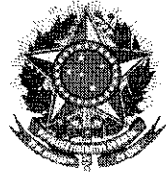


Foto 5. Lote 46: Área destinada à agricultura comprometida pelas águas.



Foto 6. Roça de mandioca comprometida, em virtude do terreno alagadiço.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Foto 7. Rompimento da fossa ocasionando a exalação de odores desagradáveis e acumulando muitos mosquitos – lote 37.

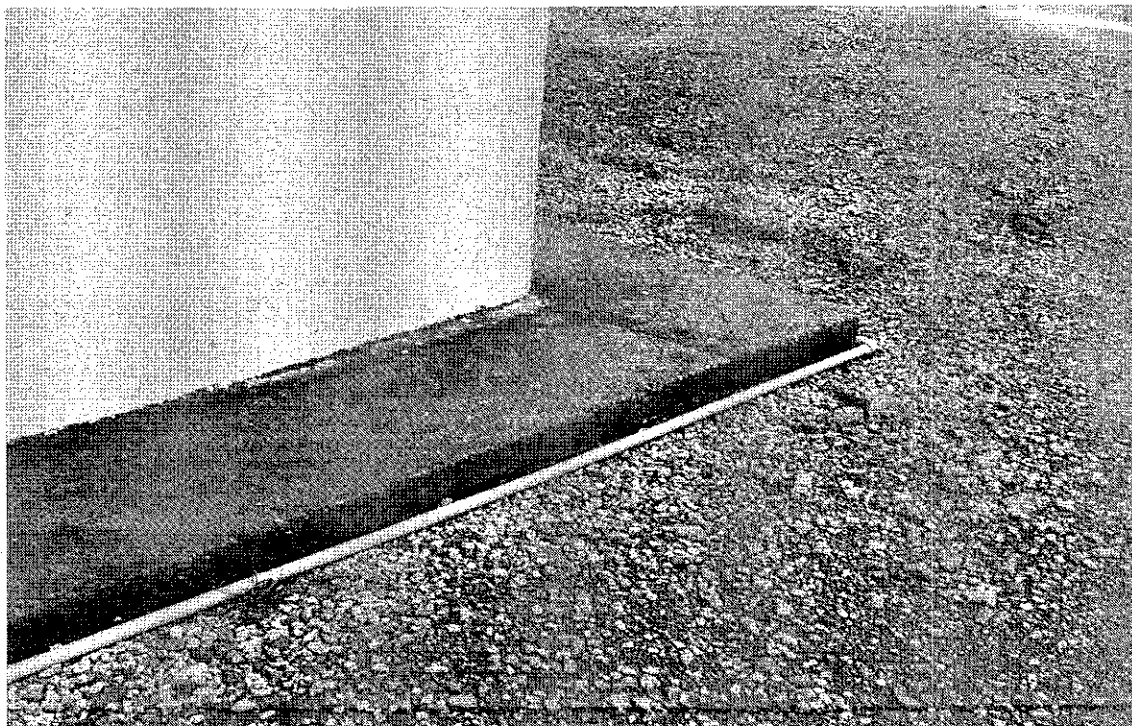


Foto 8. Encanamento instalada na parte externa da casa – lote 37



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Foto 9. Frutas apodrecendo no próprio pé – Lote 45.

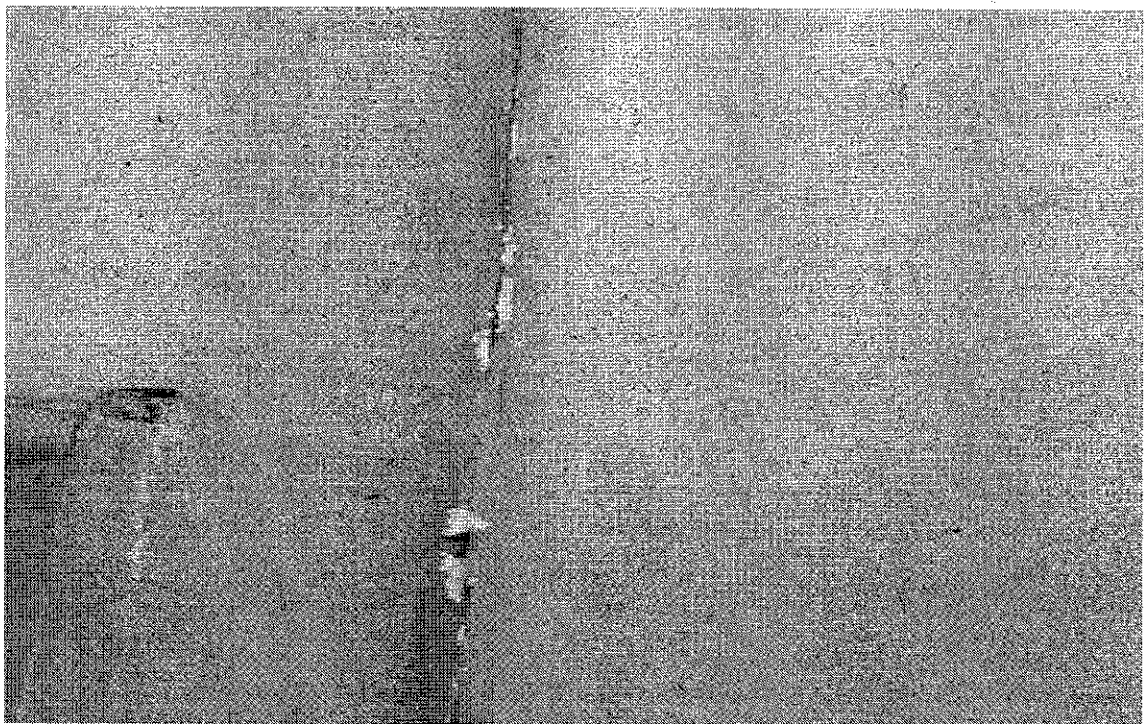
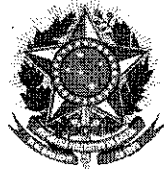


Foto 10. Rachaduras encontradas em diversas residências – lote 45.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Foto 11. Transbordo da fossa ocasionando emissão de dejetos e morte de fruteiras – lote 12.



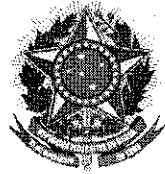
Foto 12. Terreno alagado – lote 12.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Foto 13 – Fruteiras apresentando pragas.

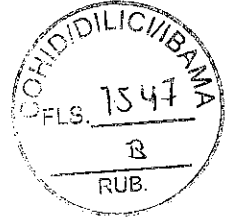


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Foto 14 – Mandioca apodrecendo em decorrência do terreno alagadiço – lote 09.

Porto Velho, 15 de julho de 2014.



Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

C.C.: Excelentíssima Senhora
Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha
Procuradora da República
Rua Joaquim de Araújo Lima nº 1759 – São João Bosco
Porto Velho - RO

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0370/2014

Assunto: Considerações ao Termo de Ajustamento de Conduta - Peixes

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE apresenta a seguir, considerações ao Termo de Ajustamento de Conduta de Peixes:

Em 4 de fevereiro de 2010, a SAE, o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual de Rondônia e o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA assinaram o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no qual a SAE se comprometeu a apresentar um projeto de reposição de 150.000 (cento e cinquenta mil) peixes, bem como cronograma de execução, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do TAC.

A Carta Santo Antônio Energia/PVH n. 0125/2012 representa o último documento trocado entre as Partes que a companhia tem conhecimento sobre o tema. Nele, a SAE traz um histórico completo do assunto conforme abaixo:

Em 4 de agosto de 2010, após inúmeros estudos por especialistas e consultorias contratadas, a SAE concluiu o projeto e encaminhou-o tempestivamente para a apreciação do MPE-RO, MPF e IBAMA (ANEXO 1).

Em 12 de novembro de 2010, o MPF e o MPE-RO, por meio do Ofício 0564/2010/MPF/PR-RO/SEC, manifestam sua anuência em relação ao projeto apresentado pela SAE e solicitam o seu

A analista Sara Mota
para conhecimento e
manifestação.

29/7/14

Henrique

Henrique Marques Ribeiro

Analista Ambiental

Matr. 1.717.634

COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

encaminhamento ao IBAMA-RO, que é protocolado junto a esse instituto no dia 23 de novembro de 2010.

Em 25 de janeiro de 2011, a SAE recebe o ofício 0107/2011/MPF/PR-RO/SECT, que encaminha considerações do IBAMA-RO acerca do projeto de repovoamento apresentado pela SAE.

As considerações do IBAMA-RO são objeto do Of. 1632/NLA/SUPES/RO com data de 29.12.10, não contemplaram diversos aspectos do projeto, e contrariam a própria posição do IBAMA no TAC firmado.

Em 4 de fevereiro de 2011, a SAE, por meio da correspondência SAE/PVH: 068/2011, apresentou posicionamento sobre as considerações levantadas pelo IBAMA-RO e reiterou a viabilidade técnica do projeto para efeito de TAC.

Desta forma, a SAE, através de consultoria notoriamente especializada, deu continuidade aos trabalhos genéticos junto às matrizes nativas e de cativeiro (das espécies de tambaqui e jatuarana), e, ao final de 2011/início de 2012, obteve os resultados que apontam que não há distancia genética entre as matrizes nativas e de cativeiro das duas pisciculturas pesquisadas do sul do estado de Rondônia; desta forma, a aquisição é tecnicamente viável e a SAE já poderia providenciar a compra dos alevinos para repovoamento (ANEXOS 2, 3 e 4).

No entanto, a SAE recebeu o Of. 0158/2012/MPF/PR-RO/SECT, que, mais uma vez solicitou readequação do projeto de repovoamento, já aprovado pelo MPF e MPE-RO, de forma a atender novas considerações técnicas de analista do Centro de Apoio Operacional do Estado de Rondônia (CAOMA) – MPE e, novamente, as considerações do analista do IBAMA-RO feitas no Of. 1632/NLA/SUPES/IBAMA/RO (citado acima).

Sendo assim, tendo em vista que (i) a SAE e seus consultores consideram totalmente viável o seu projeto de repovoamento de peixes, amplamente discutido com especialistas com notoriedade no assunto, inclusive com a participação dos eméritos especialistas Prof. Dr. Danilo Streit (UFRS), Prof. Dr. Ricardo Pereira Ribeiro (UEM) e M.Sc. Luis Ricardo Jayme Guerreiro (UFRS); e (ii) o IBAMA não se posicionou sobre as considerações técnicas da correspondência SAE/PVH:068/2011, solicitamos ao IBAMA a reconsideração da manifestação técnica contida no Of. 1632/NLA/SUPES/IBAMA/RO.

Desta forma, considerando que:

- (i) o TAC firmado entre as Partes criou a responsabilidade, para a SAE, de apresentar projeto de reposição de peixes;
- (ii) a SAE apresentou, tempestivamente, em 4 de agosto de 2010 um projeto de reposição nos moldes propostos inicialmente pelas Partes (em anexo);
- (iii) houve aceite inicial da proposta pelo MPF, momento em que a SAE já deu início ao projeto;
- (iv) em 25 de janeiro de 2011, ou seja, 6 (seis) meses após o encaminhamento do projeto, a SAE recebeu, através de carta encaminhada pelo MPF, as considerações do IBAMA-RO;
- (v) as considerações feitas pelo IBAMA-RO não contemplaram diversos aspectos do projeto, e contrariaram a própria posição do IBAMA no TAC;

EM BRANCO

- (vi) haveria prejuízos irreparáveis se fosse interrompido o projeto em questão, levando ao desperdício de grande monta de recursos humanos, financeiros e de pesquisa; e, por fim,
- (vii) a SAE não recebeu a resposta de suas razões técnicas apresentadas na Carta Santo Antônio Energia/PVH 0125/2012.


A SAE descontinuou o projeto, aguardando manifestação deste Instituto, e não recebeu nenhuma documentação sobre o assunto até recentemente.

Em 27 de junho de 2014, o Ibama enviou para a SAE o Parecer 149/13 4^aCCR/PGR, do qual a SAE não tinha conhecimento até então. Este parecer avaliou de forma positiva o projeto de reposição de peixes elaborado pela SAE e solicitou adequações em especial quanto ao monitoramento dos alevinos da reposição.

Desta forma, a SAE solicita o prazo de 30 (trinta) dias para análise e readequação do projeto de reposição de peixe, à luz do Parecer 149/13 4^aCCR/PGR, considerando informações e conhecimentos sobre o ecossistema adquiridos no âmbito do Programa de Conservação da Ictiofauna e em outros Programas Ambientais correlatos, além de outras ações de conservação implementadas pela SAE.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Carolina Mariani
Coor. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.007716/2014-67 COHID/IBAMA

Brasília, 16 de julho de 2014.

À Senhora
Guilherme abbad Silveira
Gerente da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Rua Dom Pedro II, 637
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-910

Assunto: **Retificação e revalidação da ACCTM 257/2013-PVH 0267/2014.**

REFERENCIA: CT 02001.010708/2014-06/

Senhora Gerente

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, encaminho a 1ª Renovação/Retificação da Autorização de Coleta para Captura e Transporte para Ictiofauna nº 257/2013, conforme solicitado no documento PVH: 0267/2014.

Atenciosamente,

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000508/2008-99		AUTORIZAÇÃO Nº 257/2013 1º Retificação- 1º Revalidação		VALIDADE 02 (dois) anos a partir da data da emissão	
ATIVIDADE <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input type="checkbox"/> MONITORAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO					
TIPO <input type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS					
EMPREENHIMENTO: UHE Santo Antônio, Porto Velho, Rondônia.					
EMPREENDEDOR: Santo Antônio Energia S.A					
CNPJ: 09391823/0001-60		CTF: 3987180			
ENDEREÇO: Rua Tabajara, 824, Bairro Olaria, Porto Velho, Rondônia					
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Santo Antônio Energia S/A					
CNPJ/CPF: 09.391.823/0001-60		CTF: 3987180			
ENDEREÇO: Rua Tabajara, 834, Bairro Olaria, Porto Velho, RO - CEP 76801-315					
Coordenador Geral da Atividade: Ivonete Batista Santa Rosa Gomes CPF: 934.180.435-34 CTF: 828863					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate e salvamento de peixes confinados ou aprisionados em função de drenagem, manutenção, reparo ou manobra operativas, incluindo, os vãos dos vertedouros, unidades geradoras, sistema de transposição -STP, poças e estruturas formadas pelo pulso de inundação natural ou decorrente de manobras operativas a montante e a jusante da barragem na área de influencia da UHE Santo Antônio.					
ÁREAS AMOSTRAIS: Pequenos volumes de água criados à montante ou à jusante do barramento pelo pulso de inundação natural ou decorrente de manobras operativas dentro da área da UHE Santo Antônio (DUP), Vãos do vertedouro Principal e Complementar, Unidades Geradoras e Sistema de Transposição de Peixes.					
PETRECHOS: Redes de arrasto tipo picaré com saco variando de 20,30, 50 e 100 metros de comprimento, nylon multifilamentos sem nós – fios Denier 210/18 malha 12mm, redes de arrasto tipo sombrite com malha 2mm, puças de nylon multifilamento sem nós, PU – 0939 malha; 12mm fio 210/24.					
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: O Material ficará sob responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia -Unir (Laboratório de ictiologia e pesca).					
AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA					
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, DF 29 JUL 2014			AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): Thomas Mizoraki de Toledo Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto DILIC/IBAMA		



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000508/2008-99	AUTORIZAÇÃO Nº 257/2013 1º Retificação - 1º Revalidação	VALIDADE 02 (dois) anos a partir da data da emissão
--	---	---

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 05/2003 E ANEXOS CITES, BEM COMO AS INs MMA 05/04 e 52/05;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:	CPF/CTF
Ivonete Batista Santa Rosa Gomes	934.180.435-34 /828863
Jader Clei de Lima Costa	386.302.492-34 /5477137
Marcela Roquetti Velludo	221.902.308-70/4577248
Kaio Augusto Nabas Ribeiro	276.626.938-05/5057416
Carolina Fiorillo Mariani	055.032.407-07/365372
Karina Santana Brito	849.481.322-68/4994922

1. Condicionantes Gerais:

1.1. Esta Autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

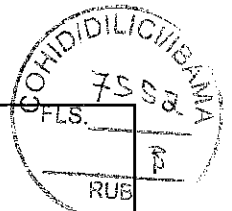
1.2. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.1.a)" e "1.1.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

1.3. O pedido de emissão e/ou renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização, sob pena de sanção administrativa.

1.4. A renovação somente será concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no item 2.1 abaixo;

1.5. Qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria deverá ser previamente comunicada ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs e *links* para os currículos *lattes*;

1.6. As equipes em campo deverão estar de posse das autorizações válidas durante a execução das atividades de resgate e salvamento que envolvam ações de captura, coleta e transporte de icteofauna. Durante as atividades, cada equipe em campo deverá ser composta por no mínimo 01 (uma) pessoa constante nominalmente na respectiva autorização.



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000508/2008-99	AUTORIZAÇÃO Nº 257/ 2013 1º Retificação- 1º Revalidação	VALIDADE 02 (dois) anos a partir da data da emissão
--	---	---

2. Condicionantes Específicas:

2.1 Deverá ser entregue relatório impresso e digital, coincidente com os relatórios semestrais do PBA do empreendimento, contendo:

- a) lista das espécies encontradas, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e as potencialmente invasoras e as migratórias;
- b) detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação, registro e biometria.
- c) tabela de dados brutos (impresso e digital contendo os animais enviados para a universidade, apresentando nome científico, número de tombo (caso ainda não tenha sido tombado), enviar identificação individual) e data da coleta;
- d) carta de recebimento da Instituição depositária contendo a quantidade dos animais recebidos de cada espécie e a marcação individual e permanente utilizada em cada espécime. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializadas;e
- e) a assinatura do Coordenador Geral se responsabilizando pelo conteúdo do documento.

2.2. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) dos Coordenadores devem estar válidas durante todo o período de atividade de monitoramento.

2.3. A equipe técnica deverá estar com o CTF válido durante todo o período de vigência desta autorização.

2.4. Os animais resgatados deverão preferencialmente ser destinados a soltura, sendo aproveitado para outros subprogramas apenas o que vierem a óbito e os de interesse para o subprograma de identificação taxonômica.

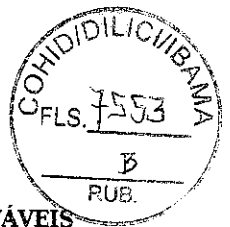
2.5. Animais exótico a bacia capturados durante as amostragens não devem ser reintroduzidos; deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.

2.6. Caso ocorra evento de mortandade de peixe durante o resgate, este deve ser imediatamente comunicado ao Ibama, em relatório de ocorrência com fotos, contendo data, local, quantidade por espécie, biomassa total e destinação.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.017480/2014-77-COHID/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2014

À Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: Retificação e revalidação da ACCTM nº257/2013. referente ao Documento PVH: 0267/2014- Protocolo 02001.010708/2014-06

Em atenção ao documento PVH 0267/2014, solicitando retificação da Autorização nº 257/2013, de captura coleta e transporte de material biológico da UHE Santo Antônio, para readequação da equipe técnica e revalidação da data de vencimento da referida autorização.

Informo que o referido pedido é pertinente, não causando impedimentos ao Processo de Licenciamento Ambiental. Dessa forma, sugerimos o deferimento do pedido a Santo Antônio Energia, por esta Diretoria.

SARA QUIZIA CORREA MOTA
 Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo

A DUC

24.7.14

De acordo. Fazer que minimize

Ofício - COHID iniciando o ACCT retificado, anexar como impulsionar cópias para assinatura do Diretor

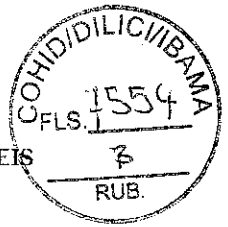
24/7/14

Frederico Queiroz do Amaral
 Matrícula nº: 1.512.156
 Chefe
 COHID/CGENE/DILIG/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-RO



MEM. 02024.002039/2014-22 NLA/RO/IBAMA


Porto Velho, 21 de julho de 2014

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: Encaminhamento de Ofício Nº 359-2014 - Vara: 10ª Vara Cível, de 10.07.2014, referente às informações de imóveis localizados no reassentamento Joana D'Arc III atingidos pelo reservatório da UHE Santo Antônio.

1. Venho, por meio deste, encaminhar o Ofício supramencionado e informar que foi solicitada a dilação de prazo, por 30 (trinta) dias, por intermédio do OF. 02024.000784/2014-37, de 21.07.2014.

Atenciosamente,


EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

As analistas Alessandra
Drim e Telma Moura
para minutar ofício
CGENE informando o
Solicitado.

29/7/14

Henrique

Henrique Marques Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1.717.634
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MMA/IBAMA/SUPES/RO
Documento - tipo:
Nº 02024 (02264) 20 14 - 69
Recebido em: 18/7/14

Puccila

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Porto Velho - Fórum Cível**

OFÍCIO nº 359 -2014 - Vara: 10ª Vara Cível

Porto Velho, 10 de Julho de 2014.

Assunto: Reiteração do Ofício 012-2013

Referência dos autos nº : 0005658-96.2012.822.0001
Classe : Procedimento Ordinário (Cível)
Parte ativa : Marta Jeruza de Souza
Parte passiva : Santo Antônio Energia S/A



Senhor Superintendente,

De ordem da MMª Juíza de Direito - Maxulene de Sousa Freitas, do Cartório da 10ª Vara Cível, desta Comarca, fica requisitado a Vossa Senhoria que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se o imóvel (um lote de terra rural n. 169, Gleba Jaci-Paraná, localizado no Projeto de Assentamento Joana D'Arc III, linha 15, inscrito no sistema de informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA com 55,18 hec), pertencente aos autores encontra-se englobado pelo projeto de construção e implantação da UHE Santo Antônio, localizado na margem esquerda do Rio Madeira, no município de Porto Velho/RO, já que foi o órgão responsável pela concessão de licença prévia para a construção da obra, ao qual se refere a decisão juntado às fls. 282-283 dos autos, nos autos da Ação Cível, em trâmite neste Juízo e Cartório da 10ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho/RO.

Decisão: "(...) MARTA JERUSA DE SOUZA ingressou em juízo com ação de indenização por perdas e danos em face da empresa SANTO ANTONIO ENERGIA SA, objetivando sejam indenizados nos seguintes itens: auxílio para reorganização de atividade produtiva; terra nua; cobertura florística; área de preservação permanente; área remanescente, cota de remanso; valor de produção vegetal e animal; construções e instalações de pastagens; lucros cessantes de 24 meses, plano de manejo da área, provocados pela construção de usina hidrelétrica administrada e coordenada pela empresa ré, vindicando em sede de antecipação de tutela, para avaliar a área e as benfeitorias ali existentes. A autora alega ser legítima possuidora de um lote de terra rural n. 169, Gleba Jaci-Paraná, localizado no Projeto de Assentamento Joana D'Arc III, linha 15, inscrito no sistema de informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA com 55,18 hec, localizado a margem esquerda do Rio Madeira, no município de Porto Velho. Entendo, também, **deva ser oficiado ao IBAMA a fim de que informe a esse juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, se o imóvel pertencente aos autores encontra-se englobado pelo projeto de construção e implantação da UHE Santo Antônio, já que foi o órgão responsável pela concessão de licença prévia para a construção da obra.** Porto Velho-RO, quinta-feira, 27 de dezembro de 2012. Duília Sgrott Reis - Juíza de Direito."

Porto Velho, 10 de julho de 2014.dsouf

Raimundo Neri Santiago
Diretor de Cartório
Assina por ordem da Juíza

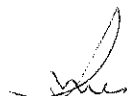
Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Superintendente do IBAMA
Avenida Jorge Teixeira, 3559, Costa e Silva
Porto Velho/RO

Sede do Juízo: Fórum Cível, Av Lauro Sodré, 1728, São João Bosco, Porto Velho - Fórum Cível-RO, 76803686 - Fax: () --
Fone: (69)3217-1283

do NLA,

Para informar.

Em 18-07-2014



Ana Maria Pereira Novaes
Chefe de Gabinete/ISAMA-RO
Portaria nº. 12/2014



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.008138/2014-86 CGENE/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2014.

À Senhora
Virgínia Nunes Bessa
Procuradora-Chefe da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas
Rua Emílio Moreira, nº 1.308 - Praça 14
MANAUS - AMAZONAS
CEP.: 69.020-040

Assunto: **Resposta aos ofícios nº 1.568 e 1.963/2014-GPGE.**

Senhora Procuradora-Chefe,

1. Cumprimentando-a, reporto-me aos ofícios nº 1.568/2014-GPGE e 1.963/2014-GPGE, encaminhados à Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas para informar que está disponível para consulta na página virtual do IBAMA (www.ibama.gov.br) os estudos de impacto ambiental (EIA), o relatório de impacto ao meio ambiente (RIMA) e as licenças ambientais concedidas até o momento para a construção da UHE Santo Antônio.

2. Para facilitar a busca dos referidos documentos:

- acesse www.ibama.gov.br/licenciamento;
- clique no link: EIAs - Relatórios - Monitoramentos disponíveis;
- acesse a pasta - Hidrelétricas;
- acesse a pasta - Santo Antônio (Rio Madeira);
- acesse as pastas - EIA-RIMA e LICENÇAS.

3. Neste espaço virtual também encontram-se, entre outras pastas, o processo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

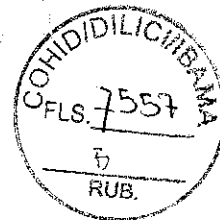
administrativo digitalizado (até o volume XXXV) e os relatórios semestrais, pós-LI e pós-LO, até hoje enviados ao Ibama.

Atenciosamente,

HENRIQUE CÉSAR LEMOS JUCA
Coordenador-Geral Substituto da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.008158/2014-57 DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2014.

Ao Senhor
Eduardo Brun Souza
Delegado do Mj-Dpf Sup em Rondonia
Av. Lauro Sodré, 2905, Costa e Silva,
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.802-449

Assunto: **Responde questionamento UHE's madeira**

REFERENCIA: OF 02001.010306/2014-01/SR/DPF/RO

Senhor Delegado,

1. Seguem as respostas referentes aos questionamentos do Ofício nº 3439/2013 IPL 0299/2013-4 - SR/DPF/RO.

(a) que informe, em relação ao consórcio da UHE SANTO ANTÔNIO, suas contratadas e subcontratadas, o total de volumetria de produto florestal autorizado para desmate e doação/ venda/ destruição, cuja origem é a área de "cota de cheia" do Rio Madeira;

2. No processo do licenciamento ambiental o documento emitido pelo IBAMA, após criteriosa avaliação, é a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), que não define a volumetria exata a ser extraída, pois esse é um valor que pode apresentar significativas variações para extensas áreas a serem desmatadas. Como valor de referência para dimensionar a ASV utiliza-se a área a ser autorizada para o desmate.

3. Pode-se afirmar que para a UHE Santo Antônio, após finalizado o desmate em 12.155,97ha de área de reservatório, realizada toda a cubagem (romaneio) nos pátios e após vistoria de técnicos do IBAMA para conferência desses dados, foram liberadas as Autorizações para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF) que é o documento que autoriza a retirada do produto florestal da área da usina.

4. O total da volumetria de produto florestal autorizada foi 116.937,24m³ de madeira



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

em toras e 829.981,92st de lenha.

(b) que informe, em relação ao consórcio da UHE JIRAU, suas contratadas e subcontratadas, o total de volumetria de produto florestal autorizado para desmate e doação/ venda/ destruição, cuja origem é a área de "cota de cheia" do Rio Madeira;

5. Para a UHE Jirau foi realizado o mesmo procedimento. Até o momento, foram emitidas AUMPF's para 115.553,14m³ de madeira em toras e 460.961,08st de lenhas. Cabe ressaltar que o transporte da madeira abatida do reservatório para os pátios ainda não foi finalizado.

(c) que informe, em relação ao consórcio da UHE SANTO ANTÔNIO, suas contratadas e subcontratadas, o total de produto florestal abatido das áreas de "cota de cheia" do Rio Madeira e que foi alienado no sistema DOF;

6. Conforme aferido em vistorias, na UHE Santo Antônio o total de produto florestal alienado ao sistema DOF foi de 116.937,24m³ de madeira em toras e 829.981,92st de lenha.

(d) que informe, em relação ao consórcio da UHE JIRAU, suas contratadas e subcontratadas, o total de produto florestal abatido das áreas de "cota de cheia" do Rio Madeira e que foi alienado no sistema DOF;

7. Para a UHE Jirau o total de produto florestal alienado ao sistema DOF foi de 115.553,14m³ de madeira em toras e 460.961,08st de lenhas. Cabe ressaltar que o transporte da madeira abatida do reservatório para os pátios ainda não foi finalizado.

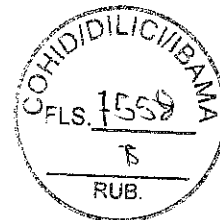
(d) que informe se o consórcio da UHE SANTO ANTÔNIO, suas contratadas e subcontratadas, informaram o IBAMA sobre a ocorrência de incêndio e consequente perecimento de saldos de madeira das áreas "cota de cheia" do Rio Madeira, informando as datas dessas ocorrências e o total de volumetria que foi queimado;

8. O IBAMA não foi informado e os relatórios de acompanhamento entregues pelo empreendedor atestam a não ocorrência de incêndios na área do reservatório da UHE Santo Antônio.

(e) que informe se o consórcio da UHE JIRAU, suas contratadas e subcontratadas, informaram o IBAMA sobre a ocorrência de incêndio e consequente perecimento de saldos de madeira das áreas "cota de cheia" do Rio Madeira, informando as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



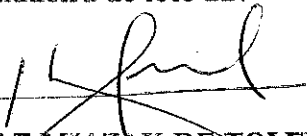
datas dessas ocorrências e o total de volumetria que foi queimado;

9. Já na UHE Jirau houve dois focos de incêndio, um de grandes proporções ocorrido no dia 21/08/13 onde foram queimados 23.715,16 estéreos de lenha e 853,68 m³ de tora no pátio P2B02 devidamente informado ao IBAMA e outro de pequenas proporções no pátio P01F02 comunicado ao IBAMA em 21/10/13 onde foram consumidos pelo fogo 1.886,28 estéreos de lenha.

(f) que encaminhe, se houver, cópias de relatórios que indiquem a ocorrência de incêndios ilícitos nas áreas "cota de cheia" do Rio Madeira, relacionados aos consórcios das UHEs SANTO ANTÔNIO e JIRAU ou de suas contratadas ou subcontratadas.

10. Segue anexo a correspondência IT/AT 1334-2013 da UHE Jirau comunicando o incêndio no pátio de estocagem de madeira do lote 2B.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



NOT. TEC. 02001.001338/2014-16 COHID/IBAMA

Brasília, 25 de julho de 2014

Assunto: Relatório de Vistoria realizada durante o período de 27 a 30/05/2014, com o objetivo de acompanhar a execução das ações previstas nos Programas Ambientais em desenvolvimento pela Santo Antônio Energia e cumprimento das condicionantes da LO nº 1.044/2011.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Relatório de Vistoria realizada durante o período de 27 a 30/05/2014, com o objetivo de acompanhar a execução das ações previstas nos Programas Ambientais em desenvolvimento pela Santo Antônio Energia e cumprimento das condicionantes da LO nº 1.044/2011.

I. Introdução

A presente Nota Técnica visa apresentar as observações da vistoria técnica realizada na área de influência direta da UHE Santo Antônio. A vistoria objetivou o acompanhamento da execução das ações previstas nos Programas Ambientais em desenvolvimento pela Santo Antônio Energia e cumprimento das condicionantes da LO nº 1.044/2011.

A vistoria foi realizada durante o período de 27 a 30/05/2014. A atividade contou com o apoio técnico e logístico do Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência de Rondônia, cuja contribuição foi fundamental para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

De forma a facilitar a organização do relatório, as atividades realizadas serão descritas seguindo os meios Físico, Socioeconômico e Biótico.

II. Vistoria

• Físico

Na estrada de acesso a um dos módulos do assentamento Santa Rita houve o rompimento de uma barragem em que o greide da barragem passava pelo topo de seu talude, tendo

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

sido destruído as manilhas que davam passagem a água da pequena represa (fotos 1, 2, 3 e 4). Segundo informações de moradores locais a Santo Antônio Energia providenciou a reconformação do aterro de maneira provisória, mantendo o traçado da estrada em seu topo. Porém devido ao caráter provisório da obra, os tubos colocados para passagem de água acumulada na barragem não suportaram o alto índice pluviométrico, a água ameaçava galgar a represa. De maneira evitar isso, foi aberto uma passagem na lateral desta barragem para dar vazão a água interrompendo a estrada. Após essa abertura, o processo erosivo se intensificou de maneira a erodir ambas margens do canal aberto e partes da barragem.

Como o período de chuvas passou, a Santo Antônio Energia deverá fazer proceder os reparos necessários para a reconstrução da barragem e da estrada.

Cabe destacar que alguns moradores de lotes adjacentes a lagoa formada pela barragem informaram que o encharcamento do solo em suas áreas, diminuirão com o rebaixamento desta lagoa.

No dia 29, se realizou vistoria no Sistema de Transposição de Troncos e Log Boons do UHE Santo Antônio. Também foi possível ter uma visão geral do canteiro de obras e do atual estágio construtivo do UHE.

O STT encontra em fase preliminar de construção, com suas fundações já executadas. Ao seu lado está sendo construídas as 6 unidades geradoras adicionais, cuja construção foi autorizada pelo IBAMA. Do topo da barragem foi possível observar os log boons do UHE Santo Antônio, que se romperam com a alta vazão do rio Madeira. Segundo informações da parte de engenharia responsável pela sua montagem, este se rompeu devido à necessidade de se rebaixar o nível do reservatório abaixo da cota 70 metros. Este rebaixamento provocou tensões não previstas em projeto, o que levou a seu rompimento. Com o rompimento do log boom, o fluxo de madeira que chega a região do grupo gerador já em operação vem sendo recolhido por uma balsa com um braço mecânico que faz a coleta. Estes troncos são recolhidos e soltos na região em que o fluxo do reservatório segue em direção dos vertedouros.

Na vistoria foi verificado que na região da saída do sistema de transposição de peixes e na região do grupo gerador próximo à margem esquerda, onde não há fluxo de água neste momento, está havendo o acúmulo de macrófitas, porém estas vem sendo retiradas por uma balsa que faz a manutenção destas áreas.

No período da tarde, foi feita vistoria de voadeira a jusante do barramento nas margens esquerdas e direitas até cerca de 1 km da ponte sobre o rio Madeira. Neste trajeto foi

[Handwritten signatures and initials]



possível verificar que na margem esquerda houve deposição de sedimentos da ordem de até 3 metros acima do solo original. Todas as residências próximas ao rio Madeira foram danificadas, com a maioria ficando inadequadas à moradia. Na margem esquerda, por haver muitas empresas e construções de alvenaria, os impactos a estas estruturas foram menores, porém também houve o acúmulo de sedimentos. Como grande parte da cidade Porto Velho situa-se em um grande talude residual à beira do rio Madeira, nesta região não houve maiores danos, não tendo sido verificados quedas destes taludes. Porém nas regiões mais baixas, como a praça na região da estação da estrada de ferro Madeira Mamoré, estava totalmente coberta por sedimentos. Na região onde se localiza o bairro conhecido como Triângulo, todas as casas em áreas mais baixas foram afetadas, com as casas tendo ficado bastante danificadas. O cordão de enrocamento construído pela Santo Antônio Energia, ficou com grande extensão coberto pelos sedimentos carreados pelo Rio Madeira, e onde é possível vê-lo, aparentemente pode se notar que não sofreu maiores impactos das altas vazões do rio Madeira, e que cumpriu o seu papel de proteção estrutural contra desbarrancamentos.

- *Socioeconômico*

Foram visitados os reassentamentos Santa Rita, Morrinhos, Riacho Azul e São Domingos. Houve definição prévia dos lotes a serem vistoriados, no entanto, ocorreram algumas adaptações em campo em consequência de demandas locais.

Durante a conversa nos reassentamentos rurais utilizou-se como ferramenta metodológica a aplicação de questionários, que serão analisados no transcorrer deste relatório.

Reassentamento Santa Rita - 28/05/2014

A vistoria se iniciou com o deslocamento da equipe de Nova Mutum Paraná para o reassentamento Santa Rita. Neste percurso, observou-se parte dos estragos no Distrito de Jaci Paraná em decorrência da grande cheia ocorrida no rio Madeira no início deste ano.

No reassentamento Santa Rita, a equipe foi dividida em dois grupos, possibilitando maior amplitude na cobertura da área a ser vistoriada. Foram visitados os lotes 04, 06, 19, 30, 41, 51, 52, 53, 54, 73, 74, 86, 87, 90, 102, 109, 126, 129 e 130, totalizando 19 lotes visitados. O reassentamento Santa Rita está situado na margem direita do reservatório e possui 150 lotes. Sua ocupação foi feita com famílias oriundas dos lotes atingidos do Projeto de Assentamento Joana d'Arc, pertencente ao INCRA.

Na visita ao lote 04, os moradores relataram que estão produzindo leite e que

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

comercializam na região. Foi possível constatar problemas no funcionamento da fossa, que exala cheiro desagradável e está instalada em área próxima a residência. Segundo os moradores a água utilizada é de poço e de boa qualidade. Ressalta-se que na vistoria ocorrida no mês de agosto/2013 tinha sido registrado problemas no fornecimento de água para o lote, que segundo os moradores depois de algum tempo foi sanado com a abertura de novo poço artesiano. Outro problema identificado diz respeito a drenagem do lote, observou-se que a água da chuva fica empoçada em todo o lote, o que dificulta a produtividade do lote. O morador questionou sobre a situação da Reserva Legal, expressando seu descontentamento com a condução das negociações para o seu estabelecimento. A moradora informou que tem dificuldades para o escoamento do lixo produzido no lote e afirmou que está fazendo a queima do material, no entanto, solicitou que fosse tomada uma outra providência de forma a facilitar a coleta do lixo produzido, contribuindo com o meio ambiente e a saúde dos moradores locais.

No lote 06, a moradora afirmou que não produz comercialmente no lote pois necessita trabalhar prestando serviços a terceiros pois precisa sustentar os filhos. Não tem problemas com a fossa e água disponibilizada em sua concepção é de boa qualidade. Um aspecto que chama a atenção é a vulnerabilidade social da família. A moradora informou que tentou o bolso família mas ainda não conseguiu obter o benefício. Recomenda-se que a SAE estabeleça um acompanhamento especial a família, auxiliando, por meio da Assessoria Social.

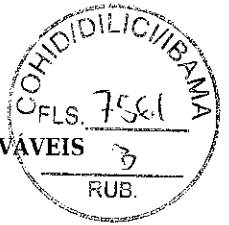
No lote 19 há produção de mandioca, que é beneficiada e comercializada a farinha. A fossa também apresenta problemas, causando muito mau cheiro na casa. O morador relatou que a bomba de água não está funcionando, que a SAE se comprometeu a fazer a troca do equipamento e que não retornaram para resolver o problema.

A moradora do lote 30, informou que estão ficando na cidade onde o marido está trabalhando. A propriedade produz banana e macaxeira para subsistência e comercialização.

No lote 41, há produção de frutíferas e galinhas do tipo caipirão. O morador afirmou sobreviver com a renda do lote. Observou-se que o acesso ao lote está bem prejudicado, "Rua das Pedras", o morador relatou que o ônibus escolar não está entrando na linha e os alunos precisam se deslocar até o início da linha para pegar o transporte. O lote também apresenta problemas com a fossa, que está entupida.

No lote 51 observou-se que os moradores estão produzindo frutíferas, que segundo o relato são comercializadas em Porto Velho ou no próprio local. O morador afirmou que a situação no lote é bem melhor que a situação em que a família vivia no PA Joana d'Arc.

Handwritten signature and initials



Disse que as orientações dos técnicos da Emater foram fundamentais para a correção do solo e aprimoramento das práticas agrícolas. O morador indicou insatisfação sobre o funcionamento da fossa e as tratativas relativas a implantação da Reserva Legal.

O morador do lote 54, também cuida das atividades nos lotes 52 e 53 que pertencem aos seus filhos. Afirmou que produz frutas, além de queijos e criação de galinhas. Os produtos produzidos são comercializados em Porto Velho. Recebem visitas regulares da Emater. Os moradores informaram que estão com problemas com a água do poço, tanto quanto sobre a quantidade quanto a qualidade. Estão trazendo água da cidade para o consumo da família, pois a água apresenta coloração e gosto desagradável. A fossa também apresenta problema de mau cheiro e vazamento. A moradora participa de projeto desenvolvido pelas mulheres do reassentamento para produção de artesanatos, que são comercializados em uma feira.

No lote 73, observou-se a produção de mandioca e milho que é utilizada para consumo familiar. O morador iniciou criação de vaca leiteira para produção e comercialização de leite e queijo. Não relatou problemas com a qualidade e quantidade da água para consumo humano e dessedentação animal. Entretanto, reclamou das condições do solo, afirmando que no primeiro ano a terra não recebeu a correção necessária para plantio. Além disso, relatou que, sua plantação de pimenta, banana e laranja sofreu com pragas e sua produção de macaxeira apodreceu no solo devido a umidade.

O morador do lote 74, afirmou que produz banana e laranja no lote, no entanto, apenas para subsistência, no momento está trabalhando no ICMbio - Prevfogo. O morador reclama do mau cheiro que a fossa exala. Queixou-se sobre a baixa qualidade do solo para produção agrícola. O morador afirma ter recebido, fora do tempo para o plantio, o adubo necessário para correção do solo, sendo assim, prejudicado.

O morador do lote 86, tem 2 ha plantados com 300 pés de fruteira que já estão em produção, porém apresentam fungos em algumas plantas de graviola. Possui um terreno em PVH onde produz hortaliças e sobrevive da renda de hortaliças produzida no terreno de Porto Velho.

O lote 87, encontra-se com 1200 pés de bananas plantados. As bananeiras apresentaram a doença *Sigatoka*-Amarela. O lote possui também plantação de laranja e manga e o morador está pensando em plantar goiaba e maracujá. O morador relatou que era pescador e que pegava grande quantidade de Jau, mas que agora se encontra muito distante do local de pesca. Não possui intenção em permanecer no lote.

O morador do lote 90, plantou 8.000 pés de mandioca que apodreceram com o alagamento

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

do lote. O lote possui pés de laranja, limão e criação de galinhas. Reclamou da qualidade da água que causa dores abdominais e diarreias. Afirmou que o solo está infestado de pragas. Solicita que a SAE pague a área de reserva legal em dinheiro. O morador está insatisfeito e não sabe se ficará na propriedade.

O lote 102, possui plantação de laranja, limão, abóbora, mandioca e criação de galinhas e porcos. Comercializa mandioca e banana. O morador relatou problemas com enxurradas em seu terreno. Informou que teve problemas com o primeiro poço, que secou. A SAE furou outro, mas o morador se queixa da qualidade da água.

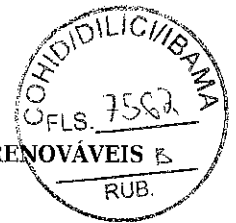
O lote 109 foi vendido para outro morador. Possui pés de laranja, banana, pimenta e 6 ha de mandioca para produção de farinha que comercializa em Porto Velho.

O morador do lote 126, possui plantação de mandioca e laranja para subsistência. Confirmou receber da SAE adubo para correção do solo duas vezes. A água para consumo humano e dessedentação animal é realizada por meio de poço, o qual não recebe nenhum tratamento.

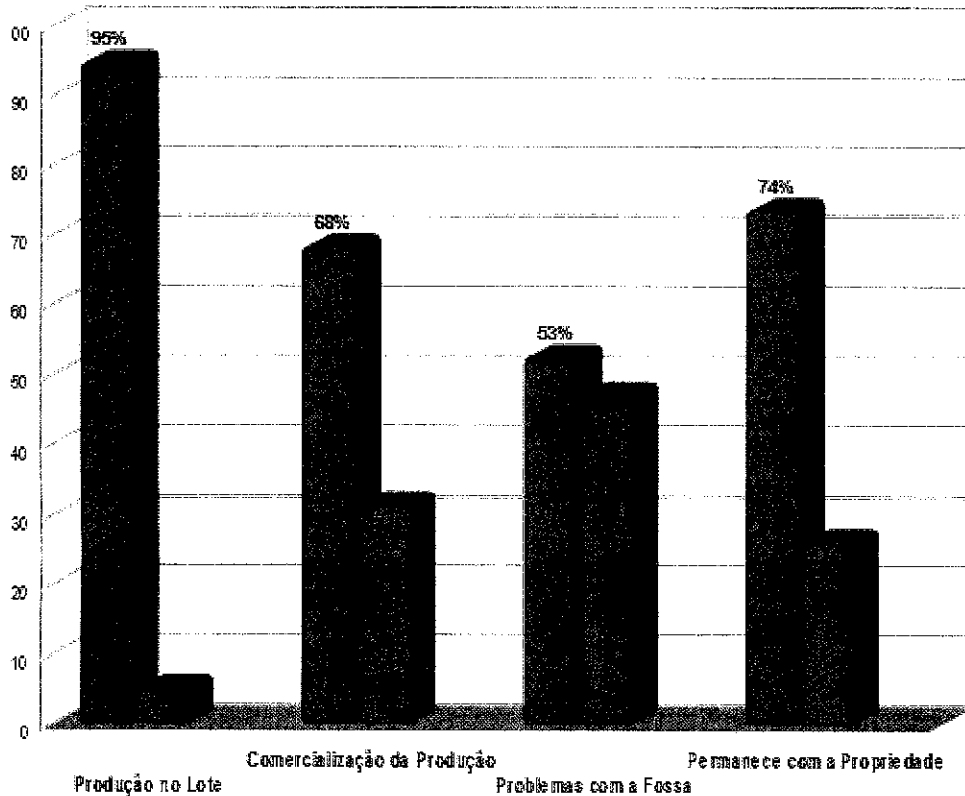
A moradora do lote 129 relata estar com problemas de segurança alimentar, visto que não conseguiu produzir no lote. O terreno ficou encharcado e o que causou o apodrecimento da mandioca plantada. As fruteiras apresentam fungos e sinais de adoecimento (graviola, laranja, banana) a melancia não vingou (fotos 5, 6 e 7) Reclamou a respeito da fossa que apresenta mau cheiro e se encontra cheia. Encontra-se desmotivada por não conseguir produzir, sua intenção é de sair da propriedade.

O lote 130, apresenta plantas frutíferas, mandioca e macaxeira que são utilizadas para consumo familiar e comercialização em Porto Velho. Cria porcos e galinhas. O morador queixou-se que quando chove a água do poço fica barrenta e imprópria para consumo. Reclamou também sobre a fossa que apresenta mau cheiro.

Conforme citado, foram aplicados questionários aos moradores dos lotes visitados, a partir dos quais foi possível fazer uma avaliação geral dos principais aspectos observados na inspeção.



Remanejamento Santa Rita - UHE Santo Antônio



Nas informações coletadas pelos questionários aplicados, pode-se fazer as seguintes análises:

- 94,74% apresentam lotes em produção, enquanto 5,26% encontram-se, no momento, sem produzir, isso demonstra que após o primeiro período de adaptação, no qual os assentados não conseguiram produzir, o processo produtivo apresentou melhora considerável, indicando que os moradores estão conseguindo se adaptar o modo produtivo no novo local;
- Referente a comercialização, 68,42% dos moradores geram renda por meio dos lotes comercializando sua produção, e 31,58% declaram utilizar a produção apenas para subsistência. Como o questionamento apresentado aos reassentados foi amplo, não foi possível avaliar o quanto essa produção contribui para a geração de renda familiar.
- A questão das fossas com problemas merece ser considerado relevante, sendo que 52,63% moradores reclamaram da situação de mau cheiro e transbordo das fossas próximo as residências, e 47,37% não possuem problemas com a fossa.
- Quanto as expectativas para o futuro, 73,68% dos moradores pretendem permanecer no

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

lote, o restante 26,32% estão desmotivados e analisam a possibilidade de venderem suas propriedades.

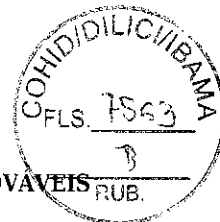
Em uma avaliação geral das condições dos lotes vistoriados, constatou-se que as condições de produção e geração de renda mostraram melhora significativa das observadas na última vistoria técnica. Muitos dos moradores afirmaram que estão vivendo exclusivamente da renda do lote. Vários lotes apresentam boa produção, tendo destaque a fruticultura.

Persistem os problemas no funcionamento das fossas (Fotos 8, 9, 10), conforme já diagnosticado em outras vistorias, ainda não foram sanados os problemas no funcionamento das fossas, o que tem causado muito descontentamento dos moradores. Transbordamento e mau cheiro são as principais reclamações e puderam ser constatadas nas observações em campo. Em outras oportunidades foram solicitadas providências quanto as fossas, no entanto, o problema continua se manifestando. Fica claro que os transtornos são causados devido a proximidade da fossa da casa, além de problemas na estrutura do equipamento. Desta forma, recomenda-se que a SAE execute as adequações das fossas e sumidouros com problemas, como por exemplo a remoção da estrutura para área apropriada e apresente comprovação ao Ibama.

Foi observado em vários lotes o acúmulo de lixo inorgânico (Fotos 11 e 12), segundo os moradores para retirar o lixo é preciso levá-lo e depositar em um contêiner na entrada do assentamento, optando muitos deles pela queima ou deixar o lixo no próprio lote. Neste sentido, sugere-se que seja feito trabalho intensivo de Educação Ambiental, com objetivo de esclarecer sobre a importância do descarte correto do lixo e as implicações ambientais e a saúde humana de não fazê-lo. Além disso, sugere-se que a SAE articule com o poder público local a possibilidade de disponibilização de outros recursos para retirada do lixo no assentamento, como por exemplo a coleta em dias específicos.

Outro aspecto importante levantado na vistoria diz respeito ao estabelecimento da Reserva Legal no reassentamento. Foi recorrente a reclamação sobre as tratativas dadas para o cumprimento aspecto legal. Os reassentados afirmaram não aceitar a RL fora da área do reassentamento, pois segundo eles, não teriam como cuidar da nova área e isso traria responsabilidades nas quais os moradores não poderiam cumprir. Além disso, afirmam que a área não próxima ao lote impossibilita qualquer tipo de uso, tanto para extrativismo quanto para Plano de Manejo. Ainda sobre a Reserva Legal, os reassentados afirmaram que a SAE está apresentando proposta para definição da RL, na qual seria acordado um valor de R\$ 35.000,00, para que cada reassentado se responsabilizar pelo reflorestamento da área (50ha). Recomenda-se que a SAE apresente ao Ibama as tratativas sobre o assunto para uma avaliação.

[Handwritten signatures and initials]



Reassentamento Morrinhos - 28/05/2014

O reassentamento Morrinhos, localizado na margem direita do reservatório, foi implantado para atender às famílias que residiam na comunidade de Morrinhos, ribeirinhos afetados pelo reservatório nas ilhas e margens adjacentes, trabalhadores e agregados nas propriedades próximas. O reassentamento possui 50 casas. Em Morrinhos foram visitados os lotes 14, 23, 24, 27, 30, 39, 40 e 44, totalizando 8 lotes visitados.

O morador do lote 14, possui produção de banana e mandioca para comercialização. Encontra-se construindo uma farinheira em sua propriedade. Consome água do poço e considera-a de boa qualidade e quantidade. A principal queixa do morador refere-se ao encharcamento do solo ocasionando perda de produção de mandioca. Observa-se claramente uma declividade acentuada principalmente nos fundos do lote, não é possível constatar se trata de afloramento do lençol freático ou alagamento por falta de drenagem.

O lote 23, apresenta produção de mamão, abacaxi, limão, banana e mandioca. O morador reclamou da qualidade da água, que segundo ele, apresenta gosto ruim (ferrugem) e ocasiona dores de estômago. Relatou que a SAE coletou amostras da água para análise, porém não apresentou os resultados. A plantação de abacaxis está sofrendo com encharcamentos em alguns pontos do lote, causando perda de produção. É notável a superficialidade das raízes das plantas no solo, em alguns casos ocasiona, inclusive, seu tombamento. Torna-se relevante avaliar a profundidade do lençol freático no lote e a sua influência na produção. O morador está descontente e não sabe se permanecerá com o lote.

O morador do lote 27, possui produção de banana e mandioca. Conta com uma farinheira em sua propriedade para beneficiar sua produção. A sua renda é retirada da comercialização de seus produtos. Relatou que os problemas referentes a água e a fossa foram resolvidos pela SAE.

Os lotes 24, 30 e 40 foram visitados pela equipe que constatou que os referidos lotes foram vendidos pelos primeiros moradores e agora são ocupados por terceiros. O questionário foi aplicado, constatando alguns problemas, porém os dados não serão levados em consideração para análise de avaliação do processo de remanejamento.

O morador do lote 39, possui plantação de mandioca e comercializa-a em Porto Velho. Queixa-se do poço que fica com pouca água durante o verão, e que o terreno fica com maior parte alagado durante o inverno, sobrando menos de 2 ha para trabalhar. Além disso, perdeu 1 ha de mandioca com a cheia do rio madeira. A SAE tentou consertar a caixa d'água.

[Handwritten signatures and initials]

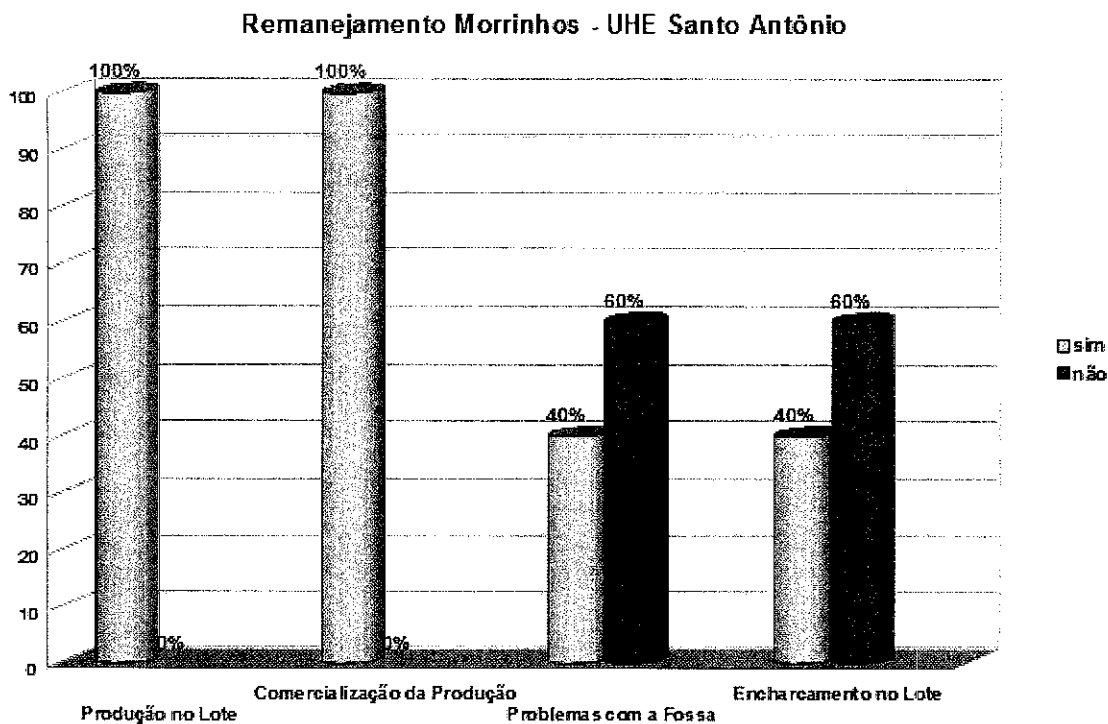


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

gua que está com vazamento, mas não conseguiu resolver o problema. Também relatou problemas com a fossa que está transbordando e com mau cheiro.

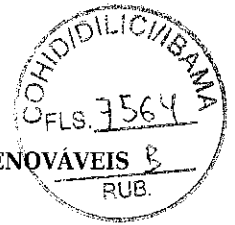
No lote 44, encontram-se plantados pés de pimenta, maxixe, milho e hortaliças que são utilizadas para consumo e vendendo excedente. Cria porcos e galinhas. Constatou-se problemas com fossa que está muito próxima da casa e exala um odor insuportável. O morador informou que já solicitou a SAE a retirada da fossa para um lugar mais distante, mas não conseguiu ser atendida.

A partir da avaliação dos questionários aplicados, foi possível obter os seguintes dados:



Cerca de 100% dos reassentados visitados possuem produção nos lotes, e todos eles comercializam a produção. Como o questionamento apresentado aos reassentados foi amplo, não foi possível avaliar o quanto essa produção contribui para a geração de renda familiar. 60% afirmaram enfrentar problemas com as fossas. Enquanto, 60% relataram problemas de encharcamento no lote. De forma geral, podemos indicar alguns aspectos

[Handwritten signatures and initials]



observados:

- Lotes com as áreas previstas para produção encharcadas- Cerca de 60% dos lotes apresentaram as áreas produtivas com água superficial, inviabilizando o cultivo nestas áreas. Foi recorrente a reclamação sobre perda de produção, principalmente a mandioca, principal item produzido no reassentamento. Essa situação causa muito descontentamento aos moradores, que se encontram frustrados com as dificuldades para produzir. Observou-se grande esforço dos moradores para tentar produzir, no entanto, as constantes perdas causam muito prejuízo aos produtores rurais. Recomenda-se que a SAE faça uma avaliação sobre as áreas alagadiças ou que estão tendo influências do alteamento do lençol freático e apresente solução para atendimento as famílias afetadas. Recomenda-se ainda que seja estabelecido cronograma para a efetivação das ações, e que os resultados das análises realizadas sejam apresentadas aos moradores dos lotes.
- Problemas com a fossa - Conforme descrito no Reassentamento Santa Rita, foram observados situações similares no Reassentamento Morrinhos, no qual 60% indicaram problemas com as fossas, desta forma, recomenda-se que a SAE execute as adequações das fossas e sumidouros com problemas, como por exemplo a remoção da estrutura para área apropriada e apresente comprovação ao Ibama.
- Problemas com a qualidade da água para consumo humano - Alguns reassentados reclamaram sobre a qualidade da água disponibilizada. Afirmaram que a SAE fez análise da qualidade da água e que, no entanto, não apresentou os resultados aos moradores.
- Quanto as expectativas para o futuro - Três (03) entrevistados desejam permanecer com os lotes; um(01) reassentado afirmou que se conseguir produzir e gerar renda o suficiente para manter sua família, continuará com a propriedade, caso contrário pensa em vendê-la; um morador afirmou que está pensando em se desfazer do lote, devido os problemas de alagamento e qualidade do solo.

O alto índice de reassentados que produzem nos lotes indica o esforço dos moradores em tentar auferir renda dos lotes. Espera-se que a resolução dos problemas indicados neste parecer contribua para fortalecer o vínculo de moradia e especialmente a capacidade produtiva nos lotes reassentados.

Reassentamento Riacho Azul - 29/05/2014

Esse reassentamento, localizado na margem esquerda do reservatório, foi implantado para atender as famílias residentes da margem direita e esquerda do rio Madeira, entre a área da barragem e a região do Padre Eterno. Possui 42 lotes com área média de 12,00 ha,

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

com 41 casas de moradia. Das 41 casas destinadas às famílias, 38 encontram-se habitadas e 01 lote com uma casa está sendo utilizado como Centro de Atendimento ao Reassentado - CAR. Na vistoria foram visitados os lotes 10, 12, 18, 19, 21, 39 e um remanescente.

O morador do lote 10, produz mandioca para comercialização obtendo uma renda de aproximadamente 10 sacos/mês de farinha. Informou que era pescador no antigo lugar de moradia e que agora pesca apenas para consumo no lago do reservatório.

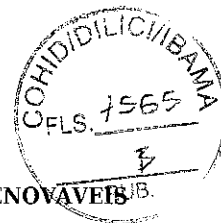
O lote 12, possui 8 ha de roça que produz mandioca para comercialização de farinha em Porto Velho, cria galinhas e produz frutas para subsistência. Consomem água do poço. O morador considera a água de boa qualidade. A fossa foi deslocada para outra área do lote, resolvendo o problema de mau cheiro.

O morador do lote 18, possui 2 ha de mandioca para produção de farinha, laranja, limão pupunha, esta já produzindo. Possui criação de galinha para venda. Reclamou da proximidade da fossa com a casa e o mau cheiro. Além disso, relatou que a água oferecida pela CAESB apresenta coloração amarelada e não a utilizando para consumo.

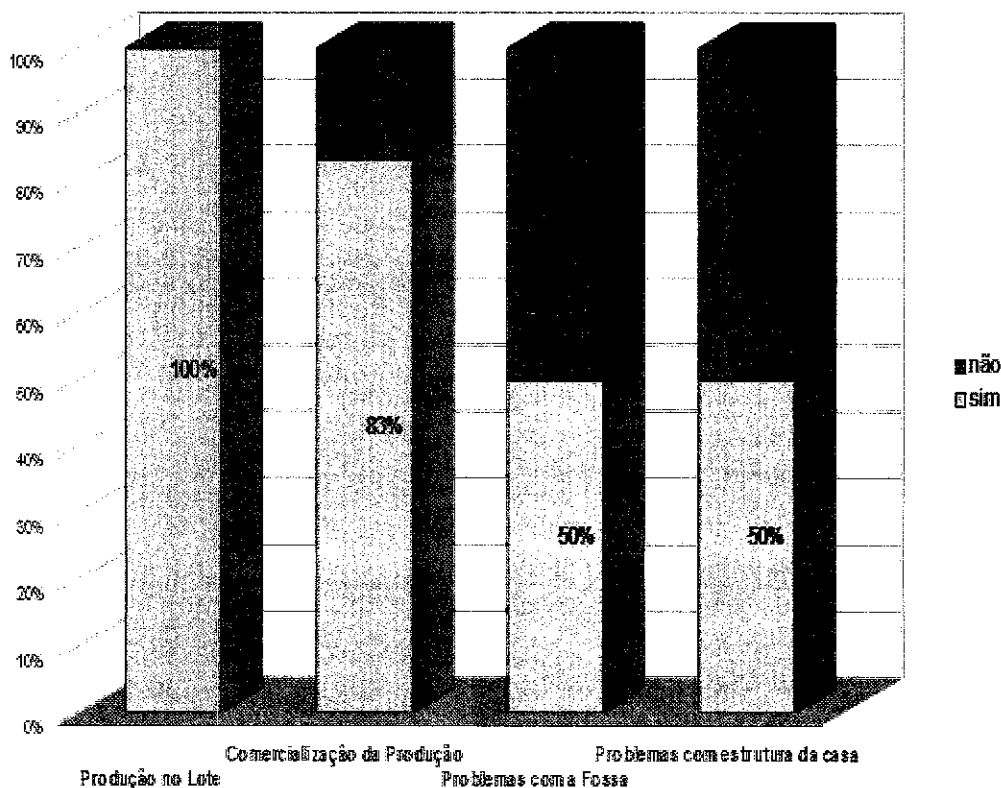
O lote 19, possui produção de mandioca para consumo e comercialização. O morador queixou-se da estrutura da casa. A fossa também apresentou problemas e proprietário acabou construindo outra.

O morador do lote 21, cultiva mandioca e possui uma farinheira. O produto é vendido no Mercado Piedade. Relatou problemas com o forro da casa que está caindo. O morador queixou-se que a SAE devia indenizá-lo em 8 mil e no entanto pagou apenas 5 mil reais.

O lote 39, possui criação de gado e plantação de mandioca que utiliza para consumo e comercialização. O morador relatou que a casa teve destelhamento e mesmo no período de garantia (5 anos) não conseguiu assistência. O lote possui 19 ha sendo que 14 foram beneficiados e 5 ha continuam aguardando o procedimento necessário para utilização que seria realizado pela SAE. Reclamou de problemas com a fossa próxima à residência e que a SAE ficou de refazê-la, mas até o momento não tinham resolvido o problema. O lote sofre com a falta de recuperação de uma cascalheira que a SAE utilizou para pavimentação da estrada e não realizou sua restauração.



Remanejamento Riacho Azul - UHE Santo Antônio



De modo geral, verificou-se que as fossas implantadas nas casas construídas para reassentar as famílias está muito próximas as residências, exalando cheiro desagradável, causando mal-estar aos moradores e visitantes. Além do mau cheiro, muitas estão transbordando e o esgoto que sai delas corre a céu aberto, causando problemas ambientais e de saúde pública.

As casas apresentam problemas em suas estruturas, como forro caindo e rachaduras, fato esse causa muita insatisfação aos moradores.

Eles relatam que a Santo Antônio Energia os abandonou e que agora os técnicos da empresa não vão mais ao reassentamento e apresentam dificuldades para recebê-los no escritório da empresa.

Em relação a água para consumo humano, os lotes tem poço e água disponibilizada pela Caerd, a maioria dos moradores afirmaram consumir a água do poço, por considerá-la de boa qualidade, enquanto a da Caerd não oferece saber agradável ao paladar dos moradores, devido o processo de cloração.

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

No lote 39 observou-se a área de uma cascalheira que foi aberta (Fotos 13 e 14), segundo o morador, na época da construção do reassentamento, no entanto a área continua aberta e não foi feito nenhum tipo de recuperação da área degradada. Recomenda-se que a SAE proceda a recuperação da área degradada, encaminhando ao Ibama comprovação das ações realizadas.

Conforme observado nos demais assentamentos, o problema com as fossas são similares devendo a SAE tomar as providências já recomendadas neste relatório. Assim, como realizar avaliação sobre os problemas indicados nas estruturas das casas e encaminhar ao Ibama relatório comprovando os ajustes realizados. Os reassentados estão conseguindo produzir nos lotes (100%), com bom índice de comercialização (83%).

Reassentamento São Domingos - 29/05/2014

O Reassentamento fica localizado na margem esquerda do reservatório, possui 34 lotes, no entanto, somente 19 deles estão ocupados. Foram visitados os lotes 09, 15, 29, 30, 31 e 36.

O morador do lote 09, cria gado leiteiro, porco e galinha. O lote possui plantas frutíferas para subsistência. Considera água do poço de boa qualidade e sua expectativa é permanecer na propriedade. Reclamou da quantidade grande de pernilongo na área de sua propriedade causando incomodo. Uma nova fossa foi construída longe da casa resolvendo os problemas de mau cheiro.

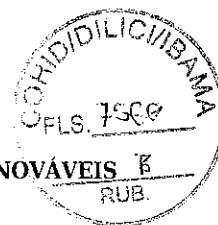
No lote 15 foi verificado problema com a fossa, que está localizada perto da casa e exala um odor desagradável. Segundo o morador, a cerca que a SAE entregou era de madeira não apropriada e esta já caiu pois apodreceu. O morador se queixa que ainda não recebeu a área da Reserva Legal. Informou que a SAE prometeu um galinheiro e também não cumpriu. Possui 400 pés de banana-comprida. Afirmou que está dependendo da bolsa família para o sustento da casa.

No lote 29 será implantada uma Unidade Demonstrativa de Hidroponia, a SAE, deu alguns equipamentos e insumos, mas ainda não está funcionando, pois o morador está instalando a infraestrutura. O morador plantou diversas fruteiras no lote (pupunha, rabutan, graviola, amora, coco, figo, carambola, goiaba, muruci). Por enquanto sobrevive da horta tradicional que possui no lote. A fossa está transbordando totalmente, com esgoto correndo a céu aberto. No momento da visita o morador estava trabalhando na construção de uma nova fossa para atender a residência.

No lote 30, o terreno aflora água, o morador informa que não conseguiu produzir mandioca. Plantou laranja, ingá, manga e limão. Afirmo que está trabalhando de diarista



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



para outros assentados para conseguir sustentar sua família. Teve problema com fossa, cavou outra por conta própria, mas o lençol aflorou e encheu a fossa.

O morador do lote 31, cultiva milho, abóbora, mamão e horta para subsistência e produz 10 ha de mandioca para comercialização de farinha. Relatou problemas com a estrutura da casa e com a fossa que apresenta mau cheiro e vazamento. Reclamou da falta da escritura do imóvel e carência de transporte público no local. Afirma que a SAE prometeu e não cumpriu a construção de uma Agroindústria para beneficiamento da produção de mandioca na região. Encaminhou para o IBAMA material de vídeo (CD) contendo denúncias feitas pelos moradores do Reassentamento São Domingos.

O lote 36, possui plantação de mandioca que é comercializada na Feira Sabor do Campo. Reclamou da fossa que continua dando problemas, mesmo após o deslocamento para outra área do lote. O morador relatou que quando chove a fossa fica totalmente cheia. Queixou-se também da ausência de transporte público, número grande de pernalongos na área e oscilação de energia elétrica que causa queima de aparelhos domésticos. O morador alega estar com problemas com a Receita Federal, estão requerendo a declaração do imposto de renda dos anos de 2009, 2010 e 2011, sendo que o morador não estava no lote nesse período, afirma possuir a declaração referente aos anos de 2012 e 2013.

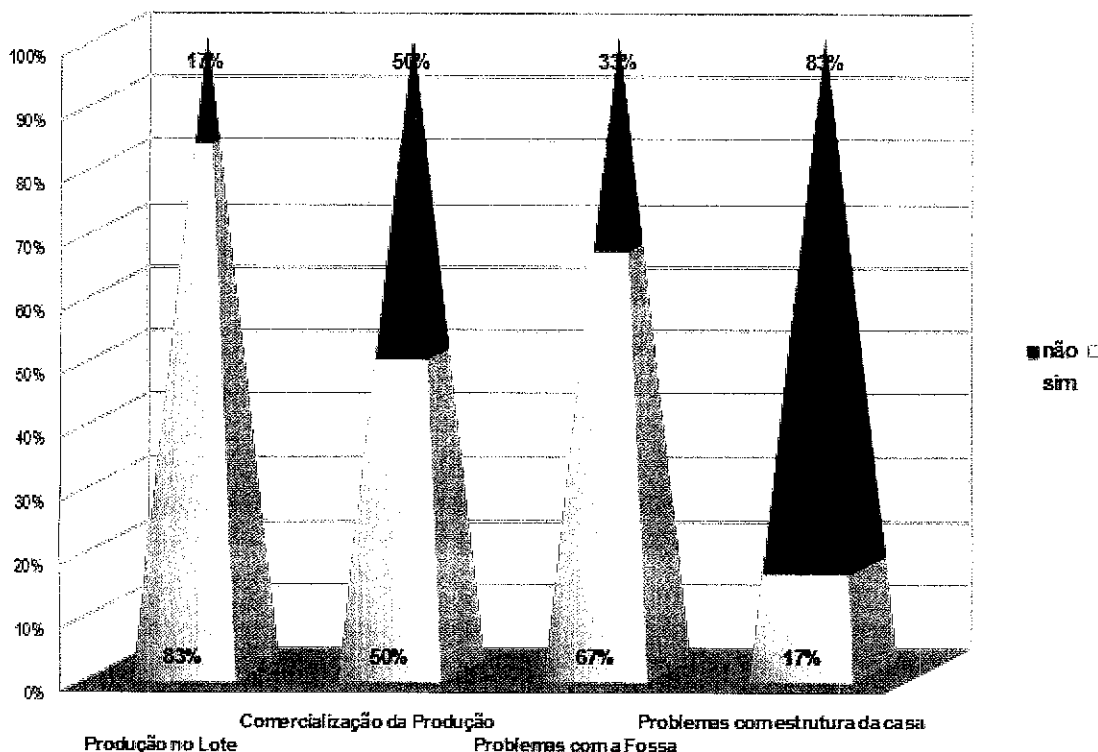
Set

Alm 2/03



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Remanejamento São Domingos - UHE Santo Antônio



Os problemas com as fossas também se mostraram evidentes nas casas visitadas. Assim como problemas na estrutura geral das residências, como o forro caindo e rachaduras. Desta forma, sugere-se que sejam tomadas as providências já indicadas neste parecer.

As casas que ainda não foram ocupadas estão totalmente abandonadas, causando um aspecto de abandono ao reassentamento. São muitas casas, tomadas pelo mato e já com início de processo de degradação das estruturas. Recomenda-se que seja solicitada à SAE informações sobre a destinação dos lotes, assim como o compromisso de manutenção das fachadas dos lotes.

• **Biótico**

A vistoria foi realizada no canteiro, mas especificamente no Sistema de Transposição de Peixes (STP). A enchente deixou o sistema impossibilitado de funcionamento, causando estragos nas estruturas, como a queda de alguns gabiões, com a força da corrente. Houve

Handwritten signatures and initials



grande acúmulo de sedimento causando assoreamento das chicanas. A segunda bomba para água de atração ainda não se encontra em funcionamento. O nível de jusante ainda encontra-se muito elevado, dificultando possível atração de espécies. O Segundo braço do sistema de transposição ainda está em construção (Fotos: 15 a 20).

A técnica da SAE informou que está protocolando no Ibama um documento solicitando o esvaziamento do STP para manutenção.

III. Considerações

Na vistoria realizada foi possível verificar que a maioria dos reassentados encontram-se em processo de adaptação ao novo local de moradia e produção. Especialmente no Reassentamento Santa Rita, verificou-se que os lotes encontram-se em processo produtivo, muitos deles com boas condições de produção e renda.

De modo geral, as reclamações continuam a respeito do funcionamento das fossas instaladas nas casas dos reassentados. Esse problema foi observado em todos os reassentamentos visitados, devendo a SAE tomar as providências indicadas ao longo desta Nota Técnica.

O Reassentamento Morrinhos apresenta sérios problemas relacionados ao encharcamento do solo, o que tem contribuído com a perda de produção e desmotivação dos moradores do local.

A situação do Reassentamento São Domingos indica preocupação, uma vez que o grande número de lotes desocupados e as dificuldades enfrentadas pelos reassentados para gerar renda nos lotes trazem ao reassentamento um aspecto de total abandono, desta forma, devem ser executadas as recomendações elencadas neste documento, assim como outras pertinentes de forma a melhorar as condições de vida e produção aos reassentados daquele local.

Aspecto relevante observado na vistoria, diz respeito a delimitação das Reservas Legais dos reassentamentos, esse assunto carece de ser tratado com a maior agilidade possível, nesse sentido recomenda-se que além das providências indicadas nesta NT, seja agenda reunião com a SAE para apresentação do status de implantação das reservas.

Com base nas observações realizadas em campo recomenda-se que sejam atendidas as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

orientações expostas ao longo desta Nota Técnica.

Alessandra Cabral Leite Duim

Alessandra Cabral Leite Duim
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Eduardo Wagner da Silva

Eduardo Wagner da Silva
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Sara Quizia Correa Mota

Sara Quizia Correa Mota
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Telma Bento de Moura

Telma Bento de Moura
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

Henrique Marques Ribeiro da Silva

HENRIQUE MARQUES RIBEIRO DA SILVA
Chefe Substituto da COHID/IBAMA

Relatório Fotográfico

COHIDILICIBAMA
OFLS. 7568
8
RUB.



Foto 1. Rompimento de barragem na estrada no Reassentamento Santa Rita



Foto 2. Rompimento de barragem na estrada no Reassentamento Santa Rita



Foto 3. Rompimento de barragem na estrada no Reassentamento Santa Rita



Foto 4. Rompimento de barragem na estrada no Reassentamento Santa Rita



Foto 5: solo com encharcamento



Foto 6: solo com encharcamento

201

Handwritten signature or initials.



Foto 7: solo com encharcamento

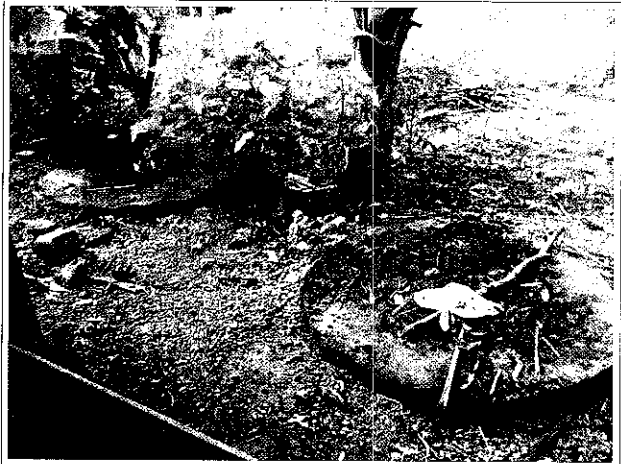


Foto 8: Fossa com problemas



Foto 9: Fossa com problemas

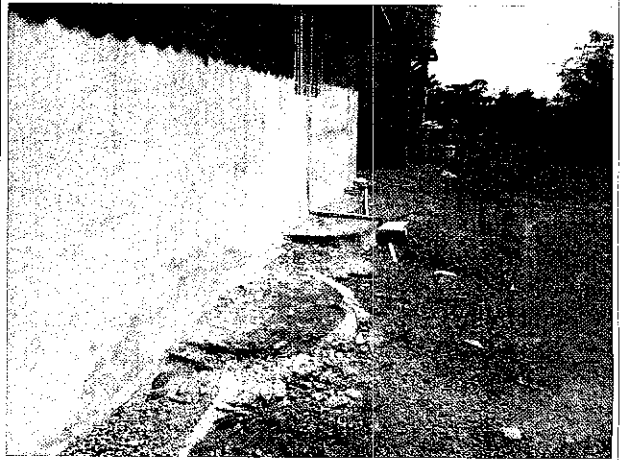


Foto 10: Morador ampliou a casa sobre a fossa



Foto 11: Dificuldade em destinar o lixo que acumula no lote.



Foto 12: Resíduo plástico espalhado no lote.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.

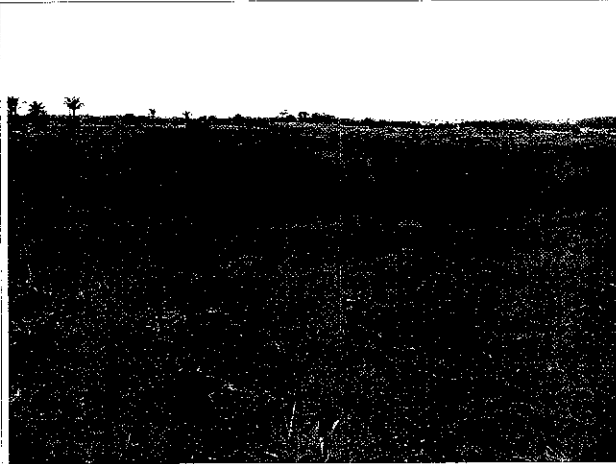


Foto 13: Falta de recuperação de cascalheira utilizada pela SAE para pavimentação de estrada.



Foto 14: Falta de recuperação de cascalheira utilizada pela SAE para pavimentação de estrada

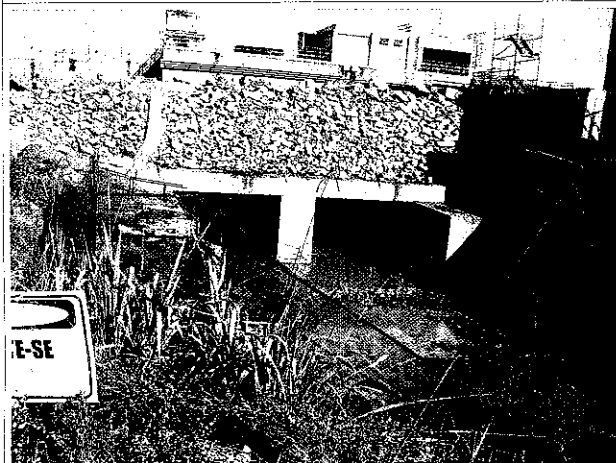


Foto 15: Sistema de Transposição de Peixes

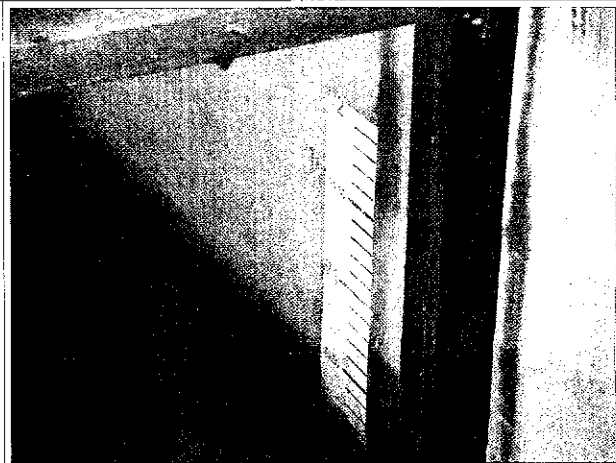


Foto 16: Sistema de Transposição de Peixes



Foto 17: Sistema de Transposição de Peixes

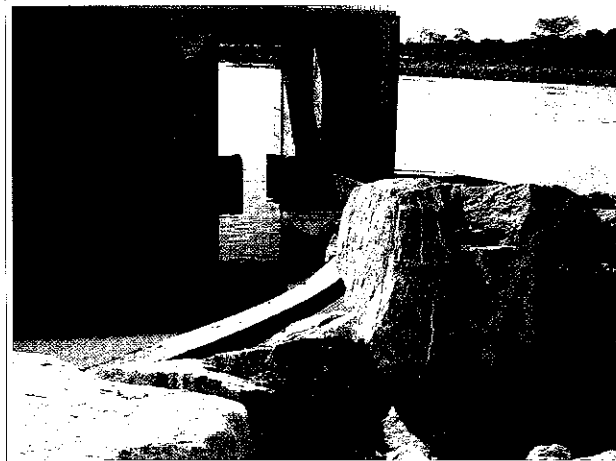


Foto 18: Sistema de Transposição de Peixes

15/11

15/11

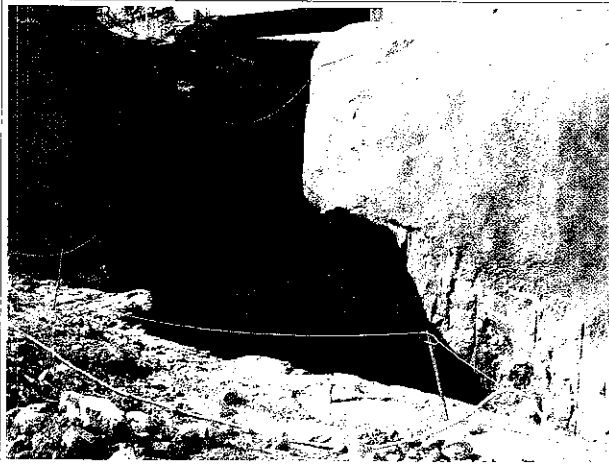


Foto 19: Sistema de Transposição de Peixes

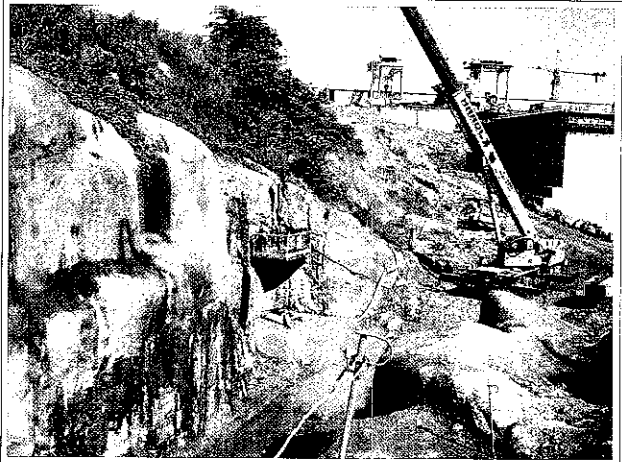
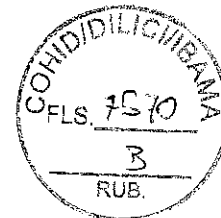


Foto 20: Sistema de Transposição de Peixes

Handwritten signature or initials.



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Ata</u>
Nº. 02001.01366/2014 - <u>80</u>
Recebido em: <u>23/07/2014</u>
<u>Wanick</u>
Assinatura



Porto Velho, 25 de junho de 2014

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ao Senhor
Thomaz Miazaki Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0334/2014

Assunto: Proposta de Alteração do Escopo do Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE solicita posicionamento deste instituto sobre o documento “Proposta de Alteração do Escopo do Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas”, elaborado pela Ecology Brasil, enviado por meio da correspondência SAE/PVH 0731/2013, no dia 19 de dezembro de 2013.

O documento formaliza a intenção da SAE apresentado ao IBAMA primeiramente como capítulo “7. RECOMENDAÇÕES” do relatório “UHE Santo Antônio Rio Madeira – Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas - Relatório 3”, de agosto de 2013 e, posteriormente, durante o Seminário de Andamento dos Programas Ambientais das UHEs Santo Antônio e Jirau – Meio Biótico, ocorrido entre os dias 18 e 22 de novembro de 2013, em Brasília.

Cabe ressaltar que a proposta apresentada já esclareceu no item 5 (conclusões) que não há incompatibilidade com a futura elevação do reservatório para a cota 71.

A analista leonora

M. Souza para
manifestação.

29/7/14

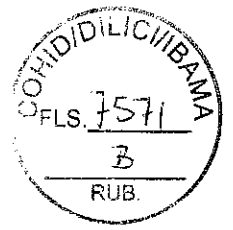
Henrique

Henrique Marques Ribeiro

Analista Ambiental

Matr. 1.717.634

COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Em complemento e da forma como foi discutido durante o seminário supracitado, a SAE formaliza a proposta de retomada do uso do número de amostras para a elaboração das curvas de rarefação de todas as comunidades monitoradas, como era inicialmente realizado neste programa de monitoramento.

A SAE aguarda manifestação desse Instituto para efetivar as modificações propostas e mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

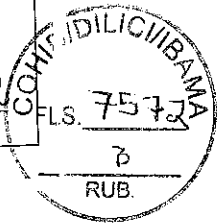
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Carolina Mariani
Coor. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0122 <u>13/2014-01</u>
Recebido em: <u>03/07/2014</u>
<u>Guilherme</u> Assinatura



Porto Velho, 25 de junho de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0340/2014

Assunto: S/Ofício nº 02001.001802/2014-66 DILIC/IBAMA – Dilação de Prazo

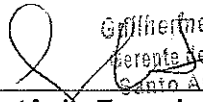
Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S/A ("SAE"), em atenção ao ofício supracitado, informa que, por tratar-se de temas complexos, demandam tempo para análise e elaboração de resposta. Assim, se faz necessário prazo superior aos 15 (quinze) dias estabelecidos pelo IBAMA no referido ofício, sendo que a SAE compromete-se a entregar a resposta até o final de Julho/2014.

A SAE aproveita para informar que em relação ao primeiro item do ofício, foi protocolada neste IBAMA, em 27 de fevereiro de 2014, a Carta Santo Antônio Energia/PVH 0138/2014, que traz informações sobre monitoramento de efeitos a jusante do barramento em atenção aos encaminhamentos do Seminário de Hidrossedimentologia, conforme solicitações dos ofícios 02001.00459/2014-32 COHID/IBAMA e 02001.014260/2013-19 COHID/IBAMA.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova seus votos de estima e consideração e mantém-se à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

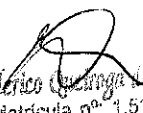

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia
Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

São Paulo, SP - Av. das Nações Unidas, 4777 - Ed. Villa Lobos - 6º andar . . CEP 05477-000 . Tel +551137022804

Porto Velho, RO - Rua Dom Pedro II, 637 - 5º andar - sala 510 - Centro Empresarial - Caiari . CEP 76.801-910 . Tel +55 69 3216 3301
www.santoantonioenergia.com.br

A equipe 1 para conhecimento.

1017154


Frederico Queiroz de Amorim
Matricula nº 1.512.156
Chefe
CONDICIONAMENTO/CREAMA

Cliente BCM

11/7

Cliente
Jadão
11/07/14

Cliente em 14/7/14
Bouza

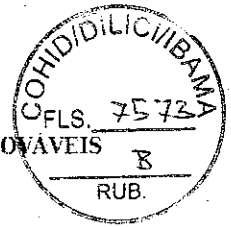
Cliente
11/7/14

frut.

Cliente 14/07/14
Alexandra Quim



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro



MEM. 001866/2014 NLA/RO/IBAMA

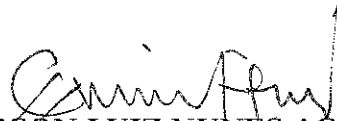
Porto Velho, 27 de junho de 2014

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: Encaminhamento do Ofício Nº 1466/2014 - IPL 0299/2013-4 - SR/DPF/RO, de 26.06.2014 (REITERAÇÃO) - Ref. a volumetria de produto florestal autorizado para desmate das UHEs Santo Antônio e Jirau.


1. Venho, por intermédio deste, o Ofício em epígrafe para que possa ser elaborada a resposta em tempo hábil, informando que a dilação de prazo, por vinte dias, foi solicitada pelo OF. 02024.000703/2014-07. E, trata-se de uma reiteração, uma vez que a solicitação das informações fora solicitada à DIPRO, em 26.06.2014.

Atenciosamente,


EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

Do analista Bruno
Melo para elaborar o relatório
Detic, enviando os relatórios
consolidados de repromos.

11/7/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula nº 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Of.</u>
Nº. 02001.0103-06/2014-03
Recebido em: 04/06/2014
<u>Kayane</u>
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
Av. Lauro Sodré, 2905, Costa e Silva, Porto Velho/RO - 76.802-449 - Fone: 69 3216-6200



Ofício nº 1466/2014 - IPL 0299/2013-4 SR/DPF/RO

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor de Proteção Ambiental do IBAMA
Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO/IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A
BRASÍLIA/DF - CEP: 70818-900

Assunto: Reiteração de ofício.

Senhor Diretor,

Objetivando instruir os autos do Inquérito Policial nº 0299/2013-4 - SR/DPF/RO, reitero a Vossa Senhoria o teor do ofício nº 3439/2013, encaminhado a Superintendência do Ibama em Porto Velho/RO, na data de 17 de dezembro de 2013, cuja cópia segue em anexo.

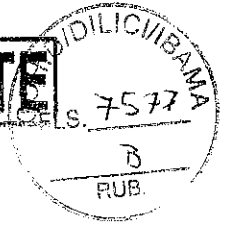
Atenciosamente,

EDUARDO BRUN SOUZA
Delegado de Polícia Federal
2ª Classe - Matrícula nº 17.734

EM BRANCO



URGENTE



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

Memorando nº 141/2014-COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU

Brasília, 31 de julho de 2014.

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial (COJUD)

A: Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

Ref.: AÇÃO POPULAR Nº 5187-36.2014.4.01.3200 (Enchente no Estado do Amazonas – UHE Santo Antônio)

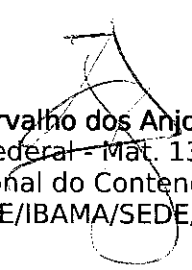
Prazo: 08.08.2014

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho mensagem eletrônica e solicito **atendimento ao pedido de subsídios**, que permitam ao IBAMA defender-se na Ação Popular nº 5187-36.2014.4.01.3200, proposta no Estado do Amazonas, mas que trata do reflexo das enchentes no Rio Madeira e das atividades da UHE Santo Antônio.

Ponho-me à disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,


José Carvalho dos Anjos
Procurador Federal - Mat. 1312058
Coordenador Nacional do Contencioso Judicial
AGU/PGF - PFE/IBAMA/SEDE/COJUD

A CGEME,

Para atendimento
ao solicitado.

01/08/14

Gustavo H. S. Peres
Gustavo H. S. Peres
Analista Ambiental
Mat. nº 2448661

À COTID 2,


Favor elaborar
minuta de Ofício ao
interessado e com a
urgência que essa
solicitação requer.

Em 04/08/14,

Regina Cerecino
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Ao analista Bruno

Meio por e-mail os

P.A. Demandas expedidas,
por meio do  Memó

5211/14 - *Felipe*

Felipe
Fidelício Guedes de Paula
Matrícula nº 1.512.081
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

José Carvalho dos Anjos



De: Alan Fernandes Minori
Enviado em: quarta-feira, 30 de julho de 2014 18:17
Para: José Carvalho dos Anjos
Assunto: Subsídios sobre a Ação Popular 5187-36.2014.4.01.3200
Anexos: SIDNEY_RICARDO_OLIVEIRA_LEITE_51873620144013200.pdf

Prioridade: Alta

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Prezado Dr. José dos Anjos,

Solicito informações sobre a prevenção (e a conveniência de sua alegação) do juízo da Seção Judiciária de Rondônia para processar e julgar a Ação Popular n.º 5187-36.2014.4.01.3200, que tramita na 7.ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, na qual se visa à anulação da licença de operação da UHE Santo Antônio.

Na referida ação, trata-se de demanda proposta por SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE (Deputado Estadual) em face do IBAMA e de SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A (Usina de Santo Antônio), em que se questiona o impacto das enchentes causadas pelas operações da UHE Santo Antônio geram no sul do Amazonas, mais precisamente, nos Municípios de Lábrea, Boca do Acre, Ipixuna e, principalmente, em Canutama. Na demanda, o Autor pede que o juízo:

- a) mande o IBAMA acostar aos autos EIA, RIMA e LO, atinentes à construção e funcionamento da UHE;
- b) informe quais as providências adotadas quando, notória e publicamente, um empreendimento extrapola os limites e permissões da Licença de Operação; e
- c) determine que a UHE Santo Antônio acoste também os referidos EIA, RIMA e LO, que utiliza para a execução de suas atividades, e ainda informe a extensão das inundações geradas.

Após emenda da inicial, houve **aditamento** no sentido de se pedir ainda:

- a) Seja o Instituto de Terras do Amazonas (Iteam) oficiado para que apresente descrição detalhada dos limites geográficos entre os Estados;
- b) Ao final, seja **anulada a licença de operação utilizada pela Santo Antônio Energia S/A** (Usina Santo Antônio) e, por via de consequência, a anulação da prática de todo e qualquer ato lesivo gerado pela UHE.

Segundo o alegado na inicial, o EIA/RIMA não resultou em informações conclusivas sobre toda a área efetivamente impactada com a UHE, tendo em vista que só teria sido considerada a área de 240 km ao longo do rio; quando haveria de ser analisada área de 1,4 km².

Assim, o referido estudo ambiental promovido pelo IBAMA de Rondônia teria se limitado a apreciar as inundações ocorridas dentro desse Estado, pois, de acordo com a exordial, “o Consórcio Santo Antônio estaria propagando que, até onde vai o Rio Madeira, até ali é Rondônia”, de modo a desconsiderar a elevação “não prevista” do lençol freático e do volume das águas, que estaria inundando parte do Sul do Amazonas, na ordem de 2%.

Em vista disso, o Autor defende que o IBAMA estaria ilicitamente praticando omissão lesiva ao não apreciar integralmente os impactos ambientais e sociais do funcionamento da UHE no sul do Amazonas quando permite que a empresa opere de modo diferente do previsto inicialmente.

Entretanto, é bastante provável que já existam demandas com o mesmo objeto e causa de pedir relacionada na Seção Judiciária de Rondônia. Por exemplo, encontrei na internet a ação civil pública n.º 2427-33.2014.4.01.4100, que tramita na 5.ª Vara Federal Ambiental e Agrária da Seção Judiciária de Rondônia, onde já se discute a licitude da operação do referido empreendimento por conta das

enchentes geradas nos arredores do Rio Madeira. Aliás, esse juízo de Rondônia decidiu o seguinte em sede liminar:

[...] Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de tutela antecipada para: OBRIGAR a Santo Antônio Energia (SAE) e Energia Sustentável do Brasil (ESBR), sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a:a) prover todas as necessidades básicas (moradia, alimentação, transporte, educação, saúde, etc) das populações atingidas a montante de cada uma das Usinas pela cheia do Rio Madeira às margens dos reservatórios subdimensionados no EIA/RIMA enquanto durar a situação de emergência e até uma decisão definitiva sobre a compensação/indenização/realojamento. As populações atingidas serão identificadas pelas defesas civis municipal, estadual e/ou federal, devendo o cumprimento de tais obrigações ser comprado nos autos no prazo de 10 (dez) dias após receberem a identificação das populações atingidas;b) proteger emergencialmente dos impactos no patrimônio histórico identificado pelo IPHAN e buscar alisar e/ou abrir rotas alternativas às vias interditadas, que serão identificadas pelo órgão de trânsito municipal, DER e/ou DNIT - especialmente a BR-364 - nas proximidades dos reservatórios das Usinas (montante);c) **refazer o EIA/RIMA considerando todos os impactos decorrentes da vazão/volume histórico do Rio Madeira em relação a todos os aspectos mais relevantes**, dentre eles: a) ictiofauna de todo o rio, **o tamanho dos reservatórios a montante (curva de remanso, populações afetadas, estradas alagadas, patrimônio histórico, reservas ambientais afetadas - fauna e flora, cheia dos igarapés, lençóis freáticos e consequências no solo e subsolo) e os reflexos a jusante (desbarrancamentos e movimentação de sedimentos, novas áreas de remanso, etc)**. Os estudos devem ser supervisionados pelo IBAMA e, junto a este órgão licenciador, todos os demais órgãos responsáveis (DNIT, IPHAN, FUNAI, ICMBio, ANA, ONS, ANEEL dentre outros). Devem também ser acompanhados por especialistas (engenheiros, agrônomos, geólogos, sociólogos, antropólogos, economistas, etc) indicados pelo Ministério Público e custeados pelos consórcios, **devendo comprovar nos autos, no prazo de 90 (noventa) dias, o andamento do reestudo ora determinado, sob pena de suspensão das licenças de operação**. OBRIGAR o IBAMA a supervisionar todo o procedimento junto aos demais órgãos responsáveis (DNIT, IPHAN, FUNAI, ICMBio, ANA, ONS, ANEEL dentre outros), considerando as opiniões e informações dos especialistas (engenheiros, agrônomos, geólogos, sociólogos, antropólogos, economistas, etc) indicados pelo Ministério Público e custeados pelos consórcios. Considerando que nenhuma obrigação substancial está sendo imposta ao IBAMA neste momento, e tendo em mira a excepcionalidade do caso, a revelar uma verdadeira tragédia vivida pelas populações atingidas no Estado de Rondônia, justifica-se, in casu, a dispensa da oitiva prévia da autarquia ambiental e a imediata prolação dessa decisão. Publique-se. Intimem-se. Citem-se .

Portanto, solicito informações sobre a prevenção (e a conveniência de sua alegação) do juízo da Seção Judiciária de Rondônia para processar e julgar a Ação Popular n.º 5187-36.2014.4.01.3200, que tramita na 7.ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, na qual se visa à anulação da licença de operação da UHE Santo Antônio.

Solicito também outras informações que se entenda pertinente para a elaboração da resposta à ação.

Para tanto, ressalto que os dados do processo se encontram em anexo ao presente expediente.

Por fim, ressalto que já solicitei subsídios para a PFE/IBAMA no Amazonas e já comuniquei o caso à PRF1, por se tratar de obra inserida no PAC e, desse modo, enquadrada como ação prioritária.

Atenciosamente,

Alan Fernandes Minori
Procurador Federal no Estado do Amazonas
Responsável pela Seção de Matéria Agrária, Desapropriação, Ambiental e Indígena
www.agu.gov.br/pfam



De: Alan Fernandes Minori
Enviada em: terça-feira, 29 de julho de 2014 18:30
Para: Mariana Karam de Arruda Araujo
Assunto: Subsídios sobre a Ação Popular 5187-36.2014.4.01.3200
Prioridade: Alta

Memorando n.º 210/2014/PF/AM/afm

Manaus/AM, 29 de julho de 2014.

Assunto: Subsídio sobre o Processo n.º 5187-36.2014.4.01.3200 (Prevenção para a ação que visa à anulação da LO de UHE Santo Antônio)

Prezada Procuradora Responsável pelo Núcleo de Matéria Finalística da PRF1,

Solicito informações sobre a prevenção (e a conveniência de sua alegação) do juízo da Seção Judiciária de Rondônia para processar e julgar a Ação Popular n.º **5187-36.2014.4.01.3200**, que tramita na 7.ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, na qual se visa à anulação da licença de operação da UHE Santo Antônio. Isso porque é bastante provável que já exista demanda com o mesmo objeto e causa de pedir. Por exemplo, encontrei demanda conexa sob o n.º 2427-33.2014.4.01.4100, que tramita na 5.ª Vara Federal Ambiental e Agrária da Seção Judiciária de Rondônia, onde já se discute a licitude da operação do referido empreendimento por conta das enchentes geradas nos arredores do Rio Madeira. Aliás, esse juízo de Rondônia decidiu o seguinte em sede liminar:

[...] Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de tutela antecipada para: OBRIGAR a Santo Antônio Energia (SAE) e Energia Sustentável do Brasil (ESBR), sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a:a) prover todas as necessidades básicas (moradia, alimentação, transporte, educação, saúde, etc) das populações atingidas a montante de cada uma das Usinas pela cheia do Rio Madeira às margens dos reservatórios subdimensionados no EIA/RIMA enquanto durar a situação de emergência e até uma decisão definitiva sobre a compensação/indenização/realojamento. As populações atingidas serão identificadas pelas defesas civis municipal, estadual e/ou federal, devendo o cumprimento de tais obrigações ser comprado nos autos no prazo de 10 (dez) dias após receberem a identificação das populações atingidas;b) proteger emergencialmente dos impactos no patrimônio histórico identificado pelo IPHAN e buscar altear e/ou abrir rotas alternativas às vias interditadas, que serão identificadas pelo órgão de trânsito municipal, DER e/ou DNIT - especialmente a BR-364 - nas proximidades dos reservatórios das Usinas (montante);c) **refazer o EIA/RIMA considerando todos os impactos decorrentes da vazão/volume histórico do Rio Madeira em relação a todos os aspectos mais relevantes**, dentre eles: a) **ictiofauna de todo o rio, o tamanho dos reservatórios a montante (curva de remanso, populações afetadas, estradas alagadas, patrimônio histórico, reservas ambientais afetadas - fauna e flora, cheia dos igarapés, lençóis freáticos e consequências no solo e subsolo) e os reflexos a jusante (desbarrancamentos e movimentação de sedimentos, novas áreas de remanso, etc)**. Os estudos devem ser supervisionados pelo IBAMA e, junto a este órgão licenciador, todos os demais órgãos responsáveis (DNIT, IPHAN, FUNAI, ICMBio, ANA, ONS, ANEEL dentre outros). Devem também ser acompanhados por especialistas (engenheiros, agrônomos, geólogos, sociólogos, antropólogos, economistas, etc) indicados pelo Ministério Público e custeados pelos consórcios, **devendo comprovar nos autos, no prazo de 90 (noventa) dias, o andamento do reestudo ora determinado, sob pena de suspensão das licenças de operação.**OBRIGAR o IBAMA a supervisionar todo o procedimento junto aos demais órgãos responsáveis (DNIT, IPHAN, FUNAI, ICMBio, ANA, ONS, ANEEL dentre outros), considerando as opiniões e

informações dos especialistas (engenheiros, agrônomos, geólogos, sociólogos, antropólogos, economistas, etc) indicados pelo Ministério Público e custeados pelos consórcios. Considerando que nenhuma obrigação substancial está sendo imposta ao IBAMA neste momento, e tendo em mira a excepcionalidade do caso, a revelar uma verdadeira tragédia vivida pelas populações atingidas no Estado de Rondônia, justifica-se, in casu, a dispensa da oitiva prévia da autarquia ambiental e a imediata prolação dessa decisão. Publique-se. Intimem-se. Citem-se .

Na ação popular que tramita no Amazonas, trata-se de demanda proposta por **SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE** (Deputado Estadual) em face do **IBAMA** e de **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A (Usina de Santo Antônio)**, em que se questiona o impacto das enchentes causadas pelas operações da UHE Santo Antônio geram no **sul do Amazonas**, mais precisamente, nos Municípios de Lábrea, Boca do Acre, Ipixuna e, principalmente, em **Canutama**. Na demanda, o Autor **pede** que o juízo:

a) mande o IBAMA acostar aos autos EIA, RIMA e LO, atinentes à construção e funcionamento da UHE;

b) informe quais as providências adotadas quando, notória e publicamente, um empreendimento extrapola os limites e permissões da Licença de Operação; e

c) determine que a UHE Santo Antônio acoste também os referidos EIA, RIMA e LO, que utiliza para a execução de suas atividades, e ainda informe a extensão das inundações geradas.

Após emenda da inicial, houve **aditamento** no sentido de se pedir ainda:

a) Seja o Instituto de Terras do Amazonas (Iteam) oficiado para que apresente descrição detalhada dos limites geográficos entre os Estados;

b) Ao final, seja **anulada a licença de operação utilizada pela Santo Antônio Energia S/A (Usina Santo Antônio)** e, por via de consequência, a anulação da prática de todo e qualquer ato lesivo gerado pela UHE.

Segundo o alegado na inicial, o EIA/RIMA não resultou em informações conclusivas sobre toda a área efetivamente impactada com a UHE, tendo em vista que só teria sido considerada a área de 240 km ao longo do rio; quando haveria de ser analisada área de 1,4 km².

Assim, o referido estudo ambiental promovido pelo IBAMA de Rondônia teria se limitado a apreciar as inundações ocorridas dentro desse Estado, pois, de acordo com a exordial, “o Consórcio Santo Antônio estaria propagando que, até onde vai o Rio Madeira, até ali é Rondônia”, de modo a desconsiderar a elevação “não prevista” do lençol freático e do volume das águas, que estaria inundando parte do Sul do Amazonas, na ordem de 2%.

Em vista disso, o Autor defende que o IBAMA estaria ilicitamente praticando omissão lesiva ao não apreciar integralmente os impactos ambientais e sociais do funcionamento da UHE no sul do Amazonas quando permite que a empresa opere de modo diferente do previsto inicialmente.

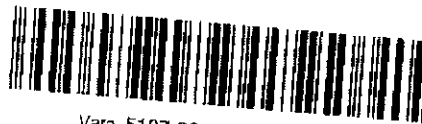
Para tanto, ressalto que os dados do processo se encontram em anexo ao presente expediente.

Atenciosamente,

Alan Fernandes Minori
Procurador Federal no Estado do Amazonas
Responsável pela Seção de Matéria Agrária, Desapropriação, Ambiental e Indígena
www.agu.gov.br/pfam



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA ____ VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS



Vara 5187-36.2014.4.01.3200

TRFAM - 2014-14430-016101-1/2

SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, casado, deputado estadual, título eleitoral nº 1393522291, inscrito no RG sob nº 0720366-7 e CPF nº 240.678.572-68, residente na cidade de Manaus/AM à Avenida Efigênio Sales, nº 2477, casa 273, CEP: 69060-020, vem, com o respeito e acatamento devidos, propor a presente

AÇÃO POPULAR

Com fulcro no inciso LXXIII do art. 5º c/c art. 205, *caput*, ambos da Constituição Federal e Lei 4.717/1965

em face do **INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS (Ibama)**, com superintendência nesta cidade de Manaus/AM à Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº - Km 01- Br 319, Distrito Industrial 69075-830; e **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A (Usina de Santo Antônio)**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-70, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, Altos de Pinheiros, São Paulo/SP, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a expor:

I - DOS FATOS

O sul do Estado do Amazonas, notadamente os Municípios de Lábrea, Boca do Acre, Ipixuna e, principalmente, Canutama, vêm sofrendo com as

04
W

ações da UHE Santo Antônio, já que essa ignora o impacto que as enchentes decorrentes das respectivas operações estão causando.

Em melhores linhas, vejamos:

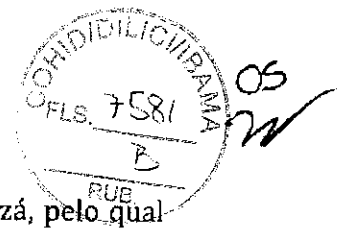
No ano de 2001, Excelência, estudos foram realizados na bacia hidrográfica do Rio Madeira, entretanto somente 240 km ao longo do rio foram abrangidos quando a área total que deveria ser analisada compreende 1,4 km², por ser toda a extensão do flúmen. Desse estudo, concluiu-se que a UHE de Santo Antônio poderia ser construída dentro do território de Rondônia.

Nesse momento cabe destacar que o Rio Madeira é divisa entre os Estados de Rondônia e Amazonas, de um lado do rio é um estado, na margem oposta o outro.

É o que se pode observar das limitações geográficas do Estado de Rondônia definidas em lei, pelo que vejamos:

- a Noroeste, o divisor de águas Ituxí-Abunã e Ituxí-Madeira, até o ponto mais próximo da nascente do Paraná Pixuna, descendo pelo dito Paraná-Pixuna até o paralelo da confluência do Igarapé Maicí **com o rio Madeira;**

- a Norte, Nordeste, Leste e Sudoeste, pelo paralelo da confluência do Igarapé Maicí com o rio Madeira até essa confluência, subindo esse igarapé até a sua nascente, seguindo pelo divisor Gi-Paraná-Marmelos e Gi-Paraná-Roosevelt, até o paralelo da confluência do rio Capitão Cardoso com o rio Roosevelt; seguindo por esse paralelo até a dita confluência, sobe o rio Capitão Cardoso e o seu formador rio Tenente Marques até a fóz do igarapé Pesqueira; dessa fóz, por uma reta, até o salto Joaquim Rios no rio Iquê, subindo o rio



Iquê até a fóz do córrego Toluirí-inazá, pelo qual sobe até a sua nascente e daí, pelo divisor de águas, até a nascente principal do rio Cabixí, pelo qual desce até sua fóz no rio Guaporé;

- ao Sul, Sudoeste e Oeste, pelos limites com a República da Bolívia, desde a confluência do rio Cabixí com o rio Guaporé, até o limite entre o Território do Acre e o Estado do Amazonas por cuja linha limítrofe continua até encontrar o divisor de águas Ituxí-Abunã;

* Território Federal criado pelo Decreto-Lei nº 5.812/1943, onde as delimitações foram definidas. Por meio do Decreto-Lei nº 6.550/1944 os limites foram retificados. Elevado a Estado pela Lei Complementar nº 41/1981, foram mantidos os limites e confrontações anteriormente fixadas.

Insta salientar que o Madeira é um rio dinâmico, em plena atividade erosiva e não possui dados históricos consolidados. A respectiva extensão em território brasileiro é de 1.700 km e a vazão média é de 23.000 m³/s, sendo o principal afluente do rio Amazonas.

Para obtenção da Licença de Instalação, necessário se faz a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) com seu respectivo Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA), devendo ter informações conclusivas da área a ser impactada, inundada, questão essa, Excelência, que, notoriamente, não ocorreu.

A elevação não prevista do lençol freático, do volume de águas, vem causando a inundação de parte do território ao Sul do Estado do Amazonas, em percentual superior a 2%, condição essa constatada *in loco* em

visita conjunta realizada por este ora Autor e pela Secretária de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, Sra. Kamila Amaral.

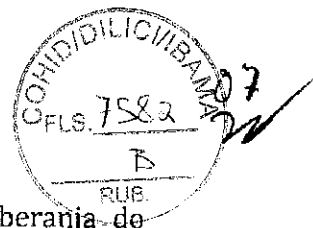
Acontece que a UHE de Santo Antônio, mesmo notadamente invadindo território do Amazonas, alega que as inundações estão dentro do Estado de Rondônia. A "lógica" adotada é de que até onde vá as inundações, ali será Rondônia, ainda que a geografia mostre que o território é Amazonense.

E como se não fosse suficiente a série de problemas já ocorrentes, há por parte do consórcio Santo Antônio um pedido de elevação da cota de 70,50m para 71,30m, em razão do aumento do número de turbinas, sem que haja estudo de impacto ao meio ambiente, fato este que, certamente, irá contribuir ainda mais para agravar as inundações e, por consequência, a situação dos municípios afetados.

O Estado do Amazonas protege o meio ambiente dentro de sua extensão geográfica, sendo que "os limites territoriais do Estado são os definidos e reconhecidos pela tradição, documentos, leis e tratados, inadmitida sua alteração, exceto na forma prevista na Constituição da República", conforme art. 10 da Constituição Estadual.

Acontece que, conforme sobredito, o Consórcio Santo Antônio vem propagando que até onde vai o Rio Madeiro, até ali é Rondônia, mas não podemos esquecer que o rio avançou para além do fluxo natural, invadindo e inundando território Amazonense, num percentual, repita-se, superior a 2%.

Como o Consórcio Santo Antônio expande os limites de Rondônia de acordo com o movimento e aumento do Rio Madeira causado por suas atividades, insistindo que não há interferência nem prejuízos ao Amazonas, oportuno faz-se lembrar que em uma margem do rio Madeira é Rondônia e na outra é Amazonas, conforme sobredito, mas o citado consórcio diz que até onde vai o Madeira, até ali é Rondônia, convenientemente jogando e criando novas limitações geográficas, que geram prejuízo de várias ordens ao nosso Estado, principalmente no quesito ambiental, posto que não há nenhum estudo ou licenciamento em órgãos reguladores no Amazonas.



O contexto em tela traz prejuízo não só a soberania de Amazonas como estado membro constitucionalmente definido, mas, também, e principalmente ao meio ambiente e, por decorrência, crise social, já que a capacidade produtiva dos municípios afetados reduz significativamente, ou seja, os prejuízos são potencializados, posto que a sobrevivência de muitas famílias, quiçá da maioria, advém do solo.

Ademais, frisa-se, não há nenhum estudo (EIA ou RIMA), bem como licenciamento prevendo os impactos de funcionamento da UHE Santo Antônio no Amazonas, entretanto, ainda assim, o Estado é muito prejudicado pela usina hidrelétrica.

Assim, diante dos danos ambientais que vem sofrendo o Estado do Amazonas, decorrentes da ação e funcionamento da UHE Santo Antônio vem o Autor à presença de Vossa Excelência buscar medidas judiciais capazes de sanar os danos presentes e evitar futuros.

II - DO DIREITO

Não há dúvida que o ato omissivo do Ibama - que no Estado de Rondônia não cobra o real e conclusivo alcance da área a ser impactada e no Amazonas o relatório e o estudo dos impactos ambientais para operação - contribui para a perpetuação dos danos ambientais causados no sul do território amazonense.

Nesse sentido dispõe o *caput* do artigo 6º da Lei nº 4.717/1965, *verbis*:

*Art. 6º A ação será proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem **autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo.***

08
21

Já a Santo Antônia Energia, beneficiária direta da falha do ente público, da omissão do Ibama, pratica atos lesivos ao meio ambiente para além do que fora inicialmente previsto. Os impactos invadem e causam prejuízos de ordem ambiental e social ao território amazonense.

A comunidade ali residente está em risco – já que é do solo que advém o sustento da maioria das famílias – eis que a Constituição em seu Art. 225 assegura a todos o direito ao meio ambiente equilibrado, porque essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

“ Art. 225- Todos tem direito ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

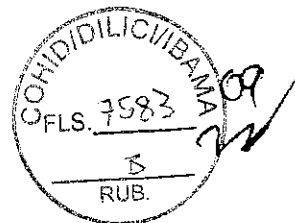
Resta dizer que o Autor, de acordo com o Art. 1º e parágrafos da Lei 4.717/ 65 é parte legítima para figurar no pólo ativo da Ação Popular, senão vejamos:

Art 1º- Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Municípios

*§ 1º- Considera-se patrimônio público para os fins referidos neste artigo, os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico.
(...)*

§ 3º- A prova da cidadania, para ingresso em juízo, será feita com o título eleitoral, ou com o documento que a ele corresponda.

E de acordo com os preceitos constitucionais:



Art. 5º, LXXIII- qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público ou entidade em que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e o ônus da sucumbência.

Em suma, Excelência, o Ibama é omissivo ao permitir que a UHE Santo Antônio opere de modo diverso, para além, do previsto inicialmente, ao tempo em que essa é causadora dos danos e beneficiária direta da omissão. Enquanto isso danos ambientais são experimentados pela comunidade afetada com as inundações.

Assim, tendo o Autor conhecimento da realidade vivida pelos municípios do Sul do Amazonas, é que tenta por meio dessa ação inibir ainda mais danos às águas e ao solo.

III - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer digno-se Vossa Excelência:

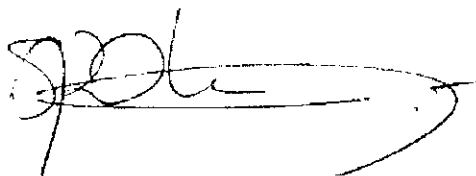
- a) Determinar a citação dos réus para que, querendo, ofereçam defesa no prazo legal;
- b) Seja intimado o Ilustre representante do Ministério para acompanhar todos os termos e atos da presente ação, em conformidade ao disposto no §4º do art. 6º da Lei 4.717/65;
- c) Que mande o Ibama acostar aos autos o EIA, RIMA e LO atinentes à construção e funcionamento da UHE Santo Antônio;
- d) Que o Ibama informe quais as providências que adota quando, notória e publicamente, um empreendimento extrapola os limites e permissões da Licença de Operação;

10
24

- e) Que a UHE Santo Antônio, igualmente, acoste aos autos EIA, RIMA e LO que utiliza para a execução dos respectivos trabalhos, bem como que informe até onde as inundações por ela provocadas estão indo; e
- f) Que seja o Instituto de Terras do Amazonas (Iteam) oficiado para que apresente nos autos a descrição detalhada dos limites geográficos entre os Estados de Rondônia e Amazonas.

Dá-se a causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para efeitos
fiscais.

Manaus, 26 de março de 2014.



Sidney Ricardo de Oliveira Leite

ROL DE DOCUMENTOS:

1. RG e CPF;
2. Título eleitoral;
3. Comprovante de residência;
4. Fotos visita ao sul do Amazonas;
5. Mapas das divisões territoriais;
6. Relatório Técnico SDS.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
7ª VARA FEDERAL – AMBIENTAL E AGRÁRIA



JUIZ FEDERAL Nº

FLS. 42

RUB. //

CÍVEL

PROCESSO N. 5187-36.2014.4.01.4100

VISTOS EM INSPEÇÃO

PERÍODO: 05 a 09/05/2014

DESPACHO

Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-se o(s) pedido(s) desta ação popular à(s) hipótesé(s) do art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal, bem como do art. 1º, *caput*, da Lei n. 4.717/65, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Após o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, dê-se vista ao MPF (art. 6º, §4º, da Lei n. 4.717/65).

Cumpridas as determinações supra, voltem-me os autos conclusos.

P. I.

Manaus/AM, 07/05/2014.

MARA LINA SILVA DO CARMO
Juíza Federal da 7ª Vara de Manaus/AM
Especializada em matéria Ambiental e Agrária

Conte com 26/05/14
Helen S.M. de Miranda
020/10/11 7027



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
7ª VARA FEDERAL AMBIENTAL E AGRÁRIA

Justiça Federal

Fls. 43

Pub. 11

CERTIDÃO DE REMESSA PARA PUBLICAÇÃO

Certifico, nesta data, que o DESPACHO de fls. 42 foi remetido(a) para publicação, no boletim nº 23.

Manaus (AM), 20 de maio de 2014.

Servidor: José do Nascimento Ferreira
Funcionário Judiciário
AM200067

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, nesta data, que o DESPACHO de fls. 42 foi publicado(a) no e-DJF1 em 23.05.2014, página 944.

Manaus (AM), 26 / 05 / 2014.

Servidor: Jaime Maurício Frazee



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL
AMBIENTAL E AGRÁRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**

Processo nº 5187-36.2014.4.01.3200

SIDNY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE, já qualificado nos autos em epígrafe, por sua advogada *in fine*, retorna, com as cautelas de praxe, à presença de Vossa Excelência, para apresentar emenda à inicial, atendendo à determinação desse douto Juízo, nos termos do artigo 284 do Código de Processo Civil, despacho de fl. 42, adequando-se os pedidos, pelo que se faz a retificação para que constem da seguinte forma:

Diante de todo o exposto, requer digno-se Vossa Excelência:

- a) Determinar a citação dos réus para que, querendo, ofereçam defesa no prazo legal;
- b) Seja intimado o Ilustre representante do Ministério para acompanhar todos os termos e atos da presente ação, em conformidade ao disposto no §4º do art. 6º da Lei 4.717/65;
- c) Que mande o Ibama acostar aos autos o EIA, RIMA e LO atinentes à construção e funcionamento da UHE Santo Antônio;
- d) Que o Ibama informe quais as providências que adota quando, notória e publicamente, um empreendimento extrapola os limites e permissões da Licença de Operação;
- e) Que a UHE Santo Antônio, igualmente, acoste aos autos EIA, RIMA e LO que utiliza para a execução dos respectivos trabalhos, bem como que informe até onde as inundações por ela provocadas estão indo;
- f) Que seja o Instituto de Terras do Amazonas (Iteam) oficiado para que apresente nos autos a descrição detalhada dos limites geográficos entre os Estados de Rondônia e Amazonas; e

2014-03-14 11:42:00



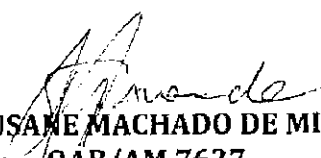
g) Ao final, seja a presente Ação Popular julgada **TOTALMENTE PROCEDENTE** para **ANULAR** a Licença de Operação utilizada pela **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A** (Usina Santo Antônio) e, com isso, por via de consequência, a anulação da prática de todo e qualquer ato lesivo que cause ainda mais impactos e danos ambientais por parte da UHE Santo Antônio.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, principalmente a documental, pericial, em especial para aferição do impacto ambiental, bem como as provas de cunho testemunhal e depoimento pessoal.

N. termos,

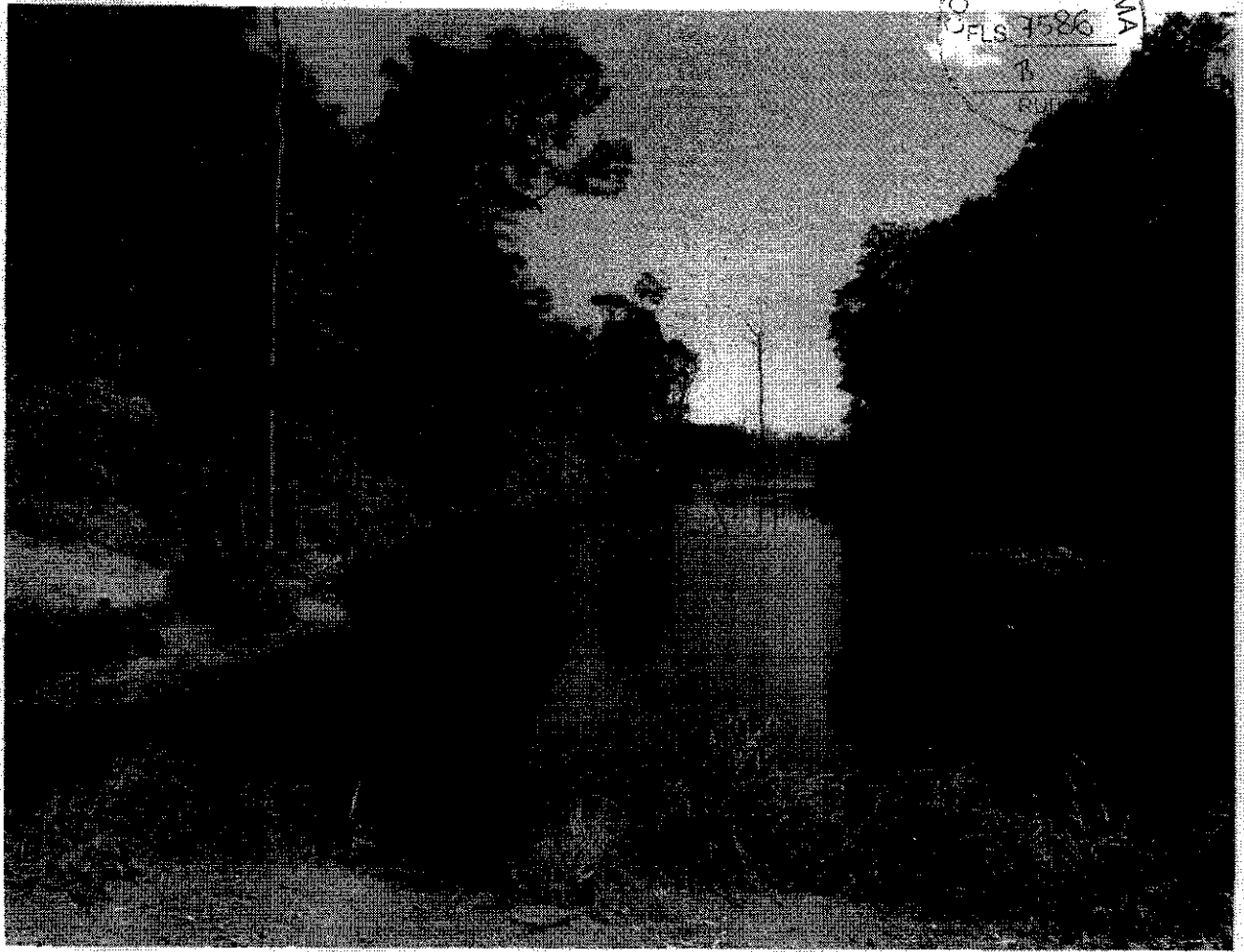
P. deferimento.

Manaus, 29 de maio de 2014.

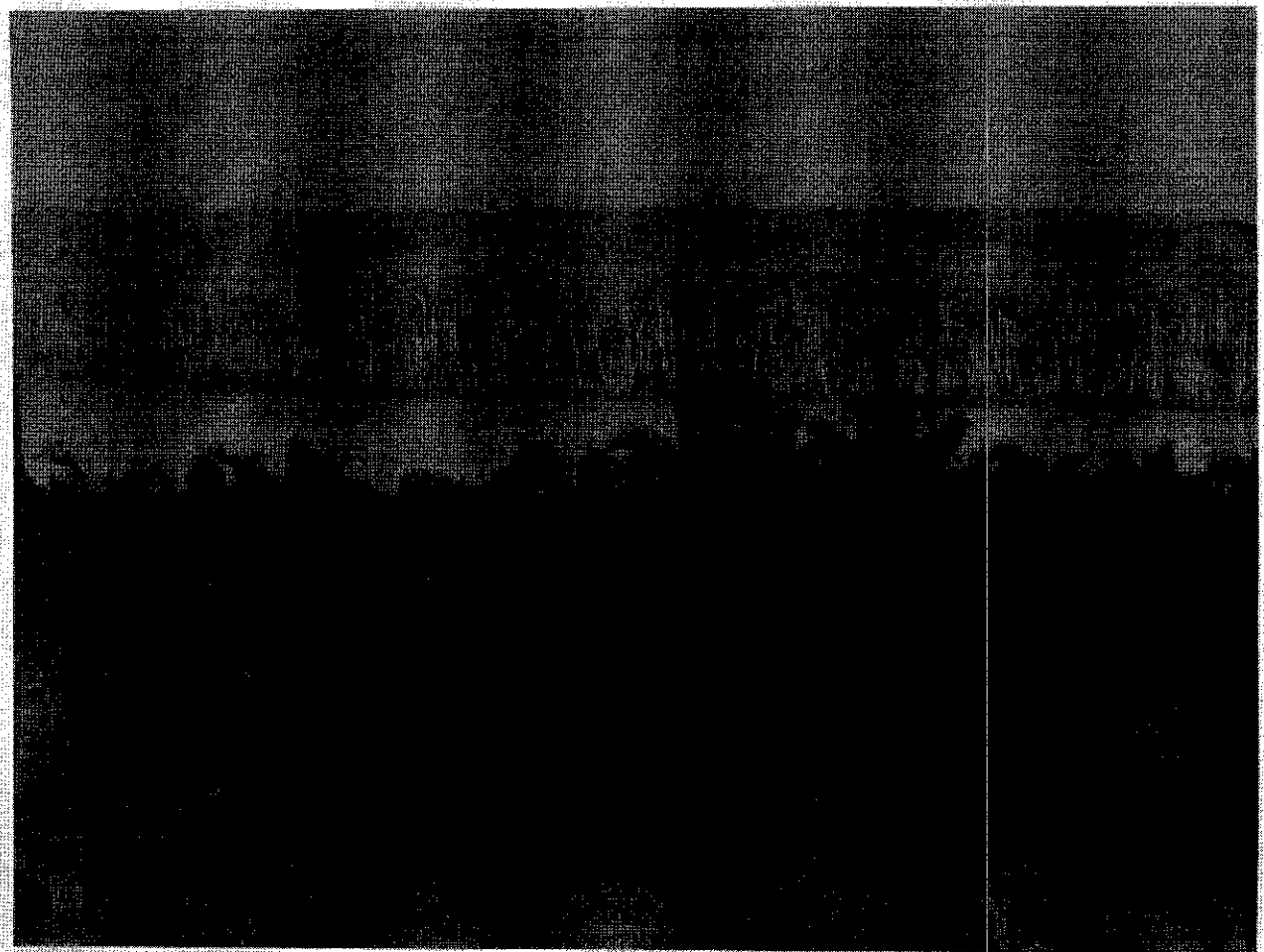

HELENE SUSANE MACHADO DE MIRANDA
OAB/AM 7627

OHIO DILIGI BAMA
JUL 25 1986
1

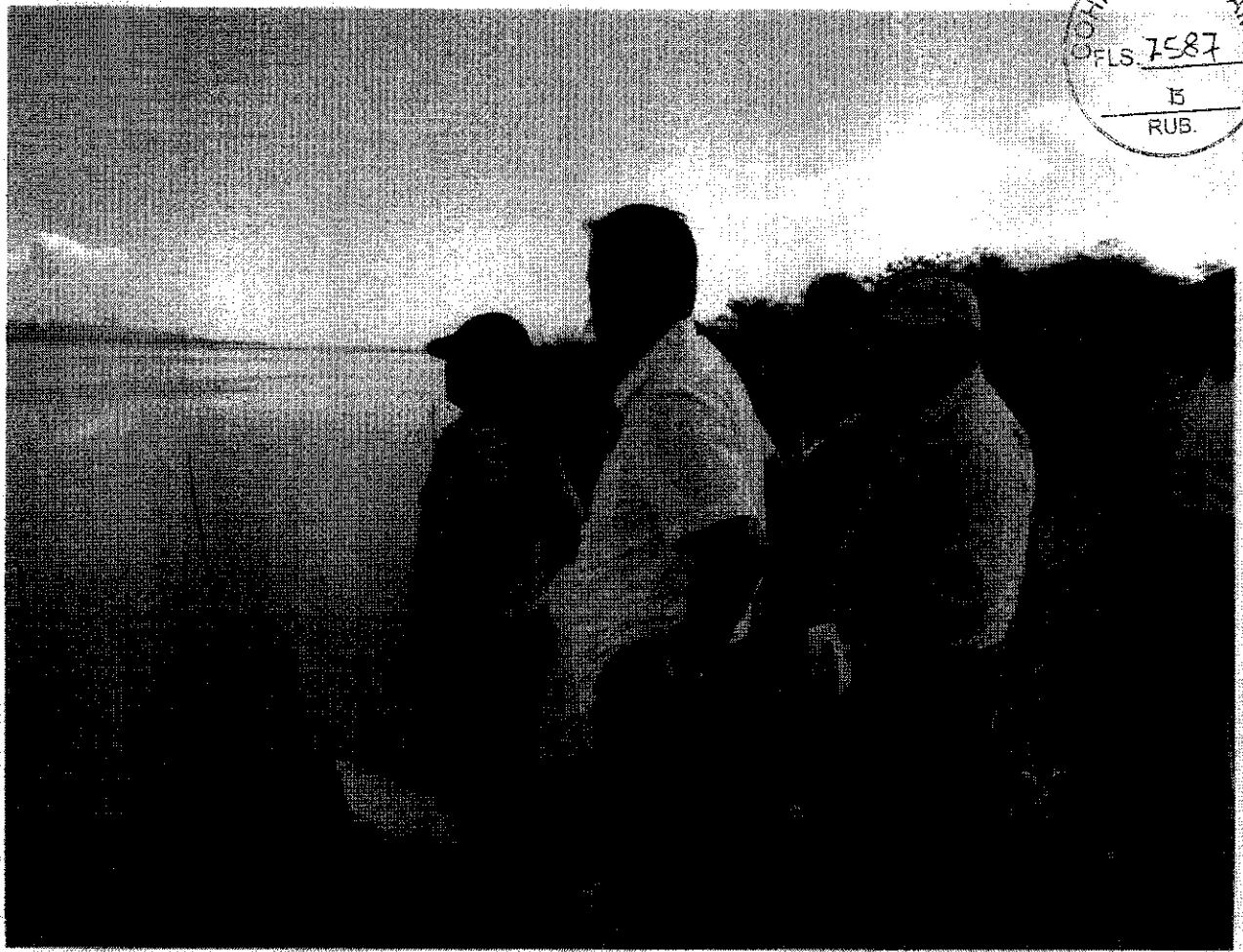
12/17



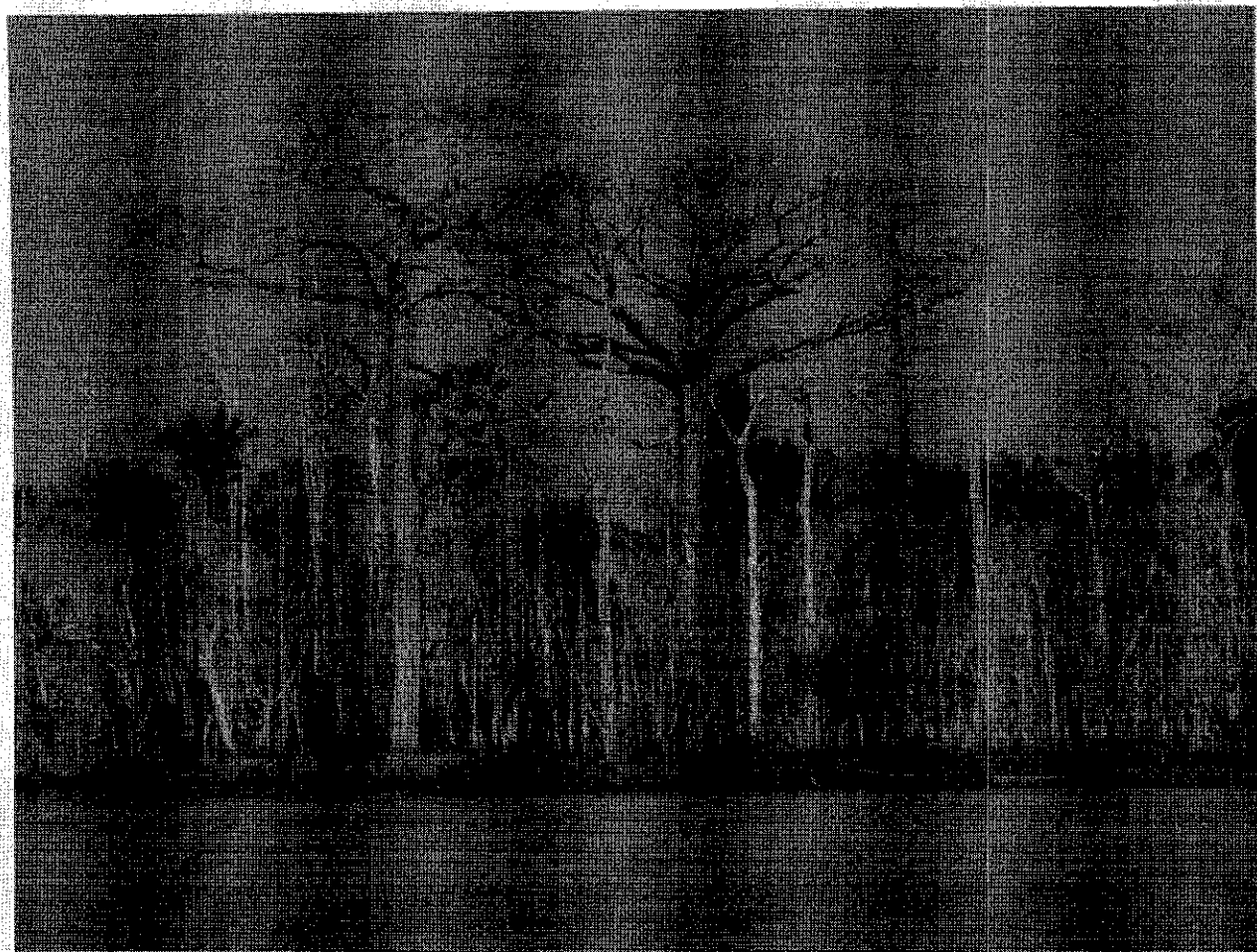
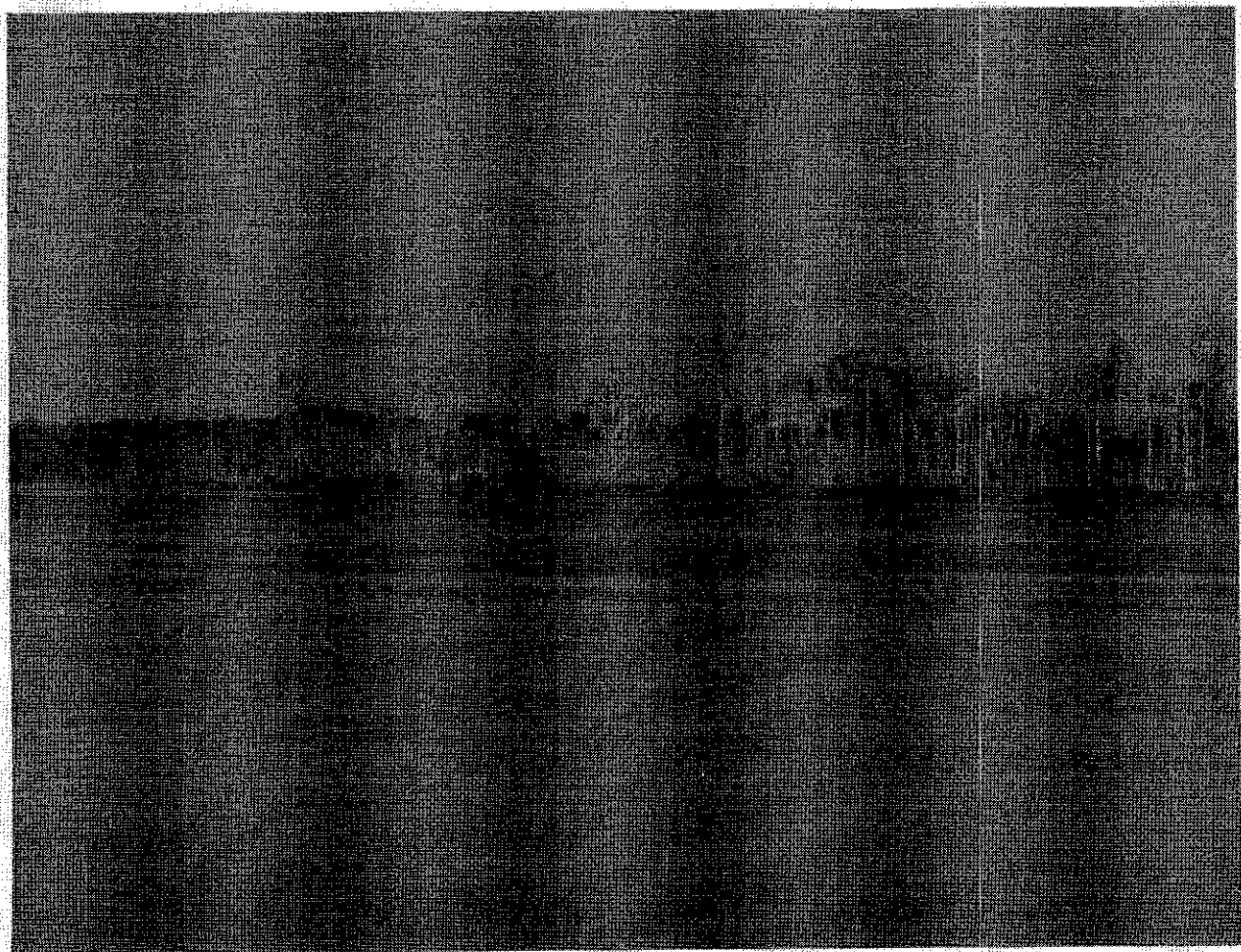
15
21

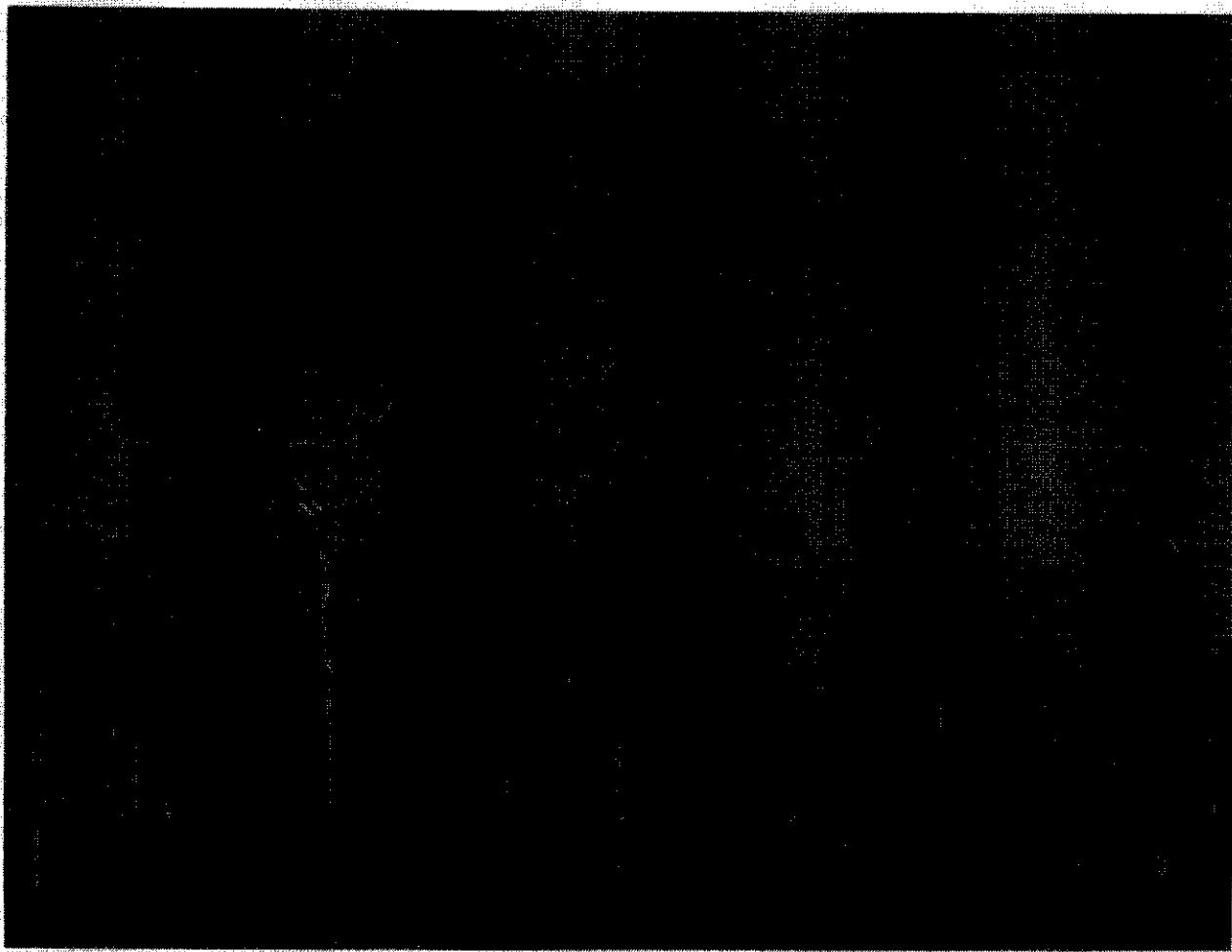


CHIDILICHIBAMA
OFLS 7587
5
RUB.

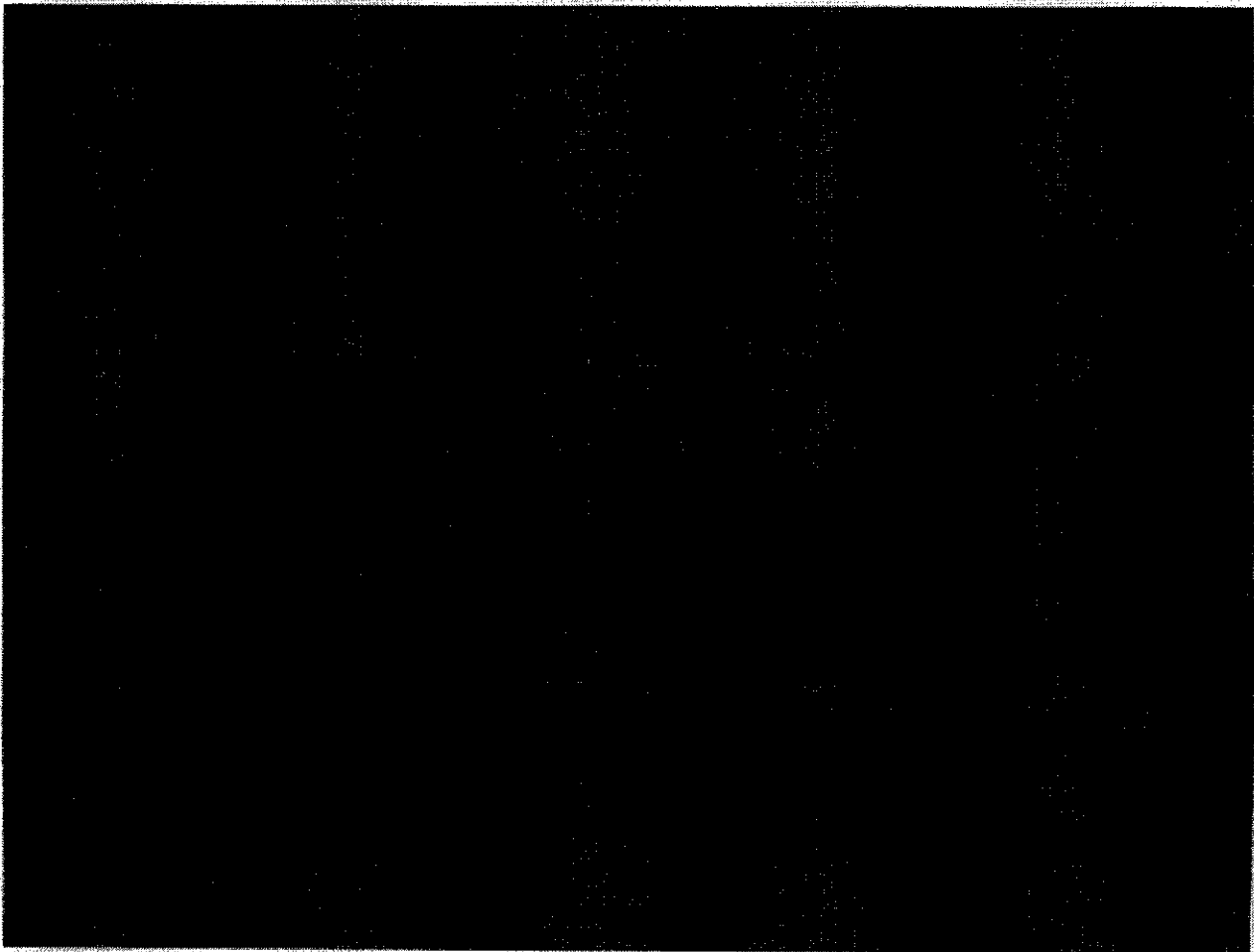


17
28





JA
CH
GMBAL
7/8/85
B
B



8.400.8

8.400.8

8.500.8

8.00.6

8.00.8

63°30'0"W

63°40'0"W

63°50'0"W

64°0'0"W

64°10'0"W

64°20'0"W

84.00.63

84.00.63

84.00.63

84.00.63

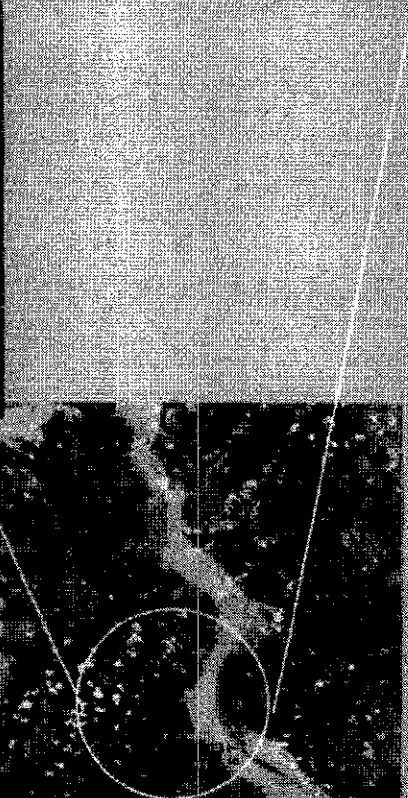
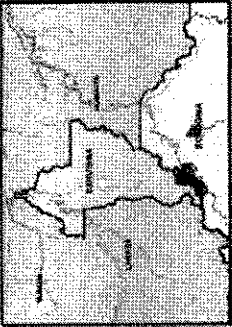
84.00.63

84.00.63

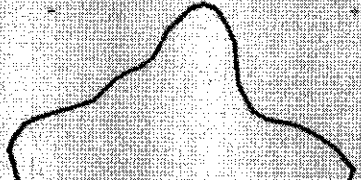
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGAÇA EM RELAÇÃO AO ESTADO DO AMAPÁ



- CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**
- PONTOS MANEJADOS
 - PONTOS DA GRÍDA
 - VILAR SANTO ANTONIO
 - ~ RUA
 - ~ RODOVIAS
 - ▭ MUNICÍPIO DE CANUTAMA
 - ▭ ESTADO DE BRAGAÇA
 - ▭ LIMITE INTERMUNICIPAL
 - ▭ LIMITE INTERESTADUAL



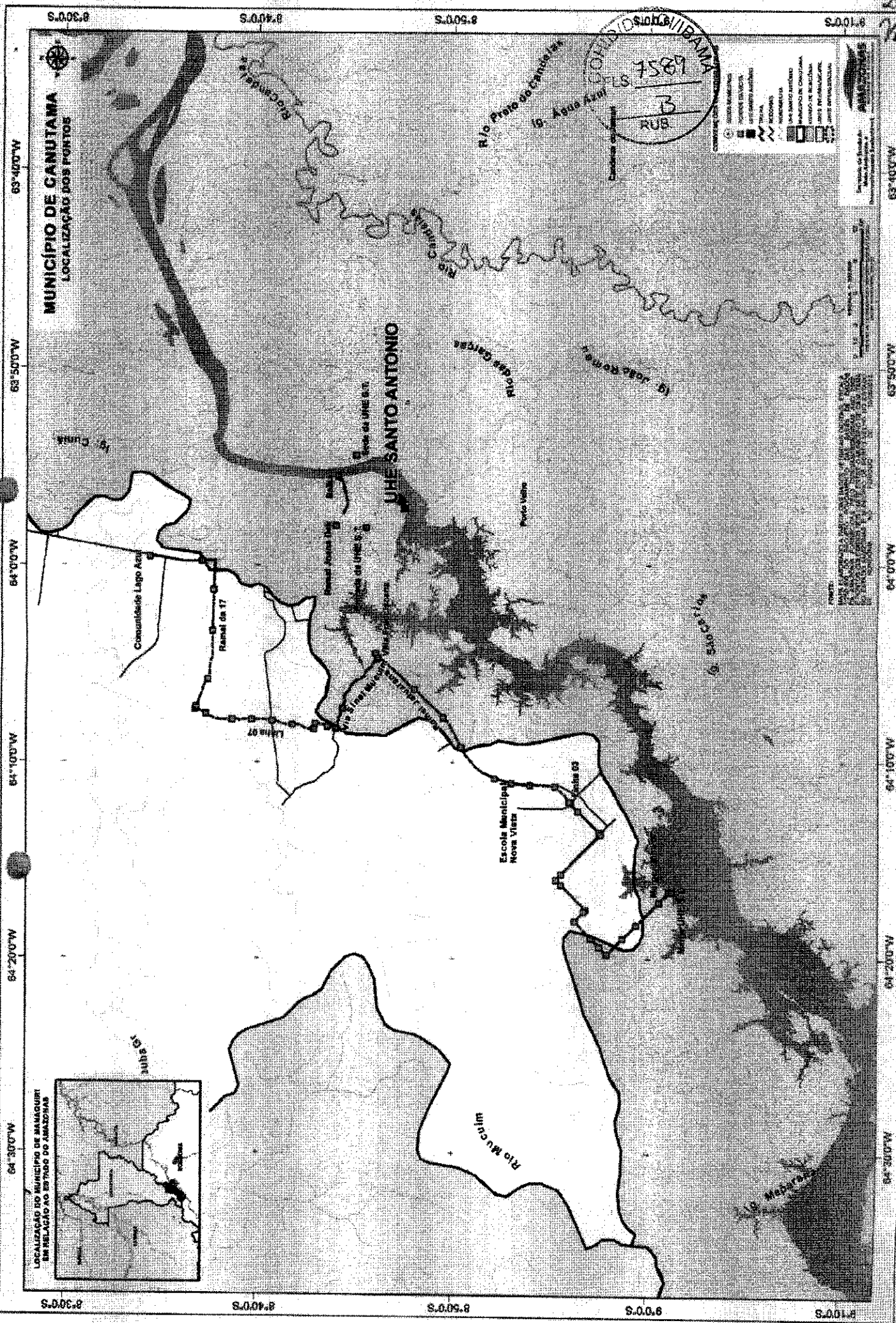
8.300.8

8.400.8

8.500.8

8.00.6

8.00.8



COLEÇÃO DE MAPAS
 7589
 B
 RUB

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
 INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

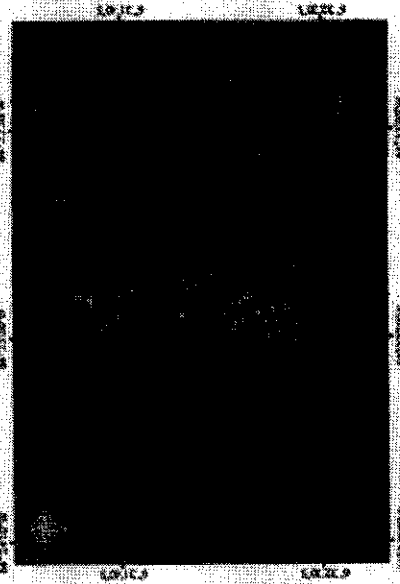
ESCALA: 1:50.000

PROJEÇÃO: UTM
 DATUM: SIRGAS 2011
 ZONA: 18S

COORDENADAS UTM
 ZONA: 18S
 DATUM: SIRGAS 2011

PROJEÇÃO: UTM
 DATUM: SIRGAS 2011
 ZONA: 18S

Imagem de área urbana do município de Canutama



- CONVENÇÕES**
- Sede Municipal
 - Ramais e Estradas
 - Rodovias Federais/Estaduais
 - Hidrografia
 - Limite intermunicipal
 - Limite interestadual
 - Limite internacional
 - Município de Canutama
- LEGENDA**
- UC Federal
 - UC Estadual
 - UC Municipal
 - Terra Indígena
 - Projeto de Assentamento
 - Desmatamento Consolidado até 2011

LEGENDA IMAGEM

- Curso d'água
- Área Antropozada
- Nuvem
- Floresta

Escala 1:1.300.000



Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum: SAD 69

Mapas produzidos e revisados para o Estado de Mato Grosso do Sul pelo Instituto de Geografia e Estatística do Estado de Mato Grosso do Sul, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto de Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).
 Base Cartográfica: SRTM30 PLUS, versão 1.0, 2013.
 Estado de Mato Grosso do Sul, versão 1.0, agosto 2010.
 Imagem de satélite: área urbana, versão 1.0, agosto 2010.
 Imagem Orbital: Resolução 30m, versão 1.0, agosto 2010.
 Disponibilizada em maio de 2011 pelo IBGE.

21
26



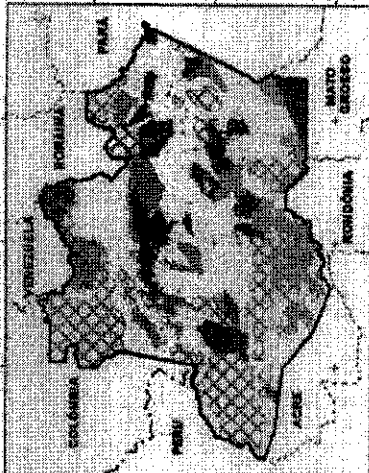
FLORESTA CANUTAMA

Coordenadas: 04° 30' 00" S / 64° 00' 00" W (Base: UTM, Datum: WGS 84)

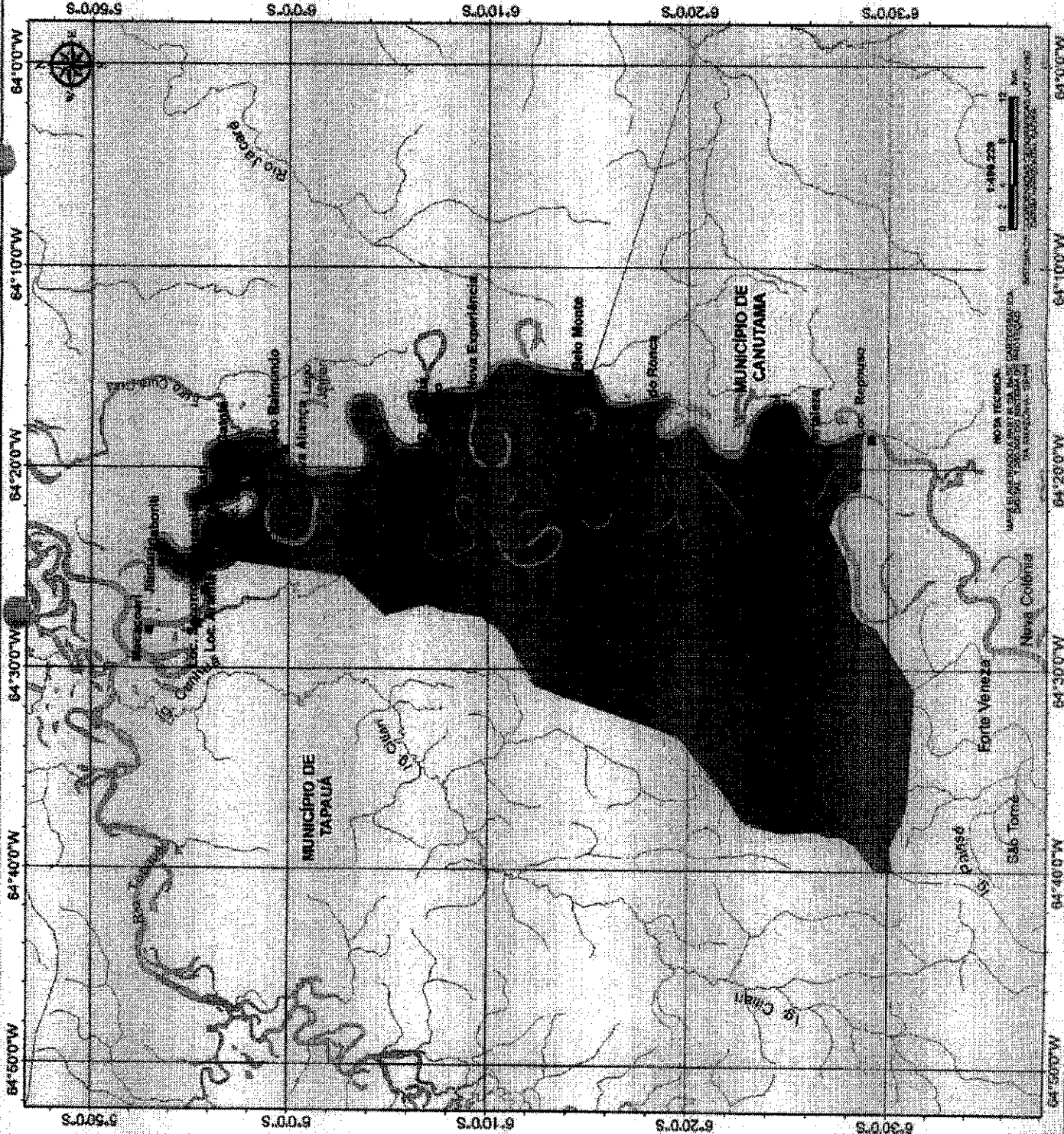
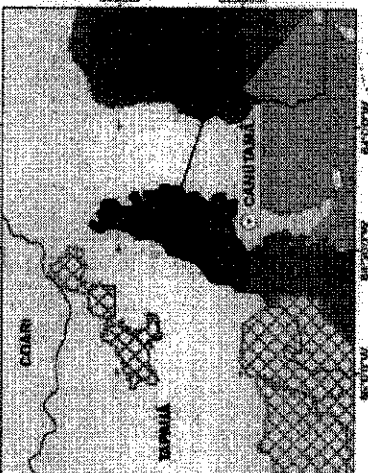
LEGENDA

- Sede Municipal
- U.C. Estadual
- U.C. Federal
- Comunidade
- Rodovia
- Hidrografia
- Limite Inter-municipal
- Limite Inter-estadual
- Terra Indígena
- Limite Inter-municipal
- Limite Inter-estadual

LOCALIZAÇÃO DA FLORESTA CANUTAMA EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS PROTEGIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ



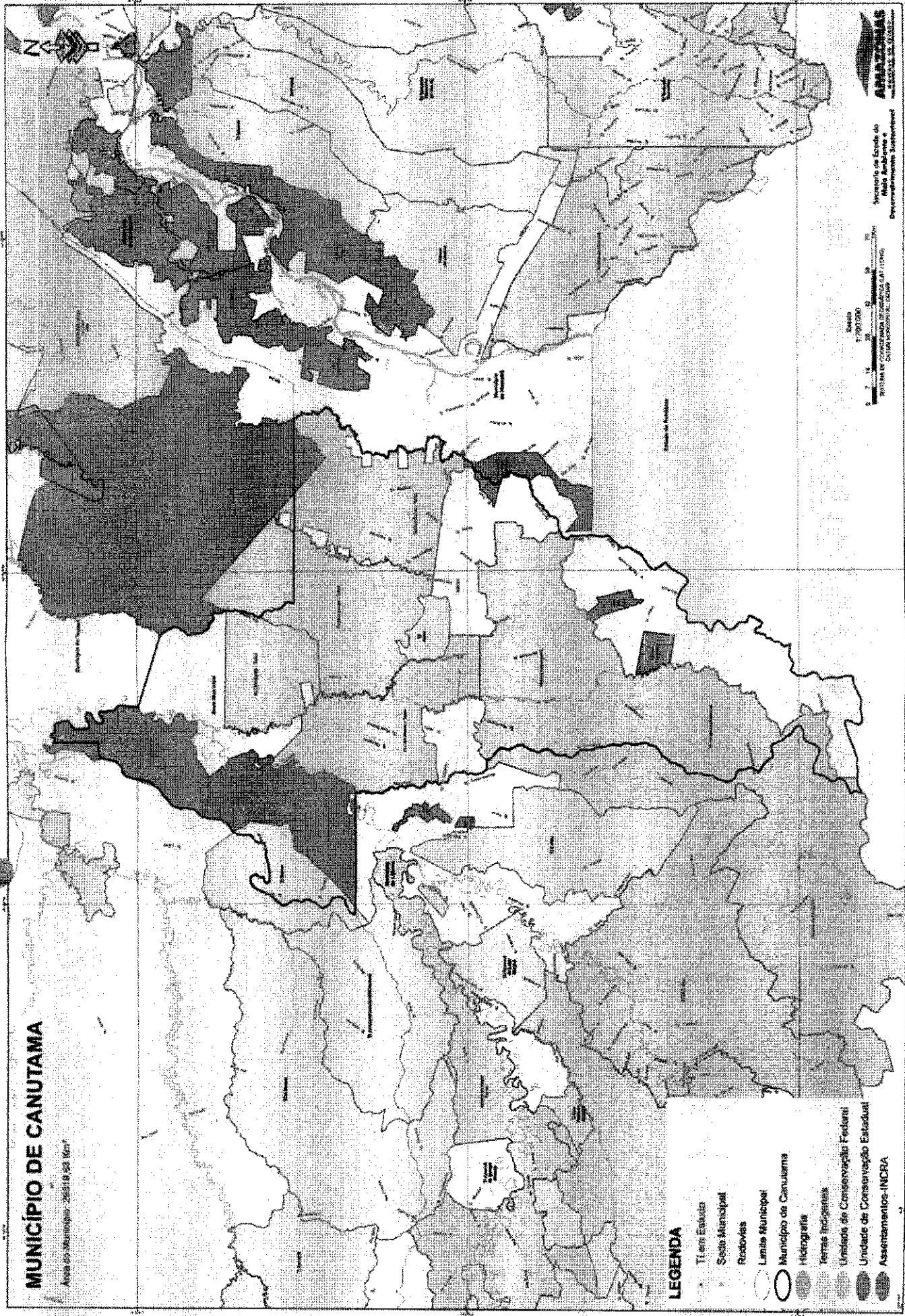
LOCALIZAÇÃO DA FLORESTA CANUTAMA EM RELAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ



12
 0575790
 3
 RUB.



Comissão de Estudos e Pesquisas em Biologia, Geografia e História do Estado do Amapá



MUNICÍPIO DE CANUTAMA

Área do Município: 26.519,83 Km²

LEGENDA

- * Terra Estado
- * Sede Municipal
- Rodovias
- Limite Municipal
- Município de Canutama
- Hidrografia
- Terras Indígenas
- Unidades de Conservação Federais
- Unidades de Conservação Estaduais
- Assentamentos-INCRAs

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM
PROJEÇÃO: UTM
ESCALA: 1:100.000



RESEX CANUTAMA

Decreto nº 26.406 / de 27/03/2009 / Altera o nº 197.000.00.000

Foro do Poder Judiciário
 Juízo de Direito
 de 2011
 de 2011
 de 2011

- Sede Municipal
- Comarcas
- ▨ Reservas
- ▧ Hidrografia
- ▨ Limites Internacionais
- ▨ Limites Estaduais
- ▨ Limites Municipais

AS ÁREAS PROTEGIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ



LOCALIZAÇÃO DA RESEX CANUTAMA EM RELAÇÃO AS ÁREAS DO ENTORNO

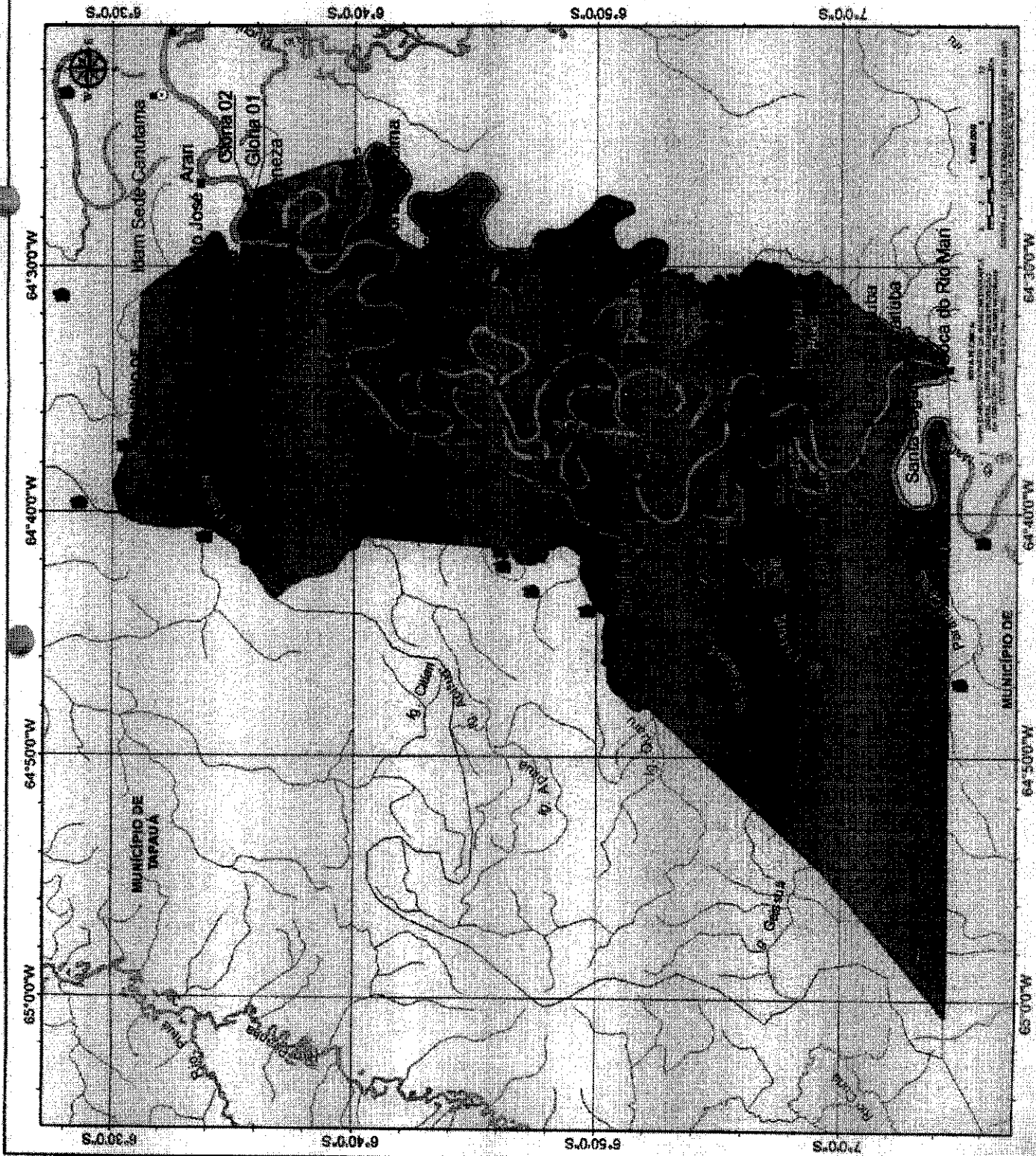


SECRETARIA DE DEFESA AMBIENTAL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
 IBAMA

LS. 7591
 B
 RUB

CEAD

Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais
 Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

NOTA TÉCNICA Nº 15/2013

LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DAS USINAS HIDRELÉTRICAS (UHE) DE JIRAU E SANTO ANTÔNIO

São considerados, para fins de informação, os dados levantados das UHE Jirau e UHE Santo Antônio quanto a sua composição societária, capacidade de geração, início de operação, tamanho do reservatório, área alada, entre outras especificidades.

Usina Hidrelétrica de Jirau

A Usina Hidrelétrica de Jirau está sendo construída em um local denominado Ilha do Padre, a cerca de 120 quilômetros medidos ao longo do rio Madeira, da cidade de Porto Velho, capital de Rondônia.

Para a construção da usina estão sendo investidos R\$ 10 bilhões em 60 meses de trabalho, tendo a Energia Sustentável do Brasil S.A. como responsável pela construção, manutenção, operação e venda da energia a ser gerada pela UHE Jirau. A empresa, formada pela GDF Suez (60%), Eletrosul (20%) e Chesf (20%), venceu o leilão de concessão organizado pela Aneel em 19 de maio de 2008, ao oferecer a melhor proposta para os 70% da energia a ser produzida pela usina para os consumidores cativos atendidos pelas distribuidoras de energia, a partir de janeiro de 2013.

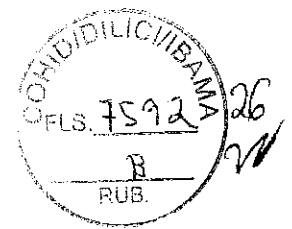
Segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), ficou definindo que Jirau precisa estar com as devidas máquinas em operação comercial em 30 dias antes da entrada em operação da Linha de Transmissão (LT). O início da operação da LT estava prevista para 1º de julho de 2013.

UHE JIRAU - Dados Técnicos		
ENERGIA	RESERVATÓRIO	BARRAGEM
Potência da usina: 3.750 MW	Área em seu nível d'água máximo normal : 302,6 km ²	Comprimento total da crista: 1.150 m
Garantia Física: 2.184,6 MW médios	Área inundada: variando ao longo do ano entre 31 km ² e 108 km ²	
Número de Turbinas: 50 de 75MW de potência unitária	Volume total de 2.746,7 X 106 m ³	Altura máxima: 62 m
	Nível da água - montante: variável entre 90 m a 83 m	
Queda bruta máxima: 10,30 a 15,70 m	Nível da água - jusante: 74 m	
	Vida útil: mais de 50 anos	

Fonte: *Energia Sustentável Brasil.*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



UHE Jirau possui uma especificidade em sua linha de transmissão. Será a maior linha de transmissão em corrente contínua do mundo. Composta por linhas de transmissão em alta tensão (600 kV), possuindo uma extensão de 2.400 km, essas linhas ligarão a subestação conversora construída na cidade de Porto Velho, em Rondônia, à subestação de Araraquara, no estado de São Paulo, após atravessar cinco estados e 90 municípios. Está orçada em R\$ 7,2 bilhões.

Usina Hidrelétrica de Santo Antônio

A Usina Hidrelétrica de Santo Antônio está sendo construída no rio Madeira, em meio à floresta amazônica e a 7 km da cidade de Porto Velho-RO. A geradora entrou em operação em 30 de março de 2012. Atualmente, opera com potência instalada de 930 megawatts, resultado da geração de 13 turbinas. Em novembro de 2015, estará totalmente concluída, operando as 44 turbinas instaladas, com potência total de 3.150 megawatts. Até dezembro de 2013, 24 turbinas estarão em operação.

Com investimento total na ordem dos R\$ 16 bilhões, a UHE Santo Antônio tem como concessionária responsável pela implantação e operação da usina a Santo Antônio Energia. A empresa, formada por Furnas (39%), Caixa FIP Amazônia Energia (20%), Odebrecht Energia (18,6%), Andrade Gutierrez (12,4%) e Cemig (10%).

UHE SANTO ANTÔNIO - Dados Técnicos		
ENERGIA	RESERVATÓRIO	BARRAGEM
Potência da usina: 3.150 MW	Área em seu nível d'água máximo normal: 271,26 km ²	Comprimento total da crista: 1.285 m
Garantia Física: 2.218 MW médios	Área inundada: 271,3 km ²	
Número de Turbinas: 44 de 71,6MW de potência unitária	Volume total de 2.075.130 m ³	Altura máxima: 60 m
	Nível da água - montante: variável entre 72 m a 70 m	
megawatt (MW) gerado x área de reservatório: 9MW/km ²	Nível da água - jusante: 55,29 m	
	Vida útil: 100 anos anos	

Fonte: Santo Antônio Energia.

A produção da hidrelétrica Santo Antônio beneficia tanto os consumidores locais quanto aqueles localizados nas demais regiões do país. Isto porque, a usina já está conectada ao SIN (linha de 230 kV de Cuiabá) e também abastece o sistema Acre-Rondônia (responde por 70% do consumo total dos dois estados). A Usina Hidrelétrica Santo Antônio também será conectada linha de transmissão em alta tensão (600 kV) e corrente contínua.

27
22



SantoAntônio
ENERGIA

**DIVISA ENTRE OS ESTADOS DO
AMAZONAS E RONDÔNIA NA REGIÃO DO
RESERVATÓRIO DA UHE SANTO
ANTÔNIO
RESUMO DOS PROCEDIMENTOS
TÉCNICOS ADOTADOS PARA
IDENTIFICAÇÃO PRECISA**

1. APRESENTAÇÃO

A construção da UHE Santo Antônio é considerada um empreendimento de grande porte que envolve o represamento do rio Madeira, neste sentido deve ser definido a quantidade de área afetada e quais municípios serão impactados pelo empreendimento para se estabelecer os coeficientes de distribuição dos recursos da compensação financeira referente à UHE em questão.

Este documento tem por **objetivo geral** resumir as atividades que a Santo Antônio Energia efetuou, incluindo levantamento topográfico e geração de Modelo Digital do Terreno – DTM, no intuito de definir de forma precisa o divisor de águas vinculado ao Madeira, com o objetivo de localizar a linha de divisa entre os Estados do Amazonas e de Rondônia, descrito no decreto de criação do Estado e, por via de consequência, de parte do limite do Município de Porto Velho, em atendimento às solicitações da ANEEL no que diz respeito ao cálculo do coeficiente de distribuição dos recursos de compensação financeira referente ao empreendimento UHE Santo Antônio.

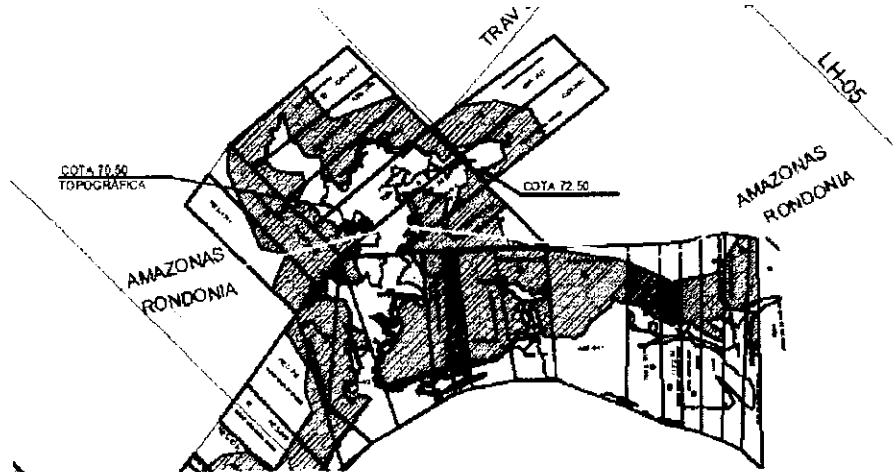
2. HISTÓRICO E PROCEDIMENTOS

Em Junho de 2011 a Santo Antônio Energia (SAE), realizou um trabalho para a definição do traçado do limite de Estado entre Rondônia e Amazonas nas proximidades de uma região afetada pelo empreendimento, que consistiu das seguintes etapas:

- Estudo do Decreto Lei que criou os limites dos Estados do Amazonas e Rondônia a fim de identificar as entidades geográficas nele citado no material cartográfico oficial disponível para a região;
- Comparação do limite descrito pelo memorial descritivo do Decreto Lei com aquele que consta da cartografia sistemática;
- Identificar em campo a linha que define o divisor de águas em um trecho específico da divisa dos estados, localizado a margem esquerda do rio Madeira;
- Analisar a localização dos imóveis impactados pelo Empreendimento UHE Santo Antonio em relação ao divisor de águas do trecho demarcado.



O estudo inicial foi feito com o limite territorial disponibilizado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A inserção deste limite sobre o material cartográfico da área do empreendimento, mostrou a seguinte situação:



A linha vermelha indica a área do reservatório considerando os efeitos de remanso pela Média das Máximas Anuais do Rio Madeira e considerando uma vazão de $38.550\text{m}^3/\text{s}$. A linha azul delimita a o reservatório pelo N.A. Máximo de operação referente à cota 70,50m. A linha amarela representa o limite cartográfico dos dois Estados, disponibilizado pelo IBGE, e atinge o reservatório de modo a colocar parte da área afetada pelo empreendimento no Estado do Amazonas.

O Decreto de criação do Estado de Rondônia descreve, neste trecho, que o limite de Estado é o divisor de águas do rio Madeira, (descrição de Decreto:

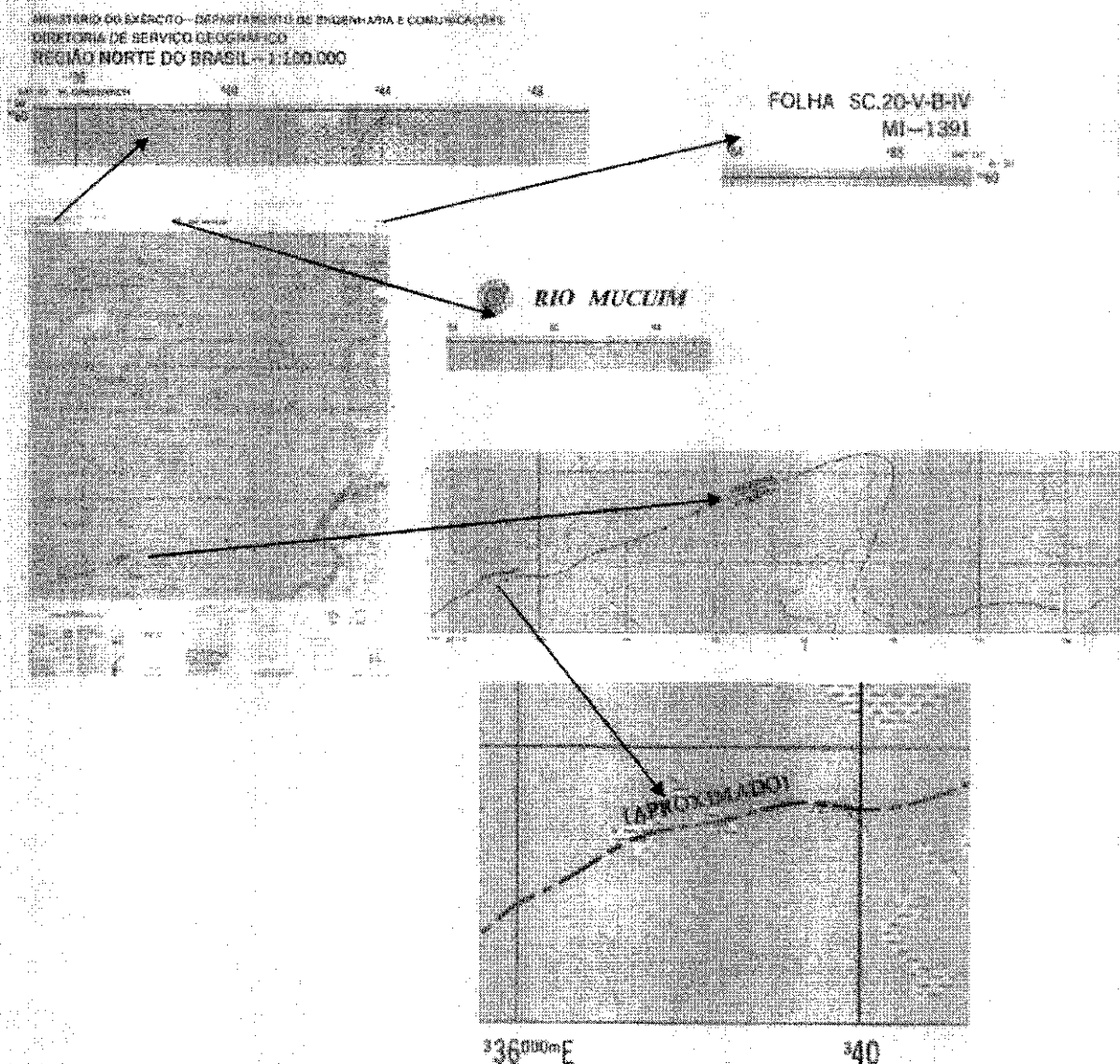
"...a Noroeste, o divisor de águas Ituxí-Abunã e Ituxí-Madeira, até o ponto mais próximo da nascente do Paraná Pixuna...)

A linha de divisa retirada da Carta do IBGE cruza alguns canais de drenagem, contrariando a descrição do Decreto, desta forma, tem-se, neste trecho uma área de indefinição da exata localização da divisa, firmando assim a convicção de demarcar em campo o divisor de águas do rio Madeira neste trecho.

Os limites territoriais dos Estados são inquestionáveis quando se utiliza para isto entes físico-geográficos naturais como um Rio ou um espigão divisor de águas. A dificuldade está na representação cartográfica destes elementos sem a demarcação em campo, utilizando métodos indiretos com produtos quase sempre elaborados com um detalhamento/precisão incompatível com a descrição e/ou a finalidade em algumas aplicações. Esta situação se agrava na região Norte onde a

melhor escala cartográfica sistemática disponível é o 1:100.000.

Neste contexto se tem dois limites para o território sob análises. Um estabelecido pela cartografia sistemática disponível para região sendo esta a carta Rio Mucum, Folha SC.20-V-B-IV MI - 1391 produzida pelo Ministério do Exército através da sua Diretoria do Serviço Geográfico - DSG na escala 1:100.000, conforme figura a seguir:



Observa-se, na parte inferior esquerda da folha, o início da linha que representa o limite entre os dois Estados caracterizada, pela cartografia oficial, como sendo uma divisa APROXIMADA.

31
W



A outra possibilidade para se definir o limite do território é aquele tido como jurídico administrativo estabelecido por Decreto Lei, que para o caso em questão, se trata do Decreto Nº 6.550 de 31 de maio de 1944;

"...Retifica os limites e a divisão administrativa dos Territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã, e do Iguassú."

Este decreto estabelece em seu item c do Artigo 1º a descrição perimétrica do então Território Federal do Guaporé, hoje Estado de Rondônia;

Decreto-Lei nº 6.550 de 31 de Maio de 1944 - Publicação - Post. Casas da Dep. - Página 1 de 4

Legislação

Legislação Informatizada - Decreto-Lei nº 6.550, de 31 de Maio de 1944 - Publicação

Ver também:
Estatuto de Nome

Decreto-Lei nº 6.550, de 31 de Maio de 1944

Retifica os limites e a divisão administrativa dos Territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã, e do Iguassú.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 141 da Constituição:

DECRETA

Art. 1º São fixados os seguintes limites para os Territórios Federais criados pelo Decreto-lei nº 6.550, de 31 de maio de 1944:

"....c) Território Federal do Guaporé - a Noroeste, o divisor de águas Ituxí-Abunã e Ituxí-Madeira, até o ponto mais próximo da nascente do Paraná Pixuna, descendo pelo dito Paraná-Pixuna até o paralelo da confluência do Igarapé Maici com o rio Madeira; - a Norte, Nordeste, Leste e Sudoeste, pelo paralelo da confluência do Igarapé Maici com o rio Madeira até essa confluência, subindo esse igarapé até a sua nascente, seguindo pelo divisor Gi-Paraná-Marmelos e Gi-Paraná-Roosevelt, até o paralelo da confluência do rio Capitão Cardoso com o rio Roosevelt; seguindo por esse paralelo até a dita confluência, sobe o rio Capitão Cardoso e o seu formador rio Tenente Marques até a foz do igarapé Pesqueira; dessa foz, por uma reta, até o salto Joaquim Rios no rio Iquê, subindo o rio Iquê até a foz do córrego Toharí-inazá, pelo qual sobe até a sua nascente e daí, pelo divisor de águas, até a nascente principal do rio Cabixí, pelo qual desce até sua foz no rio Guaporé; - ao Sul, Sudoeste e Oeste, pelos limites com a República da Bolívia, desde a confluência do rio Cabixí com o rio Guaporé, até o limite entre o Território do Acre e o Estado do Amazonas por cuja linha limitrofe continua até encontrar o divisor de águas Ituxí-Abunã;"

Outro Decreto e uma Lei Complementar, respectivamente; Nº 2.731 de 17 de fevereiro de 1956 e nº 41 de 22 de Dezembro de 1981 se sucederam a este decreto, porém, em nenhum dos

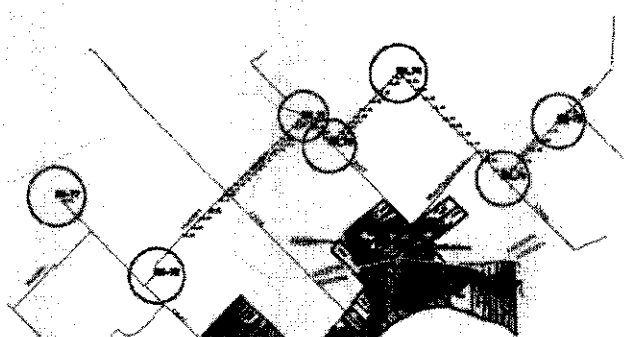
casos os elementos descritores dos limites do Estado foram alterados, permanecendo os do decreto inicial.

A partir destas informações foram feitos estudos e análises para verificar, mesmo que de maneira macro, se o texto do decreto está alinhado com as características físicas geográficas descritas por ele. Desta forma procedeu-se a análise dos mapas físicos hidrográficos dos dois Estados visando identificar os rios, bacias e demais aspectos geográficos.

Este estudo permitiu concluir que a descrição do decreto se coaduna com as características físicas geográficas estabelecendo o divisor de águas como limite entre os dois Estados, sendo este mais confiável que o limite cartográfico apresentado na carta Rio Mucuím, Folha SC.20-V-B-IV MI - 1391 produzida pelo Ministério do Exército através da sua Diretoria do Serviço Geográfico - DSG na escala 1:100.000.

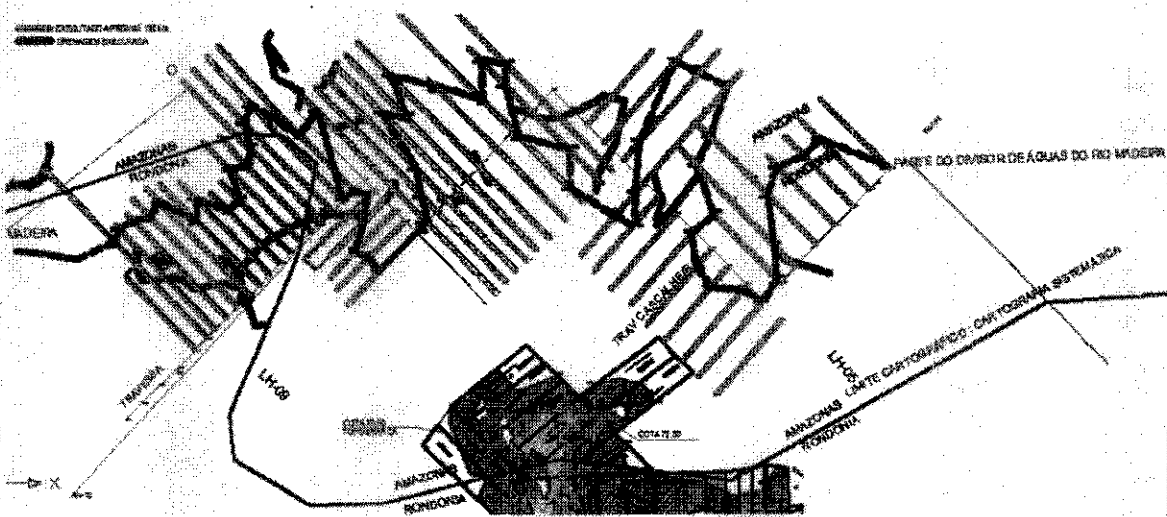
Para localizar e representar de forma mais detalhada e acurada, o divisor de águas que caracteriza o limite entre os dois estados foi efetuado um criterioso trabalho de campo.

Assim sendo primeiramente foi implantada uma seqüência de 7 Referências de Nível (RRNN) tendo por base, para seu posicionamento, as travessas que se caracterizam nas estradas de acesso para os lotes do Assentamento Joana Darc implantado pelo INCRA na região. Estas RRNN foram posicionadas em locais seguros e possuem dimensões que facilitam sua visualização, dificultando assim sua destruição e se tornando numa referencia do trabalho realizado; tal como ilustra a figura a seguir:





A partir destas RNs foram efetuados os procedimentos topográficos, tornando-se possível determinar, com precisão, os pontos de máxima altitude ao longo das linhas mostrando de forma inequívoca a real posição do divisor de águas. Desta forma o resultado final, da linha que representa o divisor de água e conseqüentemente o Limite Interestadual/Municipal é resultado da conectividade entre cada ponto de maior altitude de cada linha nivelada, conforme ilustra a figura a seguir;



A base metodológica sob a qual foram executados os trabalhos de campo, a qualidade dos equipamentos e as técnicas utilizadas, conferiu uma precisão sub-métrica a todo o trabalho efetuado.

A fim de se posicionar com segurança o divisor em questão e não pairar dúvidas sobre sua influência no empreendimento foram efetuadas aproximadamente 200 km em linhas de nivelamento geométrico, o que permitiu analisar o comportamento das altitudes na área em análise e assim garantir a qualidade do levantamento e definição do trecho do divisor de águas.

Assim sendo os estudos realizados e os resultados obtidos permitem concluir o que se apresenta a seguir:

- a) A representação cartográfica do limite de estado (IBGE) não representa a descrição da divisa estabelecida pelo decreto de criação do estado, pelo menos no trecho demarcado.



- b) O divisor de águas do rio Madeira foi levantado topograficamente em um trecho com metodologia e equipamentos que garantem uma acurácia muito superior ao método utilizado pela cartografia sistemática.
- c) Os trechos da drenagem levantados em campo, não deixam dúvidas de que a linha que materializa o divisor de águas está posicionada na parte mais alta da área em estudo.
- d) Toda a área impactada pelo reservatório considerando os efeitos de remanso e o NA Máximo Maximorum, correspondente a cota 72,50 m, se localizam abaixo da linha do divisor de águas levantado topograficamente demonstrando que os mesmos estão dentro do município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Em Julho de 2011 a Santo Antônio Energia (SAE), em complemento ao Ofício 768/2010-SCG-ANEEL, disponibilizou à ANEEL, através do documento Nº SAE 2.05/11, as informações necessárias para o cálculo do coeficiente de distribuição dos recursos de compensação financeira referente ao empreendimento UHE Santo Antônio e enviou em Agosto de 2011 documentação cartográfica, além do relatório detalhado dos procedimentos de levantamento topográfico para a definição do divisor de águas que caracteriza o limite entre os Estados.



São Paulo, 26 de Julho de 2011.

Ào Senhor
Hélio Neves Guerra
Superintendente de Concessões de Geropção
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
SGAN 600 - Módulo J
CEP: 70030-030 - Brasília - DF

Nº Ref.: SAE 2.05/11

Assunto: Informações para cálculo de coeficiente de distribuição dos recursos de compensação financeira da UHE Santo Antônio

Prezado Senhor,

Em complementação a carta SAE 1672/10, e atendendo a solicitação desta agência, situada através do ofício 768/2010-SCG-ANEEL, disponibilizamos através da presente as informações necessárias para o cálculo do coeficiente de distribuição dos recursos de compensação financeira referente ao empreendimento UHE Santo Antônio.

As informações obtidas utilizam como referência o NA Máximo Maximorum, incluindo a linha natural do rio

Município	UF	Área inundada (km²)	Porcentagem (%)
Porto Velho	RO	618,62	100
Área total do reservatório		618,62	

26.07.11 16:59
Guerra

35
W



Em Março de 2012 a ANEEL afirma que os documentos cartográficos enviados pela SAE são adequados às suas diretrizes, e, que, como já identificado pela SAE e confirmado pela Superintendência de Gestão da Informação (SGI) em sua análise, que o limite estadual apresentado difere daquele divulgado pelo IBGE e que, segundo este limite, o reservatório afetaria 2,03 km² no Município de Canutama – AM, o que corresponderia a 0,39% do total do reservatório.



Ofício n° 393 /2012-SCG/ANEEL

Brasília, 07 de Novembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Barbi Costa
Diretor Comercial e Regulatório
Santo Antônio Energia
São Paulo - SP

Assunto: Compensação Financeira pela Utilização dos recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica - UHE Santo Antônio

Processo: 48500.004589/2010-91.

Senhor Diretor,

A Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG) encaminhou Ofício nº 700/2010-SCG/ANEEL, de 14 de setembro de 2010, à empresa Santo Antônio Energia S. A. (SAE) solicitando informações para o cálculo dos coeficientes de distribuição de recursos da Compensação Financeira da UHE Santo Antônio. A SAE encaminhou as informações e arquivos cartográficos adequados às diretrizes da ANEEL em 1º de agosto de 2011.

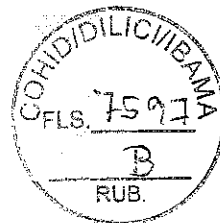
Como já identificado pela SAE e confirmado pela Superintendência de Gestão da Informação (SGI) em sua análise, o limite estadual apresentado difere daquele divulgado pelo IBGE. A tabela 1 apresenta as informações apresentadas pela SAE e aquelas calculadas pelo SGI.

Tabela 1 – Municípios atingidos pelo reservatório da UHE Santo Antônio.

Área respondida pela Empresa Santo Antônio Energia S. A.		
Município	Área inundada (km ²)	Área inundada (%)
Porto Velho - RO	518,8196	100
Área calculada ANEEL conforme base IBGE		
Município	Área inundada (km ²)	Área inundada (%)
Porto Velho - RO	516,7691	99,6085
Canutama - AM	2,0307	0,3915
Total	518,8196	100

1803070000000000_2012AC2802

SAE - Rua das Flores, 1111 - Vila Militar - São Paulo - SP
CEP: 09936-000 - Brasil - SP - Brasil
Tel: 55 (51) 2192 8600
Discador: 0800 721 7010
www.sae.com.br



36
21

Em Março de 2012, a Diretoria de Geociências do IBGE através de sua Coordenação de Estruturas Territoriais, para atender a um Ofício da ANEEL emitido à este Órgão, no intuito subsidiar a ANEEL com relação ao limite estadual, solicita à SAE a cessão de produtos cartográficos provenientes de levantamento topográfico e do voo aerofotogramétrico efetuado com LASER para a região da UHE Santo Antônio.



DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS

Av. Brasil, nº 15.671 Bloco III
Parque de Lucas
21241-001 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2142-4997 ou 2142-4998
Fax: (21) 2142-4810
<http://www.ibge.gov.br>

Ofício DGC nº 008/2012

Rio de Janeiro, 06 de março de 2012.

Ao Senhor
Carlos Hugo Annes de Araujo
Diretor de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia
Avenida das Nações Unidas, 4777 - Ed. Villa Lobos 6º andar - Sala 1
05477-000 Alto de Pinheiros - São Paulo/SP

Prezado Senhor,

A Diretoria de Geociências do IBGE através de sua Coordenação de Estruturas Territoriais busca o aperfeiçoamento contínuo dos seus instrumentos de coleta e de controle dos levantamentos estatísticos, dentre os quais destacamos as Bases Territoriais, que constituem o principal requisito para a garantia da adequada cobertura da operação de levantamento.

O processo de manutenção das Bases Territoriais necessita de novos insumos e informações visando a sua atualização e adequação da realidade.

No dia 24 de janeiro último, houve reunião no IBGE com representantes de Furnas e da UHE Santo Antônio, para tratar de assuntos referentes ao posicionamento da UHE Santo Antônio junto à divisa dos Estados de Rondônia e Amazonas. Nessa ocasião fomos informados sobre a existência de informações sobre a região em questão oriunda de mapeamento recente feito por essa empresa.

Assim sendo, solicitamos verificar a possibilidade de cessar dos produtos cartográficos cujas fontes são os levantamentos de campo e voo aerofotogramétrico da região da UHE Santo Antônio, esse material será usado na melhor definição da divisa estadual (RO/AM) e servirão para subsidiar resposta quanto ao assunto na ANEEL.

Na oportunidade, informamos que o Eng. Cartógrafo João Bosco de Azevedo, Assessor desta Diretoria poderá ser contatado para eventuais esclarecimentos.

Sem mais para o momento me despeço na certeza do atendimento das nossas solicitações.

Atenciosamente,

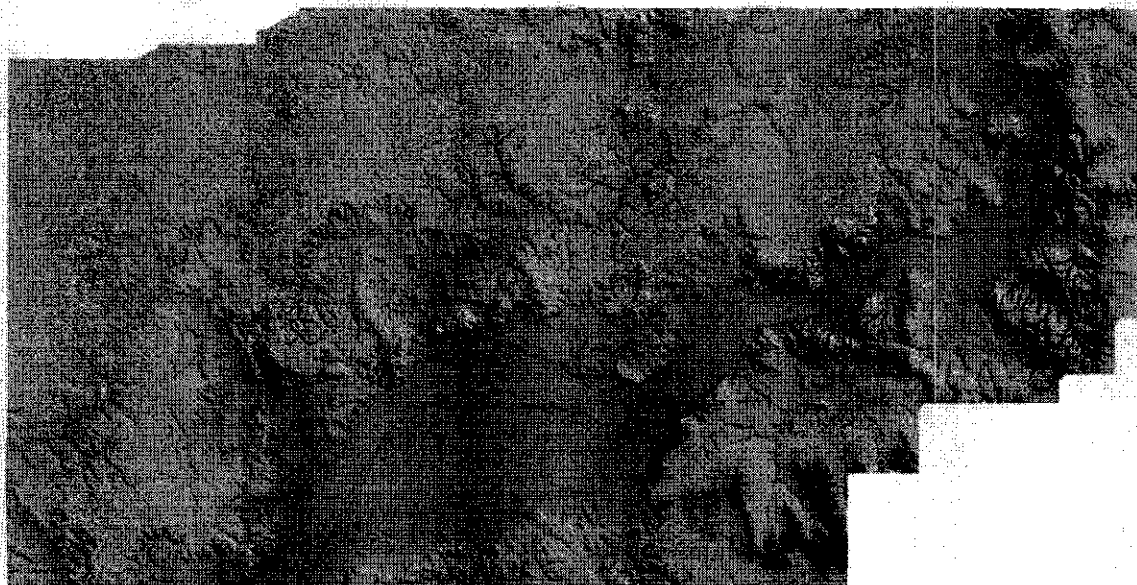
ORIGINAL ASSINADO

Wadli João Scandar Neto
Diretor de Geociências

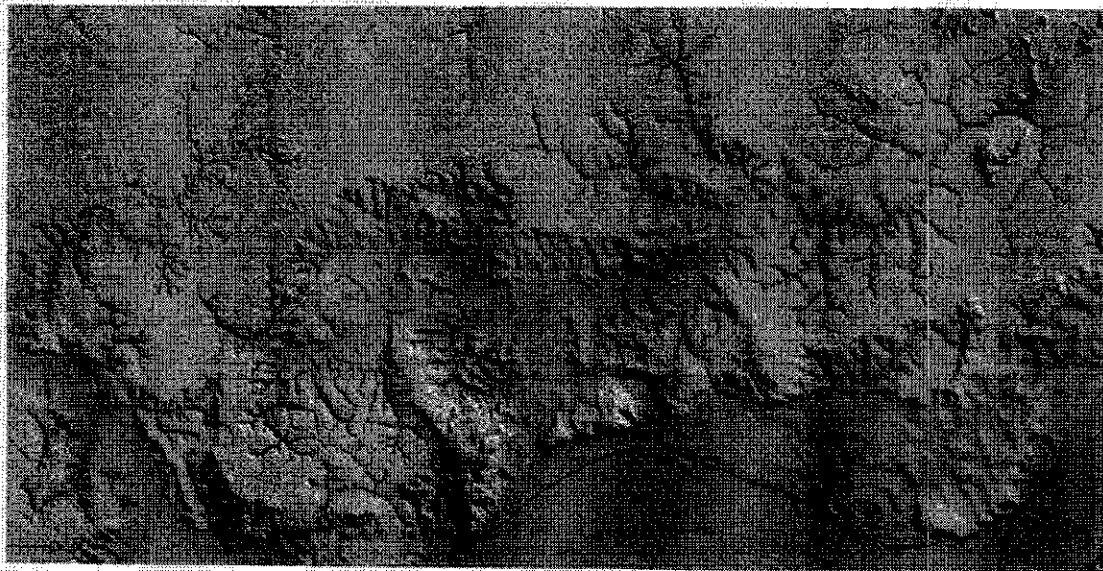


A SAE forneceu ao IBGE, todo material solicitado, ortofotos, arquivos vetoriais de curvas de nível e drenagens, além do Modelo Digital do Terreno (DTM) - LASER, que possui precisão altimétrica de 0,50m e permite avaliar o relevo abaixo da vegetação.

A figura a seguir ilustra o DTM fornecido ao IBGE para a área em questão:



O DTM além das informações altimétricas precisas, apresenta de forma contínua (e não pontual como na topografia) propiciou a análise de drenagens no local da divisa estadual, o que auxiliou na definição da linha do divisor de águas e respectivo limite estadual. Na figura a seguir é mostrado um detalhamento das drenagens no DTM.

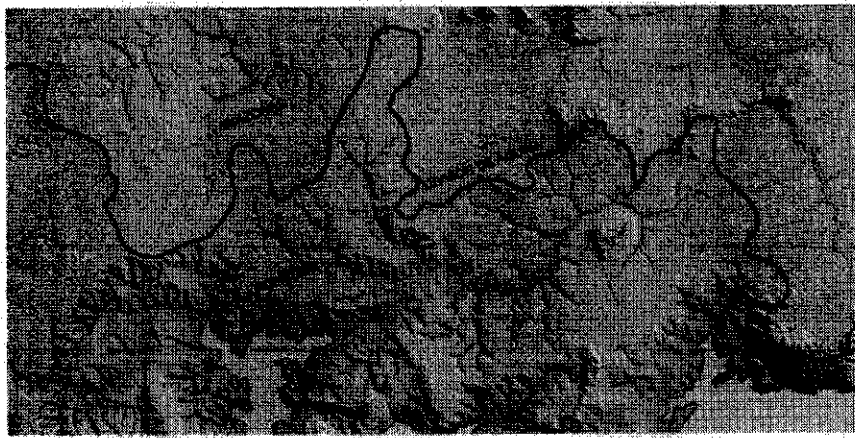


COHIDILICIBAMA
FLS. 7596
B
RUB.

38
W



Desta forma, considerando o divisor de águas (linha preta) conforme mostrado na figura a seguir, conclui-se que o reservatório da UHE Santo Antônio (mancha azul) não atinge o Município de Canutama – AM.



Em Outubro de 2012, a Diretoria de Geociências do IBGE, após análise de sua Coordenação de Cartografia, definiu de forma precisa o divisor de águas Ituxi-Abunã e Ituxi-Madeira, e informa através de Ofício DGC nº 088/2012 que "...o lago a ser formado pela hidrelétrica ficará integralmente contido na área territorial de Porto Velho – RO".



DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS
Av. Brasil, nº 24.271 - Bloco 100
Praça de Lacerda
21.241-091 - Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 21-2443-4000 ou 0800-070-0000
Fax: 011-2143-4010
www.ibge.gov.br

Ofício DGC nº 088/2012

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2012.

Ao Senhor
Ricardo Márcio Martins Alves
Chefe de Departamento
Serviço de Apoio Especial
Rua Tuluqum, 834 - Obará
76801-216 - Porto Velho - RO

Senhor Gerente

Comunicamos o recebimento do Ofício nº 0606/2012, que encaminha ao IBGE material técnico referente ao levantamento realizado na área da Usina Santo Antônio, que possibilitaram definir de forma mais precisa o divisor de águas Ituxi-Abunã e Ituxi-Madeira.

Após análise da Coordenação de Cartografia foi possível prever um novo posicionamento do divisor, segundo o qual o lago a ser formado pela hidrelétrica ficará integralmente contido na área territorial de Porto Velho – RO.

Esta pasta, a Coordenação de Estatísticas Territoriais está desenvolvendo trabalho de inserção do novo traçado da divisa estadual e malha oficial, com previsão de disponibilização ao público em janeiro de 2013.

Atenciosamente,

João Braga de Azevedo
Diretor de Geociências

39
W

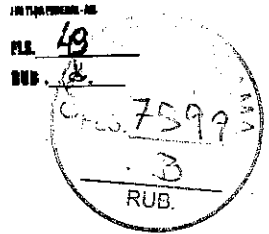


Santo Antônio
ENERGIA

Desta forma, a SAE, após empregar todos os esforços técnicos, forneceu material cartográfico e topográfico a todos os órgão envolvidos na definição do limite entre os Estados do Amazonas e Rondônia, e que após análises do órgão competente, reitera que, o Empreendimento UHE Santo Antônio, está totalmente contido na área de Porto Velho – RO.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
7ª VARA FEDERAL - AMBIENTAL E AGRÁRIA



PROCESSO N. 5187-36.2014.4.01.3200

DESPACHO

Defiro a emenda à inicial (fls. 44/45), cuja cópia também deverá instruir o mandado e a carta precatória de citação dos réus.

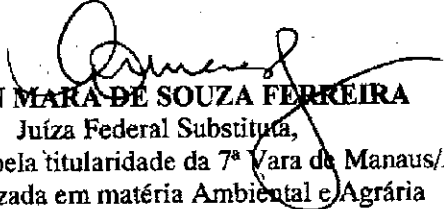
Citem-se os réus para, querendo, apresentarem resposta, no prazo legal (art. 7º, IV, da Lei n. 4.717/65), devendo, no mesmo prazo de defesa, apresentar as informações referidas pelo autor na petição inicial - item III, "c", "d" (IBAMA) e "e" (SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A).

Expeça-se ofício ao ITEAM para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente a descrição detalhada dos limites geográficos entre os Estados de Rondônia e Amazonas, conforme requerido na exordial - item III, "f".

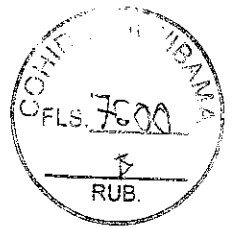
Após, dê-se vista ao MPF.

P. I.

Manaus/AM, 17 / 06 /2014.


LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA
Juíza Federal Substituta,
Respondendo pela titularidade da 7ª Vara de Manaus/AM
Especializada em matéria Ambiental e Agrária

EM BRANCU



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica - CGENE
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1292 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

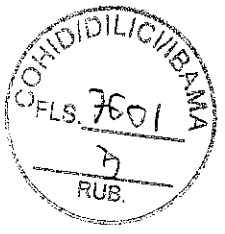
MEMÓRIA DE REUNIÃO

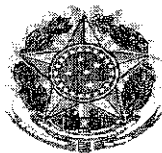
Representantes das cooperativas de atividades garimpeiras da região de Rondônia abriram a reunião com um histórico sobre a relação deles com os empreendedores das UHE's do Madeira.

Relataram a preocupação de posicionamento do Ibama frente a laudo técnico elaborado pela SAE sobre os impactos do enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio sobre as atividades minerárias. As cooperativas contrataram consultoria para elaboração de laudo técnico. Eles solicitam no máximo 60 dias para envio deste laudo para mostrar o impacto sofrido por eles.

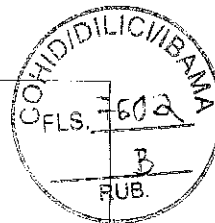
Protocolaram ofício sob o nº 02001.044272/2014-16, de 30/7/14 relatando o problema.

Após a recepção do documento elaborado pelas cooperativas, o Ibama tomará as providências cabíveis dentro do procedimento do licenciamento ambiental.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br



DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento: 02001.014272/2014-16 - CARTA

Origem: COOPERATIVA DOS GARIPEIROS DO RIO MADEIRA

Assunto: Encaminha requerimento e exposições da Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira, referente às Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau.

Destinatário: DILIC **Data:** 31/07/14

1º Despacho: Para conhecimento e demais encaminhamentos.

[Handwritten signature]
 Chefe

Destinatário: CGENE **Data:** 01/08/14

2º Despacho: PARA ANÁLISES.

[Handwritten signature]
 Mestr: Menta Giasson
 Assessora Técnica
 DILIC/IBAMA

Destinatário: A COHID 2 **Data:** 04/08/14

3º Despacho:

Para conhecimento e providências. *[Handwritten signature]*
 Regina Coeli Montenegro Generino
 Coordenadora-Geral de Infraestrutura
 de Energia Elétrica
 CGENE/DILIC/IBAMA

Destinatário: **Data:**

4º Despacho: PARA AS ANALISTAS Alessandra Duim e Telma Motta
 Considerarem este documento e complemento, previsto para chegar
 em 60 dias, quando da análise sobre impactos na atividade de
 garimpeira no rio Madeira. Em 6/8/14 *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
 Matr.: 1717834
 Chefe Substituto
 Ceni/Dilic/ibama

Destinatário: **Data:**

5º Despacho:

Destinatário: **Data:**

6º Despacho:

Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>13º Despacho:</u>		

COOGARIMA

Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira

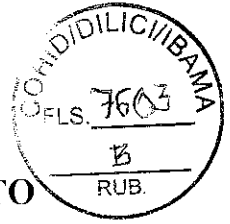
CNPJ 05.972.820/0001-69

[Digite aqui]

[Digite aqui]

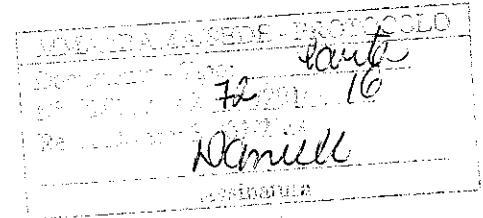
[Digite aqui]

Inscr. Est. 0000000125484-7



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS.

DIGITALIZADO NO IBAMA



COOGARIMA - Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.972.820/0001-69 e Inscrição Estadual nº 0000000125484-7, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1000, Bairro Mato Grosso, CEP 76.840-420, Porto Velho/RO, neste ato representado pelos abaixo assinados, vem, em face dos impactos ambientais ocorridos e em virtude das conclusões de suas análises divergirem em muitos pontos dos técnicos das referidas usinas, expor e requerer o que segue:

Após analisar detidamente todas as documentações obtidas junto às Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, no Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira, neste Município, com foco em buscar elementos técnicos para subsidiar a direção da COOGARIMA no sentido de melhor discutir os efeitos da construção das usinas e a formação de seus respectivos reservatórios na atividade de garimpo de ouro no Rio Madeira; e, considerando ainda, como pressuposto do presente trabalho os pontos elencados a seguir: I) Todos os estudos e análises feitos corroboram com o corpo técnico da usina, no ponto de que existe possibilidade de coexistência das atividades de aproveitamento mineral das reservas de ouro aluvional no Rio Madeira e da atividade de geração e transmissão de energia elétrica por aproveitamento hidráulico de estudo de partição de quedas do Rio Madeira, conforme estudos apresentados e aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); II) Equivalência de Importância e Isonomia de Tratamento Jurídico-Constitucional entre a utilidade pública do aproveitamento mineral das jazidas de ouro aluvional

1

EN BRANCO

do Rio Madeira e o uso hidrelétrico de seus potenciais aproveitamentos identificados no Estudo de Inventário de Partição de Quedas do Rio Madeira, seguidos de autorização para realização de Estudos de Impacto Ambiental e Contrato de Concessão dos aproveitamentos para construção das referidas usinas.



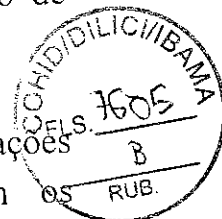
Ocorre Ilustre Presidente, que da análise de toda a documentação que envolve a construção das Usinas Hidrelétricas do Rio Madeira (UHE Santo Antônio e Jirau) e a determinação de suas intercorrências com a atividade de exploração de ouro no leito e nas áreas de alagação do Rio Madeira, decorre da interpretação do que dispõe o art. 42 do Código de Mineração e podem coexistir, mas, conforme as análises realizadas haverá intercorrências que embora permitam a operação concomitante das duas atividades (garimpo de ouro e geração de energia elétrica), resultará em: modificações do regime hidrológico do reservatório; das condições de sedimentação de sólidos em suspensão (sólidos ativos); modificações da profundidade do reservatório; equívocos das usinas no real dimensionamento dos reservatórios fato que resultou no subdimensionamento dos reais impactos negativos gerados para a atividade garimpeira (o que pôde ser visualizado, antecipadamente pela comprovação dos efeitos dos reservatórios cheios em virtude da ocorrência da cheia recorde do Rio Madeira) resultando em dificuldades operacionais para o garimpo de ouro sobrevenientes em virtude das novas condições hidrológicas e hidrodinâmicas pós-enchimento dos reservatórios supra aludidos. Essas constatações foram evidenciadas pela observância de um conjunto de efeitos visualizados com a contribuição do enchimento prematuro do reservatório, pelos seguintes aspectos:

2

- a) Elevação dos níveis de água dos reservatórios acima das cotas de remanso projetadas;
- b) Atingimento do nível d'água acima do "greid" da BR 364 nas imediações do Distrito de Jaci-Paraná (efeito da formação do reservatório da UHE Santo Antônio) e nas imediações da localidade de Palmeiral e da bacia do Rio Mutum-Paraná (efeito da formação antecipada, via enchente, do reservatório da UHE Jirau);

EM BRANCO

- c) O efeito do represamento excessivo das águas no acúmulo de sedimentos;
- d) Da não conformidade com o cumprimento das obrigações assumidas por ambos os consórcios construtores com os Princípios do Equador (exigências contratuais das entidades financiadoras das usinas);
- e) O comportamento do ouro como commodity, influenciando diretamente na dinâmica da atividade garimpeira do Rio Madeira;
- f) Características de recenticidade geológica da formação sedimentar do Rio Madeira e sua influência positiva na manutenção de atividade garimpeira;
- g) Influência de aspectos referentes à legislação minerária na velocidade de tramitação dos pedidos de registro de títulos minerários por parte da COOGARIMA e de seus associados de áreas situadas no Rio Madeira, face ao bloqueio preventivo exigido pelas usinas até a definição das áreas realmente necessárias à geração de energia;



3

Importa concluir que a convergência deste conjunto de fatores, de uma forma bastante contundente, interferem na dinâmica da atividade garimpeira no Rio Madeira, quer na atividade operacional propriamente dita, como nas atividades de apoio e burocráticas que se coadunam com o garimpo de ouro no Rio Madeira.

Do conjunto de fatores analisados, depreende-se que apesar de possível coexistência das atividades de geração e transmissão de energia elétrica nos aproveitamentos hidráulicos do Rio Madeira com a atividade de garimpo do ouro aluvional no mesmo rio, é necessário proceder, invariavelmente, adaptações nas estruturas físicas das dragas (flutuação; repotenciação de motores e bombas; aumento do comprimento de lanças; alterações nas caixas e estruturas de separação do ouro das impurezas, aumento do diâmetro dos tubos de sucção e recalque do cascalho extraído do fundo do rio, dentre outras modificações), as quais, se não realizadas, reduzirão a produtividade das dragas, a partir do momento da operação

COOGARIMA

Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira

CNPJ 05.972.820/0001-69

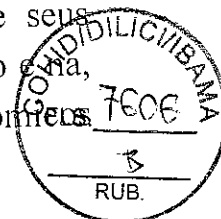
[Digite aqui]

[Digite aqui]

[Digite aqui]

Inscr. Est. 0000000125484-7

plena de ambas usinas, com o enchimento pleno e definitivo de seus reservatórios, culminando com a inviabilidade da exploração de ouro e, conseqüente, extinção da atividade, com graves impactos sócio econômicos negativos para o município de Porto Velho.



Por tudo isso, pugnamos pela reanálise das condições de licenciamento de ambos os empreendimentos (UHE Santo Antônio e Jirau), de tal forma a considerar como condicionantes ao licenciamento de operação das usinas, investimentos de compensação ambiental tendentes a reequipar as dragas da entidade subscritora deste documento e outras porventura consideradas, para que, dessa forma, possam se readequar às novas condições hidrodinâmicas e hidrogeológicas dos reservatórios das usinas citadas.

Se faz necessário esclarecer que o que se pretende é o efetivo cumprimento dos planos de mitigação que fora proposto e aprovado pelo IBAMA.

4

Esclarecemos que na sequência, estaremos encaminhando Laudo Técnico detalhado, esmiuçando as análises referidas e apresentando as razões que culminaram com estas conclusões, mas por hora, segue anexo alguns documentos que foram juntados durante todo o período de tratativa com os representantes das Usinas para conhecimento e embasamento do descaso e sofrimento suportados pelos garimpeiros.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Porto Velho, 28 de julho de 2014.

COOGARIMA - Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira

EM BRANCO



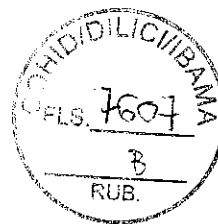
Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo
Av. Afrânio Peixoto, 14 - CEP 05507-000 - São Paulo - SP
Tel. +55 (11) 3035-0550 / 3091-4289 Fax. +55 (11) 3035-0580
www.fusp.org.br fusp@fusp.org.br fusp@edu.usp.br

FUSP/SGE/P1991/365611
São Paulo, 05 de Setembro de 2011

À

**Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira
COOGARIMA**

Rua da Beira, 5350 – Areal da Floresta
CEP 78912-000 – Porto Velho – RO



Att.: Sr. José Airtton Aguiar de Castro - Presidente

Prezado Coordenador,

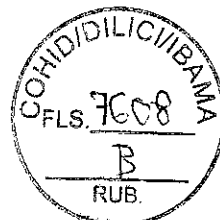
Encaminhamos a V.Sa. 01 (uma) via original, do Contrato de Prestação de Serviços n. Lapol CT 005/2011 intitulado "Laboratório de Otimização e Planejamento de Lavras – LAPOL", celebrado entre COOGARIMA/FUSP, devidamente assinado por todas as partes.

Atenciosamente,

Rosangela Rosana Carlos
Encarregado Adm. de Serv. Gerais
Abertura de Projeto

RR/vp

EM BRANCO



Contrato para prestação de serviços que entre si fazem a **Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira - COOGARIMA** e **Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP**

Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira - COOGARIMA, inscrito no CNPJ sob n. 05.972.820/0001-69 com sede na cidade de Porto Velho, RO, à Av./Rua da Beira, 5350 – Bairro Areal da Floresta, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **José Airton Aguiar de Castro**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 127.734.762-04 domiciliado no endereço Av. Guaporé S/nº Porto Velho – RO, e a **Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP**, com sede nesta Capital, na Av. Afrânio Peixoto, 14, CEP 05507-000, inscrita no CNPJ sob nº 68.314.830/0001-27, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de consultoria e assessoria para a concepção e desenvolvimento do projeto de reestruturação da atividade garimpeira com vistas a nova realidade para a atividade mineraria e no desenvolvimento da lavra no regime de garimpagem na modalidade Extração Subaquática.

Cláusula Segunda – Documentação

Integra o presente Contrato, rubricados pelas partes, Proposta da **CONTRATADA**, denominado Plano de Trabalho, anexo.

Parágrafo Único: Para dirimir eventuais dúvidas geradas por discrepâncias entre os documentos, será considerada a seguinte ordem de preferência:

- a) Este Instrumento de Contrato.
- b) Proposta da **CONTRATADA** (Anexo);

Cláusula Terceira – Obrigações da Contratante

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato e as referidas na proposta da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste contrato.
- b) Efetuar, nas condições estipuladas neste contrato, os pagamentos das importâncias devidas à **CONTRATADA**.

Cláusula Quarta – Obrigações da Contratada

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato e na proposta anexa, incumbe à **CONTRATADA**:

- a) observar as Especificações dos Serviços Contratados ;

EM BRANCO



b) admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;

c) respeitar o sigilo e a confidencialidade com respeito às informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços contratados;

d) atender à todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados;

e) emitir notas fiscais e faturas de prestação de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

Cláusula Quinta – Prazo

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no prazo de 1 ano (12 meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Sexta – Valor

O valor previsto dos serviços contratados é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) que será pago em 01 (uma) parcelas saber:

a) Parcela Única, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) 15 dias após a data da assinatura deste contrato;

Parágrafo Único: O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato. Serviços adicionais e itens fora do escopo do projeto, serão acordados mediante aditivo à este contrato

Cláusula Sétima - Condições de Faturamento e Pagamento

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma financeiro constante deste contrato observando o seguinte:

a) A CONTRATADA emitirá as faturas referentes aos serviços executados indicando o número deste instrumento, data de vencimento e a forma de pagamento.

b) Os títulos emitidos pela CONTRATADA, serão entregues na sede do CONTRATANTE.

c) O prazo de pagamento das Notas Fiscais é de 10 (dez) dias, contados da data de sua apresentação (inclusive) ao CONTRATANTE.

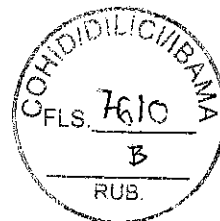
Cláusula Oitava - Reajuste de Preços

Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente a partir da data base, assim considerado a data da apresentação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(I_{1-2}/I_{0-2}) - 1]$$

onde:

R = Reajuste da parcela em liberação.



- P_0 = Valor básico da parcela em liberação.
 I = Índice da Coluna 02 - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - publicado pela Revista Conjuntura Econômica da FGV.
 i = O índice de ordem "i", refere-se ao 12º (décimo segundo) mês, 24º (vigésimo quarto) e assim sucessivamente, contado(s) a partir da data da base.
 o = O índice de ordem "o", refere-se ao mês da data da base.

O valor reajustado da parcela em liberação será obtido pela seguinte expressão:

$$PR = R + P_0$$

onde:

- PR = Valor reajustado da parcela.
 R = Reajuste da parcela em liberação.
 P_0 = Valor básico da parcela em liberação.

Observ.: No caso de indisponibilidade dos índices de ordem "i", serão adotados para a formação destes, a variação dos últimos dois índices mensais conhecidos, com recálculo do reajuste quando da disponibilidade dos índices definitivos.

Cláusula Nona - Inventos

Fica estabelecido que, se da execução de projetos, resultarem inventos, aperfeiçoamentos ou invenções passíveis de obtenção de privilégios nos termos da Lei 9279, de 14 de maio de 1996, eles pertencerão à FUSP e à CONTRATANTE na proporção de 50% para cada uma, sendo certo que a parte que couber à FUSP será integralmente cedida à Universidade de São Paulo.

Cláusula Décima - Fiscalização

O CONTRATANTE poderá exercer a supervisão geral e fiscalização dos serviços através de prepostos credenciados.

Parágrafo Único - A fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços não exonera a CONTRATADA de qualquer das obrigações e responsabilidades contratuais ou legais.

Cláusula Décima Primeira - Subcontratação

A critério da CONTRATADA, os serviços poderão ser subcontratados, sem alteração de quaisquer condições contratuais, inclusive quanto a preços e prazos, ficando a CONTRATADA direta e exclusivamente responsável pela boa execução da subcontratação e respectivos pagamentos.

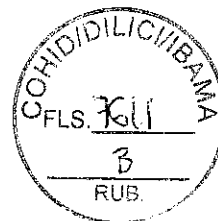
Cláusula Décima Segunda - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I. Pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- cometimento reiterado de falta na sua execução;
- decretação de falência ou declaração de insolvência civil da CONTRATADA;
- dissolução ou extinção da CONTRATADA;

EL GRANCO



e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

II. Pela CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) decretação de falência ou declaração de insolvência civil do CONTRATANTE;

III. Amigavelmente, por acordo entre as partes, por instrumento específico.

IV. Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão do contrato, em razão e qualquer das causas relacionadas no inciso I desta cláusula, a CONTRATADA não terá direito a exigir indenização por qualquer prejuízo.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão do contrato, conforme previsto nos incisos II e IV desta cláusula, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços já realizados.

Cláusula Décima Terceira - Foro

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

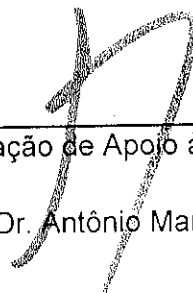
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 17 de Agosto de 2011

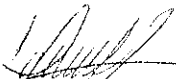
Pelo CONTRATANTE

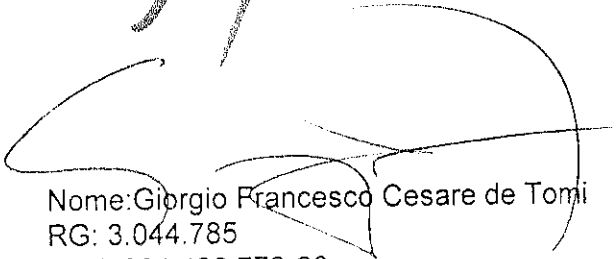
Pela CONTRATADA


Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Madeira
José Alton Aguiar de Castro

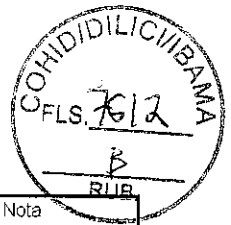

Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo
Prof. Dr. Antônio Marcos de Aguirra Massola

Testemunhas:


Nome: José Alves da Silva
RG: 4.494.784 - SSP/SP
CPF 083212488-53


Nome: Giorgio Francesco Cesare de Tomi
RG: 3.044.785
CPF: 064.423.778-30

Prof. Dr. Giorgio de Tomi
Professor Associado
Fnn.º de Minas e do Detat...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20110908v16354873862

Número da Nota
00013063
Data e Hora de Emissão
08/09/2011 11:56:41
Código de Verificação
QENF-JLUG

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **68.314.830/0001-27** Inscrição Municipal: **2.086.029-8**
Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FUSP**
Endereço: **AV AFRANIO PEIXOTO 00014 - BUTANTA - CEP: 05507-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA - COOGARIMA**
CPF/CNPJ: **05.972.820/0001-69** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R da Beira 5350 - Floresta - CEP: 76806-480**
Município: **Porto Velho** UF: **RO** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de consultoria e assessoria para a concepção e desenvolvimento do projeto de reestruturação da atividade garimpeira com vistas a nova realidade para a atividade minerária e no desenvolvimento da lavra no regime de garimpagem na modalidade Extração Sub Aquática.

Dados Bancários para pagamento:
Banco do Brasil S/A
Ag. 1897-X
C/C. 7269-9

Imune de IR conforme artigo 150, inciso VI Letra "C" da Constituição Federal e Artigo 170 do Decreto Nº 3000/99 de 26/03/99 RIR/99 "Instituição de Educação sem Fins Lucrativos" Não reter PIS/PASESP nem COFINS - item X do art. 14 e item VIII do art. 13 da Medida Provisória n. 2158-35, de 24/08/2001. (FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00

Código do Serviço

05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	10.000,00	5,00%	500,00	0,00

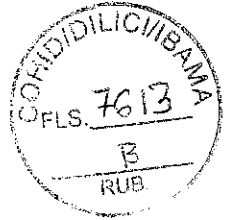
OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2011

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.008775/2014-52 DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Raphael Luis Pereira Bevilaqua
Procurador da República da Procuradoria da República no Estado de Rondônia 6º
Ofício-4ª
Rua Joaquim Araújo Lima, nº. 1.759 - São João Bosco.
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.803-749

Assunto: Inquérito Civil nº 1.31.000.000054/2009-90 - informações sobre ações da SAE com relação ao TAC de morte de peixes na UHE Santo Antônio.

Senhor Procurador da República,

Em resposta aos Ofícios nº. 2.917/2014/MPF/PR-RO/6º Ofício-4º CCR e nº. 1.447/2014/MPF/PR-RO/6º Ofício-4º CCR, encaminhamos em anexo, Nota Técnica nº. 02001.001346/2014-54/COHID/IBAMA.

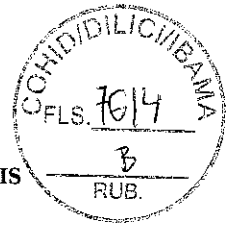
Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.008736/2014-55 COHID/IBAMA

Brasília, 06 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Rua Tabajara, 834 - Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-316

Assunto: **Solicitação de informação de imóvel localizado no reassentamento Joana D'Arc III.**

Senhor Gerente

1. Em atenção ao Ofício nº 359/2014 da 10ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho/RO, solicito informação, no prazo de 05 (cinco) dias, se o imóvel da Senhora Marta Jerusa de Souza (um lote de terra rural nº 169, Gleba Jaci Paraná, localizado no Projeto de Assentamento Joana D'Arc III, linha 15, inscrito no sistema de informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, com 55,18 ha), encontra-se englobado pelo projeto de construção e implementação da UHE Santo Antônio.

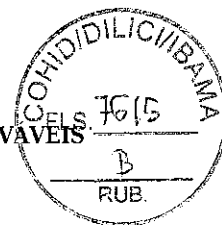
Atenciosamente,


HENRIQUE MARQUES RIBEIRO DA SILVA
Chefe Substituto da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro



MEM. 02024.002275/2014-49 NLA/RO/IBAMA

Porto Velho, 19 de agosto de 2014

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: Encaminhamento do Ofício Nº 3508/2014 - GABPR7 - JGAS, de 14.08.2014 - Reiteração do Ofício Nº 3029/2014GABPR7 - JGAS, ref. ao Processo de Enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio.

1. Venho, por intermédio deste, encaminhar o Ofício em epígrafe, salientando que trata de reiteração de informação solicitada pelo Ofício Nº 3029/2014-GABPR7-JGAS, de 04.07.2014, encaminhado para essa Coordenação, por meio do MEM. 02024.001984/2014-15 NLA/RO/IBAMA, de 14.07.2014.

2. Informo que o prazo para elaboração e envio da resposta é de 15 (quinze) dias, uma vez que, anteriormente, já foi solicitada a dilação de prazo por 20 (vinte) dias (OF 02024.000759/2014-53 NLA/RO/IBAMA, de 14.07.2014) e a resposta não foi encaminhada em tempo hábil.

Atenciosamente,

EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

À análise Bruno Melo
para anexar ao P.A. Demanda
respondido pelo Ofício 02001.000019/1
2014 MS Diligência, antes da
reiteração do MPF RO.

319114

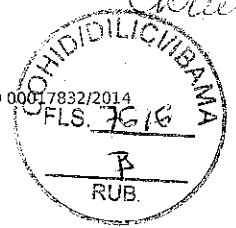

Frederico Rodrigues do Amaral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHIDIGENE/DILIG/IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
7º OFÍCIO – NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

IBAMA/IBAMA/SIAS - RO
Documento - tipo:
OF 02024.002754/RO 14-65
Recebido em: 18/08/2014

UNICO PR-RO 00017832/2014



Ofício nº 3508/2014 – GABPR7 -JGAS

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Roberto Fernandes Abreu
Superintendente Substituto do IBAMA em Rondônia
Av. Jorge Teixeira, nº 3559 – Costa e Silva
CEP 76.803-599 Porto Velho – Rondônia

Referência: Procedimento Investigatório Criminal nº 1.31.000.000561/2014-91.

Senhor Superintendente,

Considerando o decurso do prazo de 20 (vinte) dias – solicitado por meio do OF 02024.000759/2014-53 NLZ/RO/IBAMA (cópia anexa) -, reitero, de ordem do Procurador da República João Gustavo de Almeida Seixas, a solicitação contida no Ofício nº 3029/2014-GABPR7-JGAS, para que (i) informe se até a presente data houve apresentação de expediente relativo à Etapa 3 de enchimento do reservatório nos moldes do documento de comunicação anexo, ou seja, que também seja expresso quanto à finalização da etapa de liberação das propriedades afetadas pelo enchimento; (ii) noticie se já foi realizado o enchimento do reservatório relativo à Etapa 3 e, caso afirmativo, indique com base em qual documento enviado pela Santo Antônio Energia ele ocorreu, fornecendo, também, o ato administrativo através do qual a autorização correspondente foi dada pelo IBAMA; (iii) esclareça, por fim, quaisquer pontos que entenda pertinentes relativos ao Auto de Infração nº 695189-D (cópia anexa).

Prazo: 15 (quinze) dias.

Respeitosamente,

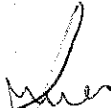
Rafaela Afonso Barreto
RAFAELA AFONSO BARRETO
Técnica do MPU – mat. 21787

do N/A.

Para resposta ao

M.F.F.

Em 19.08.2014


Ana Maria Pereira Novaes
Chefe de Gabinete/IBAMA-RO
Portaria nº. 12/2014



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado de Rondônia-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro

CEP: e Telefone:
www.ibama.gov.br



OF 02024.000759/2014-53 NLA/RO/IBAMA

Porto Velho, 14 de julho de 2014.

Ao Senhor
LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS
Procurador da República da Procuradoria da República em Rondônia/RO
Rua Joaquim Araujo de Lima, 1759 - São João Bosco
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP : 76.803-749


Assunto: **Resposta ao Ofício Nº 3029/2014 - GABPR7-JGAS, de 04.07.2014, encaminhado pela Sra. Rafaela Afonso Barreto, a respeito de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio, ref. Procedimento Investigatório Criminal Nº 1.31.000.000561/2014-91.**

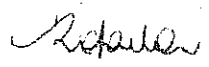
REFERENCIA: /

Senhor Procurador da República,

1. Visando atender o pleito desta Superintendência e, em atenção aos questionamentos constantes do Ofício em epígrafe, informo que os atos administrativos emitidos por esta Unidade, no âmbito dos processos de Licenciamento Ambiental Federal, estão tecnicamente vinculados à Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC.
2. Eventuais questionamentos sobre os procedimentos e as decisões adotadas serão esclarecidos diretamente pela DILIC, conforme o disposto no Memorando Circular Nº 17/DILIC/IBAMA, datado de 13.05.2011.
3. Diante do exposto, solicito prorrogação do prazo concedido, por 20 (vinte) dias, para que em tempo hábil seja possível atender o referido pleito.

Atenciosamente,

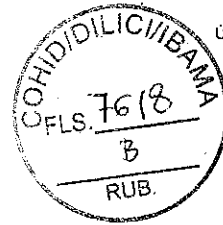

ROBERTO FERNANDES ABREU
Superintendente Substituto da IBAMA

R. em 16.7.2014

Rafaela Afonso Barreto
Técnico do MPU
Matrícula 21787-PRRO-MPF

EM BRANCO



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Rondônia
7º OFÍCIO/ NCC



ÚNICO PR-RO 00015027/2014

Env. 0433/2014



Ofício nº 3029/2014 – GABPR7 -JGAS

Porto Velho/RO, 4 de julho de 2014.

Ao Senhor
Rene Luiz de Oliveira
Superintendente do IBAMA em Rondônia
Av. Jorge Teixeira, nº 3559 – Costa e Silva
CEP 76.803-599 Porto Velho – Rondônia

Referência: Procedimento Investigatório Criminal nº 1.31.000.000561/2014-91.

Senhor Superintendente,

De ordem do procurador da República João Gustavo de Almeida Seixas, solicito que (i) informe se até a presente data houve apresentação de expediente relativo à Etapa 3 de enchimento do reservatório nos moldes do documento de comunicação anexo, ou seja, que também seja expresso quanto à finalização da etapa de liberação das propriedades afetadas pelo enchimento; (ii) noticie se já foi realizado o enchimento do reservatório relativo à Etapa 3 e, caso afirmativo, indique com base em qual documento enviado pela Santo Antônio Energia ele ocorreu, fornecendo, também, o ato administrativo através do qual a autorização correspondente foi dada pelo IBAMA; (iii) esclareça, por fim, quaisquer pontos que entenda pertinentes relativos ao Auto de Infração nº 695189-D (cópia anexa).

As informações solicitadas objetivam instruir os autos em destaque.

Prazo: 20 (vinte) dias.

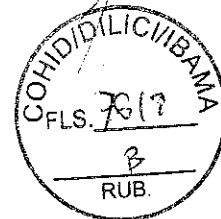
Respeitosamente,

Rafaela Afonso Barreto
Rafaela Afonso Barreto
Técnica do MPU – mat. 21787

EM BRANCO

Porto Velho, 15 de setembro de 2011.

A Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF



Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 1008/2011

Assunto: Comunicado – Vistoria para Início do Enchimento da Etapa 2 do Reservatório da UHE Santo Antônio


Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE em atendimento à Condicionante Específica nº 2.7 da Licença de Operação nº 1044/2011, expedida em 14 de setembro de 2011, informa que foram finalizadas as atividades de supressão da vegetação, demolição e desinfecção das estruturas e liberação das propriedades localizadas até a Etapa 2 do enchimento, cota 60,5 metros.

Assim sendo, a SAE solicita desta Diretoria, Vistoria Técnica para liberação do enchimento do reservatório na Etapa 2, até a cota 60,5 m, com previsão de início a partir da data de 30 de setembro de 2011.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE permanece à disposição.

Atenciosamente,



Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia
R. Tabajara, 834 – Olaria
CEP 76.801-316
Tel 55 69 3216 1600 - Fax 55 69 3216 1679

MMA - IBAMA
Documento:
02001.046726/2011-75

16-09-2011

EM BRANCO

Porto Velho, 16 de novembro de 2011

À Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 1209/2011

Assunto: Atendimento à solicitação efetuada na reunião de abertura da vistoria do
IBAMA para a autorização da 3ª etapa de enchimento da UHE Santo
Antônio

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. - SAE apresenta os Autos de Imissão dos imóveis elencados abaixo, referentes à liberação da área do reservatório da UHE Santo Antônio necessária para a 3ª etapa de enchimento, solicitados por este Instituto na reunião de abertura da vistoria realizada no período de 07 a 10 de novembro de 2011.

Ressalta-se que essas informações foram encaminhadas em 08 de novembro de 2011 em mídia eletrônica para o email da Analista Telma Moura.

- Sra. Eunice Cariolano de Souza (Sítio Igarapé Flórida); ✓
- Sr. José Valério Parente e Outros (Seringal Nazaré); ✓
- Espólio de José Costa e Silva; ✓
- Santa Elisa Rodrigues (Sítio São Francisco); ✓
- Espólio de Antonio Gonçalves de Oliveira; ✓
- Sr. Jaime Dalboni Costa Junior ((Pousada Fazenda Adriana); ✓
- Sr. Jeferson Nepomuceno da Silva (Chácara Santa Natalina); ✓
- Sr. Raimundo Lourenço de Oliveira; ✓
- Sras. Gabriela Detregiacchi Meneghelli e Julia Detregiacchi Meneghelli; ✓
- Sra. Sebastiana Rodrigues Sabino e Sr. Afre Queiroz Magalhães (Sítio Santa Helena);
- Sr. Itaborahi de Souza Esteves;
- Sr. Raimundo Nonato de Oliveira e Sra. Maria de Lourdes Barbosa de Oliveira;
- Sr. Pedro Gomes Nogueira. ✓



EM BRANCO

São Paulo, 13 de dezembro de 2011.

Ao Senhor
Dr. Rômulo de Vasconcelos Feljão
Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
SGAN 603 - Módulos I e J
70830-030 - Brasília - DF

e

Ao Senhor
Dr. Curt Trennepohl
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede
70818-900 - Brasília - DF

Com cópia ao Senhor:

- **Dr. Victor Paranhos - Energia Sustentável do Brasil (ESBR)**

Nº Ref.: SAE nº 2.479/11

Assunto: Início da Operação Comercial da UHE Santo Antônio

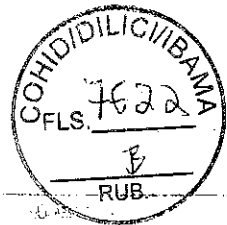
Senhor Superintendente,

Fazemos referência à comunicação VP/TS 2213-2011, datada de 06.12.2011 e oriunda de Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR), recebida em cópia, para expor e requerer o que segue:

1. Após ter recebido nesta mesma data proposta feita pela ESBR para os imóveis situados no canteiro de obras da UHE Jirau, a SAE aceitou os valores solicitados pela ESBR, restando assim concluídas as negociações entre as partes, conforme comprova a troca de e-mails anexa (doc. 1).
2. Desta forma, a SAE e a ESBR darão seguimento aos trâmites burocráticos necessários.
3. Em razão de tal fato, a condicionante 2.7 "c" da Licença de Operação nº 1044/2011 para UHE Santo Antônio (N.A. 70,5m)¹ é, assim, plenamente cumprida e exaurida, não devendo haver qualquer óbice seja à autorização pelo IBAMA para o início da próxima etapa

¹ "2.7. Para a autorização do início de enchimento das Etapas 2 e 3, a SAE deverá comprovar: ... c) a liberação das propriedades afetadas pelo empreendimento por estas etapas de enchimento".

EM BRANCO



03



Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

695189

AUTO DE INFRAÇÃO

MULTA

ADVERTÊNCIA

SERIE D

LICENCIAMENTO/AMAZÔNIA

09.391.823/0001-60

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A

Nº DA UNIDADE

06 CÍDENT. TÍTULO DELEITOR C. PROP SS

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 4772, 6º ANDAR, SALA 01

ALTO DE PINHEIROS

SÃO PAULO

SP. 05.4776EC

APRESENTAR INFORMAÇÃO OMISSA NO LICENCIAMENTO DA UHE SANTO ANTÔNIO (RIO MADEIRA), CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 86/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA ENCAMINHADA A TRAVÉS DO MEMORANDO Nº 05/2012/DILIC/IBAMA.

ITEM	TEM. PARAGRAFO	CL. ART	TEM. PARAGRAFO	CL. ART	TEM. PARAGRAFO	COM ART	TEM. PARAGRAFO	CL. ART	TEM. PARAGRAFO	CL. ART
70	§1º	72	CC	82		3º	CC			

LEI FEDERAL 9.605/98 DEC. FEDERAL 6.514/08

1. O PRAZO DE DEFESA É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DE INSCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO PARA PAGAR OU APRESENTAR A DEFESA AO IBAMA. O PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO SERÁ CONSIDERADO DESONTO DE BILHETAÇÃO REALIZADO APÓS ESSA DATA. SERÁ APLICADA A MULTA DE 1% (SEU LITRAGE FOMTE) DIÁRIO POR DIA DE ATRASAMENTO, SEM ACUMULAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA AUTUAÇÃO. SE NÃO FOR REALIZADO O PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO DE DEFESA, ESTE NÃO CORRERÁ EM GRADE E O DEBITO SERÁ INSCRITO ÀS AVISAS DE DEBÍTO.

18. CDDIGO DA MULTA	209905	19. VALOR R\$	200.000,00
20. DATA DE AUTUAÇÃO	10/05	21. LOCAL DA INFRAÇÃO	UHE SANTO ANTÔNIO
		22. MUNICÍPIO	PORTO VELOHO
		23. UF	RO
24. DATA DE EMISSÃO	04/12/2012	25. DATA DE VENCIMENTO	23/12/2012
		26. MATRÍCULA DO AUTUANTE	1618830
27. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE	Bruno Luis Norberto de Moura Analista Ambiental IBAMA/Balsas/MA Matr. nº 1618830		

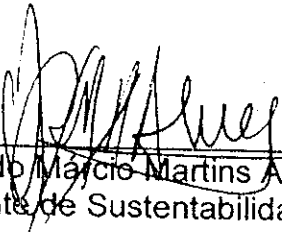
ENVIADO POR AR

1. VIA BRANCA (PROCESSO) 2. VIA AZUL (ADM. CENTRAL) 3. VIA AMARELA (AUTUAÇÃO) 4. VIA VERDE (UNIDADE EM TENTE) 5. VIA VERMELHA (UNIDADE EM TENTE) 6. VIA VERMELHA (UNIDADE EM TENTE) 7. VIA VERMELHA (UNIDADE EM TENTE) 8. VIA VERMELHA (UNIDADE EM TENTE) 9. VIA VERMELHA (UNIDADE EM TENTE) 10. VIA VERMELHA (UNIDADE EM TENTE)

EM BRANCO

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

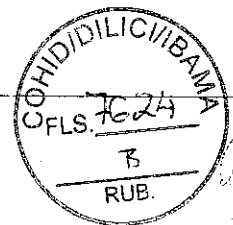
Atenciosamente,



~~Ricardo Márcio Martins Alves~~
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

EM BRANCO



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - DIPRO
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CGFIS
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES - COFIS**

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL - RAIA

1. Nº. DA ORDEM DE FISCALIZAÇÃO: DF01338	2. NOME DA OPERAÇÃO Licenciamento/Amazônia	3. NOME E CÓDIGO DA UNIDADE 541201
--	--	--

4. MOTIVAÇÃO OU OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO:
Atender à Força Tarefa de fiscalização de empreendimentos licenciados pelo IBAMA no âmbito do NULIC/COFIS/CGFIS/DIPRO. As demandas contemplam ações de fiscalização das desconformidades apresentadas pelos empreendimentos, encaminhadas pela DILIC

5. DADOS DO AGENTE AMBIENTAL FEDERAL

5.1. NOME Bruno Luis Norberto de Moura	5.2. Nº. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Portaria 1.543 de 23/12/2010	5.3. Nº. DA MATRÍCULA SIAPE Nº. 1618830
--	---	---

6. RESUMO DE DOCUMENTOS

6.1. AUTO DE INFRAÇÃO				6.2. MUNICÍPIO DO LOCAL DA INFRAÇÃO Porto Velho	6.3. UF RO
NÚMERO 695189/D	VALOR (R\$) 200 000,00	DATA 04/12/2012	HORA 10 05		

7. DESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO/ADVERTÊNCIA
Apresentar informação omissa no licenciamento da UHE Santo Antônio Energia (Rio Madeira), conforme Nota Técnica nº 86/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhada através do Memorando nº 05/2012 - DILIC/IBAMA

8. DADOS DO AUTUADO

8.1 NOME Santo Antônio Energia S A	8.2 CPF/CNPJ 09.391.823/0001-60	8.3 CTF/IBAMA 3987180
--	---	---------------------------------

8.4 ENDEREÇO RESIDENCIAL
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º Andar, Sala 01, Bairro Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05 477-000.

5 ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º Andar, Sala 01, Bairro Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05 477-000

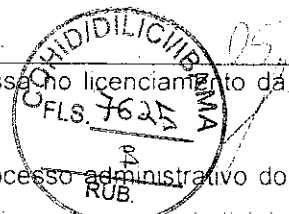
9. CAPACIDADE ECONÔMICA DO AUTUADO

≤ R\$ 360.000,00	> R\$360 000,00 e ≤ R\$3.600.000,00	
> R\$3 600 000,00 e ≤ R\$12.000.000,00	> R\$12.000.000,00	X

10. DESCRIÇÃO DOS FATOS E IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO AMBIENTAL E AUTORIA
Por meio do Memorando Nº 05/2012/DILIC/IBAMA, de 03 de janeiro de 2012, a DILIC encaminhou a Nota Técnica nº 86/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA à COFIS/CGFIS/DIPRO para conhecimento dos fatos constatados durante análise do licenciamento ambiental do empreendimento UHE Santo Antônio (Rio Madeira). Processo nº. 02001-000508/2008-99.

A Nota Técnica nº 86/2011 relata a apresentação de informação omissa pela empresa Santo Antônio Energia S/A - SAE durante o processo de licenciamento ambiental da usina Santo Antônio. A SAE comunicou formalmente que havia cumprido o item 'c' da condicionante específica 2.7 prevista na Licença de Operação nº 1044/2011. Textualmente o item da condicionante afirma:

EM BRANCO



documentos, a Nota Técnica nº 86/2011 que aponta a apresentação de informação omissa no licenciamento da UHE Santo Antônio (Rio Madeira).

Qualifico a infração cometida como **MÉDIA**. A empresa autuada deve agir no processo administrativo do licenciamento e apresentar informações verdadeiras e completas para evitar decisões equivocadas ou prejudiciais por parte da autoridade pública. Nesse caso, a Santo Antônio Energia S.A declarou expressamente ter cumprido a condicionante que refere-se à liberação das propriedades afetadas pela UHE na terceira etapa do enchimento do reservatório. Posteriormente, foi apurado pela DILIC que a empresa não relacionou na informação Santo Antônio Energia/PVH: 1209/2011 as propriedades da Energia Sustentável do Brasil – ESBR.

Ressaltamos que a denúncia sobre a omissão da Santo Antônio Energia S.A foi conhecida pelo IBAMA antes que houvesse a autorização para início da terceira etapa de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio. O ofício nº 18/2012/GP/IBAMA permitiu o início da última etapa de alagamento.

12. ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO

Art. 70, § 1º e 72, Inciso II, da Lei Federal nº. 9605/1998;

Art. 82: Art. 3º, Inciso II, - Decreto Federal 6.514/2008.

13. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES.

13.1. CRITÉRIO PARA FIXAÇÃO DA MULTA:

Tendo em vista que o Art. 82 do Decreto Federal 6.514/08 estabelece multa aberta, foram adotados os procedimentos previstos no Art. 8º, Itens I e II, da Instrução Normativa IBAMA nº 14, de 15 de maio de 2009, onde nos casos em que o Decreto nº. 6.514, de 2008, estabelece limites mínimo e máximo para o valor da multa, o agente autuante deverá observar os seguintes parâmetros para o estabelecimento da sanção pecuniária:

I - identificação da capacidade econômica do infrator considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa.

II - a gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente, classificando a infração em leve, média e grave.

Diante de tal prerrogativa, o agente autuante avaliou:

I – o porte econômico da empresa é **GRANDE**, informação presente em relatório no CTF/IBAMA;

II – em vista da motivação descrita acima, a gravidade da infração foi qualificada como **MÉDIA**.

Portanto, diante dos parâmetros supramencionados e com base no Anexo 05, da IN 14/2009, a lavratura do Auto de Infração nº. 695189/D seguiu entendimento e interpretação dos requisitos legais ora referidos, a apreciação da equipe, além de considerar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade inerentes à atividade administrativa de fiscalização.

13.2 QUAIS AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXIGIRAM A ADOÇÃO DE MEDIDAS ACAUTELADORAS

Não aplica-se ao caso a sanção de embargo, tendo em vista que existe Licença de Operação nº 1044/2011 emitida em 14 de setembro de 2011 e válida por 04 (quatro anos), trata-se de empreendimento de interesse público (geração de energia elétrica), não havendo riscos iminentes de danos ao meio ambiente e à saúde pública. O embargo seria medida administrativa desproporcional e poderia causar prejuízos consideráveis à sociedade, considerando as informações e os dados conhecidos a partir dos documentos recebidos através do Memorando nº 05/2012 de 03/01/2012.

13.3 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

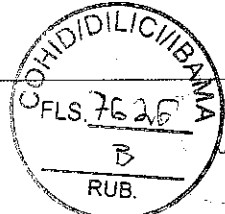
De acordo com o Decreto N° 6.514 de 22/07/2008, Art. 139: "A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei N° 9.605 de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente".

Nesse caso se o empreendedor optar pela conversão, não poderá incluir programas ambientais que estão contemplados em condicionantes de alguma licença já existente.

14. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

BAIXA ESCOLARIDADE		COLABORAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO	
--------------------	--	--------------------------------	--

EM BRANCO



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - DIPRO
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CGFIS
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES - COFIS**

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL - RAIA

1. Nº. DA ORDEM DE FISCALIZAÇÃO: DF01338	2. NOME DA OPERAÇÃO Licenciamento/Amazônia	3. NOME E CÓDIGO DA UNIDADE 541201
--	--	--

4. MOTIVAÇÃO OU OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO:
Atender à Força Tarefa de fiscalização de empreendimentos licenciados pelo IBAMA no âmbito do NULIC/COFIS/CGFIS/DIPRO. As demandas contemplam ações de fiscalização das desconformidades apresentadas pelos empreendimentos, encaminhadas pela DILIC.

5. DADOS DO AGENTE AMBIENTAL FEDERAL

5.1. NOME Bruno Luis Norberto de Moura	5.2. Nº. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Portaria 1.543 de 23/12/2010	5.3. Nº. DA MATRÍCULA SIAPE Nº. 1618830
--	---	---

6. RESUMO DE DOCUMENTOS

6.1. AUTO DE INFRAÇÃO				6.2. MUNICÍPIO DO LOCAL DA INFRAÇÃO Porto Velho	6.3. UF RO
NÚMERO 695189/D	VALOR (R\$) 200.000,00	DATA 04/12/2012	HORA 10:05		

7. DESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO/ADVERTÊNCIA
Apresentar informação omissa no licenciamento da UHE Santo Antônio Energia (Rio Madeira), conforme Nota Técnica nº 86/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhada através do Memorando nº 05/2012 - DILIC/IBAMA.

8. DADOS DO AUTUADO

8.1 NOME Santo Antônio Energia S.A	8.2 CPF/CNPJ 09.391.823/0001-60	8.3 CTF/IBAMA 3987180
--	---	---------------------------------

8.4 ENDEREÇO RESIDENCIAL
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º Andar, Sala 01, Bairro Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05.477-000.

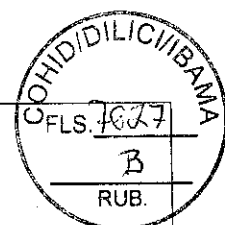
3.5 ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º Andar, Sala 01, Bairro Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05.477-000.

9. CAPACIDADE ECONÔMICA DO AUTUADO

≤ R\$ 360.000,00	> R\$360.000,00 e ≤ R\$3.600.000,00	
> R\$3.600.000,00 e ≤ R\$12.000.000,00	> R\$12.000.000,00	X

10. DESCRIÇÃO DOS FATOS E IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO AMBIENTAL E AUTORIA
Por meio do Memorando Nº 05/2012/DILIC/IBAMA, de 03 de janeiro de 2012, a DILIC encaminhou a Nota Técnica nº 86/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA à COFIS/CGFIS/DIPRO para conhecimento dos fatos constatados durante análise do licenciamento ambiental do empreendimento UHE Santo Antônio (Rio Madeira), Processo nº. 02001.000508/2008-99.
A Nota Técnica nº 86/2011 relata a apresentação de informação omissa pela empresa Santo Antônio Energia S/A - SAE durante o processo de licenciamento ambiental da usina Santo Antônio. A SAE comunicou formalmente que havia cumprido o item "c" da condicionante específica 2.7 prevista na Licença de Operação nº 1044/2011. Textualmente o item da condicionante afirma:

EM BRANCO



2.7 Para a autorização do início de enchimento das Etapas 2 e 3, a SAE deverá comprovar:

c. a liberação das propriedades afetadas pelo empreendimento por estas etapas de enchimento.

A Licença de Operação nº 1044/2011, emitida em 14 de setembro de 2011, definiu que o enchimento do reservatório ocorreria em três etapas e que as propriedades afetadas pelo empreendimento, ainda não liberadas, poderiam ser negociadas pelo empreendedor à medida que fosse autorizada a implantação das etapas de enchimento do reservatório. Por isso, foi estabelecida a condicionante transcrita acima. Segundo a nota técnica da DILIC, na época em que a LO da usina foi concedida, a empresa aguardava a imissão de posse de alguns imóveis para finalizar o processo de liberação das áreas necessárias para implantação das etapas 2 e 3 do reservatório.

Posteriormente, a Nota Técnica nº 86/2011 – DILIC/IBAMA afirma que a Santo Antônio Energia S/A confirmou o cumprimento da condicionante através do documento Santo Antônio Energia/PVH: 1209/2011, protocolado em 23/11/2011, que diz:

a Santo Antônio Energia S/A – SAE apresenta os Autos de Imissão dos imóveis elencados abaixo, referentes à liberação da área do reservatório da UHE Santo Antônio, necessária para a 3ª etapa de enchimento, solicitados por este Instituto na reunião de abertura da vistoria realizada no período de 07 a 10 de novembro de 2011.

No entanto, a empresa Energia Sustentável do Brasil - ESBR informou oficialmente (documento VP/TS 2230-2011), em 12 de dezembro de 2011, que a Santo Antônio Energia S/A não estava atendendo a condicionante nº 2.7 da LO nº 1044/2011. A ESBR afirmou que era proprietária de três áreas distintas, na Gleba Capitão Silvío, que seriam atingidas pela UHE Santo Antônio e não havia ocorrido o procedimento legal que permitiria a liberação dessas propriedades para a execução da terceira etapa de enchimento do reservatório. A Nota Técnica nº 86/2011-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA afirma que todas as propriedades especificadas pela ESBR estão localizadas na área inundada na última etapa de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio.

A nota técnica da DILIC afirma ainda que a SAE admitiu que as áreas da ESBR seriam afetadas pelo enchimento do reservatório e informou que concluiu as negociações para desapropriação em comunicação de 13 de dezembro de 2011.

Portanto, ocorreu a prática de infração ambiental pela empresa Santo Antônio Energia S/A. De fato, a SAE não havia adquirido a totalidade das áreas necessárias para implantação do empreendimento e, mesmo assim, encaminhou ao IBAMA o documento Santo Antônio Energia/PVH: 1209/2011 garantindo ter cumprido a liberação de todas as áreas que seriam inundadas na terceira etapa do enchimento. A informação é omissa porque o empreendedor não indicou os Autos de Imissão referentes aos imóveis da Energia Sustentável do Brasil atingidos com a operação da usina Santo Antônio e formalizou a entrega do documento no processo administrativo do licenciamento ambiental. Essa conduta poderia induzir ao erro e dificultar a atuação administrativa adequada da autoridade ambiental competente.

A partir da análise dos documentos recebidos através do Memorando nº 05/2012 – DILIC/IBAMA e do Memorando nº 551/2012/DILIC/IBAMA, considero que ocorreu o cometimento da seguinte infração ambiental, de acordo com o Decreto 6.514/2008, sendo aplicada a sanção de multa. O presente relatório de fiscalização refere-se à conduta infracional "Apresentar informação omissa no licenciamento da UHE Santo Antônio Energia (Rio Madeira), conforme Nota Técnica nº 86/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhada através do Memorando nº 05/2012 – DILIC/IBAMA". Sendo assim, foram concluídos os procedimentos da fiscalização com a lavratura do seguinte termo: AI nº 695189/D.

11. GRAVIDADE DA INFRAÇÃO

LEVE	MÉDIA	X	GRAVE
------	-------	---	-------

Através do Memorando nº 05/2012 – DILIC/IBAMA, foi encaminhado à COFIS/CGFIS/DIPRO, entre outros

EM BRANCO



documentos, a Nota Técnica nº 86/2011 que aponta a apresentação de informação omissa no licenciamento da UHE Santo Antônio (Rio Madeira).

Qualifico a infração cometida como **MÉDIA**. A empresa autuada deve agir no processo administrativo de licenciamento e apresentar informações verdadeiras e completas para evitar decisões equivocadas ou prejudiciais por parte da autoridade pública. Nesse caso, a Santo Antônio Energia S.A declarou expressamente ter cumprido a condicionante que refere-se à liberação das propriedades afetadas pela UHE na terceira etapa do enchimento do reservatório. Posteriormente, foi apurado pela DILIC que a empresa não relacionou na informação Santo Antônio Energia/PVH: 1209/2011 as propriedades da Energia Sustentável do Brasil – ESBR.

Ressaltamos que a denúncia sobre a omissão da Santo Antônio Energia S.A foi conhecida pelo IBAMA antes que houvesse a autorização para início da terceira etapa de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio. O ofício nº 18/2012/GP/IBAMA permitiu o início da última etapa de alagamento.

12. ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO

Art. 70, § 1º e 72, Inciso II, da Lei Federal nº. 9605/1998;

Art. 82; Art. 3º, Inciso II, - Decreto Federal 6.514/2008;

13. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES.

13.1. CRITÉRIO PARA FIXAÇÃO DA MULTA:

(x) Tendo em vista que o Art. 82 do Decreto Federal 6.514/08 estabelece multa aberta, foram adotados os procedimentos previstos no Art. 8º, Itens I e II, da Instrução Normativa IBAMA nº 14, de 15 de maio de 2009, onde nos casos em que o Decreto nº. 6.514, de 2008, estabelece limites mínimo e máximo para o valor da multa, o agente atuante deverá observar os seguintes parâmetros para o estabelecimento da sanção pecuniária:

I - identificação da capacidade econômica do infrator considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa;

II - a gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente, classificando a infração em leve, média e grave.

Diante de tal prerrogativa, o agente atuante avaliou:

I – o porte econômico da empresa é **GRANDE**, informação presente em relatório no CTF/IBAMA;

II – em vista da motivação descrita acima a gravidade da infração foi qualificada como **MÉDIA**.

Portanto, diante dos parâmetros supramencionados e com base no Anexo 05, da IN 14/2009, a lavratura do Auto de Infração nº. 695189/D seguiu entendimento e interpretação dos requisitos legais ora referidos, a apreciação da equipe, além de considerar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade inerentes à atividade administrativa de fiscalização.

13.2 QUAIS AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXIGIRAM A ADOÇÃO DE MEDIDAS ACAUTELADORAS

Não aplica-se ao caso a sanção de embargo, tendo em vista que existe Licença de Operação nº 1044/2011 emitida em 14 de setembro de 2011 e válida por 04 (quatro anos), trata-se de empreendimento de interesse público (geração de energia elétrica), não havendo riscos iminentes de danos ao meio ambiente e à saúde pública. O embargo seria medida administrativa desproporcional e poderia causar prejuízos consideráveis à sociedade, considerando as informações e os dados conhecidos a partir dos documentos recebidos através do Memorando nº 05/2012 de 03/01/2012.

13.3 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

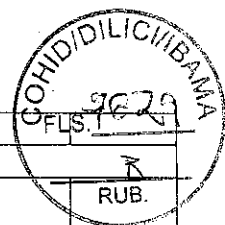
De acordo com o Decreto N° 6.514 de 22/07/2008, Art. 139: "A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei N° 9.605 de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente".

Nesse caso se o empreendedor optar pela conversão, não poderá incluir programas ambientais que estão contemplados em condicionantes de alguma licença já existente.

14. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

BAIXA ESCOLARIDADE		COLABORAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO	
--------------------	--	--------------------------------	--

EM BRANCO




ARREPENDIMENTO EFICAZ DO INFRATOR	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DO AGENTE
15. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES	
EM ÁREA DE ESPECIAL REGIME DE USO (EX. ZONEAMENTO AMBIENTAL, PATRIMÔNIO CULTURAL)	NO PERÍODO DE DEFESO DA FAUNA
PREJUDICANDO PROPRIEDADE DE TERCEIROS	MEDIANTE ABUSO DE LICENÇA, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
ATINGINDO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	PARA VANTAGEM PECUNIÁRIA
COM USO DIRETO OU INDIRETO DE RECURSOS PÚBLICOS	À NOITE, DOMINGOS E FERIADOS
MEDIANTE FRAUDE OU ABUSO DE CONFIANÇA	FACILITADA POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
UTILIZANDO COAÇÃO DE TERCEIRO PARA A PRÁTICA	ATINGINDO ÁREAS URBANAS OU AGLOMERADAS
EM ÉPOCA DE SECA OU INUNDAÇÃO	EXPONDO A PERIGO A SAÚDE PÚBLICA E O MEIO AMBIENTE DE FORMA GRAVE
COM USO DE MÉTODOS CRUÉIS PARA ABATE OU CAPTURA DE ANIMAIS	ATINGINDO ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

16. ANEXOS:

Foram anexados as cópias dos seguintes documentos a este relatório:

- Memorando nº 05/2012-DILIC/IBAMA, de 03 de janeiro de 2012;
- Memorando nº 551/2012 – DILIC/IBAMA, de 17 de julho de 2012;
- Nota Técnica nº 86/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;
- Informação Santo Antônio Energia/PVH: 1209/2011, de 16/11/2011;
- Informação Santo Antônio Energia/PVH: 1008/2011, de 15 de setembro de 2011;
- Informação VP/TS 2230-2011 – Energia Sustentável do Brasil – ESBR, de 09/12/2011;
- Resposta da Santo Antônio Energia à informação VP/TS 2230-2011, de 13/12/2011.
- Licença de Operação nº 1044/2011.

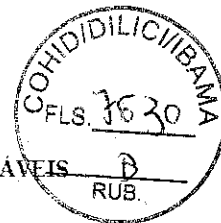
Brasília, 04 de dezembro de 2012


Bruno Luis Norberto de Moura
Analista Ambiental
Mat.: 1618830

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro



MEM. 02024.001984/2014-15 NLA/RO/IBAMA

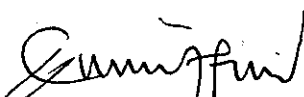
Porto Velho, 14 de julho de 2014

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: Encaminhamento do Ofício N° 3029/2014 - GABPR7 - JGAS, de 04.07.2014, da Procuradoria da República em Rondônia, relativo ao processo de enchimento do reservatório da UHE Santo Antônio.

1. Venho, por intermédio deste, encaminhar o Ofício em epígrafe, informando que foi solicitada a dilação de prazo, por 20 (vinte) dias, por meio do ÓF. 02024.000759/2014-53 NLA/RO/IBAMA, de 14.07.2014.

Atenciosamente,


EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

*Recb
15/7/14
Brasile*

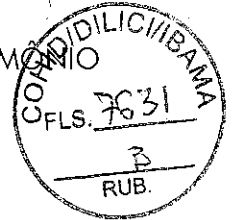
EM BRANCO



ÚNICO – PR/RO 00012246/2014

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

6º OFÍCIO – 3ª CCR / 4ª CCR – DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E DO CONSUMIDOR.



OFÍCIO Nº 2451/2014/MPF/PR-RO/6º OFÍCIO – 4ª CCR.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2014.

A Sua Senhoria, o Senhor **PAULO BALTAZAR DINIZ**,
Superintendente do IBAMA no Estado de Rondônia,
Av. Governador Jorge Teixeira, n. 3559 – Costa e Silva,
Porto Velho — Rondônia.

Referência: Inquérito Civil nº 1.31.000.000916/2012-80.
(Favor, ao responder fazer referência ao procedimento em epígrafe).

MMA/IBAMA/SUPES - RO
Documento - tipo:
Nº 02024.001869/20 14 - 32
Recebido em: 31/05/2014

Paulo

Senhor Superintendente,

A fim de instruir os autos do procedimento em epígrafe, sirvo-me do presente para requisitar a Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que encaminhe a esta Procuradoria informações quanto ao cumprimento das condicionantes pela Energia Sustentável do Brasil – ESBR para abertura de picada no Sítio Cristalino, localizado no município de Porto Velho/RO, Br 364 Km 84, Gleba Capitão Silva, Jaci Paraná, coordenadas S 09º 15' 26,7 N 064º 22' 53,1", conforme ofício nº 149/2010-GP/IBAMA (cópia em anexo).

Requisito, ainda, o encaminhamento de documentação comprobatória pertinente as informações prestadas por esse Instituto.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para mais informações.

RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA
Procurador da República

GDOBC/rann.

do NLA,

Para resposta ao MPF.

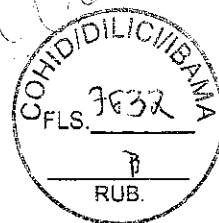
Em 16-06-2014



Ana Maria Pereira Novaes
Chefe de Gabinete/IBAMA-RO
Portaria nº. 12/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP 70.818-900
Tel. (0xx61) 3316 1595 Fax: (0xx61) 3307.1501 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 499 /2010 – GP/IBAMA

Brasília, de março de 2010.

Ao Senhor

ANTONIO LUIZ F. ABREU JORGE

Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Energia Sustentável do Brasil - ESBR

Av. Almirante Barroso n 52 /28º andar sala - 2802

20031-000 - Rio de Janeiro/RJ FAX: (021) 2277-3838

Assunto: Autorização para abertura de picada

Senhor Diretor,

1. Informo que em atendimento à solicitação para abertura de picada com fins de execução do levantamento topográfico referente à Linha de Transmissão associada a UHE Jirau (LT Coletora UHE Jirau-Subestação Porto Velho), este Ibama autoriza a execução da atividade, condicionando a mesma às seguintes exigências:

- Obter previamente autorização dos responsáveis pelas propriedades que serão interferidas nessa atividade;
- Não será outorgada a supressão de espécies arbóreas com diâmetro a altura do peito (DAP) superior a 5 (cinco) centímetros, devendo realizar a triangulação para superar eventuais indivíduos com DAP superior a 5 cm;
- Encaminhar a este Ibama no prazo de 30 (trinta) dias após o término das atividades, relatório final sobre a execução, contendo inclusive registros fotográficos e autorizações dos responsáveis.

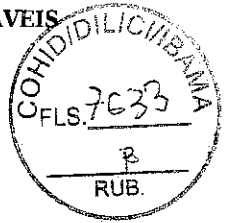
Atenciosamente,

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.017914/2014-39 COHID/IBAMA

Brasília, 10 de julho de 2014

Ao Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro

Assunto: **ENCAMINHA OFÍCIO**

Retorno o documento a este núcleo de licenciamento pois o processo n°
02001.000098/2009-67 da Linha Coletora em questão encontra-se neste núcleo.

ECM

BRUNO CARVALHO MELO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

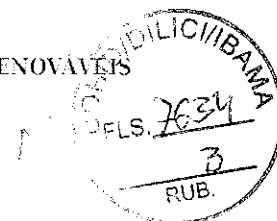
40 Analista Luiz Alberto,
p/ Elaboração da resposta,

Em, 07.08.2014.

Luiz Alberto
EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
ANALISTA AMBIENTAL - Matrícula 169.868-
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-RO



MEM. 001796/2014 NLA/RO/IBAMA

Porto Velho, 17 de junho de 2014

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: Encaminhamento do Ofício Nº 2451/2014/MPF/PR-RO/6º Ofício - 4ºCCR, de 30/05/2014, ref. Cumprimento de condicionante para abertura de picada no Sítio Cristalino, localizado na Gleba Capitão Sílvio, no distrito de Jaci Paraná.

1. Venho, por meio deste, encaminhar o Ofício em epígrafe, informando que a dilação de prazo foi solicitada pelo OF. 02024.000664/2014-30 NLA/RO/IBAMA, de 16.06.2014.

Atenciosamente,

EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

Lo analista Bruno Melo
para elaboração de Ofício-Relatório
em resposta.

27/6/14

Handwritten signature

Frederico Augusto de Almeida
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
CORREGEDORIA GERAL



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis
Superintendência Estadual em Rondônia
Núcleo de Monitoramento Ambiental



Legenda

— BR 364

AB = Traçado da LT Porto Velho - Porto Velho
(processo n. 02001.000098/2009-67)
C = Localização do Sítio Cristalino

Obs: o Sítio Cristalino localiza-se em trecho oposto
ao do traçado da LT Porto Velho - Porto Velho.

Distância entre as coordenadas do Sítio Cristalino e da
Estação Coletora: aproximadamente 60 km em linha reta



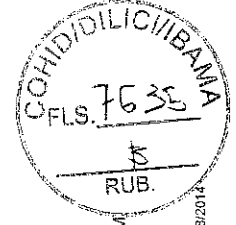
Projeção Universal Transversa de Mercator
Zona UTM 20S - Sistema Geodésico SIRGAS 2000

2.00000 2.000
Meters
1:300.000

C - Sítio Cristalino
Coordenadas: 64°22'53,1"W, 9°15'26,7"S

B - Estação Coletora
coordenadas: 63°57'38,9"W, 8°54'50,6"S

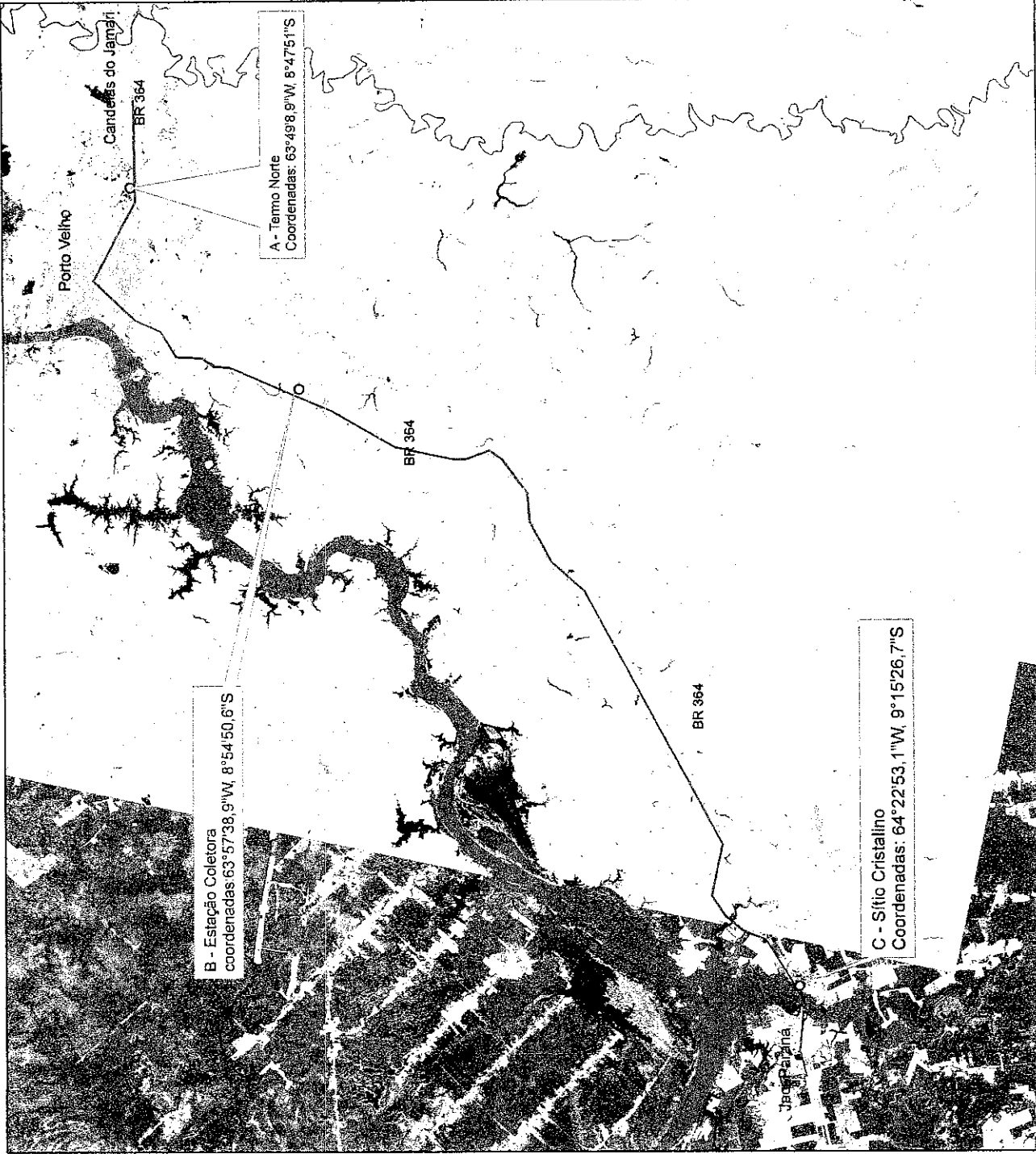
A - Termo Norte
Coordenadas: 63°49'8,9"W, 8°47'5,1"S



Bases Consultadas:
IBAMA - INPE - SEDAM - SIPAM

Data de elaboração da carta imagem: 21/09/2014
Elaborador: Yuri de Mendonça

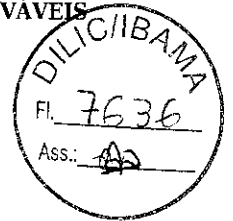
Imagens Landsat 8 OLI 232/66, de 13/07/2014 e 233/66, de 18/06/2014.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. VOL. 02001.001276/2014-34 COHID/IBAMA

Brasília, 02 de outubro de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume nº XXXIX do processo de nº 02001.000508/2008-99, Após encerramento tramite o processo a Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Atenciosamente,

BCM

BRUNO CARVALHO MELO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 03 dias do mês de outubro de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº XXXIX do processo de nº 02001.000508/2008-99, contendo 192 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XL. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO